Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3921 **Segunda-feira, 08 de setembro de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.09.05 20:32:43 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	13
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	38
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	43
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	44
Prefeitura Municipal de BONITO	49
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	69
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	75
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	77
Prefeitura Municipal de CARACOL	82
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	88
Prefeitura Municipal de ELDORADO	91
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	95
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	117
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	141
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	146
Prefeitura Municipal de JARDIM	149
Prefeitura Municipal de JUTI	161
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	163
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	172
Prefeitura Municipal de MIRANDA	177
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	181
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	187
Prefeitura Municipal de PARANHOS	203
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	212
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	221
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	228
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	237
Prefeitura Municipal de SONORA	244
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	247
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	252
Prefeitura Municipal de TERENOS	256
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	264

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 057/2025)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **NAIARA CORREA MALDONADO**

Término: 01 de setembro de 2025, a pedido do próprio contratado, segundo a cláusula décima.

Amambai-MS, 05 de agosto de 2025.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

NAIARA CORREA MALDONADO

Contratado

Matéria enviada por HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 79/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS N°: 167.742/2025

TERMO DE FOMENTO: 79/2025

VIGÊNCIA: 01.09.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R$ **22.000,00** (vinte e dois mil reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para melhoria na estrutura hidráulica da sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

02. 01. 00 -GABIENTE DO PREFEITO.

04.122.0002-Gestão continuada- Administração geral

04.122.0002.2190.0000– Manutenção da Superintendência de Governo

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CLUBE DO LAÇO UNIÃO AMAMBAIENSE

CNPJ/MF nº 01.998.061/0001-52.

Publique-se:

Amambai - MS, em 08 de setembro de 2025.

assinam: Sérgio Diozébio Barboza –Prefeito Municipal.

CPF:**.568.***-**

Diogo Brescovit Maciel– Presidente.

CPF:**.730.***-**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE

SMS DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as**

necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR : R$ 3.927,50 (Três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

08.243.0056.2213.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinam :

Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal

CPF: 407.674.771-20

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1375

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159828/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0007-87 – CONTRATADA

OBJETO: Registro de Preço visando para Aquisição de veículo do tipo van, destinado ao transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela secretaria municipal de saúde de Amambai – MS".

VALOR: R$ 392.230,00 (Trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.48 – VEICULOS DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 – INVESTIMENTO NA SAÚDE

Local e Data: Amambai/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3223

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157297/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

FABRICIO WIGGERS – ME CNPJ: 10.454.450/0001-08 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/ AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES ".**

VALOR : R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 14 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NUTUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. MOREIRA – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3233

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.642.132/0001-42.

CONTRATADA.

OBJETO: ‘’**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI’S-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS EFERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS** ”.

VALOR : R$ 1.282,93 (Mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

04.451.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Agosto de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.642.132/0001-42.

CONTRATADA.

OBJETO: ‘’**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI’S-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS EFERRAMENTAS**

PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS ".

VALOR : R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS

Local e Data: Amambai/MS, 01 de Setembro de 2025.

Assinam :

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3250 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS CON TRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.

VALOR: R$ 7.548,38 (Sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

15.451.0002.2034,0000 – Manutenção do Depart. De Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 03 de setembro de 2025.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0- 1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3253 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160878/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.642.132/0001-42 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE AMAMBAI-MS, PELO PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, PINTURA, EPI'S- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS NÃO PATRIMONIADAS E FERRAMENTAS PATRIMONIADAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE

DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS'.
VALOR: R$ 439,20 (Quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA
3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABITENE DE SECRETARIO .
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Setembro de 2025.
Assinam:
Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal
CPF: 436.592.501-63
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0- 1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3257AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 819-2025.pdf PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE
CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.
CNPJ: 59.538.457/0001-05
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**
VALOR : R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de setembro de 2025.
Assinam :
Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3259 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE
CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.
CNPJ: 59.538.457/0001-05
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS**
VALOR : R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
04.122.0002.2024.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de setembro de 2025.
Assinam :
Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3259

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
S M S DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**

VALOR : R$ 406,00 (Quatrocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria. De Desporto e Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Setembro de 2025.
Assinam :
Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3261

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO – CONTRATANTE
COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES –
CNPJ: 37.353.192/0001-20 - CONTRATADA.

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .

VALOR : R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
Local e Data: Amambai/MS, 03 de setembro de 2025.
Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO – CONTRATANTE

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES –

CNPJ: 37.353.192/0001-20 - CONTRATADA.

OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .

VALOR : R$ 412,50 (Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 03 de setembro de 2025.

Assinam :

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 76/2025

PROTOCOLO Nº 165.527/2205

TERMO DE FOMENTO: 76/2025

VIGÊNCIA**:** 31.01.2025

OBJETO**:** Anulação Parcial do empenho no presente termo de fomento em virtude á reorganização financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: D e acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.893/24, Lei Orçamentária Anual nº 2.907/24, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal e alterações posteriores.

ANULAR R$ 120.000,00

EMPENHO: 1341

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43.05 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE

10.304.0010.2118.0000– VS VIGILANCIA SANITARIA

500.1002- Identificação das despesas com ações públicos de saúde

000.000- Recursos que não se enquadram no detalhamento

EMPENHAR R$ 120.000,00

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43.05 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE

10.304.0010.2118.0000– VS VIGILANCIA SANTÁRIA

621.0000- Sem código de acompanhamento

039.129- EMENDA PAR RES SES/36-2023- CUSTEIO

ASSINAM: Pela concedente: Alessandro Godoi Barbosa– Secretária de Saúde

Pela convenente: Simony Souza da Silva – Presidente.

Amambai/MS, 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 05 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s): MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: XXX.907.461-XX

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 9017/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR: SANTIAGO ROMERO DUARTE – Portaria nº 1672024

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Matrícula: 00006941

Assinatura: Assinado no original

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

Departamento de Licitações

Extrato do Ata de registro de preço nº 32/2025.

Código do E- sfinge n° 69415AAEBF1E437CD1080C23997E66C87ADA9BF6

Extrato de Ata de registro de preço nº – Publicação

Processo: 73/2025.

Pregão Eletrônico n° 20/2025.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOAO MS e PROTEC COM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA, C O M TECNOLOGIA e R7 COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AUTOCLAVE, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, CONSERVADORA, LAVADORA, AUTOCLAVE MEDICAL, RAIO-X, CENTRÍFUGA, SECADORA, MESA CIRÚRGICA, APARELHO DE FISIOTERAPIA, COMPRESSOR E APARELHO DE PROFILAXIA). DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO ANVISA E INMETRO, INSTALADOS NAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA BRUM DE OLIVEIRA, SALVANI SIMPLÍCIO FREITAS E TEÓFILO TEIXEIRA DA ROSA, HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR ALTAIR DE OLIVEIRA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, TODAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

R7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO LASERPULSE COM TROCAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E PROGRAMAÇÃO	SV	2	309	618.00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DO APARELHO NEURODYN COM TROCAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E PROGRAMAÇÃO	SV	3	319	957.00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DO APARELHO SONOPULCE COM TROCAS DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E PROGRAMAÇÃO	SV	2	359	718.00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO COMPRESSOR COM SUBSTITUIÇÃO DE ANÉIS, CAMISAS, ROLAMENTOS, VÁLVULA E FILTROS DE AR	SV	1	989	989.00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PROFI COM TROCA DA CANETA E PLACA ULTRASSOM 127 V	SV	1	700	700.00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CALANDRA CE/316 - MAMUTE	SV	3	1484	4.452.00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO SECADORA INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 30 QUILOS - LAVEX 1000	SV	3	830	2.490.00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CONTROLADOR DE LÂMPADA CIRÚRGICA DE TETO/DUPLEX COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM REVISÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, TROCA DE LÂMPADAS E FOCO - SISMATEC	SV	6	1479	8.874.00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA, MODELO HTAD3 - STEMAC	SV	3	859	2.577.00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM VERSANA ESSENTAL VA R2	SV	3	973	2.919.00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE ULTRASSOM ACCLARIX AX8 EDAN	SV	3	798	2.394.00
VALOR TOTAL R$ 27.688.00					

Protec Com e Manutenção de Equipamentos de Saúde Ltda					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA NA AUTOCLAVE COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AUTOCLAVE 21L, RESISTÊNCIA 127 V E SUBSTITUIÇÃO SELO	SV	2	549	1.098.00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO E REPOSIÇÃO DO TRAFO 220 V, MOTO REDUTOR 12 V E PROGRAMAÇÃO, TROCA KIT SUPORTE	SV	2	1499	2.998.00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CONSERVADORA MEDICAL COM TROCA DOS VENTILADORES DO EVAPORADOR TESTE DE BATERIAS E SUBSTITUIÇÃO DA MESMA E CALIBRAÇÃO	SV	2	790	1.580.00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE MEDICAL COM TROCA DE SELOS DE SEGURANÇA, ANEL DE VEDAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA	SV	2	1549	3.098.00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL HORIZONTAL 20 QUILOS - LAVEX 1000	SV	3	1840	5.520.00
VALOR TOTAL R$ 14.294.00					

C O M TECNOLOGIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CANETA ALTA E BAIXA COM TROCA DE ROLAMENTO, ANÉIS ORING, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO	SV	2	127	254.00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO (RESPIRADOR) - KTK	SV	3	2085	6.255.00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	SV	6	480	2.880.00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - PHILIPS HEARTSTART FRX	SV	3	480	1.440.00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DESFIBRILADOR BIFÁSICO APOLUS - INSTRAMED	SV	3	480	1.440.00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CARDIOVERSOSLIFESHOCK/PRO - LIFEMED	SV	3	699	2.097.00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CARDIOVERSOR CARDIMAX BIFÁSICO BÁSICO - INTRAMED	SV	3	650	1.950.00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS- PHILIPS MODELO EFFICIA	SV	24	450	10.800.00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS - INSTRAMED	SV	3	790	2.370.00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	SV	6	350	2.100.00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO RAIO - X COM REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA MESA DE COMANDO, MESA BUCK, TUBO DE RAIO - X(AMPOLA) - FIXO HSR SH 500F	SV	3	2300	6.900.00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CR E LIMPEZA DOS CACETETES - REGIUS SIGMA II (RAIO - X)	SV	3	3200	9.600.00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CARDIOTOCÓGRAFO SILVER - KOLTLAST	SV	3	800	2.400.00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO CENTRÍFUGA TIPO TRIPÉ GRUPO SAZI EC50 - MALTEC	SV	3	950	2.850.00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL BS 25 LITROS - DIGITALE	SV	3	1780	5.340.00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO AUTOCLAVE SERCON, MODELO HAD 19	SV	3	850	2.550.00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO, MODELO BIONET - CARDIOCARE	SV	3	740	2.220.00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INCUBADORA DE TRANSPORTE IT/158/TS - FANEM	SV	3	900	2.700.00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO BISTURI ELÉTRICO, MODELO SS-501S - WEN	SV	3	600	1.800.00
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO BERÇO AQUECIDO NEONATAL, MODELO 20-002 - KSS	SV	3	590	1.770.00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MESA CIRÚRGICA, MODELO MEC/S 140 - MECSUL	SV	3	2100	6.300.00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MESA ELÉTRICA CLÍNICA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO E PARTO - LANZA MEDICAL	SV	3	800	2.400.00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE ANESTESIA KT- 13, MODELO 3304 - TAKAOKA	SV	3	1100	3.300.00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO EXAUSTOR DO CENTRO CIRÚRGICO - MULT/SPLIT	SV	3	819	2.457.00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS	SV	3	2300	6.900.00
VALOR TOTAL R$ 91.073.00					

Valor Global: R$ R$ 133.055,00 (Cento e trinta e três mil e cinquenta e cinco reais)

Vigência: R$ 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 099/2025, fica designado o ser responsável pela ata de registro de preço da secretaria de Saúde, a Servidor, Carlos Jose Britez.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Amparo Legal: Art. 17, Inciso III da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e JULIANA VANZELA RAMOS, LEONARDO CARDOZO GONCALVES e RENAM ROCHA PORTELLA ROCHA

Departamento de Licitações

Extrato do Ata de registro de preço nº 33/2025

Código do E- sfinge n° 3B7AF2B2FC11BFC3CC33F80BA60DC03956206CFA

Extrato de Ata de registro de preço nº – Publicação

Processo: 094/2025

DISPENSA N° 033/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOAO MS e RESTAURANTE MOCHEIRO

OBJETO: Aquisição de REFEIÇÕES PRONTAS, do tipo: marmitex executivo, marmitex simples, self service e refeição tipo jantar prato feito, com vistas a atender, de forma conjunta, as demandas de diversas secretarias através do Município de Antonio Joao/ MS, POR 06 (SEIS) MESES.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações.

RESTAURANTE MOCHEIRO LTDA				
	Especificação	**Qtde**	**Vlr.Unitário**	**Vlr. Total**
1	REFEIÇÃO SELF SERVICE, DEVERA SER SERVIDA NO LOCAL SEDE DO RESTAURANTE, SENDO SERVIDA PELO FUNCIONARIO E O MESMO PODERA SERVIR SE A VONTADE. A REFEIÇÃO ACOMPANHA UM REFRIGERANTE LATA COM 350 ML.	372	34,9	12.982.80
2	REFEIÇÃO MARMITEX EXECUTIVO, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR EM FORMATO QUADRADO COM TRÊS DIVISÕES E A OUTRA COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO "PER CAPITA" DE SALADA, PERFAZENDO 700 GRAMAS SENDO NO MINIMO 200 GR DE CARNE. A REFEIÇÃO ACOMPANHA UM REFRIGERANTE LATA COM 350 ML.	267	26,9	7.182.30
3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR PRATO FEITO, DEVERA SER SERVIDA NO LOCAL SEDE DO RESTAURANTE, SENDO SERVIDA PELO FUNCIONARIO DO CONTRATANTE E DEVERA CONTER O "PER CAPITA" DE SALADA, PERFAZENDO 700 GRAMAS SENDO NO MINIMO 200 GR DE CARNE. A REFEIÇÃO ACOMPANHA UM REFRIGERANTE LATA COM 350 ML.	298	26	7.748.00
4	REFEIÇÃO MARMITEX SIMPLES, DEVERA SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR EM FORMATO REDONDO SEM DIVISÕES E A OUTRA A COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO "PER CAPITA" DE SALADA, PERFAZENDO 700 GRAMAS SENDO NO MINIMO 200 GR DE CARNE. A REFEIÇÃO ACOMPANHA UM REFRIGERANTE LATA COM 350 ML.	225	25,9	5.827.50
VALOR. TOTAL: R$ 33.740.60 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)				

Valor Global: R$ R$ 33.740.60 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

Vigência: 06 (SEIS) MESES

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto n° 099/2025, fica designado o ser responsável pela ata de registro de preço da secretaria de Administração e Planejamento e outras, Fabiane Martinez.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e CLEYTON JOHNNY RAMOS RODRIGUES JUNIOR.

Departamento de Licitações

RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do contrato administrativo n° 52/2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Nº 3919, dia 04 de setembro de 2025, p. 14 e 15, **retifica** a presente publicação;

Objeto:ONDE SE LÊ:

"Dispensa de licitação nº 14/2025''

"Amparo Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021''

PASSA-SE A LER:

''Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025''

"Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021"

Antônio João (MS), 05 de setembro de 2025.

Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 411 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601.2080 - Manutenção e Gestão do Programa Família Acolhedora

104 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 600,00

600,00

Total Geral de Suplementações ...: 600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0601.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 600,00

600,00

Total de Reduções ...: 600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 3 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

PORTARIA - IPAMAT Nº 014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR MARCOS ANTONIO NOGUEIRA".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para o Senhor Marcos Antonio Nogueira**,** funcionário público municipal ocupante do cargo de Mecânico, Padrão III, Classe C, Referência 18, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com os Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício em conformidade com o Art. 75, § 6º, I da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o Art. 75, § 7º, I Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025.

Objeto - **AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO).**

Licitante vencedora:

60.807.929 EMANUELLY MORAIS DAL CORREA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TINTA PARA DEMARCAR CAMPO DE FUTEBOL 16 LITROS - Líquido a base de cargas minerais dispersas, resinas especiais, e aditivos especialmente desenvolvido para a demarcação de linhas sobre superfícies gramados tais como campos de futebol entre outros. Este produto é inofensivo à grama. Fosco. Boa cobertura. Látex. Bom rendimento. Excelente visibilidade - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: Aspecto na embalagem: líquido viscoso; Aspecto do filme: fosco; Densidade: 1,30 +/- 0,1 g/cm³; C.O.V.:5 ? 10g/L; sólidos por peso:42% +/- 5; Rendimento: até 10m²/L por demão dependendo do método de aplicação e condições da superfície; Secagem (20°C ? 65% UR): 4 horas para toque; Cor: BRANCO. BALDE COM 16 LITROS.	UN	Mestria	STADIUM DEMARCADOR	50	R$ 171,00	R$ 8.550,00

Valor Total Do Contrato – **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).**

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 05 de setembro de 2025.

Homologado – 05 de setembro de 2025.

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

TERMO DE POSSE - CARGO COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Vereador **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO,** tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 181 da Lei Municipal nº 429/90, **EMPOSSA**, nesta data, o Sr. **ROBSON APARECIDO SOUTO NOGUEIRA** , portador do CPF nº 338.***.591-34 , nomeado através do Ato da Mesa Diretora nº 57/2025, de 04 de setembro de 2025, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal (Símbolo CUCI.I.CM, Tabela I, Lei Municipal, nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025) , a partir desta data. O servidor apresentou os documentos exigidos e prestou o

compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo comissionado, bem como comprometeu-se a observar a legislação atinente. Para constar, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2025.

ROBSON APARECIDO SOUTO NOGUEIRA

EMPOSSADO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

Objeto - **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Licitante vencedora:

27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL + CANETA DETECTOR DE TENSÃO (KIT) - CORES PRETO E AMARELO. INCLUI 02 PONTEIRAS DE TESTE, 04 PILHAS AAA 1.5V, 1 MANUAL. TENSÃO CONTINUA E ALTERNADA, CORRENTE ALTERNADA, RESISTÊNCIA, ISOLAÇÃO, TESTE DE CONTINUIDADE, TESTE DE DIODOS. VISOR DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO (LCD) 3 ½ DÍGITOS (1999), POLARIDADE AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE SOBRECARGA, INDICAÇÃO DE BATERIA GASTA. REALIZA MEDIÇÃO DE CA DE ATÉ 600A, GRANDE ABERTURA DE GARRA DE ATÉ 55MM. ALIMENTAÇÃO DO ALICATE: 2 PILHAS AAA 1.5V. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° A 50°C. TENSÃO DC: 600V. CORRENTE AC: 2/20. RESISTÊNCIA: 200KOHM. RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO: 2M. FREQUÊNCIA MÁXIMA 60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 17,5 X 5,5 X 2,5 CM, PESO: 120G.	UN	ARIMP	3	R$ 98,70	R$ 296,10
2	ALICATE BICO LONGO MEIA CANA 6 POL. PRECISÃO - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ÁREA DE CORTE TEMPERADA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO POLIDO, CABO EMBORRACHADO, ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, ARTICULAÇÃO SUAVE, PONTA BICO MEIA CANA. INDICADO PARA CORTAR FIOS ARAMES E MATERIAIS DE COBRE, BRONZE, ALUMÍNIO, LATÃO, PLÁSTICO, AÇO COMUM E TEMPERADO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2MM. COMPRIMENTOAPROXIMADO DE 6” (150MM).	UN	TOP PROS	2	R$ 42,93	R$ 85,86
3	ALICATE BOMBA DAGUA 10 POL - CABEÇA FEITA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, PUNHO DE BORRACHA. COM 6 POSIÇÕES DE AJUSTE COM ABERTURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 40 MM PARA MANUTENÇÃO DE TUBOS DE ATÉ 10 POLEGADAS DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM.	UN	SPARTA	3	R$ 38,91	R$ 116,73
4	ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2 - MODELO SUECO, MATERIAL DO CORPO DO ALICATE EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO DO ALICATE EM POLÍMERO INJETADO, ACABAMENTO COM BICOS LIXADOS. CORTE EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE Ø 1,6 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE :6.1/2’’ - 165 MM, LARGURA DA MANDÍBULA 18 M, COMPRIMENTO DA MANDÍBULA 21 MM.	UN	STARTOOLS	3	R$ 32,52	R$ 97,56
5	ALICATE DESENCAPADOR MULTIFUNÇÃO, CRIMPAR, DECAPAR E CORTAR ? PINTADO EM PRETO E AMARELO, FEITO EM AÇO CARBONO, CABO DO ALICATE PLASTIFICADO E COM BORRACHA. DESENCAPADOR DE FIOS ?8? POL 203MM; CRIMPADOR; AUTOAJUSTÁVEL; ANTI-DESLIZANTE; SUPER RESISTENTE. CRIMPE VÁRIOS TIPOS DE CONECTORES, COMO POR EXEMPLO:	UN	BONDER	3	R$ 82,21	R$ 246,63
6	ALICATE REBITADOR MANUAL COM 4 BICOS - TIPO DE REBITE POP REPUXO AÇO ALUMÍNIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, PESO 250 G, COM CABO ERGONÔMICO, INCLUI CHAVE	UN	STAR	7	R$ 30,94	R$ 216,58
7	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO ARAMES 36 POL PROFISSIONAL - FABRICADA EM AÇO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO ERGONÔMICO DE BORRACHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. MECANISMO DE ALAVANCA. LÂMINAS EM AÇO AFIADAS PARA CORTES PRECISOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 91.44 CM.	UN	STAR	3	R$ 191,88	R$ 575,64
8	ALICATE UNIVERSAL ? CORES LARANJA/AMARELO, MATERIAL DA CABEÇA EM AÇO CROMO VANADIO, MATERIAL DO CABO EM BORRACHA, COM CABO ERGONÔMICO, COM PUNHO ANTIDESLIZANTE, EIXO DESCENTRALIZADO. VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA: 1000V.	UN	STAR	9	R$ 50,76	R$ 456,84
9	ARCO DE SERRA - ARCO EM AÇO TUBULAR. LEVE, COMPACTO E RESISTENTE. POSSUI CABO COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE. PEÇA DE ZAMAC SOBREINJETADA NO CABO PLÁSTICO PARA GARANTIR MAIOR RESISTÊNCIA E ROBUSTEZ. 24 DENTES POR POLEGADA. PROJETADO PARA SERRAS DE 300MM, CUJA TENSÃO OCORRE POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO, FACILITANDO O TENSIONAMENTO DA LÂMINA. CORTES DE ATÉ 89MM (3.1/2?) DE PROFUNDIDADE.COMPRIMENTO APROXIMADO DO SERROTE DE 300 MM.	UN	RIO TIJUCA	3	R$ 48,94	R$ 146,82
10	BITS PARAFUSADEIRA PHILIPS PH2 110MM DUPLA IMÃ 10 PEÇAS ? BITS ALONGADOS E EMANTADOS DE 110 MM PARA SEREM UTILIZADOS EM FURADEIRAS E PARAFUSADEIRAS COM ENCAIXE DE 1/4 PARA PARAFUSAR E DESPARAFUSAR EM INÚMERAS SUPERFÍCIES. KIT COM 10 BITS EM AÇO DE PONTA PHILLIPS DO TIPO PH2 COM COMPRIMENTO DE 110 MM E TAMANHO DE 1/4.	UN	FERTAK	4	R$ 79,68	R$ 318,72
14	CHAVE GRIFO 24 POL ? FABRICADO EM AÇO, COM CABO ANTIDERRAPANTE, COM DESIGN ERGONÔMICO, CHAVE DE APERTO FIXA, 24 POL 76MM.	UN	IMPORTS	1	R$ 100,67	R$ 100,67
15	CHAVE P/ VÁLVULA DESCARGA - FEITO DE AÇO, ACABAMENTO DA CHAVE FOSCO, CHAVE TIPO CANHÃO, KIT COM 04 PEÇAS (CHAVE E MAIS 3 SOQUETES).	UN	AUTO	1	R$ 210,21	R$ 210,21
16	Colher de Pedreiro 8 Pol. com Cabo de Madeira, A colher é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável.	UN	GADAN	10	R$ 29,14	R$ 291,40

17	COLHER PEDREIRO AÇO FORJADO CANTO RETO Nº10 - MATERIAL DO CABO EM MADEIRA PARA MAIOR DURABILIDADE. LÂMINA EM AÇO FORJADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NO TRABALHO. DESIGN DE CANTO RETO, IDEAL PARA TRABALHOS DE ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA LÂMINA 25,4 CM, COMPRIMENTO TOTAL 25,4 CM.	UN	KALA	4	R$ 33,37	R$ 133,48
20	DISCO PARA SERRA MÁRMORE PARA PEDRAS ? COR PRATEADO, FABRICADO EM AÇO, DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 08 DENTES, DESIGN SEGMENTADO, CORTE SECO OU ÁGUA, COM BUCHA DE REDUÇÃO, PARA CORTAR GRANITOS, MÁRMORES, PRODUTOS CERÂMICOS, TIJOLOS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS EM GERAL. ROTAÇÃO MÁXIMA: 13300RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11 CM, DIÂMETRO CENTRAL 02 CM, ESPESSURA 02 MM.	UN	WESTERN	30	R$ 20,42	R$ 612,60
21	DISCOS CORTE FINO PARA ESMERILHADEIRA? DISCO DE CORTE FINO, FABRICADO EM CARBONETO DE SILÍCIO, COR AMARELO, COM 02 TELAS REFORÇADAS, CORTE RÁPIDO SEM QUEIMAS OU REBARBAS. ALTA PRECISÃO, CORTE RÁPIDO E MENOR GERAÇÃO DE CALOR. RECOMENDADO PARA CORTAR AÇOS E SUAS LIGAS, INCLUSIVE AÇOS INOXIDÁVEIS, UTILIZADO EM ESMILHADEIRA. ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.000 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11,5 CM, DIÂMETRO CENTRAL 2,22 CM PESO 30 G.	UN	MENEGOTI	200	R$ 13,45	R$ 2.690,00
22	DISCOS PARA SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA ? COR CINZA, FABRICADOS EM ÓXIDO DE ALUMINIO, COM 40 DENTES, PARA CORTAR COMPENSADO, MDF, MADEIRA, COM BUCHAS DE REDUÇÃO PARA 22 MM E 20 MM, COMPATÍVEL COM SERRA MÁRMORE E ESMERILHADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 11 CM, DIÂMETRO CENTRAL 2,22 CM, ESPESSURA 1,5 MM	UN	BESTFER	90	R$ 20,80	R$ 1.872,00
23	DISCOS PARA SERRA MÁRMORE PARA PORCELANATO ? DIAMANTADO, FABRICADOS EM CARBONETO DE SILÍCIO, PARA CORTAR PORCELANATO, CORTE TURBO PRECISO, ULTRA FINO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.3RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 10,5 CM, DIÂMETRO CENTRAL 2 CM, ESPESSURA 1 MM, PESO 90 G.	UN	SQ	60	R$ 24,51	R$ 1.470,60
31	JOGO DE CHAVE BOCA E ESTRELA COMBINADA 12 PÇS AÇO 6 22 MM CROMADA ? JOGO DE CHAVES COMBINADO COM 12 PEÇAS. COR CROMADA. CHAVES DE APERTO FIXA. FABRICADAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TENDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E AO DESGASTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS:- 1 CHAVE: 9,4 X 1,5 X 0,5CM - 1 CHAVE: 9,7 X 1,5 X 0,5CM - 1 CHAVE: 10,5 X 1,8 X 0,6CM- 1 CHAVE: 11,7 X 1,9 X 0,6CM - 1 CHAVE: 12,5 X 2 X 0,6CM- 1 CHAVE: 12,9 X 2,2 X 0,6CM - 1 CHAVE: 14,6 X 2,7 X 0,7CM - 1 CHAVE: 15,6 X 2,7 X 0,7CM- 1 CHAVE: 16,7 X 2,9 X 0,7CM - 1 CHAVE: 19,2 X 3,3 X 0,7CM - 1 CHAVE: 20,5 X 3,7 X 0,9CM -CHAVE: 21,7 X 4 X 1CM - SENDO OS TAMANHOS:- 6MM -7MM - 8MM - 9MM - 10MM - 11MM - 12MM - 13MM - 14MM - 17MM - 19MM - 22MM.	UN	WESTERN	4	R$ 91,33	R$ 365,32
53	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO - 314 - 3,2 X 14MM - CAIXA COM 1000 UNIDADES - MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DE REBITE POP / REPUXO.	UN	IMPORTS	10	R$ 92,31	R$ 923,10
55	SERRA MÁRMORE 4.3/8 4100NH3Z 1.300W 127V ? COR AZUL. ESTRUTURA COMPACTA, LEVE E PORTÁTIL. FREQUÊNCIA 60HZ. MATERIAIS APTOS PARA CORTE: ALVENARIA, FERRO, MADEIRA. FONTE DE ENERGIA: ELETRICIDADE. POTÊNCIA: 1.300W E DUPLA ISOLAÇÃO. TENSÃO: 127V DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MM. DIÂMETRO DO DISCO: 110MM (4.3/8). DIÂMETRO DO FURO: 20MM. ESPESSURA MÁX. DO DISCO: 2MM. ROTAÇÕES POR MINUTO: 13.800. PESO: 2.9KG. EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 5 M/S. INCERTEZA K: 1.5M/S. ITENS INCLUSOS: 1 SERRA MÁRMORE; 1 CHAVE E 1 CHAVE ALLEN.	UN	MAKITA	2	R$ 449,00	R$ 898,00
58	Trena 5 Metros, Caixa com botão de trava rápida para maior controle da medição e retrocesso da fita, Gancho especial zero absoluto permite maior precisão, Mola com tratamento térmico para vida útil mais longa, Fita revestida com Nylon, Caixa bimaterial, com proteção emborrachada contra impactos, Especificações Técnicas: Largura/Lâmina 3/4" (19mm) , Comprimento 5 metros.	UN	VOLZER	10	R$ 15,20	R$ 152,00
59	Trena 8 Metros, Caixa com botão de trava rápida para maior controle da medição e retrocesso da fita, Gancho especial zero absoluto permite maior precisão, Mola com tratamento térmico para vida útil mais longa, Fita revestida com Nylon, Caixa bimaterial, com proteção emborrachada contra impactos , Especificações Técnicas: Largura/Lâmina 1" (25,4mm), Comprimento 8 metros.	UN	SPARTA	10	R$ 35,62	R$ 356,20
60	Trena em Fibra de Vidro - 50 Metros, Corpo em ABS injetado, Fita em fibra de vidro, Empunhadura emborrachada, Ponta para fixação no solo, Comprimento da fita: 50 metros.	UN	VONDER	5	R$ 252,81	R$ 1.264,05
VALOR TOTAL						**R$13.897,11**

AGRO COMERCIAL GES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
28	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO 800W 1/2 ? POTÊNCIA DE 800W, ACABAMENTO DA FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; ACABAMENTO DO CABO: BORRACHA, COBRE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE EMBREAGEM NO CASO DE BLOQUEIO SÚBITO DO ACESSÓRIO PARA MAIOR PROTEÇÃO DO USUÁRIO. COM BOTÃO ROTATIVO DE AJUSTE DE VELOCIDADE PARA MELHOR CONTROLE DOS TRABALHO E TAMBÉM COM BOTÃO TRAVA. EMBREAGEM MECÂNICA PRIMORDIAL (SISTEMA ANTIRROTAÇÃO) NO CASO DE BLOQUEIO SÚBITO DO ACESSÓRIO. PARA TRABALHOS DE PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO, COM ESCOVAS ROTATIVAS, PRÉ-SELEÇÃO DE VELOCIDADE E AJUSTE DE EMPUNHADEIRA. COM CAIXA DE ENGRENAGEM METÁLICA. COM ENGRENAGEM DE DUAS VELOCIDADES PERMITE O USO DA FERRAMENTA EM VARIADAS APLICAÇÕES; EQUIPAMENTO ROLAMENTADO; MATERIAIS APTOS PARA USO: PERFURAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, MADEIRA E METAL COM E SEM IMPACTO; COM VELOCIDADE VARIÁVEL; COM FUNÇÃO PARAFUSADEIRA; COM FUNÇÃO PERCUTOR; COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; COM FUNÇÃO REVERSA; COM CONTROLE DE TORQUE. 02 ANOS DE GARANTIA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS:- TENSÃO: 110V - POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 800W;- Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (1ª VELOCIDADE): 0 - 1.100 RPM;- Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO (2ª VELOCIDADE): 3.000 RPM;- Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 48.000 IPM;- TORQUE NOMINAL: 5,2 / 2,0 NM;- MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA: 1/2"? 20 UNF;- AMPLITUDE DE APERTO (MÍNIMO/MÁXIMO): 1,5 - 13 MM;- PESO: 2,6 KG.- DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 21,7X8,9X36,8 CM; FAIXA DE PERFURAÇÃO APROXIMADA:- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 20 / 13 MM; - DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 40 / 25 MM;- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 13 / 8 MM;- DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 22 / 16 MM.VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO APROXIMADA (PERFURAR METAL):- VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 7 M/S²;- INCERTEZA K: 1,6 M/S². VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO APROXIMADA (PERFURAR COM PERCUSSÃO EM CONCRETO):- VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 19 M/S²;- INCERTEZA K: 2,3 M/S².VALORES TOTAIS DE VIBRAÇÃO APROXIMADA (PARAFUSAR):- VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 2,5 M/S²;- INCERTEZA K: 1,5 M/S². ITENS INCLUSOS:- 1 FURADEIRA DE IMPACTO - 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR; - 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE;- 1 CHAVE DE MANDRIL; - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	WESCO	3	R$ 454,67	R$ 1.364,01

48	Parafusadeira Furadeira de Impacto Brushless 1/2 Pol. com 2 Baterias 20V Li-Ion Carregador Bivolt e Maleta, Especificações Técnicas: Motor Brushless Bateria: 20V MAX Li-Ion, Torque Máximo: 65Nm, Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM, Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm), Capacidade Madeira: 25mm, Capacidade Aço: 13mm, Capacidade Concreto: 6,5mm, Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM, Conteúdo da Embalagem: 1 Parafusadeira/ furadeira 1/2", 2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah, 1 Carregador bivolt, 1 Maleta.	UN	HANABÍ	8	R$ 1.383,20	R$ 11.065,60
54	Serra Circular 7-1/4 Pol. 20v Brushless com 2 Baterias Carregador e Bolsa. Tipo de motor: Brushless, RPM: 5500, Capacidade de corte: 2-9/16Pol com ângulo de 90°, Saída de energia: 900W, 1 Serra circular 7-1/4Pol (184mm) 20V, 2 Baterias 20V max* 5.0Ah, 1 Carregador Bivolt, 1 Bolsa transporte	UN	DEWALT	2	R$ 4.184,37	R$ 8.368,74
VALOR TOTAL						**R$20.798,35**

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
19	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM SAÍDA LATERAL ? EQUIPADO COM AFOGADOR MANUAL E VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL, COM BUJÃO PARA FACILITAR A DRENAGEM DO ÓLEO DO CÁRTER, CONTROLE MANUAL DE ACELERAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE VIBRAÇÃO E RUÍDO, RODAS DE TERMOPLÁSTICO COM BUCHA SINTERIZADA, CABO ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO EPERADOR, DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA, EQUIPADO COM MOTOR TRAPP (LIFAN), MOVIDOS A GASOLINA COMUM (NÃO ADITIVADA), LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, DE 3MM DE ESPESSURA COM TÊMPERATURA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE, RENDIMENTO APROXIMADO DE 800M²/H, PEÇAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C, REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE EM 9 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 2,8 A 8,9CM (SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA INDIVIDUAL NAS 4 RODAS), POTÊNCIA: 6,5HP, CAP. TANQUE COMB.: 1,7 LITROS, CAP. ÓLEO CÁRTER: 0,6 LITRO, FAIXA DE CORTE: 48CM, RECOLHEDOR: SAÍDA LATERAL, ROTAÇÃO: 3000RPM, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H, TAMANHO DAS RODAS: DIANTEIRAS 203MM / TRASEIRAS 305MM, PESO LÍQUIDO: 35,00KG, GARANTIA: 1 ANO.	UN	vonder	5	R$ 2.456,87	R$ 12.284,35
24	ESCADA DE ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 4 X 4 16 DEGRAUS - COR ALUMÍNIO, MATERIAL DA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. COM 16 DEGRAUS. PRODUTO COM 13 POSIÇÕES DIFERENTES, EXTENSÍVEL E DOBRÁVEL. PROTEGE O TRABALHO COM SUAS SAPATAS ANTI-DERRAPANTES. COM PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. CONTÉM TRAVA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS, 100% RECICLÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA DE 4.23M. PESO MÁXIMO DE 150KG.ALTURA DA ESCADA FECHADA 1,21 M. LARGURA DA ESCADA 38,4 CM. PESO 12,42 KG. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS 25 CM. ALTURA DA ESCADA ANDAIME 1,11 M. ALTURA DA ESCADA TESOURA 1,91 CM.	UN	REISAN	4	R$ 705,66	R$ 2.822,64
27	Esmerilhadeira Angular de 7 Pol. 2200 W, Potência: 2.200 W, Tensão: 110 V, Diâmetro do disco com centro rebaixado: 180 mm, Espessura máxima do disco: 6,5 mm, Rosca do eixo: M14, Rotação por mim: 8.500 rpm, Comprimento do fio: 1,95 m, Dimensões (C x L x A): 473 x 200 x 140 mm, Acessórios: Chave de 2 pinos, Empunhadura lateral, Protetor de Disco.	UN	VONDER	1	R$ 828,64	R$ 828,64
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM JATO LEQUE E CONCENTRADO 127 V - CORES AMARELO COM PRETO; TIPO DE MATERIAL: ?POLÍMEROS E METAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, TENSÃO: 127V; POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500W; PRESSÃO MÁXIMA: 1750 PSI; MOTOR: UNIVERSAL; VAZÃO: 342 L/H; CLASSE DE ISOLAÇÃO: II; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CABO ELÉTRICO: 5 M; MANGUEIRA: 3 M. POSSUI ALÇAS E RODAS, PISTOLA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE STOP TOTAL CORTANDO O FLUXO DE ÁGUA E ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO, COM ENGATE RÁPIDO PARA CONECTAR E DESCONECTAR A MANGUEIRA SEM FERRAMENTAS, BICOREGULÁVEL (CONCENTRADO OU LEQUE). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 26 CM, LARGURA DE 26 CM, ALTURA DE 65 CM; PESO TOTAL: 6,5 KG; PESO LÍQUIDO: 4,6 KG. GARANTIA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA;1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA;1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO);NGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO; AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO.	UN	vonder	4	R$ 538,54	R$ 2.154,16
45	Máscara de Solda Escurecimento Automático, utiliza um filtro de escurecimento automático (ADF) avançado, com faixa de tonalidade de 9 a 13 que pode ser ajustado externamente, cobrindo as aplicações de soldagem mais exigentes. Ajustes adicionais retardo e sensibilidade podem ser feitos facilmente com botões dentro da máscara. Possui um prático botão de teste ADF que garante que o escurecimento automático esteja funcionando corretamente antes que a máscara seja colocada em uso. Com um design de carcaça simplificada, classe óptica CE 1/1/1/2 e bateria substituível de longa duração, a SWARM A20 é a solução perfeita para soldadores que desejam melhorar a qualidade de seus trabalhos de soldagem.:: Parâmetros de tempo de escurecimento e sensibilidade totalmente ajustáveis;::Bateria substuível CR2032;:: LED indicador de bacteria baixa;:: Botão de teste do filtro ADF.- Recomendado para Processos de Soldagem::: SMAW / MMA (Eletrodos):: MIG / MAG (GMAW):: Corte plasma manual:: Goivagem e corte (CAC-A):: Esmerilhamento- Especificações Técnicas::: Área de visão: 93 x 43 mm:: Escurecimento: 9?13:: Escurecimento da lente passiva: 4:: Fonte de energia: 1 bateria CR2032 substituível:: Sensores: 2:: Tempo de reação (claro para escuro): 0,1 milisegundo:: Classificação óptica CE: 1/1/1/2:: Normas e certificações: CE: EN175; EN379; EN166	UN	lynus	5	R$ 172,59	R$ 862,95
49	Prego 15x21 pacote de 1kg	UN	vonder	10	R$ 24,30	R$ 243,00
50	Prego 17x27 pacote de 1kg	UN	vonder	10	R$ 14,40	R$ 144,00
51	Prego 24x60 pacote de 1kg	UN	vonder	200	R$ 19,67	R$ 3.934,00
VALOR TOTAL						**R$23.273,74**

JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
18	COMPRESSOR DE AR: CAPACIDADE MINI. DE 50 LITROS 2,0 HP CSI 8,6, MODELO TIPO: PRATIKO SCHULZ. COR PRETO. FASE ELÉTRICA MONOFÁSICA 127-220V.	UN	TEKNA	1	R$ 1.782,00	R$ 1.782,00
25	Esmerilhadeira Angular 1100W 4.1/2 Pol, Capacidade da esmerilhadeira (disco): 4.1/2" - 115 mm, Especificações Técnicas, Tensão: 110V, Material do produto: Poliamida, metal e elastômero, Material do cabo: Borracha e cobre, Comprimento do cabo: 1m, Potência: 850W, Diâmetro do disco: 125mm, Rebolo: 125mm, Oscilações por minuto: 11000, Eixo: M14, Dimensões: 7,7x10x30mm	UN	EOS	4	R$ 401,85	R$ 1.607,40

46	Motobomba a Diesel Autoescorvante 4T 3 Pol, para Água Suja, permite a remoção de água suja. Equipamento sem óleo, necessário abastecer antes do funcionamento. Possui sistema de partida manual retrátil com opção para partida elétrica, faltando apenas acoplar a bateria (não acompanha). Recomendamos instalar a bateria para facilitar a partida e diminuir o esforço do operador, Bomba autoescorvante, ou seja, consegue fazer a sucção da água mesmo contendo ar dentro da tubulação, permitindo eliminar a válvula de fundo de poço, Características: Óleo indicado 15W40, Não acompanha bateria, Possui excelente rendimento (vazão máxima de 58m³/h), Acompanha 1 filtro de água, Especificações Técnicas: Potência: 7hp, Motor: 305cm³ (cc), Tipo de motor a combustão: Monocilindrico - OHV - 4 tempos, Sistema de partida: Manual retrátil e elétrica, Combustível: Diesel comum, Vazão máxima da motobomba: 58 m³/hora, Sucção máxima da motobomba: 8,0m, Recalque máximo da motobomba: 28,0m, Consumo aproximado do motor da motobomba: 1,6 litros/hora, Capacidade do tanque de combustível da motobomba: 3,3 litros, Capacidade de óleo no cárter: 1,1 litros, Diâmetro do tubo de entrada da motobomba: 3”, Diâmetro do tubo de saída da motobomba: 3”, Sistema de ignição: Ignição por compressão, Temperatura do ambiente de trabalho: 0 a +40°C, Dimensões da motobomba (C x L x A): 562mm x 455mm x 472mm, Massa aproximada: 65kg, Acompanha 1 filtro de água	UN	BUFFALO	2	R$ 3.680,00	R$ 7.360,00
VALOR TOTAL						**R$10.749,40**

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
44	Martelo Unha 27mm com Cabo de Fibra Emborrachado, O Martelo unha 27mm possui cabeça forjada em aço forjado 55HRc com cabo de fibra é indicado para introdução ou remoção de pregos, e também para rasgar e remover componentes estruturais de madeiras. Possui cabo em fibra e empunhadura emborrachada, garantindo maior conforto no uso.	UN	MELFI	20	R$ 33,88	R$ 677,60
52	Prego 26x72 pacote de 1kg	UN	PREGOFIX	200	R$ 19,95	R$ 3.990,00
VALOR TOTAL						R$4.667,60

Valor Total Da Ata – R$ 73.386,20 (setenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
11	CAIXA DE MASSA MASSEIRA 18L PLÁSTICO REFORÇADA PEDREIRO OBRA - MATERIAL EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE EM VOLUME DE 18L. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 58 CM, ALTURA 13.5 CM, LARGURA 38 CM.	DESERTO
12	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GAVETAS ? COR AZUL, PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE À CORROSÃO, ESTRUTURA FEITA EM CHAPAS DE AÇO CONFORMADAS, ESPAÇO PRA USO DE CADEADO, COM BANDEJA EXTENSÍVEL E 05 GAVETAS DOBRÁVEIS, ALÇAS FIXAS NA PARTE SUPERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM DE LARGURA, 50CM DE COMPRIMENTO, 30CM DE ALTURA E PESO DE 4,27 KG.	DESERTO
13	Chave de Impacto 1/2 Pol 20V Max Brushless com 2 Baterias Carregador Bivolt e Bolsa, é uma ferramenta de alto desempenho projetada para atender às demandas mais exigentes de aperto e desaperto de parafusos e portas em diversos tipos de materiais e superfícies. Com sua potência de 20V MAX e tecnologia brushless, oferece um desempenho superior e durabilidade excepcional, Tamanho do Encaixe: 1/2 polegada Tensão da Bateria: 20V MAX Tecnologia Brushless: Maior eficiência e vida útil da ferramenta Bateria Bivolt: Flexibilidade para uso em diferentes ambientes Fixação: 1396nm de aperto máximo e 1898nm de desaperto, Conteúdo da Embalagem: 1 Chave de impacto DCF900, 2 Baterias 20v MAX* 5.0AH - DCB205, 1 Carregador 4AH - DCB1104, 1 Bolsa de transporte.	FRACASSADO
26	Esmerilhadeira angular 4.1/2 Pol. 20V com estrutura em material resistente proporcionando durabilidade e eficiência, ideal para cortes, desbastes, remoções em metais e aplicações em alvenaria e concreto. Acompanha: Carregador- 2 Baterias 20V-4.Ah Empunhadura lateral Guarda de proteção Especificações Técnicas: Motor 60V Velocidade sem Carga 9.000 RPM Eixo M14 Disco Ø 4-1/2’’ - 6’’ (115 - 150 mm) 1 Velocidade	DESERTO
29	JOGO DE BROCA DE SERRA COPO 03 PÇS 30MM 40MM 50MM ? COR: PRATA MATERIAL: BROCAS FEITAS DE METAL DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PONTA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. TIPO DE BROCA DE SERRA COPO PARA ALVENARIA. COMBINAÇÕES DE LÂMINA DE LIGA REFORÇADA, SOLDAGEM DE ALTA FREQUÊNCIA COM ACABAMENTO FORTE E LISO DENTRO E FORA DA BROCA. PARA CORTES EM: CONCRETO, REBOCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, CERÂMICAS, TELHAS, ETC. TAMANHOS APROXIMADOS DAS BROCAS 30MM 40MM 50MM.CONTEÚDO DO JOGO:1X SERRA COPO 30MM, 1X SERRA COPO 40MM, 1X SERRA COPO 50MM, 1X SUPORTE ENCAIXE 350MM, 1X BROCA GUIA, 1X CHAVE ALLEN.	DESERTO
30	Jogo de Brocas Bits e Soquetes com 246 Peças Conteúdo da Embalagem::: 57 Brocas HSS revestidas de titânio: 3 peças: 4.5, 4.8, 6mm (1x cada) - 2 peças: 6.5mm, - 3 peças: 5mm - 12 peças: 3.5, 4, 5.5mm (4x cada) - 30 peças: 1, 1.5, 2, 2.5, 3mm (6x cada) - 7 peças: 3.2mm:: 30 Brocas HSS óxido preto: - 4 peças: 5.5, 6mm (2x cada) - 18 peças: 1, 1.5, 2, 2.5, 3.2, 3.5mm (3x cada) - 8 peças: 3, 4mm (4x cada) :: 17 Brocas para Madeira:- 2 peça: 7, 10mm (1x cada)- 4 peças: 6, 8mm (2x cada) - 3 peças: 5mm - 8 peças: 3, 4mm (4x cada):: 21 Broca para Alvenaria: - 3 peças: 8, 9, 10mm - 12 peças: 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6.5mm (2x cada) - 6 peças: 6, 7mm (3x cada) - 4 Brocas Chatas para Madeira: 13, 16, 19, 22mm:: 1 Barra de Extensão para Brocas Chatas e Bits longos: 150mm - 66 Bits 25mm:- 12 Fenda: 3, 4, 5, 6, 7mm (2x cada) - 12 Fenda Cruzada: 2x PH0; 3x PH1, 4x PH3; 3x PH2 - 12 Pozidrive: 2x PZ0, 3xPZ1, 4x PZ2, 3x PZ3 - 8 Estrela: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T35, T40 - 6 Hex-SAE: 1/4”, 1/8”, 3/16”, 3/32”, 5/32”, 5/64” - 6 Hex-Métrica: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6mm - 12 Quadrada: 2x SQ0, 4x SQ1, 4xSQ2, 2xSQ3:: 30 Bits 50mm:- 4 Fenda: 3, 4, 5, 6mm - 8 Fenda Cruzada: PH0; 2x PH1, 3xPH2, 2x PH3 - 8 Pozidrive: PZ0, 2x PZ1, 3x PZ2, 2xPZ3- 4 Estrela: T15, T20, T25, T30 - 6 Hex: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6mm1 Extensor para Bits:: 4 Limitadores de Broca: 3, 5, 6, 8mm:: 4 Serras Copo: 32, 38, 44, 54mm:: 1 Broca Guia com Suporte:: 6 Soquete Canhão 1/4” CR-V: 6, 7, 8, 9, 10, 11mm:: 2 Chaves Hexagonal: 2.5mm:: 1 Escareador:: 1 Punção:: 1 Maleta de Acondicionamento	DESERTO
32	KIT BITS SOQUETE CANHÃO HEXAGONAL 1/4 PARA PARAFUSADEIRA - KIT COM 14 BITS, FABRICADO EM AÇO 40 CROMO VANADIUM, REVESTIMENTO EM NÍQUEL, JATEMANETO DE SUPERFÍCIE, DUREZA GERAL DE ATÉ HRC60, DESIGN HEXAGONAL, ANTICORROSÃO, ALTA DUREZA. MODELO CANHÃO SEXTAVADO PROFISSIONAL 1/4 POLEGADAS (6,35MM), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM - TAMANHOS INCLUSOS NO KIT:- 5MM,- 5.5MM,- 6MM,- 7MM - 8MM,- 10MM,- 12MM,- 3/16”,- 1/4”, - 9/32”,- 5/16”,- 11/32”,- 3,8”,- 7/16”.	DESERTO
33	KIT BROCAS MARTELETE ? KIT COM 9 BROCAS, MATERIAL EM AÇO 40CR / CABEÇA DE CORTE VIDEA DE METAL DURO COM FORTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE. MODO DE AÇÃO EM PERFURAÇÃO PROFUNDA.TAMANHOS: 5/6/6/8/10/12/14/16MM. 09 UNIDADES POR KIT. APLICAÇÃO DAS BROCAS EM ALVENARIA, CONCRETO, LAJE, METAL, MÁRMORE, PAREDE, ETC.	DESERTO
34	KIT CHAVES DE FENDA E PHILIPS - KIT COM 6 CHAVES VERSÁTEIS, CABO EMBORRACHADO, COM PONTA MAGNÉTICA, TAMANHO DA PONTA 03. 03 CHAVES PHILIPS: 3X75; 4X95; 5X100 E 03 CHAVES DE FENDA: 3X75; 4X95; 5X100. DIEMNSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA HASTE: 10CM; COMPRIMENTO TOTAL: 15.24CM.	DESERTO
35	KIT LÂMINAS PARA ARCO DE SERRA ? KIT COM 02 LÂMINAS PARA ARCO DE SERRA DE 12 POLEGADAS, FABRICADAS EM AÇO FERRAMENTA BI-METAL, DENTES REFORÇADOS, LÂMINA FLEXÍVEL, ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE EFICIÊNCIA DE CORTE. UTILIZADA PARA CORTE DE MATERIAIS DUROS COMO CHAPAS DE AÇO, VERGALHÕES, TUBOS, PERFILADOS, ETC. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 315 MM, LARGURA 13 MM, ALTURA 13 MM, PESO BRUTO (KG.): 0,6900’.	DESERTO
36	KIT MARCADOR PUNÇÃO 36 PEÇAS ALFANUMÉRICO 5MM LETRA E NÚMERO - MATERIAL EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA GARANTIR A DURABILIDADE E A PRECISÃO, TAMANHO 5 MM, CONJUNTO COMPLETO COM 36 PEÇAS INCLUINDO LETRAS DE A a Z E NÚMEROS DE 0 A 9, APLICAÇÃO: INDICADO PARA MARCAÇÃO EM METAIS, COURO, MADEIRA, PLÁSTICOS RÍGIDOS, ESTOJO ORGANIZADOR PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	DESERTO

37	Lavadora de alta pressão completa sem carrinho, características técnicas: pressão = 400 psi, ligação elétrica = 220/380 v (trifásico), potência do motor = 3 cv, número de polos = 4, vazão = 22 lpm, rpm da lavadora = 360, quantidade de pistão = 3, acessórios que acompanham: 5 m de cabo para ligação elétrica, 25 m de mangueira de alta pressão - 1/2", esguicho de alta pressão , tanque aditivo , 3 m de mangueira de entrada com válvula - 3/4", chave liga-desliga.	FRACASSADO
39	MALA DE FERRAMENTAS TECIDO GROSSO ? CORES PRETA E VERDE. MATERIAL DE PANO GROSSO DE OXFORD À PROVA D'ÁGUA. COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 28 CM, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 42 CM.	DESERTO
40	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 170AMP BIVOLT? CORES LARANJA E PRETO, BIVOLT (MONOFÁSICA), 170 AMPERES, PORTÁTIL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, DISPLAY DIGITAL, COM ALÇA, TECNOLOGIA INVERTER, CICLOS DE TRABALHO 100%, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ARCO DE FÁCIL ABERTURA EM SOLDAGEM ESTÁVEL. IPOS DE MÁQUINA DE SOLDA: TIG, FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ, SOLDA EM PROCESSO TIG SE USADA COM ?TOCHA SECA?. INTENSIDADE MÍNIMA DE SOLDAGEM: 10A. INTENSIDADE MÁXIMA DA SOLDADURA DE 170A. PARA SOLDAGEM EM METAIS COMO: FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, ENTRE OUTROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DO ELETRODO: 4 MM; ALTURA: 36 CM, LARGURA: 26 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 3,4 KG.ACOMPANHA:- GRAMPO TERRA DE 1M, 16MM E ENGATE DE 9MM - PORTA-ELETRODO DE 1,5M, 16MM E ENGATE DE 9MM - DISPLAY DIGITAL - ALÇA PARA TRANSPORTE- CINTA DE OMBRO- MANUAL EM PORTUGUÊS- DERRETE ELETRODOS: -- EM 127V:- 6013: 2,5MM E 3,25 MM (SEM PARAR) - 7018: 2,5MM - FERRO FUNDIDO (FOFO): 2,5MM - INOX: 2,5MM- ALUMÍNIO (ALSI12): 2,5MM E 3,25MM - 6010 (CELULOSE): 2,5 MM E 3,25 MM- EM 220V:- 6013: 2,5 MM, 3,25 MM (SEM PARAR) E 4 MM - 7018: 2,5 MM E 3,25 MM - FERRO FUNDIDO (FOFO): 2,5 MM E 3,25 MM- INOX: 2,5 MM E 3,25 MM - ALUMÍNIO (ALSI12): 2,5 MM E 3,25 MM - 6010 (CELULOSE): 2,5 MM, 3,25 MM E 4MM- CICLO DE TRABALHO:- 127V: - 55% - 170A - 100% - 110A - 220V:- 60% - 170A- 100% - 110ª - INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- TENSÃO DE ENTRADA: 127/220V, 50HZ - 60HZ- TENSÃO DE SAÍDA: 65V VAZIO 127V - 58V VAZIO 220V, 32V SOLDA - CORRENTE DE ENTRADA: 40A/127V E 32A/220V - CORRENTE DE SAÍDA MÁXIMA: 170A- FREQUÊNCIA: 50/60HZ - AJUSTE DE CORRENTE: 10 ? 170 - GRAU DE PROTEÇÃO: IP21S- CONECTORES ENGATE PADRÃO: 9MM - SOLDA COM CORRENTE CONTÍNUA TECNOLOGIA IGBT - ALIMENTAÇÃO: 3X2,5MM² - 1,9M (PLUGUE 20A) - GRAU DE ISOLAÇÃO: - MODO DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA.	DESERTO
41	Marreta Oitavada 2kg com Cabo em Fibra, A Marreta oitavada 2000g possui cabeça forjada feita de aço 50, com verniz preto e tempera seletiva que assegura dureza grande (52 HRc) e durabilidade. O Cabo de fibra de vidro amortiza o impacto de golpe e com revestimento de borracha impede o deslizamento de mãos e assegura a tomada segura e confortável. A fixação de cabeça e muito sólida.	DESERTO
42	Marreta Quadrada 5kg com Cabo de Fibra A Marreta Quadrada 5000g possui cabeça forjada da marreta é feita de aço 50, com verniz preto e tem tempera seletiva que assegura dureza grande (52 HRc) e durabilidade, além de a e um pouco protuberante e polida de dois lados. Cabo de fibra de vidro amortiza o impacto de golpe. Revestimento de borracha impede o deslizamento de mãos e assegura a tomada segura e confortável. A fixação de cabeça e muito sólida.	DESERTO
43	MARTELO PENA - MATERIAL DA CABEÇA: AÇO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA. MARTELO TIPO PENA. CABEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, UM LADO PENA E UM LADO MARTELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO MARTELO 27,5 CM, PESO DO MARTELO 300 G.	DESERTO
47	NÍVEL TORPEDO 9 POLEGAS BASE MAGNÉTICA 228MM ? FEITO EM ALUMÍNIO. CONTÉM 3 BOLHAS, PRUMO NÍVEL E 45º. TEM A BASE MAGNÉTICA POTENTE QUE PERMITE QUE O NÍVEL SEJA FIXADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, LIBERANDO AS MÃOS PARA OUTROS TRABALHOS. TEM RANHURA EM V. TAMANHO APROXIMADO DE 9 POL / 228 MM.	DESERTO
56	Serra Sabre 100mm 20V com Base Ajustável com Bateria Intercambiáveis High Power 3Ah 20V e Carregador Rápido 2.2Ah 20V Bivolt com 2 serras de corte	DESERTO
57	SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL PROFISSIONAL A GASOLINA ? COR LARANJA, COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS - 25:1, POTÊNCIA: 0,9HP - 26CC (661,5 W), FREQUÊNCIA 7.500, ROTAÇÃO: MÁXIMA 7,500 RPM - NA LENTA 3.000 RPM, VELOCIDADE DO AR: 77,78M/S - 280 KM/H, FLUXO DE AR: 3,33 M³/MIN, VELOCIDADE DO SOPRO: 280 KM/H, VOLUME DO AR: 470M³, PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL, TANQUE: 650 ML, CONSUMO: 0,650 LITROS POR HORA, AUTONOMIA: APROXIMADAMENTE 1 HORA, NÍVEL DE RUÍDO: 114 DB. CHAVE ALLEN INCLUSA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 X 23 X 92 CM - PESO: 4,100 KGUN	FRACASSADO

Adjudicado – 05 de setembro de 2025

Homologado – 05 de setembro de 2025

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 146/2025

Processo de Contratação Direta nº 057/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025

Assunto – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação por meio da Plataforma "Contrata + Brasil" do Governo Federal

Interessado – Secretaria Municipal de Educação;

Objeto - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POR MEIO DA PLATAFORMA "CONTRATA MAIS BRASIL" DO GOVERNO FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:

11.348.121 GLEIDSON DE ARAUJO DO NASCIMENTO

CNPJ nº 11.348.121/0001-45

Relação de serviços e valores:

Item	Descrição do Item	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS: TROCA DE ESTOFAMENTO OU FORRO DANIFICADO/RASGADO, APERTO OU TROCA DE PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DE APOIOS DE BRAÇO, RODINHAS, BASES OU ENCOSTO, AJUSTES ESTRUTURAIS E LIMPEZA TÉCNICA.	SERV	60	R$ 150,00	**R$ 9.000,00**

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 fevereiro de 2025.

Prazo de vigência da contratação – 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Nota de Empenho.

Adjudicação/Homologação – 29 de agosto de 2025.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

Objeto - **AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, MOTOPODADORES E SOPRADORES E NOVOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .**

Licitantes vencedoras:

Lote 03

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
9	CORDAO DE ARRANQUE DIAMETRO 3,5 X 960 MM COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R$ 25,96	R$ 259,60
10	CORRENTE 0.325'' COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	50	R$ 128,13	R$ 6.406,50
15	FILTRO DE AR COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R$ 69,82	R$ 698,20
23	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE 0.325'' COMPATIVEL COM MOTOSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R$ 22,50	R$ 225,00
27	PINHAO 3/8" 7D COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R$ 109,29	R$ 1.092,90
30	ROLETE DO PINHAO 3/8" 7D COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R$ 52,84	R$ 528,40
33	SABRE R 32 CM / 13" 1,6MM/0,063" COMPATIVEL COM MOTOSSERRA MS 260 STIHL	UN	STIHL	STIHL	10	R$ 236,26	R$ 2.362,60
VALOR TOTAL							**R$11.573,20**

Lote 05

JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
7	CONJUNTO APARADOR DE CERCA VIVA 9 ESTRIAS COMPATIVEL COM O MOTOPODADOR MULTIFUNCIONAL (LOTE 5)	UN	TERRA-700.696	TERRA-700.696	12	R$ 419,91	R$ 5.038,92
26	MOTOPODADOR MULTIFUNCIONAL A GASOLINA COM IMPLEMENTO PODADOR DE CERCA VIVA, MOTOR 2 TEMPOS, POTENCIA ACIMA DE 1,9 CV, CILINDRADAS 30,8 CM³ OU SUPERIOR, POTENCIA KW 1,4 OU SUPERIOR, COMPRIMENTO 176 CM OU SUPERIOR.	UN	Toyama (TPP33TX)	Toyama (TPP33TX)	5	R$ 3.484,50	R$ 17.422,50
VALOR TOTAL							**R$22.461,42**

Lote 06

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
13	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6.0 HP OU SUPERIOR, MOTOR 4 TEMPOS, POTENCIA ACIMA DE 200 CC, LARGURA DE CORTE 50 CM OU SUPERIOR, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	TOYAMA	TOYAMA	4	R$ 2.148,51	R$ 8.594,04

Valor Total Da Ata – R$ 42.628,66 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte oito reais e sessenta e seis centavos).

LOTES MAL SUCEDIDOS

Lote 01 - DESERTO

ITEM	DESCRITIVO
1	ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 221-STIHL
2	CABO DO ACELERADOR COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 220-STIHL
5	CARBURADOR COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 221-STIHL
8	CORDAO DE ARRANQUE DIAMENTRO 3,5MM COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 221-STIHL
14	EMBREAGEM COMPLETA COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 221-STIHL
18	FILTRO DE AR COMPLETO COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 220-STIHL

19	FIO DE NYLON QUADRADO 3 MM, COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 220 / FS 221 - BOBINA COM 312 METROS
21	LÂMINAS DE DUAS PONTAS - MODELO 17108 355MMX2,0MMX20MM, COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 220/221 STIHL
22	LÂMINAS DE DUAS PONTAS 350 MM X 25,4 MM X 2,7 MM, COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 220/221 STIHL
28	PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 220-STIHL
29	PRATO GIRATÓRIO 20MM COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 221-STIHL
35	TAMBOR DE EMBREAGEM COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAL FS 221-STIHL
36	VELA DE IGNIÇÃO COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAIS FS 220 - STIHL
37	VELA DE IGNIÇÃO COMPATIVEL COM ROÇADEIRA COSTAIS FS 221 - STIHL

Lote 02 - DESERTO

ITEM	DESCRITIVO
3	CARBURADOR COMPATIVEL COM MOTOPODADOR HT 135 STIHL
4	CARBURADOR COMPATIVEL COM MOTOPODADOR KA 85R STIHL
6	CONJUNTO APARADOR DE CERCA VIVA 9 ESTRIAS COMPATIVEL COM MOTOPODADOR KA 85R STIHL
11	CORRENTE 3/8'' - MINI 22 DENTES, 30 CM COMPATIVEL COM MOTOPODADOR KA 85R STIHL
12	CORRENTE COMPATIVEL COM MOTOPODADOR HT 135 STIHL 1/4'' 1,1 MM DE ELO - 30 CM
16	FILTRO DE AR COMPATIVEL MOTOPODADOR HT135 STIHL
17	FILTRO DE AR COMPATIVEL MOTOPODADOR KA 85R STIHL
24	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE 3/8'' 22 DENTES COMPATIVEL COM MOTOPODADOR KA 85R STIHL
25	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE MOTOPODADOR HT 135R STIHL
31	SABRE R 30CM/12" 1,1MM/0.043" 1/4 COMPATIVEL COM MOTOPODADOR HT 135 STIHL
32	SABRE R 30CM/12" 1,1MM/0.043" 3/8'' COMPATIVEL COM MOTOPODADOR KA 85R STIHL
38	VELA DE IGNIÇÃO CURTA COMPATIVEL COM MOTOPODADOR HT 135 STIHL

Lote 04 -DESERTO

ITEM	DESCRITIVO
20	LAMINA FACA COMPRIMENTO 500 MM, COMPATIVEL COM CORTADOR DE GRAMA LR 200 KAWASHIMA
34	SUPORTE FACA LARGURA DO EIXO: 7/8'' - 22,3 MM, CENTRO A CENTRO DOS FUROS LATERIAIS: 61 MM (1 FURO REDONDO E 1 OVAL OBLIQUO), FURO CENTRAL: 11 MM, DIAMETRO RASGO DA CHAVETA: 5 MM, COMPATIVEL COM CORTADOR DE GRAMA LR 200 KAWASHIMA

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 05 de setembro de 2025

Homologado – 05 de setembro de 2025

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA MESA DIRETORA Nº 57/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o servidor **ROBSON APARECIDO SOUTO NOGUEIRA ,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal (Símbolo CUCI.I.CM, Tabela I, Lei Municipal, nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025) , a partir desta data.

Art. 2º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 04 de setembro de 2025 .

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

AMANDA TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA

1ª SECRETÁRIA

MATHEUS VICENTE DA COSTA

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

Dispões sobre a designação de gestor (a) para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e o LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – Lar dos Idosos e dá outras providências.

Para fins do disposto na alínea "f", do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Larissa Queiroz Miranda Alves**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, como Gestor a da Parceria a ser

firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e o LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ – LAR DOS IDOSOS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.392/0001-95, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;

emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de agosto de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA PARCERIA 005/2025

Dispõe sobre a designação de fiscal para fiscalizar o instrumento da parceria que se pretende e dá outras providências.

TERMO FOMENTO Nº: 005/2025

ENTIDADE PARCEIRA: LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

OBJETO DA PARCERIA: Aquisição de portas em MDF, sendo 25 (vinte e cinco) portas de 80 centímetros e 02 (duas) portas de 90 centímetros, com o objetivo de substituir as portas dos quartos que se encontram danificadas, oferecendo um ambiente confortável, limpo e seguro para os residentes.

VIGÊNCIA: setembro de 2025 a setembro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto o disposto no art. 2°, § 3°da Instrução Normativa IN-CGM n° 09/2021, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Parceria, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Secretária Municipal De Assistência Social	Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz	Diretor de CREAS	2938

2 – A fiscal acima denominada deverá acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de fomento acima.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2025.

MICHAELI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCIMEIRE DE OLIVEIRA BRANDÃO QUEIROZ

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Convênios

EXTRATO DE PARCERIA 005/2025

Termo de Fomento nº 005/2025.

Gestora da Parceria: Larissa Queiroz Miranda Alves

Fiscal da Parceria: Lucimeire de Oliveira Brandão QUEIROZ

Organização da Sociedade Civil – LAR VICENTE MARQUES DE QUEIROZ.

Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor total da previsto da parceria: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Período de Execução : 02 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

Objeto: aquisição de portas em MDF, sendo 25 (vinte e cinco) portas de 80 centímetros e 02 (duas) portas de 90 centímetros .

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Ana Luiza Silva Mendonça

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.007, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ALAINE CRISTINA STEFANO SOUZA** , matrícula nº 2201, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 03 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.004, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA ARAÚJO ANDRADE LIMA,** matrícula nº 1051, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 542/2024, para gozo a partir do dia 08 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.005, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU JOAQUIM DOS SANTOS,** matrícula nº 223, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 04 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.006, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a servidora **ANA HELENA DE SOUZA GARCIA LOPES,** matrícula nº 6012, ocupante do cargo cedido de **ENFERMEIRO-ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 08 de setembro de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.012, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 92, inciso VI, § 4º, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

Considerando o Termo de Cedência de Servidor nº 019/2025, celebrado entre o Município de Aparecida do Taboado e a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **EDINAIR LUIZA MACAUBA,** matrícula nº 4923, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme Termo de Cedência nº 019/2025.

Art. 2º A cedência se dará com ônus para o órgão cessionário, cabendo à Câmara Municipal o pagamento da remuneração e encargos decorrentes, nos termos do art. 92-B da Lei Municipal nº 429, de 1990.

Art. 3º O período da cedência será de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2027, totalizando 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 92-F da Lei Municipal n.º 429, de 1990, por iguais períodos, observado o limite máximo previsto em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.008, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **VANUZA CANDIDA RODRIGUES**, matrícula nº 531, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 02 (dois) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 08 e 09 de setembro de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2010, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.009, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os requerimentos de licença para tratamento de saúde protocolados pelos servidores, acompanhados dos respectivos atestados médicos;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 17, de 13 de maio de 1994, que regulamenta a concessão de licença para tratamento da saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores, com base em perícia médica ou atestado médico homologado pelo serviço médico municipal, nos termos do Decreto nº 17, de 1994:

	MATRÍCULA	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
1	1677-3	ARGEMIRO ROZENO DA SILVA	09/08/2025	24/08/2025	15
2	1802-1	DAMIAO RODRIGUES ROCHA	13/08/2025	28/08/2025	15
3	155-2	ELAINE DO PRADO SIVIERO	01/08/2025	16/08/2025	15
4	155-1	ELAINE DO PRADO SIVIERO	01/08/2025	16/08/2025	15
5	6161-1	ELVECIO ANTONIO DOS SANTOS	17/08/2025	01/09/2025	15
6	183-1	FABIANA PEREIRA DE FREITAS ALMEIDA ROQUE	10/08/2025	25/08/2025	15
7	241-2	JERUSA JOSE BEZERRA DOS SANTOS	10/08/2025	25/08/2025	15
8	1347-1	PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA	13/08/2025	28/08/2025	15
9	3200-2	PATRICIA KARINA ALVES	26/08/2025	10/09/2025	15
10	3200-3	PATRICIA KARINA ALVES	26/08/2025	10/09/2025	15
11	494-1	SILVIO JOSE DA SILVA	15/08/2025	30/08/2025	15
12	20-1	ADILSON VALENTIM DE FREITAS	08/08/2025	09/08/2025	1
13	20-1	ADILSON VALENTIM DE FREITAS	25/08/2025	26/08/2025	1
14	4907-1	ADRIANA BARÃO PASCHOALATO DE LIMA	12/08/2025	13/08/2025	1
15	4907-1	ADRIANA BARÃO PASCHOALATO DE LIMA	19/08/2025	21/08/2025	2
16	4581-1	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO E SILVA	25/08/2025	26/08/2025	1
17	5783-1	ADRIELLI FRANCISCA NUNES	14/08/2025	16/08/2025	2
18	5262-2	AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	19/08/2025	20/08/2025	1
19	3038-2	AIRAM DE FREITAS BORGES	01/08/2025	02/08/2025	1
20	2201-2	ALAINE CRISTINA STEFANO DE SOUZA	13/08/2025	14/08/2025	1
21	6479-1	ALESSANDRA MATOZINHO GALHARDO MARINI	08/08/2025	09/08/2025	1
22	4846-1	ALEXANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	25/08/2025	27/08/2025	2
23	5914-1	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE MOURA	18/08/2025	02/09/2025	15
24	57-1	ANA FLAVIA POLETO SENISE PEREIRA	28/08/2025	29/08/2025	1
25	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	12/08/2025	13/08/2025	1
26	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	15/08/2025	16/08/2025	1
27	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	21/08/2025	22/08/2025	1
28	58-2	ANA KEILA MENEZES RAMOS	29/08/2025	30/08/2025	1
29	3277-1	ANA MARIA DE SOUZA	29/08/2025	30/08/2025	1
30	4037-1	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	13/08/2025	14/08/2025	1
31	75-1	ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO	05/08/2025	09/08/2025	4
32	91-1	ANEDINA MARIA SOUTO SALLES	05/08/2025	19/08/2025	14
33	3327-1	ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA	22/08/2025	23/08/2025	1
34	96-2	ANGELA CRISTIANE OLIVEIRA CALENTE	22/08/2025	23/08/2025	1
35	3159-2	ANNA C. ALVES M. LARA QUEIROZ BATALHA	07/08/2025	08/08/2025	1
36	3159-2	ANNA C. ALVES M. LARA QUEIROZ BATALHA	14/08/2025	15/08/2025	1
37	3159-2	ANNA C. ALVES M. LARA QUEIROZ BATALHA	18/08/2025	19/08/2025	1
38	3159-2	ANNA C. ALVES M. LARA QUEIROZ BATALHA	21/08/2025	22/08/2025	1
39	3159-2	ANNA C. ALVES M. LARA QUEIROZ BATALHA	28/08/2025	29/08/2025	1
40	3342-1	ARIADINE CARLA ANDRADE SIRVINO	13/08/2025	14/08/2025	1
41	6377-1	ARIANE APARECIDA ALVARES BRAGA	05/08/2025	06/08/2025	1
42	6377-1	ARIANE APARECIDA ALVARES BRAGA	20/08/2025	30/08/2025	10
43	5290-2	ARIANI LOPES DE SOUZA BARBOSA	11/08/2025	12/08/2025	1
44	6468-1	ARIELE DE SOUZA SANTOS	06/08/2025	07/08/2025	1
45	6468-1	ARIELE DE SOUZA SANTOS	20/08/2025	21/08/2025	1
46	115-1	ARIUDA APARECIDA FAGUNDES PIRES	25/08/2025	30/08/2025	5
47	116-1	ARLEY GOULART POSTERLLI	29/08/2025	30/08/2025	1
48	6445-1	AYRLLA MARIA DO NASCIMENTO PESSOA	26/08/2025	27/08/2025	1
49	28-1	BENEDITA M. DE FREITAS DUTRA BARCELOS	19/08/2025	20/08/2025	1
50	28-1	BENEDITA M. DE FREITAS DUTRA BARCELOS	20/08/2025	21/08/2025	1
51	5931-1	CACILDA RIGONATTO	18/08/2025	19/08/2025	1

52	5495-2	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO GOUVEIA	01/08/2025	02/08/2025	1
53	1017-1	CARLOS ROBERTO PINHEIRO	22/08/2025	23/08/2025	1
54	6005-1	CELINA FERNANDES DE SOUZA	20/08/2025	21/08/2025	1
55	5486-2	CLARISMAR JESUS ORTIZ MOREIRA	06/08/2025	08/08/2025	2
56	5486-2	CLARISMAR JESUS ORTIZ MOREIRA	25/08/2025	26/08/2025	1
57	6346-1	CLAUDENICE LEAL DA SILVEIRA	19/08/2025	21/08/2025	2
58	1627-1	CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA	11/08/2025	12/08/2025	1
59	5594-2	CRISLAINE NUNES BARBOSA	11/08/2025	16/08/2025	5
60	5338-2	CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA	24/08/2025	29/08/2025	5
61	123-1	DALVA CAETANO DE SOUZA	29/08/2025	30/08/2025	1
62	4682-1	DEILLY CHRISTINE RENDA	22/08/2025	23/08/2025	1
63	4682-1	DEILLY CHRISTINE RENDA	25/08/2025	30/08/2025	5
64	4052-2	DEVANIR PEREIRA FERREIRA	31/08/2025	14/09/2025	14
65	4335-2	DIEGO SILVA MAIA	07/08/2025	09/08/2025	2
66	4335-1	DIEGO SILVA MAIA	07/08/2025	09/08/2025	2
67	4335-1	DIEGO SILVA MAIA	25/08/2025	26/08/2025	1
68	4335-2	DIEGO SILVA MAIA	25/08/2025	26/08/2025	1
69	4676-1	DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ	25/08/2025	27/08/2025	2
70	5926-1	EDILAINE DE LIMA AMORIM	18/08/2025	21/08/2025	3
71	144-1	EDILEIDE APARECIDA XAVIER DA CRUZ	18/08/2025	19/08/2025	1
72	144-2	EDILEIDE APARECIDA XAVIER DA CRUZ	18/08/2025	19/08/2025	1
73	145-1	EDILEUZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	04/08/2025	11/08/2025	7
74	5815-1	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	13/08/2025	14/08/2025	1
75	6007-1	ELIANA INACIA DA SILVA	06/08/2025	07/08/2025	1
76	163-1	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	28/08/2025	29/08/2025	1
77	163-2	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	28/08/2025	29/08/2025	1
78	3368-1	ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	11/08/2025	16/08/2025	5
79	3368-1	ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	20/08/2025	21/08/2025	1
80	4417-1	ELIZABETE APARECIDA BARRIONUEVO RESSUTTE	12/08/2025	13/08/2025	1
81	4417-1	ELIZABETE APARECIDA BARRIONUEVO RESSUTTE	25/08/2025	26/08/2025	1
82	5479-2	ELOISA RODRIGUES MORIS	08/08/2025	09/08/2025	1
83	5479-2	ELOISA RODRIGUES MORIS	27/08/2025	28/08/2025	1
84	1453-1	EMILIANA BARCELOS QUEIROZ	19/08/2025	29/08/2025	10
85	172-2	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	05/08/2025	06/08/2025	1
86	172-1	EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO	05/08/2025	06/08/2025	1
87	5691-1	ESTEFANY FERREIRA VIEIRA	18/08/2025	23/08/2025	5
88	6027-1	ESTELA ADRIANA DOS SANTOS	13/08/2025	15/08/2025	2
89	175-3	EUGENIA MARIA DE FREITAS PAIVA	29/08/2025	30/08/2025	1
90	176-1	EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO	12/08/2025	13/08/2025	1
91	176-1	EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO	18/08/2025	19/08/2025	1
92	5545-2	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA SCABORA	04/08/2025	05/08/2025	1
93	199-1	FLAVIA ALVES RODRIGUES	21/08/2025	22/08/2025	1
94	199-1	FLAVIA ALVES RODRIGUES	29/08/2025	30/08/2025	1
95	6234-1	FRANCIELI DE LIMA SILVA	22/08/2025	23/08/2025	1
96	4344-4	FRANCINE APARECIDA NUNES CORREA	27/08/2025	29/08/2025	2
97	5423-2	FRANCISCO DIAS DE SOUZA	04/08/2025	06/08/2025	2
98	6371-1	GABRIELA MEDINA GARE	11/08/2025	18/08/2025	7
99	5277-2	GEANNINE BATISTA DA SILVA FERNANDES	05/08/2025	06/08/2025	1
100	5277-2	GEANNINE BATISTA DA SILVA FERNANDES	25/08/2025	26/08/2025	1
101	3281-1	GELCINO GILARD DE SOUZA	08/08/2025	09/08/2025	1
102	5694-1	GESILAINE APARECIDA BERTO	19/08/2025	20/08/2025	1
103	6237-1	GILCIANA ROBERTO DA SILVA	12/08/2025	15/08/2025	3
104	1469-1	GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA	22/08/2025	23/08/2025	1
105	471-2	GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO	08/08/2025	09/08/2025	1
106	5544-3	GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXAO	19/08/2025	02/09/2025	14
107	204-1	HEBILENE LORES SOUZA QUEIROZ	29/08/2025	30/08/2025	1
108	205-1	HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES	04/08/2025	05/08/2025	1
109	5706-1	HELOISA CRISTINA SOUZA OSORIO	01/08/2025	02/08/2025	1
111	5361-1	HIDEKI ISERI DA SILVA	21/08/2025	22/08/2025	1
112	217-3	IRACI FERREIRA DE CARVALHO	17/08/2025	20/08/2025	3
113	217-3	IRACI FERREIRA DE CARVALHO	20/08/2025	23/08/2025	3
114	217-3	IRACI FERREIRA DE CARVALHO	25/08/2025	28/08/2025	3
115	217-3	IRACI FERREIRA DE CARVALHO	28/08/2025	06/09/2025	9
116	5825-1	ISABELA MARIA SANTEIJO DE SOUZA	26/08/2025	27/08/2025	1
117	5311-2	ISADORA CECILIA DA SILVA	18/08/2025	19/08/2025	1
118	5737-1	IZADORA DOS SANTOS FERRO	22/08/2025	23/08/2025	1
119	5934-1	JAMES CASCALHO DA SILVA	07/08/2025	08/08/2025	1
120	5934-1	JAMES CASCALHO DA SILVA	20/08/2025	22/08/2025	2
121	5852-1	JANAINA NAVARRO DOS SANTOS	13/08/2025	14/08/2025	1
122	235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	08/08/2025	09/08/2025	1
123	235-2	JANAINA PARRA DE SOUZA	21/08/2025	22/08/2025	1
124	5584-2	JENIFER VICENTE DE ARAUJO	27/08/2025	29/08/2025	2
125	5514-2	JOAO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	13/08/2025	28/08/2025	15
126	264-1	JOSE DO CARMO QUEIROZ FILHO	27/08/2025	28/08/2025	1
127	5631-2	JOSE MAURICIO BERNARDES DA SILVA	04/08/2025	08/08/2025	4
128	5631-2	JOSE MAURICIO BERNARDES DA SILVA	11/08/2025	12/08/2025	1
129	5809-1	JOSE VITOR PRATIS DO NASCIMENTO	11/08/2025	12/08/2025	1
130	1121-1	JOSELAINE RIBEIRO LAZARO	19/08/2025	20/08/2025	1
131	5206-2	JOYCE ELOIS DE CAMPOS SEIFERT	01/08/2025	02/08/2025	1
132	5206-2	JOYCE ELOIS DE CAMPOS SEIFERT	22/08/2025	23/08/2025	1
133	5112-2	JOYCE RODRIGUES MARTEVI	14/08/2025	16/08/2025	2
134	6537-1	JUCILEIDE CRUZ LEAO DA SILVA BEZERRA	05/08/2025	06/08/2025	1
135	6537-1	JUCILEIDE CRUZ LEAO DA SILVA BEZERRA	10/08/2025	12/08/2025	2
136	6486-1	JULIA MARIA FERREIRA SOUZA	15/08/2025	17/08/2025	2
137	3349-1	JULIANA ALVES DE SOUZA	27/08/2025	28/08/2025	1
138	4081-1	KELLY CRISTINA ATTILIO GARCIA	15/08/2025	16/08/2025	1
139	3100-2	LAIS ALMEIDA DA SILVA	19/08/2025	22/08/2025	3
140	6459-1	LAURA FREITAS AZEVEDO	01/08/2025	02/08/2025	1
141	5917-1	LAURA MARIA MOREIRA DE CARVALHO	19/08/2025	22/08/2025	3
142	311-1	LENY BAPTISTA FERREIRA BIZELLI	25/08/2025	27/08/2025	2
143	6511-1	LEONILDA DA SILVA RODRIGUES	12/08/2025	13/08/2025	1
144	2030-1	LEONOR APARECIDA MENDES	15/08/2025	16/08/2025	1
145	2922-1	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PEDROSO	08/08/2025	09/08/2025	1
146	6018-1	LIDIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA	04/08/2025	05/08/2025	1
147	6293-1	LOURDES DA SILVA SOARES CORDEIRO	16/08/2025	17/08/2025	1
148	5593-2	LUANA DE FREITAS HUMBERTO NALINI	11/08/2025	13/08/2025	2
149	1007-1	LUANA OLIMPIO CARLOS	13/08/2025	14/08/2025	1
150	5848-1	LUANA PAULA DA SILVA PALOMO	15/08/2025	16/08/2025	1
151	6480-1	LUCIANA ROBERTO DA SILVA	28/08/2025	29/08/2025	1

152	328-2	LUCIANE CRISTINE BARBOZA	11/08/2025	16/08/2025	5
153	1438-1	LUCIMARA GONZAGA MARIANO PICOLO	11/08/2025	16/08/2025	5
154	1438-3	LUCIMARA GONZAGA MARIANO PICOLO	11/08/2025	16/08/2025	5
155	4057-1	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	11/08/2025	12/08/2025	1
156	4912-1	LUCIVANI DIAS BORBOREMA	01/08/2025	02/08/2025	1
157	4912-1	LUCIVANI DIAS BORBOREMA	29/08/2025	30/08/2025	1
158	4864-1	LURIELY ROSA BATISTA JAQUES	22/08/2025	23/08/2025	1
159	361-1	LUZIA FRANCISCA BORGES	19/08/2025	20/08/2025	1
160	4025-1	LYCIANNE CARVALHO PARENTE	04/08/2025	05/08/2025	1
161	3436-1	MAGDA MARTINS DA ROCHA	21/08/2025	30/08/2025	9
162	6274-1	MARCELA DIAS QUEIROZ DANTAS	08/08/2025	09/08/2025	1
163	389-1	MARCIA MARIA DA SILVA	08/08/2025	09/08/2025	1
164	391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	05/08/2025	07/08/2025	2
165	391-2	MARCIA PASSERO BORGES BARROS	22/08/2025	23/08/2025	1
166	5548-2	MARCIA SOUZA SILVA	01/08/2025	02/08/2025	1
167	4941-1	MARGARETH SOCORRO JUSTINO GONCALVES	20/08/2025	21/08/2025	1
168	1781-8	MARIA APARECIDA DE FREITAS	05/08/2025	06/08/2025	1
169	1058-1	MARIA CECILIA FONTANA	05/08/2025	06/08/2025	1
170	1058-1	MARIA CECILIA FONTANA	26/08/2025	27/08/2025	1
171	2572-2	MARIA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	13/08/2025	14/08/2025	1
172	6332-1	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE SOUZA	21/08/2025	28/08/2025	7
173	6495-1	MARIA EDUARDA VELOZO DE FREITAS AZAMBUJA	04/08/2025	05/08/2025	1
174	6416-1	MARIA FERNANDA MALHEIRO LELIS	04/08/2025	05/08/2025	1
175	269-1	MARIA LUCIA PERPETUA FERREIRA BATISTA	27/08/2025	30/08/2025	3
176	5682-1	MARIA LUIZA CAMARGO DE SOUZA	26/08/2025	28/08/2025	2
177	6024-1	MARIA STEPHANYE F. GONCALVES LEBRERO	18/08/2025	19/08/2025	1
178	3253-5	MARINALVA GOMES DA SILVA	01/08/2025	02/08/2025	1
179	1094-1	MARIUSA BARBOSA DA SILVA	19/08/2025	20/08/2025	1
180	321-1	MARLUCY QUEIROZ SILVA	01/08/2025	02/08/2025	1
181	321-2	MARLUCY QUEIROZ SILVA	01/08/2025	02/08/2025	1
182	3497-1	MAYSA ANDRADE SAMPAIO	20/08/2025	23/08/2025	3
183	4701-2	MAYSA MENDES DA CONCEICAO	22/08/2025	24/08/2025	2
184	6534-1	MIKAELLY LOPES DOS SANTOS	13/08/2025	14/08/2025	1
185	1366-1	MIRIA BELCHIOR DA SILVA	20/08/2025	23/08/2025	3
186	343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	14/08/2025	15/08/2025	1
187	343-1	MONICA DE QUEIROZ STATERI	15/08/2025	16/08/2025	1
188	5896-1	MURILO THIAKI GALHARDO KAVAKITA	28/08/2025	29/08/2025	1
189	4482-1	NATALI RODRIGUES FERREIRA XAVIER	21/08/2025	26/08/2025	5
190	5743-1	NATALY RODRIGUES MOREIRA	25/08/2025	26/08/2025	1
191	3450-1	NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA	12/08/2025	13/08/2025	1
192	6058-1	NICOLY ALVES FRANZIN	21/08/2025	22/08/2025	1
193	6284-1	NILDA APARECIDA DA SILVA	13/08/2025	14/08/2025	1
194	382-2	NORMALI BARBOSA DA SILVA	22/08/2025	30/08/2025	8
195	6242-1	PAULA FERNANDES VIEIRA	28/08/2025	29/08/2025	1
196	436-3	PEDRO CALHEIRO DE MORAES	13/08/2025	16/08/2025	3
197	5358-2	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	14/08/2025	15/08/2025	1
198	1429-3	POLLYANNA DE OLIVEIRA PINHO SOUTO BELLENTANI	01/08/2025	02/08/2025	1
199	5866-1	RAFAELA JESUS ORTIZ MOREIRA	07/08/2025	09/08/2025	2
200	5830-1	RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA	27/08/2025	28/08/2025	1
201	1189-1	REGINA APARECIDA DE JESUS GOMES DE PAULA	07/08/2025	09/08/2025	2
202	1189-1	REGINA APARECIDA DE JESUS GOMES DE PAULA	19/08/2025	21/08/2025	2
203	6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	01/08/2025	02/08/2025	1
204	6006-1	RENATA ALVES DA SILVA	05/08/2025	06/08/2025	1
205	3115-2	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	18/08/2025	21/08/2025	3
206	3115-3	RITA DE CASSIA COSTA PEREIRA	18/08/2025	21/08/2025	3
207	3440-1	ROBERTO ANTONIO DA COSTA	28/08/2025	29/08/2025	1
208	550-2	RODRIGO QUEIROZ NETO	25/08/2025	26/08/2025	1
209	552-1	ROGERIO MENDES RAMOS	18/08/2025	19/08/2025	1
210	552-1	ROGERIO MENDES RAMOS	25/08/2025	26/08/2025	1
211	2057-2	RONEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/08/2025	19/08/2025	14
212	2057-2	RONEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/08/2025	03/09/2025	14
213	5126-3	ROSA MARIA MARCOLINO DE MENEZES PAULA	12/08/2025	13/08/2025	1
214	4038-1	ROSANA MOREIRA DA ROCHA	01/08/2025	02/08/2025	1
215	1488-1	ROSANGELA AP. DA SILVA LADISLAU FERREIRA	27/08/2025	28/08/2025	1
216	4954-1	ROSELI CRISTINO GOMES	15/08/2025	16/08/2025	1
217	4954-1	ROSELI CRISTINO GOMES	22/08/2025	05/09/2025	14
218	518-2	ROSENILDA LEONEL DE SOUZA	01/08/2025	15/08/2025	14
219	518-2	ROSENILDA LEONEL DE SOUZA	29/08/2025	30/08/2025	1
220	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	01/08/2025	02/08/2025	1
221	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	05/08/2025	09/08/2025	4
222	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	18/08/2025	21/08/2025	3
223	524-2	ROSIMEIRE ROSA DA SILVA	21/08/2025	23/08/2025	2
224	3334-1	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	11/08/2025	13/08/2025	2
225	3334-2	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	11/08/2025	13/08/2025	2
226	3334-1	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	28/08/2025	30/08/2025	2
227	3334-2	ROSMARI RAMOS JACOB TRIVELLATO	28/08/2025	30/08/2025	2
228	3338-1	ROSSILEY GOMES DA SILVA QUEIROZ	27/08/2025	28/08/2025	1
229	4046-2	ROZAINY GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	27/08/2025	30/08/2025	3
230	4046-3	ROZAINY GONCALVES DA SILVA RIBEIRO	27/08/2025	30/08/2025	3
231	3517-1	SALMA APARECIDA BINI ALMEIDA	20/08/2025	21/08/2025	1
232	474-1	SANDRA BERNARDES DE SOUZA	07/08/2025	09/08/2025	2
233	476-2	SANDRA MARA VIEIRA	26/08/2025	27/08/2025	1
234	5751-1	SAYLLE ALVES MOREIRA LIMA	18/08/2025	23/08/2025	5
235	5751-1	SAYLLE ALVES MOREIRA LIMA	29/08/2025	12/09/2025	14
236	482-1	SEBASTIANA ANSELMO ANDRE	06/08/2025	09/08/2025	3
237	6443-1	SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS	26/08/2025	27/08/2025	1
238	490-1	SILVANA LUCAS FURQUIM	26/08/2025	27/08/2025	1
239	5965-1	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	26/08/2025	27/08/2025	1
198	5216-2	SOLANGE BERNARDES DE SOUZA	19/08/2025	23/08/2025	4
199	6449-1	SOYLA FERNANDES DOS SANTOS	18/08/2025	19/08/2025	1
200	6316-1	STEPHANI CRISTINE RODRIGUES DE MELO	27/08/2025	30/08/2025	3
201	2660-1	SUSAMAR SHIUTTI ROMAO	11/08/2025	12/08/2025	1
202	5703-1	TAMIRES APARECIDA MESSIAS	01/08/2025	02/08/2025	1
203	2074-4	TERESA MARIA PEREIRA ALCAZAS	22/08/2025	23/08/2025	1
204	2936-2	TEREZA RAQUEL DA SILVA G. NASCIMENTO	11/08/2025	18/08/2025	7
205	2666-1	TERTULIANO SOUTO SALLES	18/08/2025	21/08/2025	3
206	4966-1	VANESSA DE AMORIM SEIFERT	04/08/2025	05/08/2025	1
207	2191-2	VANESSA DE FREITAS	28/08/2025	30/08/2025	2
208	2191-3	VANESSA DE FREITAS	28/08/2025	30/08/2025	2

209	555-1	VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM	04/08/2025	19/08/2025	15
210	555-1	VERA LUCIA APARECIDA DE AMORIM	19/08/2025	20/08/2025	1
211	5827-1	WILTERSON ALVES DE QUEIROZ	05/08/2025	08/08/2025	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH" Nº 1.010, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria "RH" nº 306/2025, da servidora **ALINY ROSA ALBUQUERQUE MOURA,** matrícula n.º 4885, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA RH Nº 1.011, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 92, inciso VI, § 4º, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

Considerando o Termo de Cedência de Servidor nº 018/2025, celebrado entre o Município de Aparecida do Taboado e a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ,** matrícula nº 4676, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme Termo de Cedência nº 018/2025.

Art. 2º A cedência se dará com ônus para o órgão cessionário, cabendo à Câmara Municipal o pagamento da remuneração e encargos decorrentes, nos termos do art. 92-B da Lei Municipal nº 429, de 1990.

Art. 3º O período da cedência será de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2027, totalizando 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 92-F da Lei Municipal n.º 429, de 1990, por iguais períodos, observado o limite máximo previsto em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.002, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRACILIA BARBOSA,** matrícula nº 2095, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 451/2022, para gozo a partir do dia 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.003, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 458, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020 e 20 (vinte) dias, referentes ao período aquisitivo 2021, suspensas através da Portaria n.º 041/2021, para gozo a partir do dia 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA - IPAMAT Nº 012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL - POR AGENTE NOCIVO A SAÚDE (INSALUBRIDADE) PARA A SEGURADA ANDREA VELOZO".

Em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos n. 0800943-67.2021.8.12.0024, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado-MS.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial - por agente nocivo a saúde (insalubridade) para a segurada Andrea Velozo, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento na Súmula Vinculante n. 33 do STF, Lei n. 8.213/91 e EC n. 41/2003, conforme determinação imposta na decisão judicial.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 1.001, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora **RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -PCD**, no dia 04 de setembro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Nomeação Cargo Gerente de Enfermagem

PORTARIA Nº 012/2025 de 08 de Setembro de 2025.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, Marcio Luiz Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o colaborador **JOÃO HENRIQUE FREITAS DAVID SILVA** para exercer a função de Gerente de Enfermagem, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Nomeação Responsável Comissão CCIH

PORTARIA Nº 011/2025 de 08 de Setembro de 2025.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, Sr. Marcio Luiz Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a colaboradora **IRACI APARECIDA SANTOS** para exercer a função de responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Nomeação do Cargo de Responsável Técnica

PORTARIA Nº 010/2025 de 08 de Setembro de 2025.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, Sr. Marcio Luiz Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a colaboradora **BIANCA DELPHINO DA SILVA** para exercer a função de Responsável Técnica, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Nomeação Diretora de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 008/2025 de 08 de Setembro de 2025.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a colaboradora **LARIZA FARIA SILVA DAVID** para exercer a função de **Diretora de Atenção à Saúde**, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

PORTARIA - IPAMAT Nº 013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PARA O SENHOR PAULO REGO LEITE".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Compulsória para ao Senhor Paulo Rego Leite**,** funcionário público municipal ocupante do cargo de Guarda, Padrão I, Classe B, referência 09, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com o Art. 59 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no inciso II do § 8º do Art. 80 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o § 10º do Art. 80 da Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma época e índice fixado para os benefícios do RGPS .

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025, data do dia imediato após completar a idade limite, de 75 anos de idade, prevista no caput do Art. 59 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de setembro de 2025.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Exoneração de Cargo

PORTARIA Nº 007/2025

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a colaboradora **LARIZA FARIA SILVA DAVID** da função de responsável pela **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH**, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Fixação de Valores de Diárias e Reembolso

PORTARIA Nº 006/2025 de 08 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias, em UFERMS, e reembolso de combustível conforme categorias funcionais.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT, Sr. Marcio Luiz Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias a serem pagas aos servidores e dirigentes da FESAT, calculados com base na Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, da seguinte forma:

I – Diretores (Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Atenção à Saúde, Diretor Técnico e Diretor Clínico): 10 (dez) UFERMS por diária;

II – Gerentes e servidores de nível superior: 7 (sete) UFERMS por diária;

III – Servidores de nível médio e fundamental: 5 (cinco) UFERMS por diária.

Art. 2º Fica determinado que haverá reembolso do valor referente ao combustível no importe de 1 (um) litro para cada 10 (dez) quilômetros percorridos, mediante apresentação do respectivo recibo.

Art. 3º Os valores fixados nesta Portaria serão aplicados aos afastamentos a serviço, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes ao pagamento de diárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025.

.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 148, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença ao servidor **SILVIO JOSE DA SILVA,** matrícula nº 494-1, com registro nº 519, ocupante do cargo efetivo de **LIXEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período de 30 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 147, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença à servidora **ONEIDA QUEIROZ,** matrícula nº 4036-1/2, com registro nº 1555/200930, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 22 de fevereiro de 2025, sendo prorrogado de 09 de abril de 2025 a 28 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 143, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR,** matrícula nº 1314-3, com registro nº 201942, ocupante do cargo temporário de **AJUDANTE BRAÇAL - RJU**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastado no período que se iniciou em 11 de abril de 2025, sendo prorrogado de 05 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025, permanecendo válidos até 04 de setembro de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Exoneração de Cargo Responsável Técnica

PORTARIA Nº 009/2025 de 08 de Setembro de 2025.

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, Sr. Marcio Luiz Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a colaboradora **FRANCISKESIA FREITAS DE OLIVEIRA** da função de Responsável Técnica, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT.

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

resolução 001-25 CMDPI

Aprova: Inscrição da APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI , no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 1.683/2022.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizada em 04 de setembro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Inscrição da APAE, junto a este Conselho.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 04 de setembro de 2025.

Vanessa de Paula Pioto
Presidente CMDPI

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 222 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.000,00**

02 15 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO

616 09.272.0001.2011.0000 FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL 15.000,00

802.0000.000 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 15 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO

623 09.272.0001.2011.0000 -15.000,00

802.0000.000 3.3.91.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 08 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/09/2025	**756**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	431	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-006
SECRETARIA
Nº Pedido 00569/25
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
13.734,46	246,90	13.487,56

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA OS FUNCIONARIOS QUE IRAO TRABALHAR NO EVENTO "PREFEITURA NO BAIRRO", NO DIA 06/09, CONFORME ATA Nº 010/2025.
FONTE 1500 CC 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	048.009.017	MARMITEX	15	UN	UN UN	16,46	246,90

PROCESSO 011/2025 | LICITAÇÃO: 000017/25 | **Soma/Itens:** R$ 246,90 | **Valor Empenhado** 246,90

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/09/2025	**2429**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120610**
NOME: **ARTEPRINTMS LTDA** CNPJ/CPF: **18.476.406/0001-00**
ENDEREÇO: DOS DEMOCRATICOS
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	749	20.01	04	131	0002	2146	3.3.90.30.44	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 02870/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | Secretaria Gabinete

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.910,60	3.653,10	1.257,50

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA A SECRETARIA DE GOVERNO, CONFORME ATA Nº 08/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
32	037.005.568	BANNER EM LONA 0,80X0,80	40	UN	PROPRIA	16,00	640,00
33	037.005.568	BANNER EM LONA 0,80X0,80	40	UN	PRÓPRIA	16,00	640,00
166	037.005.575	OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.	2	UN	PRÓPRIA	1.186,55	2.373,10

PROCESSO 006/2025 | LICITAÇÃO: 000006/25 | **Soma/Itens:** R$ 3.653,10 | **Valor Empenhado** 3.653,10

FORNECEDOR
ARTEPRINTMS LTDA
18.476.406/0001-00

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/09/2025	**2430**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **120617**
NOME: **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRE** CNPJ/CPF: **40.870.928/0001-41**
ENDEREÇO: DO PONCE
MUNICIPIO: VARZEA GRANDE UF: MT

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1100	20.01	13	392	0009	2150	3.3.90.30.44	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.44 | Centro C. 003-069 | Nº Pedido 02871/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | Fundo Cultura

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.368,21	1.810,00	558,21

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA A DIRETORIA DE CULTURA, CONFORME ATA Nº 08/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
26	092.001.139	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 90X60CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	5	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	20,00	100,00
27	092.001.139	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 90X60CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	20	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	20,00	400,00
28	092.001.139	BANNER - LONA FOSCA 280G, TAMANHO 90X60CM, COR 4X0. IMAGEM A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. UNIDADE	60	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	20,00	1.200,00
129	037.005.574	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHOES	1	UN	PRÓPRIA PRÓPRIA	110,00	110,00

PROCESSO 006/2025	LICITAÇÃO: 000006/25	**Soma/Itens:** R$ 1.810,00	**Valor Empenhado** 1.810,00

FORNECEDOR
GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRE
40.870.928/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025

Código Registro TCE: 23B0CFD47D07363DAD02E6D2DA7D28AD8AAD8DBC

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de tratamento de água e treinamento de pessoal, com monitoramento mensal, coleta e análise de água em sistema de osmose reversa e dialisatos para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor Preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Setembro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/ .

Bataguassu – MS, 05 de setembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2025. DISPENSA N° 59/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Confecção de camisetas personalizadas para as campanhas de conscientização em saúde (setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dezembro vermelho), atender Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 08/09/2025

Data do início do recebimento de propostas : 08/09/2025.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 11/09/2025

Horário de encerramento :11h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/ **.**

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1.

Bataguassu/MS, 05 de setembro 2025.
Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025

Código Registro TCE: AA080A7EDAE7F3B08CC8840DC0B83AEDACB050F4

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Bataguassu-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 19 de Setembro de 2025.

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ ou https://licitanet.com.br/ .

Bataguassu – MS, 05 de setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 008/2025

NILZA COSTA SOUZA PRIMO , Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para **ESTÁGIO REMUNERADO** e estabelece normas relativas a classificação de candidatos, para formação de **CADASTRO RESERVA** visando atender à necessidade temporária das instituições de ensino para vaga de estagiário remunerado.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO : 08/09/2025 a 31/12/2025

LOCAL : Secretaria Municipal de Educação e Cultura

HORÁRIOS : das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30 (horário de Brasília)

PÚBLICO ALVO : ESTUDANTES DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, MATEMÁTICA, NORMAL SUPERIOR, ARTE, LETRAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ACADÊMICOS EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA.

ATUAÇÃO : CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETOS ENTRE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

CARGA HORÁRIA : 30 horas/semanais – 6 horas/dia.

BOLSA AUXÍLIO : R$ 1.000,00 (Um mil reais) / mês.

AUXÍLIO TRANSPORTE : R$ 200,00 (Duzentos reais) / mês.

1 – **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição será efetuada em formulário próprio.

1.2. A inscrição será realizada com base no disposto neste edital nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Anaurilândia, nº 543, Centro, Bataguassu-MS.

1.3. É condição essencial para inscrever-se no Cadastro Reserva de Estágio Remunerado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

1.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este Cadastro Reserva desde o edital de abertura de inscrição até o edital de convocação.

1.5. O Cadastro de Reserva visa à contratação temporária por até 24 (vinte e quatro) meses, dado o período de duração das necessidades desta secretaria.

2 – **REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

I - Estar matriculado e frequentando regularmente o curso de Licenciatura Plena em **Pedagogia, Matemática,**

Normal Superior, Arte, Letras (Português, Inglês, Espanhol), Educação Física, Ciências Biológicas, História, Geografia, Acadêmicos em Serviço Social e Psicologia em instituições públicas ou privadas;

II - ter disponibilidade de horário para atender às necessidades do estágio;

III - não ser beneficiário de outro estágio.

3 – **DA INSCRIÇÃO**

3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada à inscrição. Anexo I.

3.2. O candidato poderá se inscrever em apenas uma área de atuação.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.4. O Requerimento de Inscrição deverá ser entregue (preenchido corretamente e sem rasuras) pelo estudante ou por terceiros, desde que esteja assinado pelo candidato, juntamente, com a **DECLARAÇÃO DE INDICADOR DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR** (**Cópia e Original**) ou qualquer outro documento que contenha essa informação emitida pela Instituição de Ensino referente ao semestre corrente, bem como **CPF**, **RG**, **comprovante de residência e o histórico escolar**.

3.5. Tanto a declaração ou qualquer outro documento comprobatório de rendimento escolar, deverá ser emitido em papel timbrado ou contendo CNPJ da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura do responsável pela emissão.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Cadastro Reserva ou terá seu Termo de Compromisso de estágio rescindido.

3.7 Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições, apenas receberão o requerimento de inscrição e entregarão ao candidato ou ao seu representante o correspondente comprovante.

3.8. Após a entrega do Requerimento de Inscrição e recebimento do respectivo comprovante, não será possível a entrega de formulário ou alteração das informações prestadas no mesmo.

3.9. Período de inscrição, divulgação, publicação e entrega de documentos comprobatórios:

4 – **DA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

4.1. O Cadastro Reserva compreenderá as seguintes etapas: inscrição, conferência/análise de documentos.

4.2. A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, de acordo com o número de vagas.

4.3. A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente à classificação segundo a ordem de protocolo de inscrição.

4.4. O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

4.5. No caso de procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

4.6. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha da vaga e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

5 – **DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

5.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição impressa;

II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III - carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

IV - comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

V – Declaração da Instituição de Ensino Superior informando em que período está matriculado e a previsão de término de curso (original e cópia);

VI – Possuir conta bancária nas seguinte instituição financeira: Banco Bradesco.

VII – Caso o candidato não possua conta bancária na intuição citada no inciso anterior, será fornecido um pedido de abertura de conta corrente.

6 – **DAS VAGAS**

6.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade para atuação nas instituições de ensino para estagiários remunerado.

7 – **DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA E ADMISSÃO**

7.1. Na medida em que as vagas surgirem, os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de telefone para a vaga disponível, de acordo com a ordem do protocolo da inscrição.

7.2. Assim que os processos de admissão forem autorizados os candidatos serão convocados novamente, para a entrega da documentação, pessoalmente, de acordo com a convocação, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhado para a elaboração do Termo de Compromisso na Assessoria Jurídica.

7.3. O candidato convocado que não comparecer, que não for encontrado via telefone, ou não escolher vaga conforme previamente estabelecido no prazo de 24 horas será considerado **DESISTENTE** e terá seu nome excluído do Cadastro

de Reserva para ocupação da vaga de estágio.

7.4. O candidato convocado deverá formalizar adesão ao estágio por meio de Termo de Compromisso perante a Instituição de Ensino Superior, o Município de Bataguassu, confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.

8 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O estagiário poderá ter o Termo de Compromisso por um período de no máximo 2 (dois) anos e terá direito a um recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, após decorridos 12 meses de estágio. O candidato que não ter estagiado junto ao Município de Bataguassu estágio na mesma empresa não pode exceder dois anos

8.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação, de forma irrestrita, das condições ora estabelecida neste documento.

8.3. As dúvidas em relação ao presente Cadastro Reserva deverão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anteriormente à abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste documento.

8.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Cadastro de Reserva, bem como ao processo de inscrição no telefone **(67) 4042-5820**, com Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios.

8.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Bataguassu-MS, 26 de fevereiro de 2.025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

CADASTRO RESERVA ESTÁGIO REMUNERADO EDITAL Nº 005/25

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRAS MAIÚSCULAS

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento: Idade:		Sexo:	CPF:
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Estado Civil:		Cor / Raça:	
Endereço (Rua, Nº, Complemento):			
Bairro:		Cidade:	CEP:
Documento de Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Expedição:
E-mail pessoal:		Telefones de Contato: Celular: ( )	
Possui algum tipo de deficiência? ( ) Sim ( ) Não		Qual?	
Já estagiou na Prefeitura de Bataguassu? Qual setor? ( ) Sim ( ) Não		Período: _____ anos e _____ meses	

ESCOLARIDADE			
Nome da Instituição de Ensino Superior que estuda:			
Curso:	Semestre/Ano	Turno:	Previsão Colação de Grau:
			Mês: Ano:
Modalidade: ( ) À distância ( ) Presencial		Disponibilidade: ( ) Matutino ( ) Vespertino	
Banco:		Agência: Conta corrente:	

DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO.

LOCAL: Bataguassu-MS

Data: _____/_____/2.025

ENTREGUE NO DIA: ___/___/_____ HORÁRIO: _____H _____MIN.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO **CADASTRO RESERVA ESTÁGIO REMUNERADO Nº 005/2025**	RECEBIDO POR: _____
NOME:	DATA: _____ / _____ / _____ HORÁRIO: _____ H _____ MIN

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025. DISPENSA Nº 55/2025.

OBJETO : "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINSTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

APARECIDA XAVIER DE SALES 02716662185 inscrita no CNPJ sob o n° 18.964.822/0001-58, com sede à Avenida Mato Grosso, 372, Jardim Santa Maria, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS , no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Aquisição de uniformes para merendeiras das redes municipais de educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS"**.**

BIANCA FELIX BARBOSA 42663235814 inscrita no CNPJ sob o n° 44.035.171/0001-21, com sede à Rua Nova Andradina, 61, Centro, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS , no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), Aquisição de uniformes para merendeiras das redes municipais de educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS"**. Sendo o valor total do processo de R$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), con forme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 05 de setembro de 2.025.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL Nº 33 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.P. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos fundamentados no § 4º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil incluído pela EC nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 30 de novembro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 63/2023 de 16 de junho de 2023, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a vigência do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2023, de acordo com o disposto no item 16.1 do Edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de setembro de 2025.

_____

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 031/2025, de acordo com o art. 74, inciso ll, da Lei Federal n.° 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da realização de inexigibilidade para Pagamento das inscrições do 25° Encontro Regional Congemas Centro-Oeste, com tema 'Consolidando o SUAS pelo Brasil: Panoramas Regionais, Novos Rumos e Desafios Decenais', que acontecera no município de Bonito/Ms nos dias 28 e 29/08, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Batayporã/Ms, conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM 2025/05818, processo administrativo nº 130/2025 ,** em conformidade com o art. 74, inciso llI, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021**,** nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIENCIAS EM GESTAO PUBLICA, CNPJ: 37.437.161/0001-57, no Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).**

Batayporã – MS, 05 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO 003/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, nomeado pela portaria n° 182/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na prestação de serviços em especialidades médicas (consultas médicas) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã/MS, conforme solicitação da SMS de Batayporã/MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05632, processo administrativo nº 131/2025, nos termos e condições especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O recebimento da documentação e proposta inicia-se à partir do dia 10 de outubro de 2025**.** Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento deverão ser enviados via e-mail – subsaudebatayporа@gmail.com, devidamente assinados com assinatura digital, com próximas sessões de credenciamento todo dia 10 de cada mês. As inscrições para credenciamento ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser credenciados novas empresas na vigência deste.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@batayporа.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, bem como no portal da transparência do município.

Batayporã-MS, 05 de setembro de 2025.

MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - PRESIDENTE DA CEC

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de bombas submersas, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal De Obras e Infraestrutura.

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de setembro de 2025. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 862DD6A226C817CC9B86F896FBF9B8A0B464304E

Bodoquena -MS, 05 de setembro de 2025.

Ermeson Luna Bonfim

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/ MS.TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048064/2023 -CONTRATO DE REPASSE Nº 1087923-79 - 944727/2023/MCIDADES/CAIXA.

Empresa (s)	Valor Homologação
RAINHA CONSTRUTORA LTDA 03.966.620/0001-78	**R$ 1.366.989,42 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

Valor Global: R$ 1.366.989,42 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Bodoquena-MS, 05 de setembro de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

_____

ÉMERSON LUNA BONFIM

Matrícula nº 6293

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/ MS.TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº 048064/2023 -CONTRATO DE REPASSE Nº 1087923-79 - 944727/2023/MCIDADES/CAIXA.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
RAINHA CONSTRUTORA LTDA 03.966.620/0001-78	**R$ 1.366.989,42 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**

Valor Global: R$ 1.366.989,42 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Bodoquena-MS, 05 de setembro de 2025.

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM
Matrícula nº 6293
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025-CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA GABRIEL LOPES MARQUES – REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Acréscimo quantitativo consistente em Reprogramação ao contrato administrativo, o que equivale a 13,52% (treze virgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, "a" e 125 da Lei nº 14.133, da Lei 14.133, de 2021. Supressão quantitativa consistente em Reprogramação ao contrato administrativo, o que equivale a 19,10% (dezenove virgula dez por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. . 124, I, "a" e 125 da Lei nº 14.133, da Lei 14.133, de 2021. DO VALOR: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 101.499,45 (cento e um mil quatrocentos e noventa e nove reias e quarenta e cinco centavos). DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 94-07.001.15.451.0701.2069.4.4.90.51.001.701.0000. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: Claudia Solange Alzeman da Silva- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer –Contratante. GABRIEL LOPES MARQUES-Contratado.Bodoquena/MS, 0 5 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 901 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos para repasse de contribuições e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade Associação Judô Onça Pintada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 59.773.397/0001-05, com o objetivo de promover a inclusão social por meio do esporte, oferecendo aulas gratuitas de judô para crianças e adolescentes, visando à ocupação saudável do tempo livre, à promoção do lazer, da disciplina e da cidadania, cuja contribuição não se enquadra na Lei n. 13.019/2014, para repasse de contribuições, com despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor.

Parágrafo único. A entidade Associação Judô Onça Pintada deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Art. 2° - O valor máximo a ser repassado para a entidade neste exercício é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o qual será divido em parcelas mensais, podendo esse termo de contribuição ser prorrogado por interesse das partes envolvidas.

Parágrafo único - O Termo de Contribuição referido nesta Lei poderá ser prorrogado por interesse das partes envolvidas em até dois anos, mantido o valor previsto no art. 2º desta lei, podendo, se houver interesse administrativo ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado para abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41 da Lei n. 4.320/64, para atender as disposições desta lei, utilizando como recursos a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias ou por excesso de arrecadação, nos termos do inciso I e III do §1º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, no valor correspondente ao saldo das dotações existentes na data de publicação desta Lei.

Art. 4° Fica alterado o Plano Plurianual PPA - 2022/2025 de acordo com as alterações realizadas pelo crédito adicional especial do artigo anterior.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 05 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 260/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$74.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 74.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$24.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$39.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 39.000,00

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 24.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 261/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 259/2025, de 5 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$210.000,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$210.000,00
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato 210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de sistema informatizado de controle e emissão de taxa de cobrança ambiental - TCA com gateway de pagamento via cartão de crédito nacional, internacional, pagamentos via pix eletrônico e controle de acesso com sistema de reconhecimento facial.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **09/09/2025** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **22/09/2025** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **22/09/2025 às 08h30 (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/09/2025 às 09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Código Registro Informação - D6E1CD588ECAF123890A437B18F081A12AF1BC6B

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 05 de setembro de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

DECRETO Nº 307 DE, 07 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL A ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de sistema informatizado de controle e emissão de taxa de cobrança ambiental - TCA com gateway de pagamento via cartão de crédito nacional, internacional, pagamentos via pix eletrônico e controle de acesso com sistema de reconhecimento facial, conforme critérios especificações e necessidades descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

DECRETA:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão Especial sobre a presidência do primeiro, que fará a emissão do Parecer de avaliação da apresentação do sistema, relativos à licitação para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de sistema informatizado de controle e emissão de taxa de cobrança ambiental - TCA com gateway de pagamento via cartão de crédito nacional, internacional, pagamentos via pix eletrônico e controle de acesso com sistema de reconhecimento facial, conforme critérios especificações e necessidades descritas no Termo de Referência, edital e seus anexos, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública Municipal, que terá a seguinte composição:

Elias de Oliveira Francisco - Diretor de Departamento de Gestão do Turismo - Matricula 3259-1

Katielly Gonçalves Santos - Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Econômico - Matricula 2856-1

Gilvan Silveira de Medeiros - Diretor de Departamento de Administração do Balneário Municipal - Matricula 2594-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

DECRETO n.º 306 DE, 05 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, o procedimento de licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica ou presencial, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Josmail Rodrigues , Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhesão conferidas pelo art.da Lei Orgânica do Município de Bonito – MS, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos da licitação na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como para a concessão de direito real de uso, concessão e permissão de uso de bens públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração Pública Municipal.

§ 2º Caso a Administração Pública Municipal utilize a forma presencial prevista no parágrafo anterior, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme prevêo § 2º do art.14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, o leilão poderá ser realizado simultaneamente de forma eletrônica e presencial, observadas todas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Edital.

§ 4º A doação com encargo será licitada na modalidade leilão e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art.2º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente, que contará com Equipe de Apoio para condução do certame.

§ 1º A designação de servidor pela autoridade competente da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração Pública Municipal poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, observadas as regras dispostas no § 1º do art.31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 4º. Sem prejuízodo disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, a autoridade máxima do órgão ou daentidade competente deverá designar o (s) agente (s) de contratação, nos termos do normativo próprio.

§ 1º O agente de contratação de que trata o normativo próprio será responsável:

I. pela fase de divulgação nos termos do disposto neste Decreto;

II. pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III. pela fase de recurso;

IV. por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;

V. por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

§ 2º O leiloeiro oficial ou o servidor a que se refere o **caput** do art. 2º deste Decreto será responsável pela fase de abertura da sessão pública e envio de lances e pela fase de julgamento das propostas, cujos atos serão fiscalizados pelo agente de contratação.

§ 3º Quando o leilão for cometido por servidor, este poderá cumular as atribuições descritas nos § 1º e 2º este Decreto, salvo nos atos da fase preparatória e da fase de fiscalização.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

ETAPAS

Art. 5º. A realização do leilão, na forma eletrônica ou presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I. fase preparatória;

II. divulgação do edital;

III. abertura da sessão pública e envio de lances/apresentação de propostas;

IV. julgamento;

V. fase recursal;

VI. pagamento pelo licitante vencedor; e

VII. homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

CONTEÚDO DO EDITAL

Art. 6º. O edital conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I. descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II. o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III. a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes;

IV. o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, para os casos em que for adotado o leilão eletrônico;

V. o local, o dia e a hora de sua realização, para os casos em que fora dotado o leilão presencial;

VI. a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VII. o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VIII. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15(quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

§2º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

DIVULGAÇÃO

Art. 7º. O leilão será precedido de divulgação do edital em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas com as informações constantes do art. 6º, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal, bem como poderá ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 8ª. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de leilão ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão apresentará sua proposta inicial previamente no sistema eletrônico ou no local indicado pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo previsto em edital.

§1º O licitante deverá declarar:

I. a inexistência de fato impeditivo para licitar o ucontratar com a Administração;

II. o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III. responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema ou presencialmente, diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§2º As informações declaradas na forma do§1º permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

Art.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, quando for realizado o leilão eletrônico, ou a todas as transações realizadas durante a sessão pública do leilão presencial.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lancespúblicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registradopelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença devalores ou de percentuais entre os lances,que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado eregistrado no sistema.

Art.13. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art.14. Na hipótese de o sistemas e desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art.15. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA APRESENTAÇÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta e o leiloeiro lerá o teor das propostas recebidas, em voz alta,c onvidando, em seguida, os licitantes credenciados a formular em seus lances de viva voz, em quantia mínima permissiva determinada em edital, até a final arrematação do item/lote.

Art.17. Os lances deverão ser formulados em valores nunca inferiores ao determinado em edital e, nunca inferior ao último valor ofertado.

Art. 18. Será declarado vencedor o licitante que apresentaro maior lanceparao lote/item.

Art. 19. A adjudicação será feita por lote/item, objeto do certame.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Art. 20. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração Municipal com o primeiro colocado quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração Municipal para arrematação.

§1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata **o caput**.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art.22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I. republicar o procedimento; ou

II. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO X

DO RECURSO

Art. 23. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista do edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista do edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o prazo previsto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** deste artigo, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º Quando o leilão for cometido a servidor designado na forma do art. 2º deste Decreto, o recurso interposto em face de seus atos e decisões proferidas deverá observar o disposto no§ 2ºdo art.165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Na hipótese de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, o recurso interposto em face de seus atos será recebido pelo leiloeiro oficial e remetido ao agente de contratação da fase externa para decisão, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO

Art. 24. Após a declaração do vencedor, o agente de contratação certificará o pagamento pelo licitante vencedor, na forma prevista no edital.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º Os valores arrecadados com a alienação de bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por documento de arrecadação, na forma estabelecida no edital.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

§ 5º Caso admita-se o pagamento parcelado, este será realizado mediante a forma estabelecida em edital.

§6º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§7º O valor recolhido à Administração Pública Municipal não será devolvido.

CAPÍTULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 26. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XIV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.28. O licitante vencedor estará sujeito:

I. às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II. à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal;

III. à perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou apresentação de propostas e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Mato Grosso doSul, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art.30. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o sistema eletrônico de leilão responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 31. A Administração Pública Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art.32. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art.183 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

VIGÊNCIA

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Procuradoria Juridica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025 (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

Fundamentação:	Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018 e pelas demais leis e portarias inerentes ao processo, nos âmbitos, municipal, estadual e federal
Objeto:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a ser contratada com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município de Bonito, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital. As habitações totalizam 320 unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade no município de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul.
Processo n°:	005/2025
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	08 /09/2025 (terça-feira)
Hora:	08:30hs
Local	Prefeitura Municipal de Bonito - MS
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	GRATUITO
Disponibilidade do Edital	de 02/09/2025 à 01/10/2025

Local:	Prefeitura Municipal de Bonito Rua Pilad Rebuá – 1730 – Centro 79290-000 = BONITO-MS

1. PR Ê AMBULO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO MUNIC Í PIO DE BONITO-MS, torna p úblico o procedimento, de acordo com os termos deste edital, para a seleção de entidades sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas demais leis e portarias inerentes ao processo, nos âmbitos, municipal, estadual e federal.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas, com contrapartida complementar Estadual e lotes doados pelo município, direcionadas ao público alvo definido no item 5 deste edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital para a produção de unidades habitacionais novas, será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV- ENTIDADES.

2.3 O empreendimento a ser construí do estar á sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitos os requisitos legais

pertinentes àquele ó rg ão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.4 O Município de Bonito/MS, na qualidade de ente proprietário dos lotes a serem doados e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

3. DO IMÓ VEL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNIC Í PIO

3.1 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada Pública consta no Anexo 1 deste Edital.

3.2 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto à s ocupa ções que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

3.3 Caso se configure invi ável a contratação do financiamento do PMCMV-ENTIDADES com a CAIXA, relativamente ao imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

3.4 As habitações totalizam 320 (trezentas e vinte) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Municí pio de Bonito/MS.

4. DOS RECURSOS

4.1 As operações do MCMV-Entidades destinam-se a concessão de financiamento subsidiado com recursos do FDS, mediante transferências de recursos da União para produção de unidades novas, da doação de terreno pela municipalidade e da contrapartida complementar do Estado através da Agê ncia de Habita ção Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

5. DOS BENEFICI Á RIOS - P Ú BLICO ALVO

5.1 S ã o exigências para benefici ários do MCMV-Entidades:

Ser brasileiro;

Ter renda mensal bruta de acordo com o previsto na Legislação que rege o programa Minha Casa, Minha Vida, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Não ter financiamento habitacional em aberto;

Não possuir nenhum imóvel registrado em seu nome;

Não ter sido beneficiado por outro programa habitacional do governo;

Ter a pontuação mínima exigida no processo de seleção.

Ser residente e domiciliado no município

5.2 Ser á admitido, para até 10% (dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais – Faixa I - MCMV).

5.3 Para fins do cálculo do valor de renda bruta familiar mensal, nã o ser ão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial

ou previdenciária, como seguro-desemprego, auxí lio-doen ç a, aux ílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

6 – DA ENTIDADE ORGANIZADORA (EO)

6.1 – Compete a Entidade Organizadora, dentre outras obrigações contratuais:

a) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV-Entidades, com vistas à sua sele çã o;

b) prestar as orientações necessárias à s fam ílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do

MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigaçõ es;

c) realizar cadastro da entidade no Sistema de Habilitação de Entidades (SISAD);

d) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

e) apresentar documentaçã o comprobat ória relativa à regularidade institucional e qualificaçã o t écnica da entidade ao AF para fins de habilitaçã o;

f) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao AF com vistas à contrataçã o conforme documenta ção solicitada da respectiva modalidade;

g) acompanhar o desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social relativas aos empreendimentos contratados;

h) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o nú mero de benefici ários de cada uma delas;

i) solicitar ao gestor local do CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV-Entidades, em atendimento às exigências para a contrataçã o;

j) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚ nico;

k) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados, quando houver;

l) convocar assembleia de beneficiários para constituição da CRE e da CAO;

m) promover a capacitação dos membros da CRE e da CAO com vistas a qualificá-las no desempenho de suas funçõ es;

n) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistê ncia t écnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV-Entidades;

o) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistê ncia t écnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecu ção do objeto contratado, responsabilizando-se por sua correta execuçã o e conclus ão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiá rios;

p) informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execuçã o;

q) prestar contas aos beneficiários sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;

r) manter cadastro atualizado junto ao AF do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis té cnicos;

s) atender com tempestividade à demanda de informa ção por parte do Ó rg ão Gestor e do AF;

t) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias no estabelecimento de diretrizes e definições de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;

u) aprovar, junto à s fam ílias, plano de gestão da construção do empreendimento com participantes, instâncias e atribuiçõ es;

v) gerir os recursos financeiros, juntamente com a CRE, tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as definições para aquisição de materiais;

x) acompanhar a etapa de pó s-ocupa ção do empreendimento, conforme normativo especí fico; e

z) informar ao AF situações que representem descumprimento contratual por parte da famí lia benefici á ria.

7- DAS CONDI ÇÕ ES PARA A CONTRATA ÇÃ O

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias novas, será realizada através da Caixa Econômica Federal, em obediê ncia à s condi ções e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resoluçã o n º 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; e pelas condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS CONDI ÇÕ ES GERAIS PARA PARTICIPA ÇÃ O NESTA SELE ÇÃ O

8.1 Poder ão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documenta ção constante deste instrumento, que preencham as demais condições estabelecidas nos regulamentos do Programa e que estejam habilitadas na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade, nos termos da Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2024, suas alterações posteriores e, em ní vel de habilita çã o compat ível ao número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023.

8.2 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele ó rg ã o, n ão cabendo ressarcimento, por parte do Município de Bonito/MS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

8.3 Ao Municí pio de Bonito/MS n ã o caber á qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente

financeiro

. 8.4 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo 1, nã o caber á nenhuma indenizaçã o à Entidade Organizadora selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

8.5 Ser á vedada a participa ção de Entidades Organizadoras quando:

8.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Pú blico.

8.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

8.5.3. Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

8.6 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚ BLICA, n ão podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

8.7 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES.

8.8 A Entidade Organizadora que deverá estar devidamente cadastrada e habilitada comprovando nível de habilita ção no Ministério das Cidades.

8.9 A Entidade Organizadora deverá possuir projeto arquitetô nico próprio aprovado pela Caixa Econômica Federal.

8.10 A Entidade Organizadora deverá possuir saldo comprovado em Unidades Habitacionais no Ministério das Cidades, suficientes para apresentar proposta .

9. DA FORMA DE APRESENTA ÇÃ O DA DOCUMENTA ÇÃ O DE HABILITA ÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃ O PARA PONTUA ÇÃ O

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados " 01 " e " 02 ", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO Edital de Chamamento n. 005/2025 Nome completo da Entidade
Invólucro n. 02 – "DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DOS QUESITOS" PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO Edital de Chamamento n. 005/2025 Nome completo da Entidade

9.2 Os envelopes deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Governo, situada na Rua Cel. Pilad R ebuá – n° 1730 – Centro – Bonito / MS – CEP. 79.290-000, até o dia 08 de Setembro de 2025 (terça-feira) às 08:30 hs.

9.3 O munici pio de Bonito/MS n ão se responsabilizará por envelopes de " Documenta çã o de Habilita çã o " e "Documentos para aferição de pontuação dos quesitos" que n ão sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA ÇÃ O

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 " Documentos de Habilita çã o ", o seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

b) C ó pia da publica ção no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora – EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCM-ENTIDADES, em plena validade e em ní vel compat ível com o número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria Mcid nº 861, de 04 de julho de 2023;

c) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);

d) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviç o – FGTS, na forma da lei;

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verifica ção da autenticidade de seus dados pela Administraçã o.

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS DOCUMENTA ÇÕ ES PARA AFERI ÇÃ O DE PONTUA ÇÃ O DOS QUESITOS

11.1 Dever á ser apresentada documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 12 deste Edital, correspondente a:

11.1.1 As propostas com percentual superior ao admitido no item 3 da tabela de critérios de pontuaçã o estar ão

automaticamente desclassificadas.

11.1.2 Redu çã o do consumo de água potá vel;

11.1.3 Efici ê ncia energ ética e sustentabilidade; e

11.1.4 Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiárias

11.2. Os documentos relativos à comprova ção da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

11.3 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuí zos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar, nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da EO proponente;

11.3.1 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação da documentação para aferição dos quesitos de pontuaçã o.

12. DOS CRIT É RIOS DE PONTUA ÇÃ O

Quesito	Critérios	Método de Aferição	Pontuação	Total
1	Valor destinado à Administração da sede da EO em percentual referente ao valor de provisão da unidade habitacional	Percentual deve ser apresentado até o limite de 0,5%. Obs: A EO que apresentar valor de 0% (zero por cento percentual) não será pontuada.	a)0,1 = 2,5 pontos b) 0,2% = 2 pontos c) 0,3% = 1,5 ponto d) 0,4% = 1 ponto e) 0,5% = 0,5 ponto	2,5 Pontos
2	Redução do consumo de água potável	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistema de reaproveitamento de água da chuva.		1 Ponto
3	Eficiência energética e sustentabilidade	Inclusão no projeto das unidades habitacionais de sistemas eficientes de aquecimento de água ou produção de energia.		1 Ponto
4	Desenvolvimento de Trabalho Social com as famílias beneficiadas	Inclusão de atividades a serem realizadas com as famílias beneficiárias durante a construção das unidades habitacionais: 1 – Planejamento Financeiro, Familiar e Orçamento Doméstico; 2 – Participação, Cidadania, Convivência Social e Meio Ambiente; 3 – Fortalecimento Social e Comunitário; 4 – Instrução para a correta apropriação e manutenção dos imóveis; OBS: A comprovação das atividades será realizada através relatórios analíticos, fotográficos e lista de presença, apresentados junto ao agente financeiro no decorrer da obra.	Será atribuído 0,5 (meio ponto) por atividade desenvolvida com as famílias beneficiárias	2 Pontos
TOTAL				6,5 Pontos

13. DA COMISS Ã O JULGADORA

13.1 O processo e análise dos documentos exigidos de que trata este edital serão realizados por uma Comissão, composta de 03 (três) membros, a ser designada pelo Prefeito Municipal.

14. DA ANÁ LISE DA DOCUMENTA ÇÃO E PROPOSTA

14.1 A documentaçã o ser á objeto de análise pela Comissão Julgadora formada nos termos do subitem anterior.

14.2 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer ó rg ãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

14.3 Na data aprazada no item 9.2 serão recebidos os envelopes contendo " documentos de habilita çã o " e "documentos para pontuaçã o ", sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a " documenta çã o de habilita çã o " e posteriormente os envelopes dos "Documentos para critérios de Pontuaçã o " .

14.4 Abertos os envelopes de " documentos de habilita çã o ", a documentaçã o ser á analisada verificando-se o

atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.

14.5 A presente seleçã o obedecer á ao critério de "**maior pontuaçã o** ", sendo declarada vencedora aquela que apresentar a maior pontuação dos critérios previstos no item 12 deste Edital.

14.6 No caso de empate de pontuação, o critério de desempate será :

A EO com maior pontuação no quesito 1, do item 12 desta Edital;

Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a SELEÇÃO decidida por SORTEIO.

14.7 A Comissã o, al ém de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

14.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissã o.

14.8.1 As certidões emitidas via Internet, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

14.9 A Comissão de Julgamento lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja sí ntese ser á lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decad ência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da seleção, convocando a interessada para assinatura e recebimento do Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocaçã o.

16. DA HOMOLOGA ÇÃ O E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELE ÇÃ O

16.1 O municí pio de Bonito-MS emitir á o TERMO DE SELE ÇÃO, após s a homologa ção do resultado e a publicação no Diário Oficial da Assomasul.

17. DAS DISPOSI ÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos e as situaçõ es n ão previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Julgadora.

17.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá efic ácia se for celebrado contrato entre a EO e a Caixa Econômica Federal.

17.3 Caso a EO selecionada nã o compare ça para assinatura e recebimento do do Termo de Seleção ou caso não celebre referido contrato com a CAIXA, ECONÔMICA FEDERAL, facultará ao Município de Bonito/MS, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleçã o.

17.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indeniza ção ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – DESCRI ÇÃO DA Á REA PARA PRODU ÇÃ O DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Anexo II – MODELO DE APRESENTA ÇÃ O DE DOCUMENTA ÇÃ O PARA CRIT É RIOS DE PONTUA ÇÃ O

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE SELE ÇÃ O.

JARY SOUZA NETO F°

Secretário de Governo

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024 – Concorrência nº 04/2023

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP – Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores e suas alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento dos preços do Contrato nº 09/2024, Processo Administrativo nº 259/2023 , originário do Concorrência n°. 04/2023 , cujo objeto é contratação de empresa de Construção civil, mediante processo licitatório, visando Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Juscelino Kubtschek no município de Bonito/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovada constante do processo, convênio nº. 33.663/2023 Processo nº. 85/009.479/2021 e termo de referência, parte integrante da CONCORRÊNCIA «Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 04/2023.

Do reajuste: Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 3.297%, conforme variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC de acordo o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS do instrumento contratual.

VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pelo reajuste total é de R$ 47.031,68 (quarenta e sete mil e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), através dos índices oficiais.

DATA: Bonito/MS, 03 de setembro de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA EPP**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 709/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SANDRA FRANCO MENDES,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **01/09/2025 à 05/09/2025**, em substituição à Profª **Mari Lucia Marinho Arsamendia**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 713/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **WELLINGTON LUIZ DE MARCHI,** no período de **15/10/2025 à 29/10/2025 e 01/12/2025 à 15/12/2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 712/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **PERLA CRISTINA COLOMBO** , no período de **01/10/2025 à 30/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 711/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR,** a Convocação do(a) Professor(a) **ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20h/s, concedido pela **Portaria nº 151/2025–RH** de 21 de fevereiro de 2025, para ministrar aulas de Apoio à Aluno Especial (autista), na Educação Infantil, matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de 17/02/2025 a 19/12/2025, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **03/09/2025.**

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 710/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ALEXSANDRO CHERES DE OLIVEIRA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, período matutino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, nas datas de **01/09/2025 à 03/09/2025 e 05/09/2025**, em substituição à Profª **Lucicleide Gomes dos Santos**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 708/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, WILSIANE DE OLIVEIRA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, nas datas de **25/08/2025 à 08/09/2025**, em substituição à Profª **Roseni Falcão da Silva**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 684/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental,, período matutino, na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, nas datas de **27/08/2025 à 08/09/2025**, em substituição à Profª **Daniela de Souza Espindola**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 707/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Guizzi Figueiredo, nas datas de **01/09/2025 à 07/09/2025**, em substituição à Profª **Glaucia de Oliveira Aquino**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 706/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, nas datas de **01/09/2025 à 07/09/2025**, em substituição à Profª **Glaucia de Oliveira Aquino**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 705/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA DA SILVA VOLK,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período vespertino, na

Escola Municipal João Alves de Arruda, nas datas de **25/08/2025 à 26/11/2025**, em substituição à Profª **Mariza Rodrigues da Rosa**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 688/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, PATRICIA LIMA DOS SANTOS,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas na Educação Infantil, período matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, nas datas de **26/08/2025 à 10/09/2025**, em substituição à Profª **Marlene Ferreira de Souza**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 687/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARILICE VIVIAN PILLETI,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental,, período matutino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, nas datas de **18/08/2025 à 28/08/2025**, em substituição à Profª **Simone Gomes da Mota**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 685/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental,, período vespertino, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, nas datas de **18/08/2025 à 28/08/2025**, em substituição à Profª **Simone Gomes da Mota**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 683/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental,, período matutino, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, nas datas de **25/08/2025 à 26/08/2025**, em substituição à Profª **Maria Aparecida Farias**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 682/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANA RAMIRES DA SILVA,** para o exercício das funções de magistério**,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s,** para ministrar aulas Arte e Projeto de Vida no 1º ano A ao 5º ano A, do Ensino Fundamental, período matutino, nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e Vitalina Vargas Machado, nas datas de **27/08/2025 à 08/09/2025**, em substituição à Profª G**eisa Pio**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 02 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Sec Mun Saude

Dispõe sobre a designação da farmacêutica concursada para a Coordenação do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CEAF no Município de Bonito/MS.

PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a designação da farmacêutica para a coordenação do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CEAF no âmbito do Município de Bonito/MS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.554/2013, que estabelece as responsabilidades dos entes federados no âmbito da Assistência Farmacêutica, em especial quanto ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CEAF;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, em especial o Anexo XXVIII, que dispõe sobre a organização, o financiamento e a execução da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta gestão, dispensação e acompanhamento do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no Município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 172/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Município de Bonito/MS, onde estão previstas as competências e atribuições específicas do cargo de Farmacêutico, em

conformidade com o concurso público prestado para esta área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar a servidora Rebeca Vieira Pinto, farmacêutica concursada deste Município, inscrita no Conselho Regional de Farmácia sob nº CRF 3574/MS, para exercer a função de Responsável Técnica e Coordenadora Municipal do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Art. 2º

Compete à farmacêutica designada:

I – Coordenar a execução das atividades relacionadas ao CEAF, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Elaborar, revisar e monitorar protocolos, fluxos de atendimento e relatórios técnicos referentes ao CEAF;

III – Realizar a programação, aquisição, armazenamento e controle de estoque dos medicamentos estratégicos;

IV – Proceder à análise, conferência e validação das solicitações de medicamentos, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde;

V – Assegurar a dispensação qualificada dos medicamentos, com orientação farmacêutica individualizada e acompanhamento da adesão terapêutica;

VI – Alimentar corretamente os sistemas de informação oficiais (SISLOG, SIGAF, ou outros que venham a ser instituídos);

VII – Monitorar indicadores de acesso, utilização e gastos, promovendo o uso racional de medicamentos;

VIII – Promover capacitação de equipes e orientação técnica a profissionais de saúde sobre os fluxos do CEAF;

IX – Desenvolver ações de educação em saúde com pacientes e familiares;

X – Prestar contas, elaborar relatórios e manter interlocução junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e órgãos de controle;

XI – Apoiar o controle social, garantindo transparência das ações do CEAF no âmbito municipal.

Art. 3º

A farmacêutica designada atuará em consonância com a legislação vigente, normas técnicas e orientações emitidas pelos entes federados.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS, 05 de setembro de 2025.

Ana Carolina Colla Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 302 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$129.826,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **129.826,13**

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS F	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
32	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS F	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

164	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	79.826,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONÔM

458	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

50	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 302 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	83		04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-30.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA			
	557		15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-79.826,13	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-129.826,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 303 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$197.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **197.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

722	10.122.1100.1017.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	7.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
811	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
815	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

523	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTI	-197.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-197.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 303 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 05 de setembro de 2025. - ISABELA CARRILHO DOS SANTOS SIQUEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.

Local: Brasilândia –MS

1 º - ISABELA CARRILHO DOS SANTOS SIQUEIRA.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 04 de setembro de 2025 - JULIANA DE FREITAS MOMENTI DO CARMO

O MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS, Considerando o resultado final homologado através do Edital nº 3624, de 04/07/2024, e do edital de aprovados de nº 17.001/2024, de 04/07/2024, do Concurso de Provas e títulos.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no Concurso Publico Municipal de Brasilandia – MS, Edital de aprovados nº 17.001/2024, de 04/07/2024**,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.

Local: Brasilândia – MS

25º - JULIANA DE FREITAS MOMENTI DO CARMO.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Brasilândia-MS, 03 de setembro de 2025 - RAMIRES CUSTODIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: ENFERMEIRO.

Lotação: BRASILANDIA-MS.

6° - RAMIRES CUSTODIO.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Licitação

AVISO DE RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 4240/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 32 /2025

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de material de óleos lubrificantes e detergentes para lavagem que foram fracassados no processo n° 1706/2025, visando atender as secretarias municipais

Item	2860 Código	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTD CNPJ: 11.371.179/0002-90 Rua Luiz Brambatti, 4214 - Brasilândia, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15606-172 Telefone: 1734655600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.033.150	ÓLEO HIDRÁULICO, HP 68, (4002/0720) HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, ORIGINAL, PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 4 CX, GALÃO COM 20 LITROS Marca: JCB	GALãO	45	1.112,00	50.040,00
9	001.033.137	ÓLEO SAE 5W-30 SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL QUE ATENDAM OU EXCEDAM AS ESPECIFICAÇÕES ACEA C3, API SM/SL OU API CJ-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO. Marca: VR LUB	LITRO	390	53,00	20.670,00
		Total do Proponente				70.710,00
Item	8177 Código	CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 51.978.698/0001-55 AV RODION PODOLSKY, 1582 ******** - CENTRO, PANORAMA - SP, CEP: 17980-000 Telefone: (18) 8814-0849 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.033.132	ESTOPA BRANCA, PARA LIMPEZAS EM GERAL, POLIMENTOS, FARDO COM 10 KG Marca: ODIPA	FARDO	45	208,00	9.360,00
4	001.033.151	ÓLEO DE MOTOR (4001/1820), HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, ORIGINAL, PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 4 CX, GALÃO COM 20 LITROS. Marca: JCB	GALãO	40	1.284,00	51.360,00
6	001.007.017	OLEO LUBRIFICANTE 10W- 30 API CK - 4/SN, FRASCO COM 01 LITRO. Marca: PETRONAS	Frasc	40	80,00	3.200,00
7	001.033.149	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO (4000/2520), HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, HOMOLOGADO PELA MONTADORA JCB, ORIGINAL, PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 4 CX, GALÃO COM 20 LITROS. Marca: JCB	GALãO	37	1.363,00	50.431,00
		Total do Proponente				114.351,00
Item	9016 Código	JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 56.689.278/0001-72 Avenida Guanabara, 2065 - Stella Maris, ANDRADINA - SP, CEP: 16901-000 Telefone: 1837223574 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.033.141	FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, RECOMENDADO PARA TODO E QUALQUER SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. BALDE COM 20 LITROS Marca: RADNAQ	BALDE	45	581,00	26.145,00
3	001.033.120	FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RECOMENDADO PARA TODO E QUALQUER SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC.). Marca: RADNAQ	FRASC	429	19,50	8.365,50
8	001.007.005	OLEO SAE 10W30 PARA TRANSMISSÃO (ÓLEO HIDRÁULICO) COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. BALDE COM 20 LITROS Marca: VR LUB	Balde	46	610,00	28.060,00
10	001.053.474	SHAMPOO COM CERA, LAVAGEM AUTOMOTIVA PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS. Marca: INQUIBRAS	GALãO	85	55,50	4.717,50
11	001.053.637	SOLUPAN SOL150 - DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO. PROPORÇÃO MÍNIMA DE DILUIÇÃO DE 1:40. GALAO COM 5 LITROS. Marca: INQUIBRAS	Galão	76	55,50	4.218,00
		Total do Proponente				71.506,00

Valor Total : R$256.567,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 05 de setembro de 2025 .

Remessa TCE – Código de Registro: EB4D618BFEB34C350566D52AF5FF128F6FBF3A77

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 01/2025

Processo Administrativo nº 412/2025

A **Câmara Municipal de Brasilândia–MS** torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Presencial**, do tipo **Técnica e Preço**, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, com o objetivo de executar, de forma integrada, atividades relacionadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e

demais meios de divulgação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A primeira sessão pública, para recebimento dos envelopes n. 1, 2, 3, 4 e abertura dos que couber, conforme descrito no edital (item 12.8), **será realizada no dia 30 de outubro de 2025**, **às 09h (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, na sede da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, situada na Alameda Professor Arthur Hoffig, nº 1175, Jardim Camargo..

Valor total estimado: R$ 190.471,72 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

A íntegra do edital e seus anexos está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/32

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia–MS: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm

Informações adicionais e documentos poderão também ser obtidos pelo e-mail: **compras@cmbras.ms.gov.br**.

Brasilândia/MS, 05 de setembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia–MS

Código Registro Informação TCE/MS: 7D93A93FEE6FC049076F0BECCF53F1DB33FC60BB

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA 102/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Contratos nº. 22/2025**, **23/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025 e 043/2025**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 279/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente : Daiane Pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA 101/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Termos de Credenciamento nº. 018/2023, 019/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 006/2024, 003/2025**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 1323/2023**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente : Daiane Pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Licitação

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 099/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Onde-se lê:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Contratos nº. 27, 28, 29, 30 e 31/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº. 3842/2023**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Leia-se:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Termo de Credenciamento nº. 27/2023, 28/2023, 29/2023, 31/2023, 01/2025 e 005/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 3842/2023**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente : Daiane pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 03 de setembro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elizeu de Araujo Ornellas

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA N°. 100/2025 - FISCAIS

PORTARIA Nº. 100/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização dos **Termos de Credenciamento nº. 004/2023, 006/2023, 007/2023, 012/2023, 013/2023, 026/2023, 007/2024, 002/2025 e 004/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 452/2023**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Vanuci Leili da Silva

Fiscal Suplente : Daiane pires da Silva

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 141, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$84.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

84.000,00

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

101 12.361.0501.2010.0000 EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO 20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5001001

139 12.365.0606.2009.0000 AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA 21.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5001001

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

210 10.301.0509.2039.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 8.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5001002

220 10.301.0509.2042.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 7.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
F.R.: 1 6000000

748 10.301.0509.2039.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO 28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 2 5001002

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

190 10.301.0509.1010.0000 SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R. Grupo: 1 5001002

260	10.302.0509.2046.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R. Grupo: 1 6000000		
737	10.305.0509.2041.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	F.R. Grupo: 1 6000000		

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

489	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-41.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		
832	20.608.0602.1024.0000	FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E ADMINISTRAT	-28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 2 5000000		

-84.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

EDITAL DISPENSA N.85/2025

PROCESSO : 125/2025 – DISPENSA: 085/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **a contratação de empresa especializada para atender o fornecimento de tela proteção para equipe de roçada, para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura** , podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 11/09/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 11/09/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868/detalhe/8187:9053:2025_125_9053 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 04 de setembro de 2025

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento de Compras

AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.82 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de reservatório de água, conforme a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: ARAUJO & CORONEL LTDA

CNPJ: 08.417.467/0001-43, com endereço na Avenida Doutor Fernando Correa da Costa n°807 – Centro - Caarapó - MS.

VALOR: R$ 14,972,21 (quatorze mil novecentos setenta dois reais e vinte um centavo).

Total Geral: R$ 14,972,21 (quatorze mil novecentos setenta dois reais e vinte um centavo).

Caarapó MS, 05 de setembro de 2025

_____

Milton Lugo Junior dos Santos

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 133_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 133/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **PAULO ROBERTO BEZERRA DE ORLANDIA**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Ajudante de Geral

Vigência: De **08/09/2025** e término **06/12/2025**.

Valor: 1.674,43 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **PAULO ROBERTO BEZERRA DE ORLANDIA** , Contratado.

Caarapó-MS, 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO P/Nº 160/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a Sra. **MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA** , do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Camapuã-MS, 29 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 022/2025/CMSC/MS Em, 04 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 010/2025/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, os Balancetes e as Folhas de Pagamento desta Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário

Homologado em: 04/09/2025

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 023/2025/CMSC/MS Em, 04 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 010/2025/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Plano Municipal de Saúde de Camapuã (PMS), referente ao período de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário

Homologado em: 04/09/2025

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 024/2025/CMSC/MS Em, 04 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à

Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 010/2025/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a composição das Comissões de Trabalho do referido Conselho para o Biênio 2025-2027, conforme abaixo;

Comissão de Controle dos Serviços de Saúde

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Jessica Lechuga Garcia de Oliveira
Trabalhadores	Bruna Nayara Suassuna Rocha de Assis
Usuários	Andreia Martins Ferreira
Usuários	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Trabalhadores	Neiva Maria Debovi Carvalho
Usuários	Magnória Maria Furtado de Resende
Usuários	Janete Gonçalves Furlan

Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos e Controle Social

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Nedilson Rodrigues de Figueiredo
Trabalhadores	Rosangela Maria da Silva Guimarães
Usuários	Pablo Lopes da Silva
Usuários	Erika Fernanda Royer Lunkes

Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CIST

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Amanda Mocellin Weber Calvis
Trabalhadores	Nivaldo Domingos da Rocha Junior
Usuários	Jusceya Mendonça Machado
Usuários	Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário

Homologado em: 04/09/2025

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 170

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

VALOR: R$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E EMPRESA AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA.

CAMAPUÃ/MS, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2025/PMC.

Pregão Presencial n° 023/2024

Processo Administrativo: n° 115/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **COMERCIAL K&D LTDA**

Objeto : aquisição de itens de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para o ano letivo de 2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor: R$ 28.401,90 (vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).

Data: 01 de setembro de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / COMERCIAL K&D LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 413/2025

Partes: Município de Camapuã – MS/ Marcelo Henrique da Silva Dias.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Gleiciane Souza Vieira.

Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato original, para o dia 22/10/2025, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato N° 388/2025 pelo período de 02/08/2025 a 22/10/2025.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Gleiciane Souza Vieira.

Data: 25/08/2025.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Setor de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 088/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: contratação de empresa para elaboração e aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) referente às instalações provisórias para os eventos a serem realizados nos dias 26, 27, 28 e 29 setembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade para atendera demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da seguinte Empresa: **SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA** , inscrita no **CNPJ**. nº 30.860.187/0001-64 , no valor de R$ 10.451,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais) .

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 05 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA.

Processo Administrativo nº 083/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM VH & ALEXANDRE para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura **.**

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ. nº **35.009.148/0001-71**, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) ,** durante o período de **03 (três) meses**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 05 de setembro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral , do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 15 (quinze) de setembro a 14 (quatorze) de outubro de 2025.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 21 (vinte e um) de abril de 2024 a 20 (vinte) de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 022/2025/SMS/MS Em, 04 de setembro de 2025.

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 010/2025/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 022/2025/CMSC/MS, de 04 de setembro de 2025, onde fica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, os Balancetes e as Folhas de Pagamento desta Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 023/2025/SMS/MS Em, 04 de setembro de 2025.

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 010/2025/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 023/2025/CMSC/MS, de 04 de setembro de 2025, onde fica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, o Plano Municipal de Saúde de Camapuã (PMS), referente ao período de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 024/2025/SMS/MS Em, 04 de setembro de 2025.

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 010/2025/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 024/2025/CMSC/MS, de 04 de setembro de 2025, onde fica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a composição das Comissões de Trabalho do referido Conselho para o Biênio 2025-2027, conforme abaixo;

Comissão de Controle dos Serviços de Saúde

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Jessica Lechuga Garcia de Oliveira
Trabalhadores	Bruna Nayara Suassuna Rocha de Assis
Usuários	Andreia Martins Ferreira
Usuários	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Trabalhadores	Neiva Maria Debovi Carvalho
Usuários	Magnória Maria Furtado de Resende
Usuários	Janete Gonçalves Furlan

Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos e Controle Social

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Nedilson Rodrigues de Figueiredo
Trabalhadores	Rosangela Maria da Silva Guimarães
Usuários	Pablo Lopes da Silva
Usuários	Erika Fernanda Royer Lunkes

Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - CIST

Seguimento	Representante
Gestores/Prestadores	Amanda Mocellin Weber Calvis
Trabalhadores	Nivaldo Domingos da Rocha Junior
Usuários	Jusceya Mendonça Machado
Usuários	Heloisa Ortelan Sant'ana de Rezende

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DECRETO MUNICIPAL N° 233 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Carlos Humberto Pagliosa** , Prefeito do município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto no artigo 206 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 9.324/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional ;

Considerando a Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Federal n. 10.880/2004 que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE ;

Considerando a Lei Estadual n. 5.146/2017 que estabelece as diretrizes e as normas gerais sobre o acesso ao transporte escolar pelos estudantes da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, e institui o Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS).

Considerando o Termo de Cooperação Mútua n. 001/2023, datado de 31 de outubro de 2023, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Groso do Sul, o Comando-Geral da Polícia Militar, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Estado de Educação, a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal, a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do Estado de Mato Grosso do Sul, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB/MS, a União dos Dirigentes Municipais de Educação de MS – UNDIME/MS e a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul;

Considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a modalidade de que os veículos utilizados para transportar escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por delegação do chefe do Poder Executivo, designar em portaria própria o responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito que será incumbido de planejar, coordenar, executar e fiscalizar todos os atos inerentes ao transporte escolar no âmbito do Município de Caracol/MS.

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Educação atuará em conjunto com o Chefe do Departamento Municipal de Trânsito para:

I - planejar, coordenar, executar e fiscalizar todos os atos inerentes ao transporte de escolares e realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos trabalhos, independente da lotação dos mesmos.

II – planejar e determinar os locais de embarque e desembarque dos estudantes, visando a segurança dos mesmos.

III - propor a atualização ou alteração deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou ainda, mediante razões de interesse público.

Art. 2º Para o efeito deste Decreto entende-se por:

I - Serviço de Transporte Escolar: deslocamento dos estudantes que residem em áreas rurais e estudam na rede pública, ocorrendo por meio de veículos e condutores especificamente cadastrados para o transporte de escolares, podendo ser realizado nas seguintes modalidades:

a) Por Frota Própria do Município: Quando o transporte dos estudantes é realizado com veículos da frota oficial do Município e motoristas pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Caracol/MS;

b) Por Empresa Terceirizada: pessoa jurídica contratada pelo município nos termos da legislação de licitações para execução do serviço de transporte escolar.

c **) Por Execução Mista:** Quando é realizado de maneira simultânea com veículos da frota própria da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e por veículos de empresas contratadas para terceirização do serviço conforme solução encontrada para atender a necessidade.

II - Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

Art. 3º O Transporte Escolar será prestado com base nos princípios da segurança, qualidade, continuidade, igualdade e economicidade em obediência aos princípios da supremacia do interesse público, da finalidade, da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade e da motivação, que concerne em si, as condições para o acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de

condutor será conferida pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º. As disposições constantes desse Regulamento, devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município e pelos prestadores dos serviços contratados.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, sempre que entender necessário ou a legislação assim determinar, poderá exigir monitor de transporte escolar, que será responsabilidade da empresa contratada em caso de linha terceirizada, ou do município, em caso de linha própria, devendo ser atendidas as exigências estabelecidas pelo Poder Público no sentido de contratar os profissionais capacitados para esta tarefa sendo que este será o responsável pelo embarque e desembarque dos estudantes e, pelo controle do comportamento e do uso do cinto de segurança pelos estudantes durante o trajeto.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 7º Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar à:

I – Motorista profissional autônomo;

II – Empresa individual ou coletiva;

III – Estabelecimento de ensino.

Art. 8º A concessão de Alvará de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito, depois de cumprida as seguintes modalidades:

I - Para empresa individual ou coletiva:

a) Estar regularmente constituída como firma individual ou coletiva;

b) Dispor de sede ou escritório em Caracol-MS;

c) Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;

d) Ser proprietário do veículo ou comprovar vínculo de locação do veículo;

e) Possuir inscrição no Cadastro Municipal;

f) Possuir Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, com as Fazendas Federal, Municipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS e Trabalhista, no caso de empresa;

g) Ônibus reserva devidamente vistoriado e autorizado por ocasião de retenção, remoção e/ou quebra, sem prejuízo da carga horária escolar dos estudantes;

h) Apólice de seguros do condutor e passageiros.

i) Firmar compromisso de termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

j) Caso a empresa vencedora da licitação de prestação de transporte escolar não possuir veículo com placa do Município de Caracol/MS, deverá firmar compromisso de termo de responsabilidade de que providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério da administração, a transferência de placa, sob pena de rescisão contratual sem prejuízos das penalidades legais.

II – Para motorista profissional e autônomo:

a) Ser maior de 21 anos;

b) apresentar Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria 'D', com descrição do exercício de atividade remunerada;

c) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade;

d) Apresentar fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) Apresentar Certificado de Curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ou por órgãos/empresas por ele credenciadas.

f) Apresentar comprovante/declaração de residência no Município;

g) Possuir Certidão Negativa de registros de distribuições de feitos criminais;

h) Não ter cometido falta grave ou gravíssima ou reincidência na infração média, nos últimos doze meses.

Parágrafo primeiro: O conteúdo desse regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

Parágrafo segundo: Deverá ser dada ciência de todo o teor deste regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 9º O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 10 Serão cadastrados, no máximo 02 (dois) condutores por veículo.

Parágrafo Único: Tratando-se de empresa terceirizada, o condutor cadastrado poderá conduzir apenas o veículo credenciado.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11 . Para cumprimento deste Decreto o município será responsável pelo transporte de estudante apenas nos traçados tidos como linhas mestras.

§1º São consideradas linhas mestras aquelas que não disponham de colchetes e porteiras.

§2º Os responsáveis pelo estudante, se responsabilizará pelo transporte deste, dos acessos secundários e das propriedades privada até as linhas mestra observada à regra disposta no §3º deste artigo.

§3º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue fora dos limites

das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a **03 (três) quilômetros** do traçado principal ou possua alguma deficiência, desde que o trajeto não disponha de colchetes, portões, porteiras ou similares.

§ 4° Fica atribuído aos proprietários de imóveis rurais por onde estradas e vias de acesso pelas quais devem passar o transporte público de estudantes atendidos pela rede municipal e estadual de educação, a responsabilidade pela adequação e manutenção do acesso às referidas propriedades, por meio da substituição de porteiras, colchetes, portões e similares, por corredores ou mata-burros.

§ 5° A comunicação da necessidade de adequação e da manutenção do acesso referido no § 4° poderá ser efetuada pelo poder público através do Departamento Municipal de Trânsito aos proprietários por meio de notificação na sede do referido imóvel ou publicada pela imprensa oficial do município, onde o não cumprimento da notificação no prazo estabelecido para regularizar estará sob pena de multa no montante de 100 UFC (Unidade Fiscal de Caracol), para cada unidade existente na propriedade.

§ 6º Naquelas localidades de difícil acesso os veículos que percorrerem as linhas da zona rural até as unidades de ensino poderão transportar também os professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de estudantes.

§7º Fica expressamente proibido o transporte de pessoas (carona) que não estejam expressamente abrangidas neste decreto.

Art. 12 . Os casos de excepcionalidade, assim detectados pelo Município, com provocação do Conselho Tutelar, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido, em cada caso, a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Trânsito, no âmbito do peculiar interesse, sempre em benefício do aluno.

Art. 13 Quando ocorrer a necessidade de transporte de estudantes de municípios limítrofes, em razão da menor distância, o município interessado compensar-se-ão, mediante ajuste prévio.

Art. 14. O transporte de estudantes da APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) legalmente constituída município de Caracol, quando houver, serão tratados mediante acordo entre o Município e a entidade, com respeito aos direitos constitucionalmente consagrados.

Art. 15 . Os estudantes deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 04 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.

CAPÍTULO IV

DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 16. A capacitação para condutores de transporte escolar será efetuada pelo DETRAN-MS ou empresas credenciadas em épocas e locais por estes determinados.

Art. 17 . O Departamento Municipal de Trânsito deverá realizar treinamentos de atualização da legislação e relações interpessoais para maior qualificação do profissional.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 18. Os veículos destinados ao transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN/MS.

Art. 19. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo Kombi, ônibus ou micro-ônibus e vans atendendo as seguintes exigências:

I - Para Kombi e Vans, ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação e para ônibus e micro-ônibus, ter no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN-MS;

II - Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;

III - Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";

IV - Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

V - Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);

VI - Conter, na parte interna da porta, sua identificação com número do alvará e do veículo;

VII - Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

VIII - Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

IX - Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

X – Possuir laudo de inspeção semestral conforme as normas do DETRAN, resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN.

XI – Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

XII – Dispor de veículo reserva na frota Municipal e/ou terceirizada, devidamente vistoriado e autorizado por ocasião de retenção, remoção e/ou quebra, a fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade do transporte dos estudantes.

XIII – apólice de seguros do condutor e passageiros.

XIV – Equipamento de rastreamento veicular por georreferenciamento (GPS), com filtros de consulta para rotas, velocidade e horário;

XV – alarme sonoro de marcha ré;

XVI – espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN;

Art. 20. O número de passageiros deverá ser respeitado, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e o tipo de veículo, conforme disposto no Certificado de Registro de Veículo.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolares sobre a parte de onde se localiza o motor.

Art. 21. A vistoria semestral do veículo escolar será realizada por empresa devidamente credenciada pelo DETRAN-MS.

§1º Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB especificamente quanto à segurança, conforto e aparência.

§2º Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§3º Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Departamento Municipal de Trânsito, mediante a apresentação do Boletim de Acidente de Trânsito – BOAT e após reparos, o veículo deverá ser vistoriado pelo DETRAN-MS.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22. A autorização para exploração do serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito e posteriormente encaminhado para a vistoria do DETRAN-MS.

Art. 23. A autorização do tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§1º A autorização terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovada a critério do Departamento Municipal de Trânsito, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN-MS.

§2º A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24. A fiscalização será exercida pelo Departamento Municipal de Trânsito e pela Secretaria Municipal de Educação, sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Parágrafo único: sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados e registrados oficialmente, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Art. 25. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria do Departamento Municipal de Trânsito, será notificado para sua regularização.

§1º O Município ou contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, para colocar seu veículo em condições de tráfego, ou providenciar veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado.

§2º Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização para o veículo contratado e o veículo oficial será retirado de circulação.

Art. 26. O Departamento Municipal de Trânsito solicitará imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, o afastamento de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica.

Art. 27. Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito a competência para imposição de sanções face as instruções cometidas contra as normas desse Decreto.

Parágrafo Único: Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação desde que seja infração de responsabilidade do município.

Art. 28. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art. 29. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 30. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

I - Quando deixar de comunicar ao Departamento Municipal de Trânsito as contratações, substituições ou dispensas de condutor;

II - Por desobediência ou oposição a fiscalização municipal ou seu preposto;

III - Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;

IV - Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;

V - Por adulteração do selo de vistoria;

VI - Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;

VII - Quando trafegar com excesso de lotação;

VIII - Quando trafegar com deficiência de freios;

IX - Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;

X - Quando afixar propaganda política,

XI - Utilizar o veículo de Transporte Escolar para outro fim.

Art. 31. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:

I - Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor em serviço;

II - Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕE FINAIS

Art. 32. É permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, transportar estudantes em eventos especiais.

Art. 33. Os valores das multas e demais serviços prestados pelo Departamento Municipal de Trânsito, deverão ser recolhidos ao tesouro municipal.

Art. 34. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Procuradoria Municipal, juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação, revogado o Decreto n. 021 de 09 de março de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 04 de setembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Vaniely Garcia Rossat.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao processo seletivo 001/2025 SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2017- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 04/09/2025 a 04/09/2026

ASSINADO EM: 04/09/2025.

ASSINARAM: Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Vaniely Garcia Rossat.

(Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Edemir Rodrigues Monteiro.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Rural Inacio Silvestre Monteiro, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reis)**.**

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2117- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 12/12/2025.

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – . (Contratado). Edemir Rodrigues Monteiro.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Davi Vasquez pereira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Rural Inacio Silvestre

Monteiro, no ano de 2025.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reis)**.**

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2117- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 10/12/2025.

ASSINADO EM: 01/09/2025.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – . (Contratado). Davi Vasquez pereira.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2025

Referência: Pregão Eletrônico 016/2024 **Ata de Registro de Preços** n. 016/2024 realizado pelo **Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Extremo Sul De Minas - CIMESMI**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento De Caracol - MS no uso das atribuições que lhe confere a portaria 24/2024, em conformidade com artigo 71 inciso do IV, Artigo 72 paragrafo único e inciso IIIV da Lei 14.133/2021 **AUTORIZA** e **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 97/2025, de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025, nas conformidades do artigo 86 §2º da lei 14.133/2021 e determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL COLORIDO COMPOSTO POR 6 MESAS 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL.

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS	62.139.803/0001-89	**R$ 171.780,00**
TOTAL		**R$ 171.780,00**

VIGENCIA: 12 meses

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Secretaria municipal de educação

05.001.12.365.0600.2099.44.90.52.00.00 **Fonte de Recurso** 2.550.0000

05.001.12.365.0600.2099.44.90.52.00.00 **Fonte de Recurso** 1.550.0000

Caracol MS,05 de setembro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 08 de Setembro de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 08.09.2025 até 10.09.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 005/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Setembro de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO: ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DÁBILA MEDINA LOPES DE LIMA	1º
JESSICA DAIANA VOLPATO ARRUA	2º
TATIANE DA SILVA PACHECO	3º

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 003/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 08 de Setembro de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 003/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 08.09.2025 até 10.09.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 003/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 003/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de Setembro de 2025.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: MECANICO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO APARECIDO DE QUEIROZ	2º

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à dispensa de licitação, Dotação Orçamentária: Despesa 01.01.2.101.3.3.90.3 9.00.00.00.00, a favor da empresa **SERGIO BARRIOS NOVIAKI - ME** inscrita no CNPJ sob o n° **02.549.421/0001-00** , esta sendo no valor mensal de valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO : Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de 02 (dois) pontos de internet por fibra óptica com plano empresarial de 400 megabytes de download e upload, com IP fixo da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua ativação até o término do Contrato.

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Autorizo a realização da compra dos serviços pertinentes, conforme Procedimento Administrativo 025/2025, Processo Administrativo Inicial nº 032/2023, Contrato nº 009/2023.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 27 DE AGOSTO DE 2025.

NEY KUASNE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 355/2025

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **PAULO RICARDO DO NASCIMENTO ROSA PEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS,** a contar de 03 de Setembro de 2025.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 005/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos produtos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 (uniformes escolares), de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal - **Titular**	Eunice da Silva Nunes	1201401
Fiscal - **Suplente**	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 7 de janeiro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de kits de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ozeas de Souza	1205101
Fiscal - **Titular**	Eunice da Silva Nunes	1201401
Fiscal - **Suplente**	Sandra Regina Lucio	1437101

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 7 de janeiro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2025

Processo n° 103/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e SSS CONSULTORIA E TRANSPORTE.

Objeto: locação de veículo automotor com no mínimo 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Eldorado – MS.

Dotação Orçamentária:

10.301.0401.2.037.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1600.3110 – Ficha 3902.

Valor: R$ 52.036,00.

Vigência: 01/09/2025 a 30/04/2026.

Data da Assinatura: 01/09/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Stéfanie Stocker Sversut, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2025

Processo n° 107/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular via tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, bem como disponibilização de sistema on-line para monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a 24 (vinte e quatro) veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Eldorado – MS.

Dotação Orçamentária:

12.361.0501.2.021.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 1553 – Ficha 2228.

Valor: R$ 12.960,00

Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026.

Data da Assinatura: 04/09/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Charles Niksom Lourenço de Souza, pela contratada.

Matéria enviada por Roseni Aguiar da Costa

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.407 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Crédito Adicional Especial, na forma da legislação em vigor."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão : Prefeitura Municipal de Eldorado

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0502 EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA, DIREITO DE TODOS

Projeto: 2032 CAMPEONATO, EVENTOS, ADULTOS MASC. E FEM

Descrição da Ação: Adquirir, construir, reformar ou ampliar bens de capital do patrimônio público com investimentos do Poder Executivo e Legislativo com intuito de fortalecer o ativo do município com melhoramentos, construções e aquisições para a produção de bens e/ou serviços aos munícipes.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	990.000,00	7063110

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, os recursos provenientes recebidos de emenda parlamentar.

Art. 3º Os planos de governo, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0354 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$35.668,26 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.041	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	35.668,26
	TOTAL:	35.668,26

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.302.0401.2.041	MATERIAL DE CONSUMO	35.668,26
	TOTAL:	35.668,26

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 5 dias do mês de Setembro de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17369/2025

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço ,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 12/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 14h00min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de buffet ,** incluindo fornecimento de alimentação pronta, utensílios e mão de obra necessária, para atender ao evento "**Cavalgada do 22º Aniversário de Figueirão/MS" ,** conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	19011	Prestação de Serviço de Buffet com a preparação de arroz, farofa, salada e mandioca para aproximadamente 3.000 pessoas.	SV	01	18.715,00	18.715,00
					Total: 18.715,00	

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II.**

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor **global.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez , por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico https://www.figueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.figueirao.ms.gov.br/ .

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 05 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade_____ e do CPF_____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17434/2025

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço ,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável .

Data da sessão: 12/09/2025

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 07h30min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e readequação de rede elétrica provisória em área aberta, contemplando a instalação de transformador, luminárias, pontos de energia (tomadas) e ligações para barraqueiros, bem como a disponibilização de plantões técnicos durante as quatro noites de evento, visando atender à demanda dos shows das festividades do 4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COM INSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PROVISÓRIA DE TRANSFORMADOR EM LOCAL ABERTO, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, TOMADAS E LIGAÇÃO DE BARRAQUEIROS E OUTROS, PLANTÃO NAS 4 NOITES PARA O 4º RODEIO FEST DE FIGUEIRÃO.	SV	01	20.336,16	20.336,16

menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto , que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

3.5. Apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO II.**

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor **global.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez , por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico https://www.figueirao.ms.gov.br/ e no Diário oficial https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de

quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.figueirao.ms.gov.br/ .

ANEXO I – Modelo de declaração de não emprego menor;

ANEXO II - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO V – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 05 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade_____ e do CPF_____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação desse certame.

....., ... de ..... de 2025.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não emprego menor, conforme anexo I.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17220/2025 E-SFINGE- 5EF5F37D1A57E55B03823E664A834E0F16657739

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde – grupos A, B e E –, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereço https://comprasbr.com.br e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 05 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16603/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

LOTE: 100 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
3334	A.E. MARQUEZ					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/77	14911	CONJUNTO ESCOLAR RETANGULAR EM RESINA :MESA: TAMPO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 57X35 COMPOSTO DE UM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL FORA DA ÁREA ÚTIL DO TAMPO E UM PORTA OBJETO (BORRACHA, APONTADOR), COM 8MM DE ESPESSURA FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE 8 PARAFUSOS EM AÇO. CADEIRA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO NÃO CONTENDO NENHUMA FURAÇÃO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXASTES INVISÍVEIS COM MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA.	150,00	R$ 380,0000	R$ 57.000,00	NAÇÃO

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 57.000,00**

LOTE: 101 - EXCLUSIVO						
1981	MG INOVARE LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
8/77	7310	ARMÁRIO AÇO - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, GARANTIA DE CINCO ANOS OU SUPERIOR. PORTAS 0,55 X 0,40 M E ESTRUTURA DO ARMÁRIO COM 1,20 M X 0,55 M X 0,32 M E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA.	1,00	R$ 990,0000	R$ 990,00	ITATIAIA
9/77	7400	ARMÁRIO DE COZINHA 8 PORTAS E 2 GAVETAS (BRANCO) EM AÇO. COM DOBRADIÇAS METÁLICAS - 8 PORTAS - DETALHE EM VIDRO NAS PORTAS - 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS - ACABAMENTO TEXTURIZADO NAS PORTAS - PINTURA U.V. ALTO BRILHO MÉTRICAS ALTURA: 172CM LARGURA: 106CM PROFUNDIDADE: 31CM PESO: 33,8 KG	2,00	R$ 2.749,0000	R$ 5.498,00	ITATIAIA
24/77	14666	TRIPÉ PARA BANNER ATÉ 1M DE LARGURA, REGULÁVEL DE 0,30 CM ATÉ 1,40M DE ALTURA.	13,00	R$ 139,9000	R$ 1.818,70	CEPROPLAST
25/77	14668	PÚLPITO DE ACRÍLICO, ALTURA 110CM, 55CM DE LARGURA, COM PRATELEIRA PROFUNDIDADE 40CM.	2,00	R$ 1.499,5000	R$ 2.999,00	DESIGNCRIL
30/77	16326	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODÍZIOS, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 23 X 30 X 40 CM, CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA 100% EM MDP 15MM. FITAS COM BORDA DE PAPEL. REVESTIMENTO MELAMÍNICO 100% EM BP, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. 04 RODÍZIOS DE PVC PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, SUPORTA ATÉ 15KG.	6,00	R$ 119,5000	R$ 717,00	KASMOBILE
33/77	16472	BALCÃO DE COZINHA COM TAMPO ALTURA: 86CM LARGURA: 105 CM PROFUNDIDADE: 45CM	3,00	R$ 699,9000	R$ 2.099,70	MULTIBRINK
54/77	17550	MINI PORTA PALLET PALETES INICIAL COM PLANO METÁLICO 200X180X60CM 3 NÍVEIS COM BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO, CONFORME NBR 15524, CORES: LARANJA E CINZA, -ALTURA: 2M, -LARGURA: 1.8M (MEDIDA INTERNA, VÃO LIVRE), PROFUNDIDADE: 60CM, -NÍVEIS: 3 (3 PARES DE LONGARINAS) - 09 BANDEJAS POR NÍVEL, CAPACIDADE DE: 250KG POR NÍVEL (PAR DE LONGARINA), LONGARINA REGULÁVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE, ACOMPANHA PARAFUSOS, SAPATAS, TRAVESSAS HORIZONTAIS E DIAGONAIS E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA.	2,00	R$ 1.660,0000	R$ 3.320,00	AMAPA
58/77	18363	CERCADINHO PARA BEBÊS COM GRADE DE PROTEÇÃO E TELA INFANTIL " O CERCADINHO PARA BEBÊS COM GRADE DE PROTEÇÃO E TELA INFANTIL É A SOLUÇÃO IDEAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO SEU BEBÊ ENQUANTO VOCÊ REALIZA SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS. COM UM DESIGN PRÁTICO E FUNCIONAL, ESTE CERCADINHO OFERECE UM ESPAÇO AMPLO E SEGURO PARA O BEBÊ BRINCAR E EXPLORAR. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -GRADE DE PROTEÇÃO: EVITA QUE O BEBÊ SAIA DO CERCADINHO E GARANTE SUA SEGURANÇA ENQUANTO BRINCA. - TELA INFANTIL: PERMITE QUE VOCÊ VEJA O BEBÊ ENQUANTO ELE ESTÁ DENTRO DO CERCADINHO, MANTENDO-O SEMPRE SOB SUA SUPERVISÃO. - ESPAÇO AMPLO: COM DIMENSÕES GENEROSAS, O CERCADINHO OFERECE ESPAÇO SUFICIENTE PARA O BEBÊ SE MOVIMENTAR LIVREMENTE. - FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR: MONTAGEM RÁPIDA E PRÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. - PORTÁTIL: LEVE E COMPACTO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO E ARMAZENADO. MATERIAL: CANO REFORÇADO, PLÁSTICO E METAL - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23CM (LARGURA) X 89CM (COMPRIMENTO) X 23CM (ALTURA) - PESO: 4,5KG	3,00	R$ 313,0000	R$ 939,00	BABY BEAR
60/77	18394	ARMÁRIO AÉREO - COR: BRANCO, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTÊNCIA, QUANTIDADE DE PORTAS: 3, QUANTIDADE DE PUXADORES: 3, MATERIAL DOS PUXADORES: PERFIL METÁLICO E PONTEIRAS EM ABS, REVESTIDOS COM ACABAMENTO CROMADO DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 40X105X28 (AXLXP - CM) DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 8X44X111 (AXLXP - CM) PESO: 7,9 KG	3,00	R$ 699,9000	R$ 2.099,70	ITATIAIA
72/77	18735	CARRINHO DE SERVIÇO EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS COM RODAS COM AS CARACTERÍSTICASALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA 87CMX45CMX86CM; MATERIAIS: AÇO INOX; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3.	2,00	R$ 849,9000	R$ 1.699,80	MEMBERS MARK
74/77	18746	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 3 PORTAS MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP INDICAÇÃO DE USO: ESCRITÓRIO ACOMPANHA: MANUAL DE MONTAGEM QUANTIDADE DE PÉS/SAPATAS: 4 QUANTIDADE DE PORTAS: 3 DIMENSÕES: LARGURA: 90,00 CM ALTURA: 53,50 CM PROFUNDIDADE: 33,00 CM	2,00	R$ 599,9000	R$ 1.199,80	BRV MOVEIS

Qtd de Itens Vencedores: **0011**

Valor Total.....: **R$ 23.380,70**

3057	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
38/77	16487	CADEIRA PRESIDENTE ERGONOMICA GIRATÓRIA DIMENSÕES. ALTURA TOTAL - 117 CM À 127 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO - 47 CM À 57 CM ALTURA ATÉ O BRAÇO - 64 CM À 74 CM ALTURA DO ENCOSTO C/ ENCOSTO DE CABEÇA - 75 CM LARGURA EXTERNA - 56 CM LARGURA INTERNA - 48 CM ESPESSURA DO ASSENTO - 7 CM PROFUNDIDADE ASSENTO - 50 CM SUPORTA ATÉ 120 KG MATERIAL: ENCOSTO: MALHA POLIÉSTER SPACE ANTITRANSPIRANTE ASSENTO: ESPUMA INJETADA E MALHA POLIÉSTER SPACE ANTITRANSPIRANTE SUPORTE DA LOMBAR: FIXO COM AJUSTE DE PRESSÃO BASE: NYLON/POLIURETANO NA COR PRETA PISTÃO: Á GÁS COR PRETA RODÍZIO: PU E SILICONE PARA NÃO DANIFICAR O PISO.(COR PRETA)	9,00	R$ 640,0000	R$ 5.760,00	ERGO OFFICE

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 5.760,00**

3329	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
57/77	18362	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, POSSUI OITO OPÇÕES DE LARGURA, DUAS OPÇÕES DE PROFUNDIDADE E DUAS OPÇÕES DE ALTURA. SUA CAPACIDADE DE PESO É DE ATÉ 120 KG. QUALIDADE, RESISTÊNCIA.	2,00	R$ 1.805,0000	R$ 3.610,00	DELLAMED

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 3.610,00**

3334	A.E. MARQUEZ					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/77	4062	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM CHAPA MSG 18´, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, QUE DESLIZAM EM CARRINHO TELESCÓPICO (TRILHO TIPO "U"), COM 08 (OITO) ROLAMENTOS DE FORRO POR GAVETA, CARRINHO E TRILHOS EM CHAPA MSG 14, PUXADORES E PORTA ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1340 (A) X 460 (I) X 710 (P) MM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DE CHAPA DE AÇO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	13,00	R$ 785,0000	R$ 10.205,00	VEGEL
7/77	4964	ARQUIVO EM AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES E FECHADURAS SIMULTÂNEAS, TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA COBAL. MEDIDAS: ALTURA 1335 MM, LARGURA 470 MM, PROFUNDIDADE 705 MM.	6,00	R$ 830,0000	R$ 4.980,00	VEGEL
12/77	7509	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS PORTA ETIQUETA ESTAMPADO PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS	3,00	R$ 740,0000	R$ 2.220,00	VEGEL
19/77	12225	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS EM AÇO REFORÇADO MEDINDO 198X90X40CM	16,00	R$ 260,0000	R$ 4.160,00	VEGEL
26/77	14686	GAVETEIRO ESTANTE COM 42 BINS - NÚMERO 7. OS GAVETEIROS, ESTANTES COM BINS MARFIMETAL SÃO FABRICADOS EM AÇO CARBONO 1010, SÃO ZINCADOS E NÃO PINTADOS. POSSUI FURAÇÃO TRASEIRA, COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE: ALTURA: 150CM; LARGURA: 140CM; PROFUNDIDADE: 34CM; PESO APROXIMADO: 53KG. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE CADA GAVETA BIN NÚMERO 7: ALTURA: 17,5CM; LARGURA: 22CM; PROFUNDIDADE: 34CM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA GAVETA BIN NÚMERO 7: ALTURA: 15,8CM; LARGURA: 19CM; PROFUNDIDADE: 31,5CM; PESO DE CADA GAVETA: 500G.	3,00	R$ 1.480,0000	R$ 4.440,00	WPLASTIC
27/77	14729	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS COM CHAVES, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA COM MAÇANETA, COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,70 X 75CM.	13,00	R$ 740,0000	R$ 9.620,00	VEGEL
42/77	16591	MESA PARA IMPRESSORA MEDINDO 80 CM DE LARGURA, 76 CM DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE, SEM GAVETA, EM MATERIAL MDP 15MM.	6,00	R$ 240,0000	R$ 1.440,00	MADU
47/77	16661	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO – PA 120 – 1,98×0,1,20×0,40M – CHAPA # 22 – ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO TOTALMENTE SOLDADO, PRONTO PARA USO. ESTRUTURA CHAPAS #22 (0,75MM). 04 BANDEJAS INTERNAS, SENDO 03 REGULÁVEIS 2 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE CAPACIDADE POR PRATELEIRA 40 KG (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: ALTURA: 1,98M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PESO: 40 KG.	15,00	R$ 1.163,0000	R$ 17.445,00	VEGEL
51/77	16666	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 3 PORTAS GRANDES MONTÁVEL ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 3 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO GRANDES INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. PÉS REMOVÍVEIS: SIM PINTURA: EPÓXI PÓ, ALURUA: 190CM, LARGURA: 104CM PROFUNDIDADE: 040CM PESO: USO ESPECÍFICO:	3,00	R$ 912,0000	R$ 2.736,00	VEGEL

52/77	16667	ROUPEIRO DE AÇO COM OPÇÃO DE PORTA COLORIDA POSSUI 12 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, O ROUPEIRO DE AÇO OFERECE UM TOQUE MODERNO E DE PERSONALIDADE PARA A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES COMO ACADEMIAS, SUPERMERCADOS OU EMPRESAS EM GERAL. MEDIDAS: 1.95 M DE ALTURA X 0.95M DE LARGURA X 0.36M DE PROFUNDIDADE MATERIAL: AÇO EM CHAPA #26. COR: CINZA PARA A ESTRUTURA E CORES DIVERSAS PARA A PORTA.	4,00	R$ 1.029,0000	R$ 4.116,00	VEGEL
61/77	18395	ARMÁRIO ARQUIVO - MEDINDO 136X47X57, ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS COM ACABAMENTO EM PVC CORES CRISTAL, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS SISTEMA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR PATINS NYLON. PRODUTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 E 24, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS, COM VISUAL MODERNO POSSIBILITANDO UMA HARMONIA EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	17,00	R$ 740,0000	R$ 12.580,00	VEGEL
62/77	18396	ARMÁRIO ALTO – ARMÁRIO AÇO COM FECHADURA, CINZA CRISTAL COM AZUL ESCURO, MEDINDO 90 X 40 X 198 CM; 23 G, 4 PRATELEIRAS, 31,98 G, PORTA TELA PLANA.	15,00	R$ 1.050,0000	R$ 15.750,00	VEGEL

Qtd de Itens Vencedores: 0012

Valor Total.....: R$ 89.692,00

3335	COMERCIAL LUANE LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
20/77	12256	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS BRANCO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 96 CM X 51.5 CM X 60.3 CM, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	3,00	R$ 733,0000	R$ 2.199,00	REALCE

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 2.199,00

3336	D.A.C MÓVEIS-LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/77	4068	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 (DUAS) GAVETAS. CONFECCIONADA EM UNIDADE 1,00 MDF NA COR CINZA CLARO MEDIDA DE: 1,20 M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA	22,00	R$ 350,0000	R$ 7.700,00	PROPRIA
3/77	4069	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 (DUAS) GAVETAS. CONFECCIONADA EM UNIDADE 1,00 MDF NA COR CINZA CLARO COM SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA (65 CM DE LARGURA) MEDIDA DE: 1,20 M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA	1,00	R$ 450,0000	R$ 450,00	PRÓPRIA
5/77	4076	ARMÁRIO MDF - ESPESSURA DE 15 MM, COM 2 PORTAS COM CHAVE E COPIA, DIMENSÃO 1,60 X 0,48 X 0,85M, COR CINZA, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE 50 EM 50 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO 18 MM DE ESPESSURA, TAMPO DE 25 MM, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO NAS PORTAS, QUATRO PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI, MEDIDAS: 1600X800X500MM.	17,00	R$ 600,0000	R$ 10.200,00	PRÓPRIA
11/77	7467	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS UNA 100% MDF BRANCO ALTURA = 66 CM LARGURA = 120 CM PROFUNDIDADE = 32 CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LINHA UNA MATERIAL DA ESTRUTURA MDF 15 MM MATERIAL DAS PORTAS MDF 15 MM MATERIAL DAS PRATELEIRAS MDF 15 MM MATERIAL DO FUNDO MDF 3 MM ACABAMENTO BP ACABAMENTO DAS PORTAS BP ACABAMENTO INTERNO BP ESCALA DE BRILHO FOSCO QUANTIDADE DE PORTAS 3 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1 TIPO DE PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO TIPO DE DOBRADIÇA METÁLICA POSSUI VIDRO NÃO POSSUI ESPELHO NÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - BORDAS EM PVC; - POSSUI SUPORTES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. RECOMENDAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LIMPEZA COM PANO UMEDECIDO. PESO MÁXIMO QUE SUPORTA – DISTRIBUÍDO 10 KG POR PRATELEIRA PRODUTO DESMONTADO (NECESSITA DE MONTAGEM) SIM COMPLEXIDADE DA MONTAGEM MÉDIA SISTEMA DE MONTAGEM MINIFIX / CAVILHAS MANUAL DE MONTAGEM DÊ UMA OLHADINHA NO MANUAL GARANTIA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ESTE MÓVEL CHEGARÁ EM SUA CASA SEPARADO EM 2 VOLUMES PESO DO(S) PRODUTO(S) 20.00 KG	13,00	R$ 350,0000	R$ 4.550,00	PRÓPRIA

14/77	8862	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA). DESCRIÇÃO: " MESA PARA PROFESSOR, EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. " ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. " DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. DIMENSÕES: " ALTURA DA MESA: 75 CM " TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM	6,00	R$ 500,0000	R$ 3.000,00	PRÓPRIA
17/77	11693	PRATELEIRA EM ESTRUTURA DE METAL CHAPA 16 (METALÃO QUADRADO 4X4); PATAMARES DE MADEIRA (TÁBUA DE PINUS 25X3 CM) 2,00 POR 0,50 METROS; ALTURA 2,50 METROS COM 5 COMPARTIMENTOS E 6 PATAMARES.	6,00	R$ 1.450,0000	R$ 8.700,00	PRÓPRIA
32/77	16465	MESA PARA IMPRESSORA ALTURA: 74CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 40CM TAMPO: MDP	2,00	R$ 150,0000	R$ 300,00	PRÓPRIA
34/77	16479	CADEIRA SECRETARIA PARA CONSULTÓRIO HOSPITALAR DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 98 CM LARGURA:54 CM PROFUNDIDADE:64 CM PESO APROXIMADO; 15 KG CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO TUBULAR 7/8" ESTOFADO EM TECIDO SINTÉTICO CORES: BRANCA OU PRETA ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA D-23 PESO SUPORTADO RECOMENDADO: 120 KG CLASSIFICAÇÃO: FIXA CADEIRA MODELO: ESPERA PÉ: FIXO COM PROTETOR PARA PÉS ENCOSTO: FIXO	17,00	R$ 500,0000	R$ 8.500,00	EMOVARI
35/77	16481	ARMÁRIO VITRINE MODELO: 2 PORTAS COR: BRANCO ESTRUTURA: TETO E BASE DO ARMÁRIO FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 20 (0,90 MM DE ESPESSURA), FUNDO DO ARMÁRIO FABRICADO EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 24 (0,60 MM DE ESPESSURA), E, PORTAS DO ARMÁRIO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020, CHAPA # 18 (1,20 MM DE ESPESSURA). PORTAS: FECHAMENTO EM VIDRO CRISTAL, ALTURA 1125 X LARGURA 260 MM X 03 MM DE ESPESSURA COM FECHADURA CILÍNDRICA. LATERAIS: FECHAMENTO VIDRO CRISTAL, ALTURA 1180 X LARGURA 390 MM X 03 MM DE ESPESSURA. PRATELEIRAS: 04 PRATELEIRAS FABRICADAS EM VIDRO CRISTAL, COMPRIMENTO 380 X LARGURA 625 MM X 04 MM DE ESPESSURA. ESPAÇAMENTO ENTRE PRATELEIRAS: BASE AO 1º PATAMAR: 236 MM, 1º PATAMAR AO 2º PATAMAR: 236 MM, 2º PATAMAR AO 3º PATAMAR: 236 MM, 3º PATAMAR AO 4º PATAMAR: 236 MM, 4º PATAMAR AO TETO: 223 MM. PÉS: FABRICADOS EM AÇO SAE 1020, TUBO QUADRADO DE 25 X 25 X 1,2 MM DE ESPESSURA, COM PONTEIRAS DE PVC EXTERNA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. DIMENSÕES: EXTERNAS (ARMÁRIO): ALTURA= 1682 MM, LARGURA = 655 MM, COMPRIMENTO = 400 MM. EXTERNAS (PORTA): ALTURA= 1160 MM, LARGURA = 330 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA POR PRATELEIRA: 08 KG.	1,00	R$ 1.203,5000	R$ 1.203,50	BIG METAL
36/77	16484	POLTRONA RECLINÁVEL COR PRETO OU AZUL MARINHO PARA ACOMPANHANTE DE APACIENTE INTERNADO POLTRONA CLÁSSICA COMPOSTA EM MADEIRA EUCALIPTO, POSSUI BRAÇO COM ENCHIMENTO D20; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA D26, REVESTIMENTO SINTÉTICO. DESCRIÇÃO DO TAMANHO FECHADO - ALTURA: 102 CM LARGURA: 77 CM PROFUNDIDADE: 90 CM ABERTO - ALTURA: 102 CM LARGURA: 77 CM PROFUNDIDADE: 140 CM TIPO DE ENCOSTO RECLINÁVEL TIPO DE PÉ FIXO ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO (CM)45 ACABAMENTO LISO MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO ESPUMA D26MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO ESPUMA D20MATERIAL DO REVESTIMENTO SINTÉTICO. TIPO DE ASSENTO RETRÁTIL TIPO DE POLTRONA RECLINÁVEL MATERIAL DOS PÉS PVC NÚMERO DE PÉS4. QUANTIDADE DE LUGARES1 PESO SUPORTADO MÁXIMO (KG)100POSSUIR PERCINTA ELÁSTICA. TIPO DE REGULAGEM DA ALTURA1 NÍVEL	5,00	R$ 1.263,4400	R$ 6.317,20	MATRIX
39/77	16555	SUPORTE PARA GABINETE (CPU) E NOBREAK COM RODÍZIOS, COM ESTRUTURA 100% EM MDF/MDP 15MM. FITAS COM BORDA DE PAPEL. REVESTIMENTO MELAMÍNICO 100% EM BP, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. 04 RODÍZIOS DE PVC PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, SUPORTAR ATÉ 45KG. MEDIDAS INTERNAS: 25CM LARGURA X 34M ALTURA (SEM CONTAR AS RODINHAS) X 45CM PROFUNDIDADE, SENDO 25CM ALTURA NO ESPAÇO DO ESTABILIZADOR (ABAIXO DA PRATELEIRA) E 6 CM ALTURA NO ESPAÇO PARA O GABINETE (CPU) (ACIMA DA PRATELEIRA). CORES: PRETO OU CINZA.	14,00	R$ 120,0000	R$ 1.680,00	PROPRIA
44/77	16593	GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO COM RODINHA, COM 3 GAVETAS DE TRILHO TELESCÓPIO, PUXADOR MATERIAL CROMADO, COM PÉS DE RODÍZIOS, MEDINDO 44 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA.	5,00	R$ 450,0000	R$ 2.250,00	PROPRIA
45/77	16594	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO DE 2 PORTAS COM CHAVE, 1 PRATELEIRA INTERNA, COM PÉS. DIMENSÕES: 91 CM DE LARGURA, 81 CM DE ALTURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE.	4,00	R$ 500,0000	R$ 2.000,00	PROPRIA
46/77	16595	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS DESLIZANTES, MEDINDO 160 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA E 44 CM DE PROFUNDIDADE, 3 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, COM CHAVE NA PORTA INTERNA PARA TRAVAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, COM PÉS TIPO SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, COM PRATELEIRAS INTERNAS E PUXADOR CROMADO.	4,00	R$ 600,0000	R$ 2.400,00	PROPRIA

50/77	16665	ARMÁRIO BAIXO MULTIUSO EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS RODIZIO, MDF 15MM, ALTURA 74 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, COMPRIMENTO 40 CM, 01 PRATELEIRA, CAPACIDADE DE PESO DA PRATELEIRA 13KG, ESPESSURA DA PRATELEIRA 15MM, COR BRANCO, TONALIDADE PRETO, 02 PORTAS DE ABRIR, ALTURA 74CM, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 15MM, COR BRANCO, TONALIDADE BRANCO COM CAPACIDADE DE 13 KG	8,00	R$ 350,0000	R$ 2.800,00	PROPRIA
63/77	18397	ARMÁRIO BAIXO - ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS COM RODÍZIO, 74CMX80CMX40CM POSSUI UMA COR CINZA E PORTAS AZUIS ESCURAS DUAS PRATELEIRAS ESPAÇOSAS.	16,00	R$ 400,0000	R$ 6.400,00	PROPRIA
64/77	18398	ARMÁRIO BAIXO - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS FREIJÓ/BRANCO - ARTANY COR BRANCO, EM MATERIAL MDP, MEDINDO 75 CM X 147 CM X 44 CM.	18,00	R$ 1.000,0000	R$ 18.000,00	PROPRIA
65/77	18399	ARMÁRIO ALTO - MULTIUSO ORGANIZADOR DUAS PORTAS COM CHAVE, MEDINDO 181 CM X 96 CM X 46 CM, COR FREIJÓ/BRANCO, MATERIAL MDF COM FECHADURA.	16,00	R$ 950,0000	R$ 15.200,00	PROPRIA
66/77	18415	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO DE PROFUNDIDADE: 160 CM, LARGURA: 180 CM, ALTURA: 75 CM, COM GAVETA, EM MATERIAL MDF 15MM: •PODE SER MONTADA INVERTIDA. •O GAVETEIRO PODE SER FIXADO EM AMBOS OS LADOS DA MESA. •TAMPO: EM MDP 15MM COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO. •PÉS DUPLO COM DETALHE EM AÇO ENTRE AS COLUNAS. •GAVETEIRO DE 2 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1A. GAVETA. •PAINEL DE TRAVAMENTO EM AÇO PERFURADO COM DESIGN DIFERENCIADO E EXCLUSIVO. •ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI.	4,00	R$ 700,0000	R$ 2.800,00	PROPRIA
73/77	18736	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L TPO30MM 2.00X1.60. PROFUNDIDADE: 160 CM - ALTURA: 74 CM - GAVETAS: SIM - LARGURA: 200 CM - PRODUZIDA EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO.TAMPO EM 15MM, ENGROSSADO NAS BORDAS PARA 30MM. PÉS EM 15MM DE ESPESSURA MACIÇO COM SAPATAS NIVELADORAS. GAVETEIRO: 2 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCA SOMENTE A 1A. GAVETA. MESA PRINCIPAL: SUPORTA 85KG DISTRIBUÍDOS. MESA AUXILIAR: SUPORTA 45KG DISTRIBUÍDOS. PODE SER MONTADA INVERTIDA E O GAVETEIRO PODE SER FIXADO NO OUTRO LADO DA MESA PRINCIPAL. SUPORTA 85KG DISTRIBUÍDOS.MANUAL DE MONTAGEM:	10,00	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,00	PROPRIA
77/77	18749	QUADRO DE AVISO FELTRO CORTIÇA 120X90CM MURAL FOTOS LEMBRETE	2,00	R$ 158,8700	R$ 317,74	CORTIARTE

Qtd de Itens Vencedores: **0021**

Valor Total.....: **R$ 114.768,44**

3337	AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/77	4073	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, TIPO SECRETARIA SEM BRAÇOS, ESTRUTURA 4 PÉS PALITO, TUBO 7/8. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10,00	R$ 165,0000	R$ 1.650,00	AVM
6/77	4962	MESA COM GAVETAS COM CHAVES, EM MDF, 1,50 X 60 M, COR CINZA.	6,00	R$ 432,0000	R$ 2.592,00	PANDIM
13/77	7765	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA COM BASE EM AÇO ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO COURINO SINTÉTICO.	12,00	R$ 110,0000	R$ 1.320,00	AVM
21/77	14154	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM COURINO, MATERIAL DA BASE: ARANHA EM POLIPROPILENO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIA, SISTEMA RECLINÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, PROFUNDIDADE 50 CM, LARGUDA 60 CM, SUPORTA ATÉ 120 KG.	7,00	R$ 400,0000	R$ 2.800,00	AVM
22/77	14659	MESA PARA SERVIÇOS EM (L), MEDIDAS TOTAL: 1,80 X 1,40 CM X 74 CM ALT, MADEIRA MDP / BP 15 MM, ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM, 2 GAVETAS COM CHAVE, PÉ EM AÇO, PRODUTO 100% NOVO, DE ALTA QUALIDADE, NA COR CINZA COBALTO.	8,00	R$ 700,0000	R$ 5.600,00	PANDIM
28/77	14730	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO. ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS, DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM² E ESPESSURA DE 10,5 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO.	3,00	R$ 520,0000	R$ 1.560,00	AVM
29/77	14731	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ESTRUTURADO, POR INJEÇÃO. REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA OU AZUL. BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR CILÍNDRICO, PREFERENCIALMENTE COM PINTURA EPÓXI PRETA.	35,00	R$ 148,5000	R$ 5.197,50	AVM

31/77	16327	GAVETEIRO 03(TRÊS) GAVETAS COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM MDP 15MM, GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E ACABAMENTO FOSCO, ALTURA: 65 CM, LARGURA: 47 CM, PROFUNDIDADE: 41 CM ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM) 15, NÚMERO DE PÉS 4, PESO SUPORTADO MÁXIMO (KG) 25, COR CINZA COBALTO.	4,00	R$ 445,0000	R$ 1.780,00	PANDIM
37/77	16486	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA GIRATÓRIA EXECUTIVA • COR: PRETO • 49 CM DE LARGURA. • 33 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO. • 43 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO. • 46 CM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL DO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO, ALTURA AJUSTÁVEL, APOIO DE BRAÇOS, ASSENTO GIRATÓRIO EM 360º. MEDIDAS DO ASSENTO 49 CM DE LARGURA, -33 CM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO -43 CM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO -46 CM DE PROFUNDIDADE.	12,00	R$ 340,0000	R$ 4.080,00	AVM
40/77	16557	CADEIRA DIRETOR LONGARINA COM BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES: * REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO 100% POLIPROPILENO. * ASSENTO E ENCOSTO MODELO DIRETOR COM MADEIRAS COMPENSSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. * BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. * BRAÇOS FIXOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO LARGURA: 49,0 CM PROFUNDIDADE: 48,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM ENCOSTO LARGURA: 46,0 CM ALTURA: 49,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM DIMENSÕES E PESO ALTURA DO PISO AO ASSENTO: 45,0 CM MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 315,0 CM X 60,0 CM X 91,0 CM. (L X P X A) PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG POR LUGAR.	7,00	R$ 1.600,0000	R$ 11.200,00	AVM
41/77	16590	MESA EM L, PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, POR 1,20 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA, SEM GAVETA, EM MATERIAL MDP 15MM, COM PÉS EM TUBO 50 CM X 30 CM.	8,00	R$ 548,0000	R$ 4.384,00	PANDIM
43/77	16592	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ACABAMENTO EM AÇO, COM 5 PÉS CROMADO E COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO. DIMENSÕES: LARGURA 60CM, ALTURA 122CM E PROFUNDIDADE 53 CM.	44,00	R$ 467,0000	R$ 20.548,00	AVM
48/77	16662	MESA PARA ESCRITÓRIO, ALTURA: 74CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM TAMPO: MDP, ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180º, GAVETEIRO, ALTURA: 21CM LARGURA: 36,2CM PROFUNDIDADE: 39,5CM TAMPO: MDP	6,00	R$ 360,0000	R$ 2.160,00	PANDIM
49/77	16663	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PRETO PÉ PALITO PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR, TORNANDO O DIA- A-DIA MAIS CONFORTÁVEL. UTILIZADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO.BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8'. MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURAS ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 CM LARGURA X 51 CM PROFUNDIDADE X 70 CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 4,7 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG	19,00	R$ 110,0000	R$ 2.090,00	AVM
55/77	18360	CONJUNTO REFEITÓRIO ECOLÓGICO EMPILHAVEL COM ENCOSTO CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA EMPILHÁVEL E 02 BANCOS COM ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) METAL TRATADOS CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER (PRATA, PRETO OU BRANCO) ACABAMENTO COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPO DA MESA E DOS BANCOS EM MADEIRA ECOLÓGICA RESITENTES A ÀGUA, POSSIBILITANDO USO EXTERNO E INTERNO.	8,00	R$ 1.600,0000	R$ 12.800,00	SONIC
59/77	18393	MESA PARA ESCRITÓRIO - MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE HOME OFFICE, MEDINDO 120M X60LX 74A, PROFUNDIDADE 60CM, FERRO E MDF.	14,00	R$ 366,0000	R$ 5.124,00	PANDIM
68/77	18656	CADEIRA TELA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PRETA COR PRETO; – MODELO: CADEIRA TELA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – COR: PRETO – MATERIAL: TELA RESPIRÁVEL E ESTRUTURA EM AÇO INOX RESISTENTE. – ALTURA DO ASSENTO: AJUSTÁVEL – RODAS: 5 RODAS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO – GIRO: 360º – PESO SUPORTADO: ATÉ 150 KG – DIMENSÕES: 45 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE) X 90 CM (ALTURA).	10,00	R$ 360,0000	R$ 3.600,00	AVM
75/77	18747	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PALITO MADRID MEDIDAS: ASSENTO: 42CM DE LARGURA X 39CM PROFUNDIDADE ENCOSTO: 37CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA ALTURA DO ASSENTO: 47CM PRANCHETA: 25CM DE LARGURA X 26CM DE COMPRIMENTO (FOTO EM ANEXO)	12,00	R$ 180,0000	R$ 2.160,00	AVM

Qtd de Itens Vencedores: **0018**

Valor Total.....: **R$ 90.645,50**

LOTE: 102 - COTA RESERVA

3334	A.E. MARQUEZ					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/77	14911	CONJUNTO ESCOLAR RETANGULAR EM RESINA :MESA: TAMPO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 57X35 COMPOSTO DE UM PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO HORIZONTAL FORA DA ÁREA ÚTIL DO TAMPO E UM PORTA OBJETO (BORRACHA, APONTADOR), COM 8MM DE ESPESSURA FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE 8 PARAFUSOS EM AÇO. CADEIRA - COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO NÃO CONTENDO NENHUMA FURAÇÃO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXASTES INVISÍVEIS COM MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA.	50,00	R$ 380,0000	R$ 19.000,00	NAÇÃO

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 19.000,00

Valor global Homologado de R$ 406.055,64 (quatrocentos e seis mil, cinquenta cinco reais e sessenta quatro) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 05 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16753/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Odontológicas totais e parciais, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, aderido pelo município de Figueirão/MS.

3346	**PAULO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/4	10956	PRÓTESE TOTAL (PT) MANDIBULAR ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	90,00	R$ 180,0000	R$ 16.200,00	VIP
2/4	10957	PRÓTESE TOTAL (PT) MAXILAR ACRILIZADA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI CONFECÇÃO DE MOLDEIRA INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	90,00	R$ 180,0000	R$ 16.200,00	VIP
3/4	10958	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MANDIBULAR, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	120,00	R$ 180,0000	R$ 21.600,00	VIP
4/4	10959	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) MAXILAR, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORESCÊNCIA NATURAL, CERTIFICAÇÃO ISO. INCLUI: CONFECÇÃO DOS ROLETES DE CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO E DIMENSÃO VERTICAL, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, ACABAMENTO E POLIMENTO DA PEÇA.	120,00	R$ 180,0000	R$ 21.600,00	VIP

Valor global Homologado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 05 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

PROCESSO N° 17267/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **C M C DO BRASIL LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 02.634.530/0001-17**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Carlos Marcelo Chierigatti (Sócio Administrador).**

OBJETO: Aquisição de melgueiras padrão langstroth, para atendimento do Projeto FIGMEL, instituído pela Lei nº 528, de 27 de junho de 2023 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural do município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: início na data de 02/09/2025 e encerramento em 01/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Carlos Marcelo Chierigatti , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro 2025

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

PROCESSO N° 17287/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.573.363/0001-93,** doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Leonardo Limberger (Sócio Administrador).**

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a c ontratação pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Gerador de Energia do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, sendo o Gerador do Grupo Gerador Stemac de motor Perkins 1103-33 TG1, de gerador Cramaco G2R, 59,53,38 KVA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 6.865,34 (Seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 03/09/2025 e encerramento em 02/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Leonardo Limberger , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

PORTARIA Nº 53, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 (Republica-se por incorreção da publicação no D.O n° 3920, de 05/09/2025)

Revoga a designação da servidora Sávia Oliveira Barbosa como membro da equipe de apoio nos processos de contratações públicas e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Sávia Oliveira Barbosa, solicitando seu desligamento da equipe de apoio aos processos de contratações públicas desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora Sávia Oliveira Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, como membro da equipe de apoio nos processos de contratações públicas da Câmara Municipal de Figueirão, nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 1º da Portaria nº 15, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 04 de setembro de 2025.

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

PORTARIA/SMAS/ Nº. 047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Olegna Andrea da Silva	Adriana da Cruz Anacleto	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Assistente Social	Assistente Social	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	**EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2025**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, destinada ao atendimento do idoso J.M.S., em cumprimento à determinação judicial constante no Processo nº 0900143-62.2025.8.12.0006 e Mandado nº 006.2025/001905-4, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO	CASA PARA IDOSOS LTDA
CNPJ Nº	27.260.589/0001-13,
VIGÊNCIA	05/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 05 de setembro de 2025

_____

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ANDREIA LEMES DOS SANTOS

_____

ADRIANA DA CRUZ ANACLETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA P/N° 125, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre redistribuição de cargos provimento efetivo e em comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
02.434	João Victor Silva de Oliveira	Assessor III	Secretaria Municipal de Saúde.	Para: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 077, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.*****7 SSP/MS, CPF n. 098.***. ***-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo DAS-8, lotada

na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 076, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **YASMIN FERREIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 02. ***. **1 SSP/MS, CPF n. 050.***. ***-05, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo DAS-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS
Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2037 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 329/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.400,00

5.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

143 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.400,00

5.400,00

Total de Reduções ...: 5.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 4 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2038 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

ci nº 591/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.782.0005.2177 - TRANSPORTE ESCOLAR

97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 54.248,80

54.248,80

Total Geral de Suplementações ...: 54.248,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS

674 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 54.248,80

54.248,80

Total de Reduções ...: 54.248,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 4 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2039 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CI Nº 214/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

26.782.0004.1084 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
634 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	377.405,96
	377.405,96

Total Geral de Suplementações ...: 377.405,96

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

15.451.0004.1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREA DE LAZER	
48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.389,29
	51.389,29
15.451.0004.1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS	
51 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	201.159,30
	201.159,30
26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS	
56 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.266,62
526 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.200,00
	48.466,62
15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
608 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.983,26
	11.983,26
25.752.0004.1082 - EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA REDE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
621 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
17.512.0004.1083 - IMPLEMENTAÇÃO DE DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	
627 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.415,15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2039 / 2025

	10.415,15
15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
656 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.992,34
	33.992,34

Total de Reduções ...: 377.405,96

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2025

O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS** , órgão gerenciador com sede Rua Ovídio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, n este ato representado pelo **Sr. ADEMIR SOUZA ALMEIDA,** Secretário Municipal de Saúde, portador da Matrícula Funcional nº 1351 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº18/2025**, publicada em **29/08/2025, Processo Administrativo nº62/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas na Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 36, de 16 de junho de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, de enfermagem e laboratoriais para atender as necessidades das Estratégicas de Saúde da Família (ESFS) do Municipio de Guia Lopes da Laguna/MS, garantindo a operacionalidade dos serviços prestados à população.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Amilton Rodrigues da Silva LTDA, CNPJ Nº30.644.700/0001-80, Rua 15 de novembro, 2.127, Jardim dos Estados – Campo Grande--MS. CEP 79.006-331. **TEL**:(67)9.2000-5618
Representante: Amilton Rodrigues da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
01	Manutenção corretiva de Autoclave marca Sercon com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Autoclave é um equipamento utilizado no processo de esterilização de instrumentos clínicos, garantindo segurança e biossegurança em consultórios odontológicos. Descrição Técnica: Modelo: AHMC Sercon; Capacidade de litros: 21 litros; Tensão em volts: 220 V. **MARCA: SERCON** **02 AUTOCLAVES (SÉRIE Nº 11.4407 e SÉRIE Nº MS10259750009)**	SERV	21		R$ 345,00
02	Manutenção corretiva de Autoclave marca Stermax com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Autoclave é um equipamento utilizado no processo de esterilização de instrumentos clínicos, garantindo segurança e biossegurança em consultórios odontológicos. Descrição Técnica: Autoclave horizontal Capacidade de Litros: **60 litros**; Modelo: Linha Vida; Tensão em volts: 220 V**.** **MARCA: STERMAX** 02 AUTOCLAVES (S/Nº DE SÉRIE)	SERV	18		R$ 180,00
03	Manutenção corretiva de Seladora marca Cristófoli com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Seladora é um equipamento desenvolvido para selar embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas na esterilização em autoclaves. Descrição Técnica: Modelo Cristófoli Plus; Potência: 127 AC - 0,50 kW - a4; Frequência 60hz. **MARCA: CRISTÓFOLI** **02 SELADORAS(SÉRIE Nº SC8150116L348597 e SÉRIE Nº SC8150112L348597)**	SERV	09		R$ 95,00
04	Manutenção corretiva de Conjunto Odontológico (Cadeira / refletor/ equipo/ cuspideira) marca Kavo modelo klinic com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Conjunto Odontológico completo que integra cadeira, refletor, equipa e cuspideira, projetado para oferecer conforto, funcionalidade e eficiência em procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Acionamentos como: seringas tríplices, turbinas, micromotores, suctora para coleta dos dejetos e refletor para iluminação bucal; Controle para duas peças de mão, sendo o ar alimentado pela rede e a água, pelo reservatório pressurizado. Ambos são comandados por uma válvula no pedal. **MARCA KAVO MODELO: KLINIC** **01 CONJUNTO ODONTOLÓGICO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	13		R$ 490,00
05	Manutenção corretiva de Cadeira Odontológica marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: acionada por moto-redutor de corrente contínuo, através de pedal de comando multifuncional, Modelo: Syncrus gl; Tensão em volts: 220 V. **MARCA: GNATUS** **01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (SÉRIE Nº 4861885173)**	SERV	11		R$ 490,00

06	Manutenção corretiva de Cadeira Mocho marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição técnica: modelo syncrus gl, sistema de elevação a gás, base com 5 rodízios. **Marca: GNATUS** **01 CADEIRA MOCHO (Série Nº 4861900173)**	SERV	06		R$ 80,00
07	Manutenção corretiva de Cadeira Odontológica marca Dentemed com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo Prime One, 50/60Hz, tensão em volts 110/220, número 00666, Marca Dentemed 5 estrelas com Refletor de Led e Cuspideira e 01 sugador, pedal com joystick. **MARCA: DENTEMED** **01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	12		R$ 490,00
08	Manutenção corretiva de Fotopolimerizador marca SDI com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Fotopolimerizador é utilizado em odontologia para endurecer materiais restauradores, como resinas compostas, cimentos e selantes dentais. Descrição Técnica: Modelo Radii-cal, led curing light, intensidade de luz de 440/480nm. **MARCA: SDI** **03 FOTOPOLIMERIZADOR (SÉRIE Nº 45, SÉRIE Nº 103103, SÉRIE Nº 105154).**	SERV	09		R$ 162,00
09	Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca Kavo com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo Extra torque 605 , Conexão Borden ou Midwest. **MARCA: KAVO** **01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	10		R$ 80,00
10	Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca DX com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo Mega (Saca brocas). Borden 02 furos, Sistema: saca brocas FG (Friction Grip), Rotor, Rotação máx. 420.000 rpm +/- 15%, Consumo de ar: 40-42 l/min, Consumo de água: 50 ml/min, Pressão de acionamento: 220 kPa (2,2 bar) 42l/min, Torque: 1.6 N.cm. **MARCA: DX** **01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	09		R$ 90,00
11	Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca Dentemed com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo 32MM TB S;SN 4861943265. Tipo conexão de Borden/ Midwest, Rotação 5.000 RPM a 20.000 RPM., Pressão de ar de trabalho 40 libras (libra por polegada quadrada). Acoplamento através do sistema INTRA Torque elevado. Compatível com contra-ângulos e peças seguem as normas ISO 3964 e Borden (ISO 9168). **MARCA: DENTEMED** **01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SÉRIE Nº IN24071TH468)**	SERV	12		R$ 90,00
12	Manutenção corretiva de Micromotor marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Micromotor é utilizado para uma ampla gama de procedimentos odontológicos, como preparo de cavidades, acabamento de restaurações e cirurgias. Descrição Técnica: Modelo 32MM TB S;SN 4861943265. Tipo conexão de Borden/ Midwest, Rotação 5.000 RPM a 20.000 RPM, Pressão de ar de trabalho 40 libras (libra por polegada quadrada). Acoplamento através do sistema INTRA Torque elevado. Compatível com contra-ângulos e peças seguem as normas ISO 3964 e Borden (ISO 9168). **MARCA: GNATUS** **01 MICROMOTOR (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	08		R$ 448,00
13	Manutenção corretiva de Micromotor marca Kavo com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Micromotor é utilizado para uma ampla gama de procedimentos odontológicos, como preparo de cavidades, acabamento de restaurações e cirurgias. Descrição Técnica: Faixa de rotação de **5.000 a 40.000 RPM,** acoplamento INTRA universal, **Velocidade Máxima:** Até **20.000 RPM**. Compatível com diversos contra-ângulos, seguindo a norma ISO 3964. **MARCA: KAVO** **01 MICROMOTOR (SÉRIE Nº 181DRN)**	SERV	09		R$ 100,00
14	Manutenção corretiva de Contra Angulo marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Contra-Angulo é um i nstrumento odontológico projetado para oferecer alta precisão, durabilidade e conforto ergonômico durante os procedimentos clínicos. Descrição Técnica: velocidade ajustável, podendo atingir até **40.000 RPM,** tecnologia **Push Button,** Compatível com micromotores que seguem a norma ISO 3964. **MARCA: GNATUS** **01 CONTRA-ANGULO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	07		R$ 120,00

15	Manutenção corretiva de Contra Angulo marca Kavo com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Contra-Angulo é um i nstrumento odontológico projetado para oferecer alta precisão, durabilidade e conforto ergonômico durante os procedimentos clínicos. Descrição Técnica: Acoplamento INTRAmatic Universal, Velocidade ajustável entre **5.000 e 20.000 rpm.** Suporta brocas PM de **2,35 mm** e brocas de alta rotação de **1,6 mm.** **MARCA: KAVO** **01 CONTRA-ANGULO** (**SÉRIE Nº 181DRN)**	SERV	08		R$ 120,00
16	Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Fiac com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Compressor de ar visar atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos. Descrição Técnica: Modelo Airmax 12.100, Pressão máxima 120 psi (8,3 BAR), vazão ar PCM 12, rotação RPM 1750, Voltagem 127/220V, Amperagem 13 7. **Dimensões**: Aproximadamente 86 cm (C) x 43 cm (L) x 87 cm (A), **Peso:** 62 kg, **Potência do motor:** 2,0 CV. **MARCA: FIAC** **02 COMPRESSOR DE AR (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	21		R$ 870,00
17	Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Chiaperini com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Compressor de ar visar atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos. Descrição Técnica: Modelo MC 10BPO, Tensão: 220V, Deslocamento Teórico: 283 l/min – 10 pcm, Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 65L,Tempo de Enchimento: 3 minutos e 32 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor Elétrico: 2 hp – 4P, Peso do Cabeçote: 15 kg **MARCA: CHIAPERINI** **01 COMPRESSOR DE AR (SÉRIE Nº 324199)**	SERV	13		R$ 890,00
18	Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Tekna com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Compressor de ar visar atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos. Descrição Técnica: Modelo COSD7040, Free oil, capacidade de 35 Litros, possui rodas, Alimentação 220v, Com potência de 1.8 hp, peso 30 kg. **MARCA: TEKNA** **01 COMPRESSOR DE AR (SÉRIE Nº 324199)**	SERV	14		R$ 940,00
19	Manutenção corretiva de Amalgamador marca Schuster com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Amalgamador é um aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Descrição técnica: Modelo Vibramat , Capsular Speed II . Dimensões (L x A x C): 22,5 x 11,5 x 20,4 cm. Peso Bruto: 3,00 Kg. Alimentação: Bivolt 127V / 220V – Automático. Frequência do Motor: 50/60 Hz. Potência do Motor: 35 W.Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos. Potência de Entrada: 72 VA. **MARCA: SCHUSTER** **01 AMALGAMADOR (SÉRIE Nº 6LMUB)**	SERV	06		R$ 180,00
20	Manutenção corretiva de Amalgamador marca Kondentch com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Amalgamador é um aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. **Descrição Técnica:** Modelo **YG-100, digital Voltagem:** Bivolt (110V / 220V). , **Tampa protetora** transparente, **Atinge** 4.200 rpm (+/-10%), **Potência do motor:** 40 W.**Peso:** 2,975 kg. **Dimensões (C x A x L):** 260 x 140 x 230 mm. **MARCA: KONDENTCH** **01 AMALGAMADOR (SÉRIE Nº AYG501013)**	SERV	06		R$ 170,00
21	Manutenção corretiva de centrífuga marca Celm com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Centrífuga é um equipamento utilizado para atender às necessidades do laboratório clínico municipal na separação de componentes sanguíneos, análises químicas e outras atividades laboratoriais. Descrição Técnica: Modelo LS-4, Capacidade para 28 tubos de 10 ml. Tensão: Selecionável em 110/220V 50/60 Hz 600W. Peso: 20,0 Kg. **MARCA CELM** **01 CENTRÍFUGA (SÉRIE Nº 80197030148)**	SERV	06		R$ 230,00
22	Manutenção corretiva de Microscópio marca Nikon com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Microscópio é um equipamento de alta precisão, projetado para atender às necessidades do laboratório clínico municipal para d**iagnósticos clínicos**: Identificação de células anormais, análise de amostras biológicas e estudo de tecidos em histopatologia.Descrição Técnica: Modelo ECLIPSE E200, **Voltagem:** Compatível com 100-240V, 50/60Hz. **MARCA: NIKON** **01 MICROSCÓPIO (SÉRIE Nº 105809)**	SERV	07		R$ 440,00
23	Manutenção corretiva de Destilador de Água marca Quimis com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Destilador de Água é desenvolvido para destilar água em processo de esterilização em autoclaves a vapor ou qualquer outro uso onde será necessária água destilada, para atender às necessidades de diversos setores com qualidade e segurança. Descrição Técnica: tipo Pilsen, modelo Q341-210, potencia 7000W 220 V. **MARCA: QUIMIS** **01 DESTILADOR DE ÁGUA** (**S/N° DE SÉRIE)**	SERV	08		R$ 57,00

24	Manutenção corretiva de Estufa marca Odontobrás com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Estufa oferece precisão e eficiência na esterilização e secagem de materiais como **Instrumentos metálicos e vidros** laboratoriais e odontológicos Descrição Técnica: Painel digital, painel frontal com chave geral (liga/desliga). Chave reversora de tensão (110 ou 220 V), porta Modelos de 85 litros de capacidade, modelo EL 1.3, medidas Internas (45,0 X 44,5 X 42,5 cm) medida Externas (66,0 x 56,0 x 52,5 cm), Voltagem Potência Bivolt 1100 Watts. **MARCA: ODONTOBRÁS** **01 ESTUFA (SERIE N°4811104861)**	SERV	06		R$ 330,00
25	Manutenção corretiva de Esfigmomanometro com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Esfigmomanometro : Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual. Descrição Técnica: esfigmomanômetro aneroide para adultos; braçadeira em nylon e fecho em velcro; material: manguito em pvc, livre de látex; circunferência de braço entre 18 cm e 35 cm; contendo 1 braçadeira com manguito, 1 bulbo com válvula.	SERV	15		R$ 80,00
26	Manutenção corretiva de Câmara Fria marca Elber com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Câmara Fria garante a qualidade e eficácia das vacinas, exames, medicamentos e outros materiais. Descrição Técnica: Modelo CSV340 , Capacidade: 340 litros , Tipo de Gás Refrigerante: RR13a e Voltagem: 220V. **MARCA: ELBER** **01 CÂMARA FRIA (SÉRIE N°132107325)**	SERV	07		R$ 550,00
27	Manutenção corretiva de Balança Eletrônica marca: Welmy modelo: W-200/5 com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Descrição Técnica: Divisões de 100 g; display Led com 6 dígitos; estrutura em chapa de aço carbono; pintura poliéster; tapete adesivo em pvc; fonte externa 90 a 240 vca c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima (200 kg); homologada pelo Inmetro, capacidade de pesagem: 1 kg a 200 kg. **MARCA: WELMY MODELO: W-200/5** **01 BALANÇA ELETRÔNICA (SÉRIE N° 9824)**	SERV	04		R$280,00
28	Manutenção corretiva de Balança Eletrônica marca Líder modelo P-200c com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho** , visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Descrição Técnica: Divisões de 100g, display de cristal líquido {20mm}; material aço inox; pintura Eletrostática; plataforma 280x320 mm, bateria 3,6 volts; alimentação bivolt 85 a 250 vca; homologada pelo Inmetro; capacidade de pesagem: 2 kg a 200 kg.03 Balanças **MARCA: LÍDER MODELO: P-200C** **03 BALANÇA ELETRÔNICA (SÉRIE N° 128537, N° 128538, N° 128540)**	SERV	13		R$ 278,00
29	Serviço de instalação de Destiladores de Água marca Quimis, incluindo o fornecimento de peças necessárias para assegurar o pleno funcionamento do equipamento. Os Destiladores de Água desenvolvido para destilar água em processo de esterilização em autoclaves a vapor ou qualquer outro uso onde será necessária água destilada. Descrição Técnica: tipo Pilsen, modelo Q341-210, potência 7000W; Voltagem: 220 V.. **MARCA: QUIMIS** **SERIE S/N°**	SERV	04		R$ 490,00

A empresa vencedora deverá entregar no local indicado pelo Município na requisição de compra (AF) custos já incluso no preço do produto.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será:

Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br .

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

È da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS,04 de setembro de 2025.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESAS DETENTORA DA ATA
Representante: AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Empresa: AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09-25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº15/2025**, publicada em **30/07/2025**, **Processo Administrativo nº58/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 36 de 16 de junho de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço visando aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as pessoas cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Guia Lopes da Laguna/MS, especificada no item 1 do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº14.811.425/0001-95, Rua José Alencar, 338, Jardim Armoa. CEP 79.240-000, Jardim/MS.

Representante: Thiago Bezerra Cavalcante.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
01	Açúcar pcte de 2kg	Pcte	2620	DOCESUCAR	R$ 6,73
02	Arroz tipo I pcte 5kg	Pcte	2620	BOA SAFRA	R$ 15,50
03	Biscoito de água e sal pcte 400gr	Pcte	2620	DALLAS	R$ 3,50
04	Charque Picado pcte 1kg	Pcte	1420	PRÓPRIO	R$ 25,50
05	Extrato de tomate 340 g	Und	1420	BONARE	R$ 2,00
06	Farinha de Mandioca Pcte 1kg	Pcte	1420	DONANA	R$ 4,50
07	Farinha de Trigo Pcte 1kg	Pcte	2620	TALITA	R$ 3,50
08	Feijão Carioca Pcte 1kg	Pcte	2620	GAMMA	R$ 4,50
09	Fubá de Milho Pcte 1kg	Pcte	1420	DONANA	R$ 4,50
10	Leite em pó 400 gr	Pcte	3820	TIROL	R$ 16,50
11	Macarrão 500gr	Pcte	4040	DALLAS	R$ 2,90
12	Óleo de Soja 900 ml	Und	4040	COAMO	R$ 6,50
13	Sal Refinado	Pcte	1420	SOSAL	R$ 1,40

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantita ti vos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso do pregão, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada via email: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br .

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou ex ti nção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critério definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores pra ti cados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou en tid ade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou en ti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 , o órgão ou en ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou en ti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe ti va alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou en ti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ti cipante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não re ti rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

È da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.-

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante: .....

Empresa: .....

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 24/2025** , Processo nº **71/2025** , fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto " Aquisição de kits de enxoval para bebê, destinados a atender gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e/ou pelo Programa "GESTAR VIDAS", vinculado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social do município de Guia Lopes da Laguna/MS"

Empresas :**FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, CNPJ: 50.665.210/0001-77 com o lote: 5 no valor total de R$ 1.151,40 (um mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 51.689.269/0001-68 com os lotes: 4, 6, 13 e 15 no valor total de R$ 5.832,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais). **GARNET AVIAMENTOS LTDA,** CNPJ: 59.012.372/0001-80 com o lote: 8 no valor total de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). **MEIO PRECO CONFECCOES, CALCADOS LTDA**, CNPJ: 18.286.667/0001-68 com os lotes: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12 e 14 no valor total de R$ 8.204,40 (oito mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

Totalizando o valor de R$ 16.807,80 (dezesseis mil e oitocentos e sete reais e oitenta centavos):

Guia Lopes da Laguna/MS, em 05 de setembro 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL 085/2025 - Processo Seletivo Odontólogo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO II, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar ODONTÓLOGO II, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017.

1.2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério da administração.

2. DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizado **cadastro reserva** para o cargo de Odontólogo II .

3. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para manter ou recuperar a saúde oral, bem como contribuir para o bem-estar da coletividade.

3.2 ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

3.2.1 Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de caries e outras afecções;

3.2.2 Identificar as afecções quando a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;

3.2.3 Aplicar anestesia troncular, gengival eutópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar composto e facilitar o tratamento;

3.2.4 Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;

3.2.5 Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;

3.2.6 Executar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;

3.2.7 Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;

3.2.8 Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

3.2.9 Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade e em especial dos alunos da rede municipal de ensino;

3.2.10 Executar e avalia atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária;

3.2.11 Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato;

4. ESPECÍFICAÇÕES

4.1. Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

4.2. Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

5. DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

5.1 O vencimento atual do cargo é de R$ XII - Salário 2.576,02 (Dois mil quinhentos e setenta e seis reais e dois centavos), referente ao PADRÃO XII, REFERENCIA INICIAL (I), DO GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR da tabela salarial vigente. A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos .

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado

6.2 Estar em gozo dos direitos políticos.

6.3 Haver cumprido as obrigações eleitorais.

6.4 Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

6.5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.

6.6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo.

6.7. Currículo

6.8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.

6.9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.

6.10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/vsony9pk77mC8Vrh7 , no período compreendido entre o dia 08 de Setembro de 2025 e às 23h59min do dia 11 de Setembro de 2025, conforme o horário oficial do município de Guia Lopes da Laguna/MS**.**

7.2 Para inscrever-se o interessado deverá:

7.2.1 Preencher o formulário de inscrição, anexando à mesma o Currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como: Diplomas, Certificados, comprovantes de Cursos e comprovação da Experiência Profissional.

7.2.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.2.3 Para efeito de pontuação quanto a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre.

b) Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão), será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

c) Quando o cargo for correlato será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou Demonstrativo dos Contratos, emitidos pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

b) Somente serão validados os documentos dos Candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no Processo Seletivo, **exceto estágio**.

5.3. O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

5.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou de outra forma não prevista neste Edital.

5.5. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo.

5.7. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará de:

8.1.2 Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação.

8.1.3 A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal

9 – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRICULO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO NA ÁREA FIM DO CARGO.	01	20	20
DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE MESTRADO NA ÁREA FIM DO CARGO.	01	15	15
CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA FIM DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	03	05	15
CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA FINALÍSTICA DO CARGO	03	02	06
		SUBTOTAL	**56**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA FIM DO CARGO	**10 anos**	**6,0 pontos a cada ano** **0,5 pontos a cada mês**	60
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**116**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

10.2 A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

10.3 Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da comprovação/avaliação do currículo apresentado.

10.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

10.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

10.6 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional. **Persistindo o empate** , será adotado o seguinte critério de desempate: **Maior idade** , considerando-se a data de encerramento das inscrições, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

10.5 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

10.6 A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

10.7 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Prefeitura, no Setor de Recursos Humanos.

10.8 Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, mensagens eletrônicas ou correspondência física.

10.9 A convocação dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul), sendo considerado cientificado o candidato na data da publicação, independentemente de notificação pessoal ou qualquer outro meio de comunicação e o prazo será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, para o candidato desistir da vaga ou manifestar o seu interesse pela contratação com entrega no departamento de Recursos Humanos do Município, localizado no paço municipal, das documentações necessárias para formalização da contratação.

10.10 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no edital de convocação será considerado como desistência tácita, implicando na sua exclusão do processo seletivo.

10.11 Após a formalização do contrato, no dia útil seguinte, o candidato aprovado deverá entrar em exercício no cargo, apresentando-se ao Secretário Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde .

10.12 O descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos subitens 09, 10 e 11 deste item, acarretará a perda automática do direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte da ordem classificatória.

10.13 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal; IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

10.14 O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pelo link https://forms.gle/NN91oabifYseK26Q7

10.15 Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo serão disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e publicadas na imprensa oficial do município atualmente, Assomasul:
https://www.assomasul.org.br/ e no site da Prefeitura Municipal: https://www.guialopesdalaguna.ms.gov.br .

10.16 Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 05 de Setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS ADEMIR SOUZA ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Ademir Souza Almeida

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA Nº10-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2025

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESA : **AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA**

OBJETO: O registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, de enfermagem e laboratoriais para atender as necessidades das Estratégicas de Saúde da Família (ESFS) do Municipio de Guia Lopes da Laguna/MS, garantindo a operacionalidade dos serviços prestados à população.

FORNECEDOR: AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA , CNPJ Nº30.644.700/0001-80, Rua 15 de novembro, 2.127, Jardim dos Estados – Campo Grande-MS. CEP 79.006-331. **TEL**:(67)9.2000-5618
Representante: Amilton Rodrigues da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
01	Manutenção corretiva de Autoclave marca Sercon com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Autoclave é um equipamento utilizado no processo de esterilização de instrumentos clínicos, garantindo segurança e biossegurança em consultórios odontológicos. Descrição Técnica: Modelo: AHMC Sercon; Capacidade de litros: 21 litros; Tensão em volts: 220 V. **MARCA: SERCON** **02 AUTOCLAVES (SÉRIE Nº 11.4407 e SÉRIE Nº MS10259750009)**	SERV	21		R$ 345,00
02	Manutenção corretiva de Autoclave marca Stermax com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Autoclave é um equipamento utilizado no processo de esterilização de instrumentos clínicos, garantindo segurança e biossegurança em consultórios odontológicos. Descrição Técnica: Autoclave horizontal Capacidade de Litros: **60 litros**; Modelo: Linha Vida; Tensão em volts: 220 V**.** **MARCA: STERMAX** 02 AUTOCLAVES (S/Nº DE SÉRIE)	SERV	18		R$ 180,00
03	Manutenção corretiva de Seladora marca Cristófoli com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Seladora é um equipamento desenvolvido para selar embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas na esterilização em autoclaves. Descrição Técnica: Modelo Cristófoli Plus; Potência: 127 AC - 0,50 kW - a4; Frequência 60hz. **MARCA: CRISTÓFOLI** **02 SELADORAS(SÉRIE Nº SC8150116L348597 e SÉRIE Nº SC8150112L348597)**	SERV	09		R$ 95,00
04	Manutenção corretiva de Conjunto Odontológico (Cadeira / refletor/ equipo/ cuspideira) marca Kavo modelo klinic com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Conjunto Odontológico completo que integra cadeira, refletor, equipa e cuspideira, projetado para oferecer conforto, funcionalidade e eficiência em procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Acionamentos como: seringas tríplices, turbinas, micro-motores, suctora para coleta dos dejetos e refletor para iluminação bucal; Controle para duas peças de mão, sendo o ar alimentado pela rede e a água, pelo reservatório pressurizado. Ambos são comandados por uma válvula no pedal. **MARCA KAVO MODELO: KLINIC** **01 CONJUNTO ODONTOLÓGICO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	13		R$ 490,00
05	Manutenção corretiva de Cadeira Odontológica marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: acionada por moto-redutor de corrente contínuo, através de pedal de comando multifuncional, Modelo: Syncrus gl; Tensão em volts: 220 V. **MARCA: GNATUS** **01 CADEIRA ODONTOLÓGICA** (**SÉRIE Nº 4861885173)**	SERV	11		R$ 490,00

06	Manutenção corretiva de Cadeira Mocho marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição técnica: modelo syncrus gl, sistema de elevação a gás, base com 5 rodízios. **Marca: GNATUS** **01 CADEIRA MOCHO (Série Nº 4861900173)**	SERV	06		R$ 80,00
07	Manutenção corretiva de Cadeira Odontológica marca Dentemed com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Cadeira Odontológica é projetada para oferecer conforto e funcionalidade durante os procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo Prime One, 50/60Hz, tensão em volts 110/220, número 00666, Marca Dentemed 5 estrelas com Refletor de Led e Cuspideira e 01 sugador, pedal com joystick. **MARCA: DENTEMED** **01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	12		R$ 490,00
08	Manutenção corretiva de Fotopolimerizador marca SDI com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Fotopolimerizador é utilizado em odontologia para endurecer materiais restauradores, como resinas compostas, cimentos e selantes dentais. Descrição Técnica: Modelo Radii-cal, led curing light, intensidade de luz de 440/480nm. **MARCA: SDI** **03 FOTOPOLIMERIZADOR (SÉRIE Nº 45, SÉRIE Nº 103103, SÉRIE Nº 105154).**	SERV	09		R$ 162,00
09	Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca Kavo com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo Extra torque 605 , Conexão Borden ou Midwest. **MARCA: KAVO** **01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	10		R$ 80,00
10	Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca DX com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo Mega (Saca brocas). Borden 02 furos, Sistema: saca brocas FG (Friction Grip), Rotor, Rotação máx. 420.000 rpm +/- 15%, Consumo de ar: 40-42 l/min, Consumo de água: 50 ml/min, Pressão de acionamento: 220 kPa (2,2 bar) 42l/min, Torque: 1.6 N.cm. **MARCA: DX** **01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	09		R$ 90,00
11	Manutenção corretiva de Caneta de Alta Rotação marca Dentemed com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Caneta de Alta rotação é um aparelho destinado à remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Descrição Técnica: Modelo 32MM TB S;SN 4861943265. Tipo conexão de Borden/Midwest, Rotação 5.000 RPM a 20.000 RPM., Pressão de ar de trabalho 40 libras (libra por polegada quadrada). Acoplamento através do sistema INTRA Torque elevado. Compatível com contra-ângulos e peças seguem as normas ISO 3964 e Borden (ISO 9168). **MARCA: DENTEMED** **01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (SÉRIE Nº IN24071TH468)**	SERV	12		R$ 90,00
12	Manutenção corretiva de Micromotor marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Micromotor é utilizado para uma ampla gama de procedimentos odontológicos, como preparo de cavidades, acabamento de restaurações e cirurgias. Descrição Técnica: Modelo 32MM TB S;SN 4861943265. Tipo conexão de Borden/Midwest, Rotação 5.000 RPM a 20.000 RPM, Pressão de ar de trabalho 40 libras (libra por polegada quadrada). Acoplamento através do sistema INTRA Torque elevado. Compatível com contra-ângulos e peças seguem as normas ISO 3964 e Borden (ISO 9168). **MARCA: GNATUS** **01 MICROMOTOR (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	08		R$ 448,00
13	Manutenção corretiva de Micromotor marca Kavo com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Micromotor é utilizado para uma ampla gama de procedimentos odontológicos, como preparo de cavidades, acabamento de restaurações e cirurgias. Descrição Técnica: Faixa de rotação de **5.000 a 40.000 RPM,** acoplamento INTRA universal, **Velocidade Máxima:** Até **20.000 RPM**. Compatível com diversos contra-ângulos, seguindo a norma ISO 3964. **MARCA: KAVO** **01 MICROMOTOR (SÉRIE Nº 181DRN)**	SERV	09		R$ 100,00
14	Manutenção corretiva de Contra Angulo marca Gnatus com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Contra-Angulo é um i nstrumento odontológico projetado para oferecer alta precisão, durabilidade e conforto ergonômico durante os procedimentos clínicos. Descrição Técnica: velocidade ajustável, podendo atingir até **40.000 RPM,** tecnologia **Push Button,** Compatível com micromotores que seguem a norma ISO 3964. **MARCA: GNATUS** **01 CONTRA-ANGULO (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	07		R$ 120,00

15	Manutenção corretiva de Contra Angulo marca Kavo com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Contra-Angulo é um i nstrumento odontológico projetado para oferecer alta precisão, durabilidade e conforto ergonômico durante os procedimentos clínicos. Descrição Técnica: Acoplamento INTRAmatic Universal, Velocidade ajustável entre **5.000 e 20.000 rpm.** Suporta brocas PM de **2,35 mm** e brocas de alta rotação de **1,6 mm.** **MARCA: KAVO** **01 CONTRA-ANGULO (SÉRIE Nº 181DRN)**	SERV	08		R$ 120,00
16	Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Fiac com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Compressor de ar visar atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos. Descrição Técnica: Modelo Airmax 12.100, Pressão máxima 120 psi (8,3 BAR), vazão ar PCM 12, rotação RPM 1750, Voltagem 127/220V, Amperagem 13 7. **Dimensões**: Aproximadamente 86 cm (C) x 43 cm (L) x 87 cm (A), **Peso:** 62 kg, **Potência do motor:** 2,0 CV. **MARCA: FIAC** **02 COMPRESSOR DE AR (S/Nº DE SÉRIE)**	SERV	21		R$ 870,00
17	Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Chiaperini com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Compressor de ar visar atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos. Descrição Técnica: Modelo MC 10BPO, Tensão: 220V, Deslocamento Teórico: 283 l/min – 10 pcm, Pressão Máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 65L,Tempo de Enchimento: 3 minutos e 32 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor Elétrico: 2 hp – 4P, Peso do Cabeçote: 15 kg **MARCA: CHIAPERINI** **01 COMPRESSOR DE AR (SÉRIE Nº 324199)**	SERV	13		R$ 890,00
18	Manutenção corretiva de Compressor de Ar marca Tekna com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Compressor de ar visar atender às demandas dos consultórios odontológicos que necessitam de ar comprimido nos procedimentos. Descrição Técnica: Modelo COSD7040, Free oil, capacidade de 35 Litros, possui rodas, Alimentação 220v, Com potência de 1.8 hp, peso 30 kg. **MARCA: TEKNA** **01 COMPRESSOR DE AR (SÉRIE Nº 324199)**	SERV	14		R$ 940,00
19	Manutenção corretiva de Amalgamador marca Schuster com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Amalgamador é um aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Descrição técnica: Modelo Vibramat , Capsular Speed II . Dimensões (L x A x C): 22,5 x 11,5 x 20,4 cm. Peso Bruto: 3,00 Kg. Alimentação: Bivolt 127V / 220V – Automático. Frequência do Motor: 50/60 Hz. Potência do Motor: 35 W.Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos. Potência de Entrada: 72 VA. **MARCA: SCHUSTER** **01 AMALGAMADOR (SÉRIE Nº 6LMUB)**	SERV	06		R$ 180,00
20	Manutenção corretiva de Amalgamador marca Kondentch com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Amalgamador é um aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. **Descrição Técnica:** Modelo **YG-100, digital Voltagem:** Bivolt (110V / 220V). , **Tampa protetora** transparente, **Atinge** 4.200 rpm (+/-10%), **Potência do motor:** 40 W.**Peso:** 2,975 kg. **Dimensões (C x A x L):** 260 x 140 x 230 mm. **MARCA: KONDENTCH** **01 AMALGAMADOR (SÉRIE Nº AYG501013)**	SERV	06		R$ 170,00
21	Manutenção corretiva de centrífuga marca Celm com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Centrífuga é um equipamento utilizado para atender às necessidades do laboratório clínico municipal na separação de componentes sanguíneos, análises químicas e outras atividades laboratoriais. Descrição Técnica: Modelo LS-4, Capacidade para 28 tubos de 10 ml. Tensão: Selecionável em 110/220V 50/60 Hz 600W. Peso: 20,0 Kg. **MARCA CELM** **01 CENTRÍFUGA (SÉRIE Nº 80197030148)**	SERV	06		R$ 230,00
22	Manutenção corretiva de Microscópio marca Nikon com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Microscópio é um equipamento de alta precisão, projetado para atender às necessidades do laboratório clínico municipal para d**iagnósticos clínicos**: Identificação de células anormais, análise de amostras biológicas e estudo de tecidos em histopatologia.Descrição Técnica: Modelo ECLIPSE E200, **Voltagem:** Compatível com 100-240V, 50/60Hz. **MARCA: NIKON** **01 MICROSCÓPIO (SÉRIE Nº 105809)**	SERV	07		R$ 440,00
23	Manutenção corretiva de Destilador de Água marca Quimis com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. O Destilador de Água é desenvolvido para destilar água em processo de esterilização em autoclaves a vapor ou qualquer outro uso onde será necessária água destilada, para atender às necessidades de diversos setores com qualidade e segurança. Descrição Técnica: tipo Pilsen, modelo Q341-210, potencia 7000W 220 V. **MARCA: QUIMIS** **01 DESTILADOR DE ÁGUA (S/N° DE SÉRIE)**	SERV	08		R$ 57,00

24	Manutenção corretiva de Estufa marca Odontobrás com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Estufa oferece precisão e eficiência na esterilização e secagem de materiais como **Instrumentos metálicos e vidros** laboratoriais e odontológicos Descrição Técnica: Painel digital, painel frontal com chave geral (liga/desliga). Chave reversora de tensão (110 ou 220 V), porta Modelos de 85 litros de capacidade, modelo EL 1.3, medidas Internas (45,0 X 44,5 X 42,5 cm) medida Externas (66,0 x 56,0 x 52,5 cm), Voltagem Potência Bivolt 1100 Watts. **MARCA: ODONTOBRÁS** **01 ESTUFA (SERIE N°4811104861)**	SERV	06		R$ 330,00
25	Manutenção corretiva de Esfigmomanômetro com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Esfigmomanômetro: Aparelho Medidor De Pressão Arterial Manual. Descrição Técnica: esfigmomanômetro aneroide para adultos; braçadeira em nylon e fecho em velcro; material: manguito em pvc, livre de látex; circunferência de braço entre 18 cm e 35 cm; contendo 1 braçadeira com manguito, 1 bulbo com válvula.	SERV	15		R$ 80,00
26	Manutenção corretiva de Câmara Fria marca Elber com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. A Câmara Fria garante a qualidade e eficácia das vacinas, exames, medicamentos e outros materiais. Descrição Técnica: Modelo CSV340 , Capacidade: 340 litros , Tipo de Gás Refrigerante: RR13a e Voltagem: 220V. **MARCA: ELBER** **01 CÂMARA FRIA (SÉRIE N°132107325)**	SERV	07		R$ 550,00
27	Manutenção corretiva de Balança Eletrônica marca: Welmy modelo: W-200/5 com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Descrição Técnica: Divisões de 100 g; display Led com 6 dígitos; estrutura em chapa de aço carbono; pintura poliéster; tapete adesivo em pvc; fonte externa 90 a 240 vca c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima (200 kg); homologada pelo Inmetro, capacidade de pesagem: 1 kg a 200 kg. **MARCA: WELMY MODELO: W-200/5** **01 BALANÇA ELETRÔNICA (SÉRIE N° 9824)**	SERV	04		R$280,00
28	Manutenção corretiva de Balança Eletrônica marca Líder modelo P-200c com o **fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis de igual desempenho**, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento. Descrição Técnica: Divisões de 100g, display de cristal líquido {20mm}; material aço inox; pintura Eletrostática; plataforma 280x320 mm, bateria 3,6 volts; alimentação bivolt 85 a 250 vca; homologada pelo Inmetro; capacidade de pesagem: 2 kg a 200 kg.03 Balanças **MARCA: LÍDER MODELO: P-200C** **03 BALANÇA ELETRÔNICA (SÉRIE N° 128537, N° 128538, N° 128540)**	SERV	13		R$ 278,00
29	Serviço de instalação de Destiladores de Água marca Quimis, incluindo o fornecimento de peças necessárias para assegurar o pleno funcionamento do equipamento. Os Destiladores de Água desenvolvido para destilar água em processo de esterilização em autoclaves a vapor ou qualquer outro uso onde será necessária água destilada. Descrição Técnica: tipo Pilsen, modelo Q341-210, potência 7000W; Voltagem: 220 V.. **MARCA: QUIMIS** **SERIE S/N°**	SERV	04		R$ 490,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 04 de setembro de 2025

Assinam: ADEMIR SOUZA ALMEIDA

Detentoras da Ata:

AMILTON RODRIGUES DA SILVA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza , para suprir as demandas das Secretarias e Departamentos

da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS **.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Izamara Garcia Lima Ferreira – **Matricula nº1907 – Secretaria Municipal de Obras.**

Luana Pacheco Rocha – **Matricula nº1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº1613 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Edina Bispo Lima Acosta – Matricula n° 306- Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025-ADM **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para as Estratégias Saúde Bucal da Família e Unidade Básica de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna- MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Luana Pacheco Rocha – **Matrícula nº 1706 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Jéssica Guerreiro Caetano Hefler- Matrícula nº 2015- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025-ADM **DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA CLAUDIA DA CUNHA ARGUELHO	NIUMA CAMARGO AREVALO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	BIOQUÍMICA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL

MATRÍCULA	5679	6688	2214
VÍNCULO	EFETIVO	CONTRATADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**54/2025**
OBJETO	Contratação de empresa MS Diagnostica, para fornecimento de Kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no aparelho de Hemograma da marca XP300 ROCHE/SYSMEX, Bioquímica COBAS C111 ROCHE e Analisador de Eletrólitos AVL 9180 ROCHE, pertencente ao Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, e para atender as demandas das unidades de saúde estratégicas saúde da família- ESF's e Unidade Básica de Saúde- UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.
CONTRATADO	M. S. DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ Nº	00.970.175/0001-21
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R$ 268.961,06 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação

Ratificação pela Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação **nº 17/2025**, Processo Administrativo **nº 67/2025**, fundamentada no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,** tendo como **Objeto: Contratação de empresa MS Diagnostica, para fornecimento de Kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no aparelho de Hemograma da marca XP300 ROCHE/SYSMEX, Bioquímica COBAS C111 ROCHE e Analisador de Eletrólitos AVL 9180 ROCHE, pertencente ao Laboratório da Secretaria Municial de Saúde, e para atender as demandas das unidades de saúde estratégicas saúde da família- ESF's e Unidade Básica de Saúde- UBS da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS.**

Empresa: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ nº 00.970.175/0001-21 Valor: R$ 268.961,06 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 05 de setembro de 2025.

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Amanda Fagundes de Assunção

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Adm: Nº 53/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.481,40 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos): **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº** 34.653.278/0001-80 com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.656,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA CNPJ Nº** 08.021.757/0001-73 com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 14.825,40 (quatorze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), sexta-feira, 5 de setembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

54.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

9	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LA(	54.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

11	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU	-9.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
12	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU	-15.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
13	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGU	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-54.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 .

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

51.000,00

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

560	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	51.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

51.000,00

Fontes de Recurso
600 0000 51.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30 Iº 30 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 ·

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$73.488,92 distribuídos as seguintes dotações:

73.488,92

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

737	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	34.928,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	2 550 0000	Transferência do Salário-Educação	
770	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	19.484,63
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 553 0000
	2 553 0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

764	25.752.1001.2079.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(	19.075,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 751 0000
	2 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

73.488,92

Fontes de Recurso	
550 0000	34.928,40
553 0000	19.484,63
751 0000	19.075,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30 Iº 30 , DE 22 DE ABRIL DE 2025 ·

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2025

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa A L DA SILVA MACIEL GOES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 49.211,32 quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos

Vigência: 04/09/2025 A 28/02/2026

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ANA LUCIA DA SILVA MACIEL GOES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2025

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa R. DA CONCEICAO TORRES

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 34.074,56 trinta e quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RITHIELY DA CONCEIÇÃO TORRES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2025

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F
Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 76.615,00 setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal:Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e EDMILSON DOMINGUES pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2025

TCE - MS: 31F731965A08902FBAB51D82FAAF91BE04C6EB1F
Processo nº 000123/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R A D DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 55.022,00 cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais

Vigência: 02/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTÔNIO DUTRA DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 512/2025

Processo nº 000242/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de e combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 634 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 55.620,00 cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais

Vigência: 01/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 511/2025

Processo nº 000250/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e Arla, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma continua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 634 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: 18.210,00 dezoito mil, duzentos e dez reais

Vigência: 01/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 529/2025

Processo nº 000250/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel B S10 e Arla, o abastecimento dos veículos deverão ser feitos pela empresa contratada, com fornecimento dos produtos bem como abastecimento em bombas individuais (por tipo de combustíveis) de forma continua e fracionada, disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no município de Campo Grande - MS, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 271 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 08.122.0300.2100 - Gestão Administraiva do Fundo de Assitência Social
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.925,00 dois mil, novecentos e vinte e cinco reais

Vigência: 04/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 390/2025

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão vertical à servidora, **Marianna Fae de Oliveira,** matrícula nº 2224-4 ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progredindo-a da classe F para a classe G, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 04 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

PORTARIA Nº. 391/2025

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a contar do dia 05 de setembro de 2025, o servidor **Paulo Louvera da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete III** , Matrícula 2917-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2619 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.000,00**

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

523	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

519	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

IGUATEMI, 05 de setembro de 2025

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari

DECRETO N.º 1505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 1505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, NO DIA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2025, de homenagem ao dia da independência do Brasil.

Considerando que a Administração Pública Municipal, pela decisão do Chefe d o Poder Executivo resolveu declarar ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2025.

Considerando que o ponto facultativo no dia (08) de setembro de 2025, segunda-feira, não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 08 de setembro de 2025, segunda-feira, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação, especificamente os serviços de saúde pública municipal.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 05 de setembro de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Vistos etc.,

Acolhendo as justificativas apresentadas pelo setor requisitante, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e os fundamentos exarados na justificativa, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2025 e, consequentemente, **AUTORIZO** a contratação da empresa MACIEL PUBLICIDADE – CNPJ: 33.783.341/0001-30, para a execução do objeto de **Aquisição e instalação de fachada em ACM...** Aquisição e instalação de fachada em ACM com estrutura metálica para a entrada principal da sede, incluindo letras caixa e logotipos com pintura automotiva e iluminação em LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se os autos para as providências de estilo.

Cumpra-se.

Jaraguari – MS, 05 de setembro de 2025.

Claudio Ferreira da silva

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 150625 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**160.000,00**
02 02 25	**SECRETARIA DE GOVERNO**		
Ficha 68	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 19	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**		
Ficha 440	17.512.0118.2162	Gestão do SAAE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 445	17.512.0118.2162	Gestão do SAAE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 314	10.301.0115.1109	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha 321	10.301.0115.1117	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-18.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha 345	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 346	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-17.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (	
Ficha 389	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 03 19	**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**		
Ficha 430	17.512.0118.1112	Gestão do SAAE	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Anulação (-)			**-160.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 150625 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

JARAGUARI, 05 de SETEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017 /2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2025

CREDENCIAMENTO N° 01/2025

O Município de Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica , através da Comissão Permanente de Contratação, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo n° 017/2025**, referente ao **Credenciamento n° 01/2025,** com início para o dia 13/03/2025, cujo objeto é c redenciamento de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos e culturais, a fim de atender a programação cultural do município de Jardim/MS.

Após análise técnica, da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Financeira das empresas interessadas, a Comissão Especial de Credenciamento declara:

HABILITADAS:

ARTISTAS SOLO:

1 - MAICKON ANTUNES - CPF: N° 041.557.631-84;

2 - RAFAEL TADEU DIAS PINHEIRO – CPF: Nº 008.201.101-08.

ARTISTAS BANDAS:

1 - GELSON MOLINA MARQUES – CPF: 845.487.461-53 (CESAR E MOLINA).

Jardim-MS, 01 de setembro de 2025.

Nyeli Simone Portela da Cunha - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR N° 01 AO EDITAL

ADENDO MODIFICADOR N° 01 AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2025

Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente para reestruturar Consultórios Médicos, através do Incentivo financeiro de Investimento – Reestrutura APS, Resolução 169/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – MS, através do Departamento de Licitações, torna público, que após apresentação de pedido de esclarecimento apresentado na Plataforma BLL, pela empresa **RCA Saúde**, tem a necessidade de expedir o presente adendo modificador ao edital, alterando a redação disposta no Termo de Referência e demais anexos ao edital, quanto à especificação do item 02 que passa a viger conforme a seguir:

DA NOVA DESCRIÇÃO PARA O ITEM 02:

BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO - EM AÇO INOXIDÁVEL , (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4” de formato, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta resistência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02”, dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).

DAS ALTERAÇÕES DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

2.1. Face as alterações procedidas ao edital de licitação ficam designada nova data para apresentação das propostas, nos termos requeridos pelo art. 55, § 1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19 de setembro de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF)

Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

Término de Cadastramento das Propostas: Dia 19 de setembro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília).

DOS DEMAIS ASSUNTOS

3.1. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

3.2. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ , na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim/MS, 05 de setembro de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "F37ADA429DF845840520AF84AF4B46A0BD5084F2".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 034/2025**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de lanceta retrátil de segurança e tiras reagentes para verificação de glicemia capilar, com comodato de aparelhos de glicemia, para atender pacientes do programa de insulinodependentes crônicos (PIDC) das Unidades de Saúde pertencentes à rede Municipal de Saúde de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 50.507.418/0001-68

Rua Toshinobu Katayama, nº 429, Sala: B, Bairro Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, Dourados/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Lanceta retrátil de segurança, dispositivo de retração automática da agulha, agulha trifacetada, em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, modelo 23 g, 1,8 mm de profundidade - caixa c/ 100 undidades.	Cx	2.340	Medix	R$ 12,98	R$ 30.373,20
VALOR TOTAL						**R$ 30.373,20**

DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP

CNPJ Nº 08.726.881/0001-34

Rua Nortelandia, nº 985, Sala: 02, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-280, Campo Grande/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, O FRASCO DEVERÁ CONTER 50 UNIDADES. Tira teste para determinação de glicose no sangue capilar, pelo princípio química de glicose desidrogenase ou glicose oxidase, faixa de leitura entre 20mg/dl a 600 mg/dl usada em glicosímetros com volumes de amostras de sangue com variações maior ou igual a 0,5 microlitros e menor ou igual a 2 microlitros com tempo de medição entre 05 a 10 segundos, armazenagem no mínimo dos últimos 350 testes informando data, hora e medias. Faixa de hematócritos entre intervalo de 30% a 55%, compatível com aparelho a ser consignado com utilização de chip codificador ou não. A característica especifica de eficiência e desempenhos analíticos devem assegurar resultados de testes confiáveis, quando comparados com método de referência automatizado realizado pelo laboratório desta prefeitura, cuja tolerância será entre 15% a 20% (conforme estabelece a Organização Mundial de Saúde). A embalagem das tiras de Glicemia deve trazer externamente dados de identificação de lote e prazo de validade. Os aparelhos para medição devendo ser portáteis com monitores de fácil visualização e que utilizem metodologia enzimática, com leitura por amperometria ou fotometria. O frasco deverá conter 50 unidades.	Frasco	4.680	G-Tech Vita	R$ 18,99	R$ 88.873,20
VALOR TOTAL						**R$ 88.873,20**

Valor Total Adjudicado/Homologado : R$ 119.246,40 (Cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 02 de setembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "38460651FCBA10C7DA1F92549BE76D4296C97603".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso

IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025**, referente ao registro de preços para prestação de serviço de locação de jogos de mesas e cadeiras plásticas em polipropileno para atender as demandas das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamento vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

JOSIEL MAZZETO DE CARVALHO - ME

CNPJ Nº 28.079.370/0001-85

Avenida Onze de Dezembro, nº 464, Bairro Vila Angélica, CEP 79.240-000, Jardim/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	**Locação de cadeiras** (cadeira Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade, avulsas, limpas e de ótima qualidade).	Und/diária	6.400	Moema	R$ 1,52	R$ 9.728,00
2	**Locação de jogos de mesas** (Mesas e cadeiras Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade, limpas e de ótima qualidade, o jogo deverá ser constituído por uma mesa e quatro cadeiras).	Jogo/ diária	1.060	Moema	R$ 7,70	R$ 8.162,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.890,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado : R$ 17.890,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa reais).

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 02 de setembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2155/2025

Jardim-MS, 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,** Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Jardim/MS para 2026, compreendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º - Em consonância com §2º do art. 165 da Constituição Federal, as estimativas de receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas físicas instituídas nesta Lei de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

II

Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente de julho do exercício corrente.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194 , 195 , 196 , 199 , 200 , 203 , 204 , e §4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei Federal Nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo

com as normas do TCE/MS;

III - as categorias econômicas subdividem-se em despesas correntes e despesas de capital, sendo:

Despesa Corrente: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida e, outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital: Investimentos; Inversões Financeiras e amortização da Dívida.

IV- Os grupos de Grupos de Natureza de Despesa, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, são os seguintes:

a) **Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **Outras Despesas Correntes** : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

d) **Investimentos** : recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

e) **Inversões Financeiras** : atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

f) **Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° - São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° - As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – mensagem;

II – projeto de Lei;

III – anexos e quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4.320/64 e os atos legais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão na Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei Federal Nº 4320/64.

Parágrafo Único: Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Cabe à Lei Orçamentária Anual autorizar, expressamente:

I – a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite nela fixado, observando-se o total da despesa prevista no orçamento geral do Município, mediante a utilização de recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – a adoção de medidas destinadas à adequação dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita, inclusive a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, respeitadas as condições e os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal, vedado que seu montante exceda o valor das despesas de capital constantes do projeto da Lei Orçamentária.

§ 1º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º - A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026, far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada .

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o art. 8°, da Portaria Nº 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os Poderes em observância a legislação vigente.

Parágrafo Único: No Orçamento para o exercício de 2026 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 17 - Nos termos das normas do TCE/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TCE/MS.

§1º - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TCE/MS, poderá ser responsabilizado

pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 – A Lei Orçamentária para 2026 destinará no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal.

II – 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o art. 7º a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

III – 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais de educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 19 - À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal vigente.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 - Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Equiparam-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme §7º do artigo 30 da Lei Complementar Nº 101/00.

Parágrafo Único: A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o §3º do artigo 195, da Constituição Federal.

V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal serão feitos mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no caput deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal deverá comunicar o setor de contabilidade do Município, até o décimo dia do mês subsequente, o encerramento da movimentação contábil do mês anterior, para que contabilidade geral do Município possa realizar as prestações contas aos órgãos de controle externo.

§ 3º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026 deverá ser encaminhada até final de julho do exercício corrente.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar Nº 101/2000 e aos limites impostos na Constituição Federal.

VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal Nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita ou isenção, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar Nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

§ 3º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento de receita, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida à financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

§1º - As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º - Na execução da despesa, a emissão do empenho e as ordens de pagamento, só serão efetuadas pelos órgãos de finanças municipais mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º - Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo ordenador de despesa ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de finanças municipais e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º - Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato

oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em Lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no Município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 – É de responsabilidade do Município arrecadar os tributos de sua competência.

VIII

Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei Complementar visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º - Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 5º - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada como serviços de terceiros nos termos da Portaria Interministerial 163/2001.

IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000, será realizada ao final do período de apuração definido para o Município, conforme a disposições da legislação vigente.

Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, é vedada:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

– criação de cargo, emprego ou função;

– alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar Nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar Nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária

em observância a legislação vigente.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei especifica conforme legislação vigente.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º - Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Nº 13.019/2014, exceto para os casos de inexigibilidade, dispensa e emendas parlamentares.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do Município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Nº 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei Nº13.019/14.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativos, desde que autorizado por Lei

específica, quando não consta ar no anexo metas e diretrizes.

Parágrafo Único: Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 45 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão recursos.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo, podendo editar decretos para abrir créditos suplementares, especiais ou extraordinários nos termos do art. 41 da Lei Federal Nº 4.320/64 obedecido os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e o percentual fixado no Projeto de Lei Orçamentária ainda não aprovado.

Art. 49 - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos seus agentes políticos nos termos do inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 50 - A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigente de contabilidade pública.

Art. 51 – No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal Nº 4.320/1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 52 - O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 53 - Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo poderá alterar as metas fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual a fim de promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 54. Na Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2026, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

Parágrafo Único: O Anexo I - Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal, e o Anexo II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social, deverão ser alterados em observância as metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026/2029, quando este for aprovado, de modo a garantir a compatibilidade das respectivas metas.

Art. 55 – O Município publicará com a Lei do Orçamento o anexo da receita prevista e da despesa fixada para o exercício financeiro de forma consolidada.

Art. 56 – Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativo fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1135/2025 – DRH DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Declarar vago, partir de 04/09/2025 o cargo de ZELADORA NIVEL I - CLASSE D14, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **ARLETE CABREIRA DIAS,** matrícula 622-1**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim**.**

ART. 2º Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de ZELADORA, ocupado pela servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1136/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2025, para o servidor abaixo relacionado:

FABIO VALIENTE DOS SANTOS– Matrícula 3153-1, OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, usufruirá suas férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1134/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA DEBORAH GONCALVES ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025.**

DEBORAH GONCALVES ORTIZ– matricula 1303-1, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de **25/01/2010 – 24/01/2015** – lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1131/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025.**

MARILDA SIQUEIRA CARAMALACK – matricula 1841-1, detentora do cargo efetivo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de **11/05/2019 – 10/05/2024** – lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1037/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147 inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 20/08/2025 a 28/08/2025 conforme declaração de óbito de **ALFREDO AQUINO** a servidora abaixo relacionada: **APARECIDA ORTIZ AQUINO** Matrícula 1586-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 28 de Fevereiro de 2025, edição n° 3790 páginas 324-325.

ONDE SE LÊ :

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

LEIA-SE :

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO Nº 94/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Jardim/MS, 03 de março de 2025.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Diretora do Departamento de Gestão de Contratos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Câmara Municipal de Juti

Dispensa de licitacao

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Câmara de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "FECHADO", com critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Transmissão ao vivo e de forma simultânea, via redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram), das sessões legislativas da Câmara Municipal de Juti/MS, incluindo a captação de imagem e som, com o fornecimento dos equipamentos necessários, os quais ficarão sob posse da administração em regime de comodato, com vistas à promoção da transparência e do acesso público às atividades parlamentares, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência da administração pública".

Valor máximo para contratação: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 12 de setembro de 2025.

LOCAL: Protocolar no departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Câmara Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaradejuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico http://177.73.104.96:5656/transparenciacm/ ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail camaradejuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Juti, sito a Rua Celestino Fernandes, n. 585, Centro de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1489 ou por e-mail camaradejuti@gmail.com, em dias úteis, das 08h00 às 11h00.

Juti/MS, 05 de setembro de 2025.

Rita Aparecida Vieira Lopes

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

Câmara Municipal de Juti

Extrato de contrato 09

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2025

PROCESSO n. 019/2025, INEXIGIBILIDADE N. 003/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI e DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N. 58.502.324/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Danilo de Lima Alves. Objeto: Contratação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para a prestação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Juti/MS, com o fito de adequação do Legislativo Municipal à LGPD, com fundamento no artigo 74 inciso III, alíneas "c", "e", "f", e § 3º da Lei n. 14.133/21 e o art. 1º da Lei 14.039/2020 e Lei 13.709/2018.Dotação orçamentária: 07.01.031.0100.2001.007 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. - Valor total R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), divididos em 12 parcelas de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04 de setembro de 2025. Assinam: DEUNIZAR DIAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS e Sr. Danilo de Lima Alves - DANILO LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

Câmara Municipal de Juti

Extrato da ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2025

Processo Administrativo 005/2025, Pregão Presencial SRP n. 001/2025. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, compreendendo itens de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, destinados ao suprimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Juti/MS.. A empresa licitante: ELSON PACHU-ME - CNPJ N. 26.131.132/0001-46, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, valor total de R$ 38.374,38 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).. Data de assinatura: 05/09/2025. Assinam: DEUNIZAR DA SILVA DIAS Presidente da Câmara Municipal. e ELSON PACHU – REPRESENTANTE

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº110/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no artigo 2º, §1º, III, da Lei n. 11.107/05, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto Contrato de Programa visando a transferência de recursos públicos referentes à contrapartida do Convênio nº 4500068827 firmado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, visando a execução de manutenção em estradas rurais municipais e/ou de transição urbana/rural e execução de tratos agrícolas com objetivo de fomentar a conservação de solos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Projeto Básico.

PROCESSO Nº110/2025

DISPENSA Nº024/2025

CNPJ: 06.189.978/0001-20

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

VALOR TOTAL: R$ 335.886,00(trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta seis reais).

Juti/MS, 25 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Prevladário

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 011/2025.

Inexigibilidade: 006/2025.

Objeto: Inscrição no 23º Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência, que será realizado nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Considerando que o processo em questão se dá por inexigibilidade de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais)

CNPJ nº 05.763.089/0001-61.

Valor Total da Contratação: R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), referente a 01 (uma) inscrição.

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 05 de setembro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n° 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Amora, Quadra "S", Lote 20, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Fabio Cardoso de Jesus, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Cedro, Quadra "S", Lote 14, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **3008/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" **(esquerdo)** ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 28 de agosto de 2025.

_____

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB 1

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n° 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: João Goulart, Quadra 19, Lote 25, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Nicolle Mikelina Pereira Assad, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua João Goulart, Quadra 19,

Lote 27, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **2541/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" **(direito)** ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 28 de agosto de 2025.

_____

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4539/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, E DE UM TRITURADOR DE GALHOS DESTINADO À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VERDES URBANOS E FLORESTAIS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebimento das propostas: 09/09/2025 às 09h ao dia 22/09/2025 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 22 de setembro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 29/2025, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com .

Código de Registro e-Sfinge: C4173F246E6877DCC3FDD0F04ACEA73E28F9D5C7

Informações : licitacao.ladario@gmail.com

Ladário/MS, 05 de setembro de 2025.

ASSINA: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA - Secretario Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos - Decreto N° 31/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO, REFERENTE AOS CONTRATOS: 138/2023 - 139/2023 - 140/2023

CONTRATO Nº 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 138/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: GENIVAL DA CUNHA DE PAULA JUNIOR

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Assinam: FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a representante da empresa, Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

_____

CONTRATO Nº 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 139/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), perfazendo o valor total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: ERWIN ROMMEL BRASIL

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Assinam: BERNADETE TRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a representante da empresa, Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

CONTRATO Nº 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4410/2023**.

O Município de Ladário-MS, através da Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi renovado por igual valor e prazo o contrato 140/2023. Efetuando pagamento mensal de R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) e o término da vigência passa a ser dia 31/08/2025.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CONTROLADORIA, COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

Fiscal do Contrato: KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.

Assinam: ALLEX PRADO DELLA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a representante da empresa, Sra. ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

Secretaria de Administração

EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO DO PROCESSO N°0515/2025 DISPENSA N°018/2025 CONTRATO N°36/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇAO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET – IP DEDICADO – IP FIXO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL E CAPELA MUNICIPAL". Firmado entre as partes.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: CIRCULA NET

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses,contados a partir de 11/09/2025 , com término previsto para 11/03/2026. O valor contratado fica inalterado, sendo apenas readequada a programação financeira para fins de execução e pagamento.

ASSINAM: Waldecyr Ferreira de Arruda - Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Lourivaldo Matias da Silva - Circula Net.

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA Nº 558/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1° de setembro de 2025.

Ladário-MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2369 NAUDILEY PEREIRA DA SILVA	01/09/2025 a 30/09/2025	20/07/2023 a 19/07/2024
373 ADELINO HURTADO	01/09/2025 a 30/09/2025	01/03/2024 a 28/02/2025
163 ODEMIR RODRIGUES COIMBRA	01/09/2025 a 30/09/2025	10/07/2023 a 09/07/2024
13208 EDINAEL VELASQUE DA SILVA	01/09/2025 a 30/09/2025	19/07/2023 a 18/07/2024
2545 LUCIANA BASTOS DE ARRUDA	01/09/2025 a 30/09/2025	23/01/2024 a 22/01/2025
13201 ITAMARA DA SILVA CARVALHO	01/09/2025 a 30/09/2025	19/07/2023 a 18/07/2024

B) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
14586 RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA	01/09/2025 a 30/09/2025	07/06/2024 a 05/06/2025
3605 SUELENE RODRIGUES DE SOUZA CALDAS	01/09/2025 a 30/09/2025	08/07/2023 a 07/07/2024
12490 IMARIA IZABEL CRUZ PADILHA FERREIRA	01/09/2025 a 30/09/2025	02/12/2022 a 01/12/2023
1346 JACIRA CONCEIÇÃO DIAS COSTA	01/09/2025 a 30/09/2025	03/03/2024 a 02/03/2025
1395 ADELAIDE BASTOS	01/09/2025 a 30/09/2025	30/12/2022 a 29/12/2023

C) Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2401 ANA PAULA DA SILVA	01/09/2025 a 30/09/2025	15/08/2024 a 14/08/2025
5373 ANDERSON DE JESUS RIBEIRO	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025
4724 CRSITIANE GOMES DOS SANTOS	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4720 EDILENE MARIA CHAVES	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4729 EDUVIRGES DE SOUZA E SILVA SANTOS	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4714 FLAVIO RONDON VERNOCHI	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4719 GABRIELA ELIAS PEREIRA	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4727 GELSON LOPES DOS SANTOS	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4709 JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2023 a 31/07/2024
4723 MARA MARIA OLIVEIRA SEREN SANT ANA	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
5368 MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025
5361 MARINEZ DOS SANTOS RICCO	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025
5370 ODULIA SOARES	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2023 a 20/08/2024
4725 REGIANE AFRA OJEDA	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
4731 ROSANGELA FATIMA COSTA	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
5362 ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5369 ROSIELE RODRIGUES DA COSTA	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025
4726 ROZALINA DOS SANTOS PARABA	01/09/2025 a 30/09/2025	11/08/2024 a 10/08/2025
5375 SUELLEN LIVA PREZA DA CRUZ	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025
5371 VALDECIR ROSA DO NASCIMENTO	01/09/2025 a 30/09/2025	21/08/2024 a 20/08/2025

D) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5176 NATHAN GOMES DE OLIVEIRA	01/09/2025 a 30/09/2025	02/06/2022 a 01/06/2023

E) SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3213 VALDILENE JUCIARA DOS SANTOS ARRUDA	03/09/2025 a 02/10/2025	06/09/2023 a 05/09/2024

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
99 JONAS RODRIGUES DE ARRUDA	01/09/2025 a 15/09/2025	15/10/2022 a 14/10/2023

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4717 ROSIRLEI ARAUJO DE OLIVEIRA MORAES	01/09/2025 a 12/09/2025	11/08/2022 a 10/08/2023
4865 APARECIDO PEREIRA DE MORAIS	03/09/2025 a 02/10/2025	22/09/2022 a 21/09/2023

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1404 MARA LUCIA DA SILVA	03/09/2025 a 02/10/2025	30/12/2022 a 29/12/2023
4854 HELLENN FABRICIA DOS SANTOS PARABA	03/09/2025 a 02/10/2025	09/09/2023 a 08/09/2024
839 ANGELICA ARRUDA CASTELLO	03/09/2025 a 02/10/2025	01/04/2023 a 31/03/2024
5360 ELAINE CRISTINA DE ALENCAR SILVA	03/09/2025 a 02/10/2025	21/08/2023 a 20/08/2024
3332 PRISCILLA AUGUSTA PINTO MARTINEZ	03/09/2025 a 02/10/2025	09/01/2024 a 08/01/2025

PROGRAMA (PSF)

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5610 GYSLENE CAMARGO DE SOUZA	03/09/2025 a 02/10/2025	02/04/2023 a 01/04/2024

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4599 NATHANY GARCIA NOLASCO	01/09/2025 a 30/09/2025	06/07/2023 a 05/07/2024

PROGRAMA MAC

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2344 MELCHORA GOMES IBANEZ RODRIGUES	05/09/2025 a 04/10/2025	01/07/2023 a 30/06/2024
858 ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	03/09/2025 a 02/10/2025	25/04/2023 a 24/04/2024
3780 FREDY MENDONÇA JUNIOR	15/09/2025 a 14/10/2025	13/10/2022 a 12/10/2023

L) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3192 CLEBERSON MAX TORRES CORONEL	08/09/2025 a 07/10/2025	16/07/2023 a 15/07/2024
4877 KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	03/09/2025 a 02/10/2025	01/11/2022 a 31/10/2023
2908 LAILA BARUKI E MELO	03/09/2025 a 02/10/2025	21/09/2023 a 20/09/2024

M) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4622 ELZI BRAS DE SOUZA	01/09/2025 a 30/09/2025	04/07/2024 a 03/07/2025

Ladário-MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 559/PML, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Exoneração de Assessor III, lotado na Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Exonerar, o servidor **ALEXSSANDER CRUZ DE OLIVEIRA -** Matrícula 15352, do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Ladário – MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 001/2025

Determina a abertura de Sindicância Administrativa e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto n°009/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos acerca dos fatos descritos na **CI n° 255/2025 Departamento de Recursos Humanos.**

2. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

3. Encaminhem-se os documentos pertinentes à Comissão Permanente para que se dê início à instrução.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 05 de setembro de 2025.

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 009/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/SMS/PML

Dispõe sobre a obrigatoriedade de justificativa e assinatura nos formulários de horas extras e serviços prestados por credenciados, bem como sobre a responsabilidade quanto ao registro de ponto eletrônico dos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que todos os formulários de **hora extra** e de **serviços prestados por credenciados** deverão conter obrigatoriamente:

I – a **assinatura do prestador de serviço**;

II – a **justificativa do serviço realizado**;

III – a **assinatura do supervisor e/ou coordenador imediato**;

IV – a **assinatura dos gerentes responsáveis por cada serviço**.

Art. 2º Após o devido preenchimento e assinaturas previstas no artigo anterior, os documentos deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para assinatura final.

Art. 3º Somente após essas etapas, os formulários deverão ser encaminhados ao **Setor de Recursos Humanos** para fins de processamento e pagamento.

Art. 4º A **aprovação do ponto eletrônico dos servidores** é de **total responsabilidade do coordenador/ supervisor imediato**.

Art. 5º O **registro diário no ponto eletrônico (entradas e saídas)** é de responsabilidade individual de cada servidor, devendo ser realizado corretamente, sob pena de prejuízo no cômputo da jornada de trabalho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário/MS, 04/09/2025.

Atenciosamente,

ALLEX PRADO DELLA

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Decreto N° 120/PML, de 26/08/2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

Errata ao Decreto Municipal nº 122/2025

Errata ao Decreto Municipal nº 122/2025, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3916 no dia 01 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia secretario municipal de saúde, e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre revogação de decreto e nomeia Diretor da Fundação de Turismo, e dá outras providências.

Ladário-MS, 04 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO : Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP leve, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimbê, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Termo de Convênio nº 2025TR002678, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS.

LICITANTE VENCEDOR: GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA, Lote 01, no valor total de R$ 109.352,43 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarente e três centavos)**.**

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : **96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29**

Laguna Carapã – MS, 05 de setembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 152/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP leve, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimbê, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Termo de Convênio nº 2025TR002678, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS , **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA,** Lote 01, no valor total de R$ 109.352,43 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarente e três centavos)**.**

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : **96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29**

Laguna Carapã – MS, 05 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa "**ABERTO",** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO : Registro de Preços para aquisição de Materiais de expediente, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes Cultura e Lazer, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 08 de setembro de 2025 até às 09:00 do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072

, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ;

2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859 ;

3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859 ;

4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm ;

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) a senhora **LETICIA DELGADO DOS REIS MATOZO**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO** e a senhora **CAROL MATTOSO DA SILVA,** conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025 .

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 5EF89AFFA70E064EC689E8DC753E71E9EAE70912

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2025

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

Processo Administrativo nº 134/202

Ata de Registro de Preço nº 12/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Objeto: Dar ciência à empresa **RAVI E-COMECE LTDA** , acerca da NOTIFICAÇÃO, realizada em 05/09/2025 via correio eletrônico, no tocante ao descumprimento da Solicitação nº 2522/2025 de Fornecimento datada em 21/08/2025.

Maiores informações poderão ser solicitadas pela empresa através do e-mail contratos@lagunacarapa.ms.gov.br.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - RITO COMUM

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação da empresa NÁDIA CAROLINA LARES, para realizar um Espetáculo Circense aos alunos da Rede Municipal de Ensino da sede do município de Laguna Carapã, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 078/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 078/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO : Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Misto Utilitário Chevrolet Trailblazer HC D4A, ano de fabricação/modelo 2025/2026, placa SMI-0C82 solicitado pelo Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2025

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

VALOR : R$ 3.367,04 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional/Programática: 04.122.0002.2017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 05 de setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 712/2025
Laguna Carapã /MS, 05 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 94/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 94 /2025 ,** referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo Caminhonete Ford Ranger XLS CD 2D4A, ano de fabricação/modelo 2024/2025, placa SMF-5D74 solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

FUNBDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SRª. DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) SRª. FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

Código e-Sfinge: 290FEDA5439518D72BBFCCFFA42EFE6D8D1D3F50

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras** - **Secretária Municipal de Saúde** - **ordenadora de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Diangela Jaqueline Eitelvein** - **Fiscal (titular)** – **Fabiane Oliveira Triches** - **fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 713 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 513/2025 de 06 de junho de 2025 a qual designa o Sr. **MOISÉS DOS SANTOS FLORENTINO,** CPF: 017.XXX.XXX-28, para responder como Enfermeiro Responsável Técnico do Hospital

Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 05 de setembro de 2025.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 204/2025, de 8 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.493,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$25.493,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.493,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.24.131.2.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.493,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.493,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

Cód. De Registro: AD1F47A8CD5252E030CA02B331EC991BB18877BC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4288/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o registro de preços para Aquisição parcelada de Oxigênio Hospitalar com fornecimento de Cilindro em regime de comodato para atender a demanda do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho de Miranda/MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 23/09/2025. Realização da sessão será às 09hs do dia 23/09/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 05 de Setembro de 2025.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em **05/09/2025**, com início às **11:30h**, para análise de documentos da empresa **BURJACK MEDCARE LTDA (CNPJ 62.314.822/0001-02) e TSP SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 61.877.800/0001-80),** sendo declaradas **HABILITADAS.**

Miranda/MS, 05 de Setembro de 2025.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 E 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CORESS/MT

PARTES: Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS. Contratada: ID FARMA LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão às Atas de Registro de Preços nº 009/2025 e 010/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, visando à aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z para atender a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE do Município de Miranda/MS.

VALOR: R$ 787.588,61 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ASSINANTES:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer.
CONTRATADA: Igor Expedito Tomas.

Miranda – MS, 04 de agosto de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PARTES: Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS. Contratada: Rosangela Nogueira de Araújo Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para a prestação de serviços médicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES:
CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer.
CONTRATADA: Rosangela Nogueira de Araújo.

Miranda – MS, 03 de setembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público que procedeu com o Credenciamento da pessoa jurídica: **CBS - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - CNPJ: 19.551.540/0001-91**, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames por imagem, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 05 de Setembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO
03.452.315/0001-68 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4366 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 149.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

221	12.361.0005.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	140.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

519	08.122.0004.2106.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC	7.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
557	08.245.0004.2105.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PRC	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ

225	12.361.0005.2034.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-140.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

513	08.122.0004.2106.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-7.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
559	08.245.0004.2105.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS PROTE	-2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 05 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO
03.452.315/0001-68 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4366 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXA (URNA), PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO OSSÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 063/2025 .** Empresa Vencedora: **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** c om o itens 001, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 120 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 0 49 /2025 ; M arcelo Silveira Monteiro,** Gerente de Serviço Públicos Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 012/2025 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 014/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

DISPENSA Nº 014/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo resultado proferido pela Agente de Contratação Joice Valesca Angeli de Andrade, designado por meio da Portaria n° 0131/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 13 de agosto de 2024, edição 3652 a Dispensa nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, DISPENSA Nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, INCLUINDO SEDEX CONVENCIONAL, PAC, CARTA COMERCIAL E SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSSIDADES DE ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS,** tendo como favorecida a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, com sede na Avenida CALOGERAS n. 2309, CENTRO cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.002-900 cuja proposta se deu no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para contratação do serviço.

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral

A TO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficam designados como G estor e Fiscal deste instrumento através da Portaria nº 171/2025, publicada no Diário oficial dos municípios

ASSOMASUL no dia 05/09/2025, na Edição nº 3920, os servidores: Sidnei Vieira do Carmo Matricula: 391238801 , como Gestor e a Senhora Silvana Barbosa dos Santos de Andrade Matricula: 190201 , como Fiscal.

Data da Adjudicação e Homologação **:** 05/09/2025

Daniel Moretto Cardozo Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 0 88 /2025** , **Pregão Eletrônico nº 03 4 /2025** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 027/2025 .** Empresa s Vencedora s : **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** c om o item 001, totalizando o valor de **R$ 228.172,00** (duzentos e vinte oito mil cento e setenta e dois reais), **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com os itens 002, 004 e 005 totalizando o valor de **R$ 646.959,34** (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), **JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA** com o item 003 totalizando o valor de **R$71.959,60** (setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** com o item 006 totalizando o valor de **R$ 102.299,89** (cento e dois mil duzentos e noventa e nove reais e

oitenta e nove centavos) e **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA** com o item 007 totalizando o valo de **R$ 269.985,90** (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 0 88 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 03 4 /2025 ; André Santana Veira** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025; **Marcelo Silveira Monteiro** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025; **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025; **Astolfo Carlos Mendes** , Gerente de Finanças como Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2025; **Vanderlei Chagas** , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2025; **Renato Napolitano de Souza** , Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 016/2025; **Edvan Thiago Barros Barbosa** , Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2025; **Fabiano Costa** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025 e **Fauze Walid Selem ,** Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 150/2025 . Naviraí-MS, 19 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 099/2025** , **Pregão Eletrônico nº 042/2025** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO Á VARIAS GERENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS PELO PERÍODO DE 12 MESES. PEDIDO DE COMPRA Nº 032/2025, 152/2025, 153/2025, 154/2025, 155/2025, 156/2025 .** Empresas Vencedoras: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** c om o item 001, totalizando o valor de **R$ 1.108.799,28** (um milhão cento e oito mil setecentos e noventa e nove reais vinte oito centavos) , **C.A PADILHA VEÍCULOS LTDA** com o ite m 002 totalizando o valor de **R$ 323.640,00** (trezentos e vinte três mil seiscentos e quarenta reais), **FÁCIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** com o s ite ns 003 e 004 totalizando o valor de **R$ 400.800,00** (quatrocentos mil e oitocentos reais), **SM SBARDELOTTO & CIA LTDA** com o item 005 totalizando o valor de **R$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) e **EDERSON WOJCIK LTDA** com o item 006 totalizando o valo de **R$ 280.800,00** (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 099 /2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 042 /2025 ; Marcelo Silveira Monteiro** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 012/2025; **Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 010/2025; **Vanderlei Chagas** , Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2025; **Fabiano Costa** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025; **Maria Telma de Oliveira Minari** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025 e **Kerginaldo de Miranda de Carvalho,** Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2025. Naviraí-MS, 22 de agosto de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXAMES PSA TOTAL E PSA LIVRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 034/2025 .** Empresa Vencedora: **LABNAV - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NAVIRAÍ LTDA** c om o item 001, totalizando o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 108/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2025 ; Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R$ 330 . 952 , 54 (trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** , por meio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA, depositados na Conta Corrente

n.º 000099738084-5 , da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Convênio/MAPA n.º 921987/2021 , no âmbito da Plataforma + Brasil, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS".

Naviraí – MS, em 05 de setembro de 2025.

FAUZE WALID SELEM

Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 582/2025

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pel o Gerente de Educação , Sr. André Santana Vieira , e **ODETE VIEIRA DA SILVA .**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 582/2025 firmado entre as partes em 01 de setembro de 2025 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 04 de setembro de 2025 .

_____

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 73/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **Leticia Suellen Francisco** .

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico Clinico Geral Plantonista , lotado n o Centro de Saúde Antonito Pires , vinculado à Gerência de saúde;

Vigência: De **07/09/2025** e término em **31 /12/2025**

Data da Assinatura : **04/09/2025.**

Assinam : – **Angela Cristina R. da C. Castro Lope s** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Leticia Suellen Francisco .**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 190/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANNE CARINE SERPA MELO .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **190/2025** .

Vigência : até 26 de setembro de 2026.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **190/2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANNE CARINE SERPA MELO** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 29/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP ,** inscrita no CNPJ nº 02.317.085/0001-61.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinicios Avelar Pereira, Superintendente e Marcelo de Almeida, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 29/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura do TCC até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 0 4 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 30/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA MARE DE DENDE ,** inscrita no CNPJ nº 33.810.129/0001-14.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinicios Avelar Pereira, Superintendente e Edvaldo Custódio Jorge Cidreira, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 30 /2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 0 4 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 31/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ANPEDE ,** inscrita no CNPJ nº 17.948.888/0001-91.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinicios Avelar Pereira, Superintendente e Sérgio dos Santos, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 31/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 0 4 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 32/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE (NFC) ,** inscrita no CNPJ nº 04.344.188/0001-46.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinicios Avelar Pereira, Superintendente e Oneide Hettwer Puertas, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 32/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

Naviraí-MS, 0 4 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 33/2025

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, inscrito no CNPJ nº 00.063.821/0001-77, e **GRUPO PASSOS GAÚCHOS DE NAVIRAÍ GPGN ,** inscrita no CNPJ nº 49.692.507/0001-42.

SIGNATÁRIOS: Deyler Vinicios Avelar Pereira, Superintendente e Nelson Jorge Pizato, presidente.

OBJETO: TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 33/2025 - PONTO DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 13.018/2014.

VALOR: 20.000,00.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará da data da assinatura até 30 setembro de 2026.

Naviraí-MS, 0 4 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Raquel Linia Soares

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Adriano José Silvério** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 09/2025, protocolizada nesta repartição em 04 de setembro de 2025, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Adriano José Silvério** (Eletricista de Veículos - Matrícula Funcional n.º 2659-0).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do caput será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira,** Presidente da Comissão, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva** e **Carina Lopes Meurer** , tod o s pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 172/2025

Institui a Comissão de Implantação do Sistema de Custos no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a obrigatoriedade de sistema de custos na administração pública;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP nº 34, de 18 de novembro de 2021, que trata de custos no setor público;

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a Comissão de Implantação do Sistema de Custos, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar as ações necessárias à implementação e manutenção do Sistema de Custos no Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: JÚLIO MARQUES DA SILVA, lotado na Função de Confiança de Contador Legislativo;

- SECRETÁRIA: GIOVANNA VASCONCELOS DUARTE FIGUEIREDO, lotada no Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno;

- MEMBRO: ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, lotada no Função de Confiança de Assistente de Controle Interno;

- MEMBRO: JOICE VALESCA ANGELI DE ANDRADE, lotada no Função de Confiança de Agente de Contratação.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Propor metodologia para identificação de centros de custos, objetos de custo intermediários e finais da Câmara Municipal;

II – Propor critérios de apropriação e rateio de custos;

III – Identificar fontes de dados contábeis, orçamentários e administrativos necessários ao sistema;

IV – Sugerir ajustes nos procedimentos administrativos para viabilizar a coleta e registro das informações;

V – Propor Regulamento Interno para manutenção e atualização contínua do sistema;

VI – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e propor capacitação de servidores envolvidos.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Distribuir tarefas entre os membros;

III – Representar a Comissão perante a Presidência da Câmara.

Art. 5º Compete à Secretária:

I – Participar das reuniões;

I – Redigir atas e relatórios;

II – Organizar documentos e registros das atividades da Comissão.

Art. 6º Compete aos membros:

I – Participar das reuniões;

II – Executar as atividades que lhes forem atribuídas;

III – Colaborar para o alcance dos objetivos da Comissão.

Art. 7º A implantação do Sistema de Custos seguirá as seguintes etapas:

I – Diagnóstico Inicial: levantamento dos processos, centros de custos e informações disponíveis;

II – Definição da Estrutura de Custos: identificação de objetos de custo intermediários e finais, centros de custos e critérios de rateio;

III – Implantação da metodologia nos setores da Câmara;

IV – Ajustes e Consolidação, com revisão dos procedimentos;

V – Gestão Contínua: manutenção, avaliação periódica e atualização do sistema de custos.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por ato da Presidência da Câmara.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.548, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município , e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato de término da vigência das Atas de Registro de Preços.

Art. 3º As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 4º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 5º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao s 04 dia s do mês de setembro de 20 25 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.548, de 04 de setembro de 2025)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
6465	28/11/2024	213,80	DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME
6722	04/12/2024	42,76	DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME
4225	24/06/2024	8,45	FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIRELI
4575	19/07/2024	42,25	FJA MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIRELI
4905	14/08/2024	2.012,37	DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A DISBRAL
5446	16/09/2024	10.744,62	DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A DISBRAL
5530	26/09/2024	7.115,17	DISTRIBUIDORA BR. DE ASF. S/A DISBRAL
6463	28/11/2024	32,00	LAGUNA ESPORTE LTDA
4721	31/07/2024	18,50	GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
4565	19/07/2024	20,55	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
4886	09/08/2024	205,50	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
6338	13/11/2024	41,10	ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
4911	14/08/2024	945,00	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE SANTOS LTDA
4488	15/07/2024	74,95	FAROL IND E COM LTDA
4199	21/06/2024	47.224,05	INFITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA
Total Geral		68.741,07	

Paranaíba-MS, 04 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 1.549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a pagar processado do exercício de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município , e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Resto a Pagar Processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O cancelamento de Resto a Pagar justifica-se pelo fato do Processo Administrativo nº 4317/2025 (alteração fonte de recurso para pagamento).

Art. 3º O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 4º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao s 04 dia s do mês de setembro de 20 25 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.549, de 04 de setembro de 2025)

Cancelamento de Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
2146	06/04/2022	20.500,60	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Total Geral		20.500,60	

Paranaíba-MS, 04 de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Código de Registro TCE MS DCD6A6B7D35F33DAE392D1CCA8E8B70BA1E08DCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação parcelada de **serviços de plotagem** em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$52.213,00 (cinquenta e dois mil duzentos e treze reais)** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

5217 - SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

4 053.002.033 PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A3 UN 300 Serviço 7,00 2.100,00

Descrição do Detalhado

Valor Total Geral:

2.100,00

12772 - VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	053.002.030	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A0	UN	300	Serviço	31,51	9.453,00
	Descrição do Detalhado						
2	053.002.031	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A1	UN	1.000	Serviço	24,19	24.190,00
	Descrição do Detalhado						
3	053.002.032	PLOTAGEM EM PAPEL TAMANHO A2	UN	1.000	Serviço	16,47	16.470,00
	Descrição do Detalhado						

Valor Total Geral:
50.113,00

Valor Total da Licitação:
52.213,00

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

EMPRESAS DETENTORAS:

LUIZ ANTÔNIO TEODÓSIO

SIRLEY FERREIRA DE LIMA-ME

MARCOS ANTONIO VAZ

VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Código de Registro TCE MS 1274A35E2B478725D3F9AFF67CDACFA90184F92F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material de expediente** , visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura , podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$413.300,53 (quatrocentos e treze mil trezentos reais e cinquenta e três centavos)** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

11804 - A V M MÓVEIS E CADFEIRAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	133.001.442	BLOCOS ADESIVO 38 MM X 50 MM	PCT	312	LYKE	2,90	904,80
	Descrição do Detalhado						

Bloco adesivo medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 folhas cada.

7 133.001.125 BORRACHA CX 104 LYKE 9,18 954,72

Descrição do Detalhado

Borracha, para escrita a lápis, branca macia, medindo no mínimo 34,0 x 23,0 x 8,0 mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 40 peças.

8 133.001.428 CADERNO BROCHURA UN 180 JANDAIA 6,11 1.099,80

Descrição do Detalhado

Papel offset branco, 80 folhas, gramatura mínima: 56 g/m², não deve ultrapassar a capa, frente e verso, 31 pautas por páginas (mínimo), cabeçalho e rodapé, margem: frente e verso, capa e contracapa, impressão: 4x0 cores, matéria-prima: papel cartão duplex, gramatura mínima: 250 g/m², acabamento: plastificação ou verniz de máquina, informações da quarta face da capa: a) Formato: 200 mm x 275 mm, grampos galvanizados.

9 133.001.128 CADERNO BROCHURA 1/4 - 48 FOLHAS UN 110 JANDAIA 1,68 184,80

Descrição do Detalhado

Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 48 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas de papel branco de no mínimo 50g/m², com

margem e pauta e capa em papel.

10 133.001.127 CADERNO BROCHURA 1/4 - 96 FOLHAS UN 215 JANDAIA 3,28 705,20

Descrição do Detalhado

Caderno, brochura 1/4, com no mínimo 96 folhas, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco com no mínimo 50g/m², co

m margem e pauta, capa em papel.

11 133.001.445 CADERNO BROCHURA CAPA DURA CARTOGRAFI UN 100 JANDAIA 3,69 369,00

Descrição do Detalhado

Formato 200 mm x 140 mm, gramatura 56g/m², contendo 40 folhas.

13 133.001.423 CADERNO UNIVERSITÁRIO UN 217 BRASILIDADE 8,39 1.820,63

Descrição do Detalhado

CADERNO UNIVERSITÁRIO - Caderno espiral capa dura universitário 96 Folhas. Caderno Espiral Universitário possui capa dura, bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, folhas pautadas e espiral colorido.

14 133.001.751 CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATERIAS UN 112 JANDAIA 13,19 1.477,28

Descrição do Detalhado

Caderno Universitário espiral, 10x1 com 200 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m², medindo aproximadamente 200mm x 275mm.

16 133.001.002 CAIXA P/ ARQUIVO MORTO UN 1.370 GOODIE 1,98 2.712,60

Descrição do Detalhado

Caixa arquivo permanente de papelão, revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X

14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa.

17 133.001.115 CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PLASTICO UN 1.469 POLIBRAS 4,37 6.419,53

Descrição do Detalhado

Caixa arquivo permanente (morto), em material plastico tipo polionda, cores variadas,desmontável, medindo aproximadamente 37,00 X 25,00 X 14,00 cm, com campo para ano/mês/setor/ validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa.

21 133.001.753 CANETA MARCA TEXTO CX 252 LYKE 7,15 1.801,80

Descrição do Detalhado

Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13,0 cm, caixa com 12 unidades, cores diversas (verde ou amarelo ou azul ou rosa ou laranja) conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade)

24 133.001.456 CAPA PARA ENCADERNAÇAO - A4 PCT 899 ACP 37,31 33.541,69

Descrição do Detalhado

Capa para encadernação, de PVC, formato A4 (210 X 297 mm), espessura aproximada de 0,28 mm, pacote com 100

unidades, cores diversas conforme solicitação.

33 133.001.754 COLA BASTÃO CX 91 MARIPEL 16,90 1.537,90

Descrição do Detalhado

Cola bastão, para uso em papéis, fotografias e tecidos, tubos com no mínimo 10gr, lavável, não toxico, validade de no mínimo 1 ano, caixa com 24 peças. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)

37 133.001.066 CORRETIVO LIQUIDO CAIXA C 12 CX 98 LYKE 16,78 1.644,44

Descrição do Detalhado

Corretivo liquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de água e pigmentos brancos, não toxico, frasco com no mínimo 18ml, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos, não tóxicos com 12 peças.

41 133.001.136 ENVELOPE BRANCO TIPO A4 CX 128 FILIMAIL 79,98 10.237,44

Descrição do Detalhado

Envelope, branco, com no mínimo 80g/m² - medindo 34,5 x 24,5 cm, caixa com 250 peças.

45 133.001.820 ENVELOPE SACO OURO 24,5X17,5CM CX 73 FILIMAIL 50,51 3.687,23

Descrição do Detalhado

Envelope, ouro, com no mínimo 40g/m² - medindo 24,5 x 17,5 cm, caixa com 250 peças.

46 133.001.139 ENVELOPE SACO OURO 26,5 X 36,0 CM CX 120 FILIMAIL 92,00 11.040,00

Descrição do Detalhado

Envelope, saco, ouro, medindo 26,5 x 36,0 cm, papel com no mínimo 80g/m², caixa com 250 peças.

52 133.001.029 FITA ADESIVA 12MMX50M. UN 323 ALLTAPE 1,11 358,53

Descrição do Detalhado

Fita adesiva de polipropileno, para aplicação e uso em escritório e papelaria, com 12mm x 50m, validade mínima de 1 ano.

54 133.001.142 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M UN 1.588 ALLTAPE 2,03 3.223,64

Descrição do Detalhado

Fita adesiva transparente de polipropileno, com 45mm x 45m, para empacotamento em geral, com validade mínima de 1 ano.

55 133.001.627 FITA CORRETIVA UN 183 LYKE 2,69 492,27

Descrição do Detalhado

Aplicado a seco, uso imediato, metragem mínima 8 metros.

56 133.001.533 FITA CREPE 19MM X 50M UN 488 ALLTAPE 3,50 1.708,00

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

57 133.001.552 FITA CREPE 48 MM X 50 M UN 323 ALLTAPE 8,65 2.793,95

Descrição do Detalhado

Fita crepe, rolo com aproximadamente 48 mm x 50 m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade no mínimo 1 ano.

60 133.001.461 GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS UN 45 LYKE 46,78 2.105,10

Descrição do Detalhado

Grampeador confeccionado em aço, com base e apoio plástico anatômico, pintura eletrostática, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, grampos compatíveis: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, capacidade de 30 a 100 folhas (Papel 75g/m²).

62 133.001.144 GRAMPO 23/10 CX 174 LEONORA 3,90 678,60

Descrição do Detalhado

Grampo 23/10, tipo galvanizado, 10mm, capacidade para 60 folhas, caixa com 1000 peças.

63 133.001.037 GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, CX 206 LEONORA 4,15 854,90

Descrição do Detalhado

Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 5000 peças.

64 133.001.145 GRAMPO TRILHO CX 746 BRW 6,58

4.908,68

Descrição do Detalhado

Grampo trilho, medindo aproximadamente 80mm para pastas, fabricadas com chapa de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 50 peças.

66 133.001.073 LAMINA DE ESTILETE, LARGA PCT 62 LYKE 2,50 155,00

Descrição do Detalhado

Medindo aproximadamente 11,0x1,5x0,05cm, pacote com 10 unidades.

68 133.001.089 LIVRO ATA 100FLS - 297,0X210,0MM UN 137 SIDGRAPH 11,99 1.642,63

Descrição do Detalhado

livro ATA, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm.

69 133.001.626 LIVRO PONTO UN 35 SIDGRAPH 23,00 805,00

Descrição do Detalhado

Contendo 4 assinaturas, em capa dura, 100 folhas.

75 133.001.463 PAPEL VERGÊ 180G/50 FOLHAS PCT 58 USAPEL 12,965 751,97

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 180g, cores diversas conforme solicitação.

76 133.001.048 PASTA "AZ" UN 402 LYKE 10,30 4.140,60

Descrição do Detalhado

Pasta AZ, capa em papelão, tamanho oficio, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5x27,5x8,0 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa

80 133.001.827 PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA A4 FUMÊ 3 UN 129 ACP 35,15 4.534,35

Descrição do Detalhado

Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 31 divisões para folhas tamanho A4 e fechamento em elástico.

86 133.001.051 PERCEVEJO LATONADO CX 55 LYKE 2,47 135,85

Descrição do Detalhado

Fabricado em chapa de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 100 peças.

87 133.001.460 PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS UN 59 LYKE 77,89 4.595,51

Descrição do Detalhado

Perfurador de papel 2 furos com sistema de trava, estrutura metálica, guia de centralização de folhas (com escala), apoio emborrachado, com depósito de resíduos, capacidade mínima de 65 folhas 75g/m². Com garantia contra defeito de fabricação.

88 133.001.555 PERFURADOR PEQUENO 02 FUROS UN 51 LYKE 9,39 478,89

Descrição do Detalhado

Perfurador pequeno 02 furos, estrutura metálica, capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m², com régua posicionadora de papel, com depósito de coleta, base medindo aprox. 11 cm de largura x 10 cm de comprimento.

93 133.001.631 QUADRO BRANCO 90CM X 60CM UN 39 SOUZA 57,60 2.246,40

Descrição do Detalhado

Quadro branco com fixação invisível, moldura e porta caneta em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100%

UV para uso de marcador de quadro branco. Com kit para instalação e porta apagador. Comprimento de 1,20m e Largura de 90cm.

95 133.001.113 TESOURA COM PONTA UN 128 LYKE 4,49 574,72

Descrição do Detalhado

Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e co m 8,5

97 133.001.458 TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO UN 110 BRW 4,62 508,20

Descrição do Detalhado

Tinta a base de água para carimbos automáticos; composição: glicois, corantes orgânicos e água; frasco com no

mínimo 30 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cores diversas conforme solicitação.

Valor Total Geral: **117.831,65**

12897 - DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	133.001.547	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UN	37	masterprint maste	4,16	153,92

Descrição do Detalhado

Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro 100% lã, de boa qualidade, design ergonômico, com compartimento para 2 marcadores.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	133.001.752	CANETA ESFEROGRAFICA	CX	253	bic bic	26,29	6.651,37

Descrição do Detalhado

Caneta esferográfica escrita media com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, cores diversas conforme solicitação. (Tipo Bic ou superior na qualidade)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	133.001.629	CANETA PERMANENTE HIDROGRÁFICA 1.0MM	UN	364	compactor compa	1,93	702,52

Descrição do Detalhado

Caneta permanente hidrográfica ponta fina 1.0mm preta.

Valor Total Geral: **7.507,81**

13490 - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	133.001.572	COLA DE SILICONE LIQUIDA 250ML	UN	145	RENDICOLA REN	8,62	1.249,90

Descrição do Detalhado

Cola de silicone liquida, embalagem de 250 ml.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	133.001.952	ENVELOPE PLÁSTICO EXTRA GROSSO	UN	5.000	DAC DAC	0,36	1.800,00

Descrição do Detalhado

Envelope saco plástico (PP), 04 furos, transparente, medindo aproximadamente 240mm X 330mm, espessura mínima de 0,20mm.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	133.001.529	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼	UN	150	TILIBRA TILIBRA	11,24	1.686,00

Descrição do Detalhado

Medidas mínimas de 148 mm x 202 mm, com capa dura, 100 folhas.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
74	133.001.462	PAPEL VERGÊ 120G/50 FOLHAS	PCT	266	USAPEL USAPEL	11,14	2.963,24

Descrição do Detalhado

Pacote contendo 50 folhas, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura 120g, cores diversas conforme solicitação.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	133.001.826	PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA A4 FUMÊ 1	UN	172	DAC DAC	13,33	2.292,76

Descrição do Detalhado

Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 12 divisões para folhas tamanho A4 e fechamento em elástico.

Valor Total Geral: **9.991,90**

14234 - MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	133.001.337	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO	CX	160	MAX BOBINA DE	75,99	12.158,40

Descrição do Detalhado

Bobina de papel térmico para uso em equipamentos emissor de cupom (ECF), largura: 56,5mm, comprimento: 20 m, diâmetro: 45 mm, tubete: 12m

m; caixa contendo 72 bobinas.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	133.001.750	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS	UN	115	FORONI CADERN	8,95	1.029,25

Descrição do Detalhado

Caderno espiral com 96 folhas, capa dura, revestido com laminação, miolo pautado padrão em papel offset 56g/m², medindo aproximadamente 200

mm x 275mm.

15 133.001.553 CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL UN 53 MAXCRIL CAIXA 39,87 2.113,11

Descrição do Detalhado

Caixa correspondência tripla articulável fumê, medidas: 355x253x120mm.

25 133.001.013 CARBONO FILME P/ MAQUINA CX 9 GRAMPLINE CAR 48,64 437,76

Descrição do Detalhado

Carbono filme para máquina medindo 21,0x19,7cm caixa com 100 folhas.

27 133.001.781 CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCI UN 6 KAZ CARIMBO N 149,53 897,18

Descrição do Detalhado

Carimbo numerador automático sequencial de repetição 6 dígitos, com corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos com altura de 5mm e auto entintamento. Para utilização em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números. Sua configuração deve permitir a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12) e também regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem.

42 133.001.024 ENVELOPE BRANCO TIPO OFICIO CX 66 FORONI ENVELO 105,37 6.954,42

Descrição do Detalhado

Envelope, branco formato oficio, medindo aproximadamente 11,5 x 23,0 cm, caixa com 1000 peças.

43 133.001.379 ENVELOPE DE CARTA OFÍCIO PCT 61 FORONI ENVELO 11,77 717,97

Descrição do Detalhado

ENVELOPE DE CARTA OFÍCIO - cor branca, 114 mm x 229 mm, pacote com 100 envelopes.

48 133.001.096 ETIQUETA AUTO ADESIVA CX 47 MAX ETIQUETA A 13,99 657,53

Descrição do Detalhado

Etiqueta auto adesiva, em folha a4, com 30 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas.

49 133.001.141 ETIQUETA AUTO ADESIVA CX 25 MAX ETIQUETA A 13,99 349,75

Descrição do Detalhado

Etiqueta auto adesiva, em folha de papel A4, com 04 etiquetas por folha, caixa com 25 folhas.

51 133.001.028 EXTRATOR DE GRAMPOS UN 210 LÉO LÉO EXTRAT 1,33 279,30

Descrição do Detalhado

Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.

53 131.001.953 FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 MM X 30 M UN 292 EUROCEL FITA A 2,06 601,52

Descrição do Detalhado

FITA ADESIVA DUPLA FACE - 24 mm x 30 m; filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados.

61 133.001.531 GRAMPEADOR P/ 40 FOLHAS UN 149 JOCAR GRAMPE 26,53 3.952,97

Descrição do Detalhado

Confeccionado em estrutura metálica, apoio plástico, deposito de grampos por gaveta e botão de acionamento do trilho, aceitar grampos dos tamanhos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8; capacidade para até 40 folhas, profundidade para o papel de 10 cm. Medidas (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.

71 133.001.628 PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 2M ROLO 41 LEOTAC PAPEL A 7,26 297,66

Descrição do Detalhado

Plastico adesivo transparente cristal Ideal para encapar cadernos e livros. Rolo com 2 metros de comprimento e 45 cm de largura.

72 133.001.152 PAPEL PARDO ROLO 123 SAFRA PAPEL PA 36,89 4.537,47

Descrição do Detalhado

Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, largura 60cm, gramatura 80cm, rolo com no mínimo 40 metros.

82 133.001.543 PASTA PLÁSTICA 34X23CM UN 430 DELLO PASTA PL 2,00 860,00

Descrição do Detalhado

Pasta em plástico, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34 x 23 cm, cores

diversas conforme solicitação.

85 133.001.050 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA UN 1.960 DELLO PASTA SU 1,97 3.861,20

Descrição do Detalhado

Pasta suspensa marmorizada em papelão, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente,

etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa - medindo aproximadamente 360,0 X 240,0 mm

90 133.001.454 PINCEL P/ QUADRO BRANCO UN 389 LÉO LÉO PINCEL 2,46 956,94

Descrição do Detalhado

Ponta macia de poliéster 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta lavável e que apague fácil. Refil e ponta substituíveis. Cores diversas, conforme solicitação.

91 133.001.219 POLASEAL P/ PLASTIFICAÇÃO A4 - 22 X 30.7 CM PCT 67 LASSANE POLAS 49,89 3.342,63

Descrição do Detalhado

Tamanho A4 - 22 x 30.7 cm, espessura 0,5 = 125 mic, pacote com 100 unidades.

96 133.001.412 TESOURA SEM PONTA UN 4 LÉO LÉO TESOU 3,82 15,28

Descrição do Detalhado

TESOURA SEM PONTA - tesoura, sem ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 14,0 cm e com 5,5".

Valor Total Geral: 44.020,34

14725 - PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 133.001.551 ALMOFADA AZUL P/ CARIMBO GRANDE UN 24 Carbrink/Radex n4 9,40 225,60

Descrição do Detalhado

ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE - medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul.

3 133.001.532 APONTADOR P/ LAPIS C/ DEPOSITO CX 91 Gatte Gatte 9,23 839,93

Descrição do Detalhado

Apontador para lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com deposito retangular, cores diversas, medidas aproximada

s: Altura: 5,5 cm x Largura: 2cm x Comprimento: 1 cm. Embalagem com 12 unidades.

18 133.001.433 CALCULADORA 12 DIGITOS UN 98 Yins Yins 15,40 1.509,20

Descrição do Detalhado

Calculadora Media com 12 ou mais digitos, dupla alimentação (solar e bateria), todas ts funcionalidades de Mark-Up, cálculos de custo e lucro simplificados.xa0, teclas de porcentagem, M+ E M-, Voltar, +/-, Mc, Mr E Mu.xa0.

22 133.001.370 CANETA PARA RETROPROJETOR UN 295 Brw/Gatte Brw/Gat 1,45 427,75

Descrição do Detalhado

CANETA PARA RETROPROJETOR - a base de álcool, espessura da escrita 0,1 mm, permanente. Cores: preta, vermelha e azul.

29 133.001.017 CLIPES Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G CX 192 Top Top 9,14 1.754,88

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado nº 3/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

30 133.001.018 CLIPES Nº 4/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G CX 241 Top Top 9,14 2.202,74

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 4/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

31 133.001.375 CLIPES Nº 6/0 500G CX 135 Top Top 9,14 1.233,90

Descrição do Detalhado

CLIPES Nº 6/0 500G - clipes, de aço niquelado, nº 6/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

32 133.001.019 CLIPES Nº 8/0 EM AÇO NIQUELADO, 500G CX 147 Top Top 9,10

1.337,70

Descrição do Detalhado

Clipes, de aço niquelado, nº 8/0, caixa com 500 g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.

34 133.001.755 COLA BRANCA LIQUIDA 1KG UN 24 Pira Pira 8,25 198,00

Descrição do Detalhado

Cola branca, composição básica de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa, atóxico. Embalagem de 1kg. (Tipo Tenaz ou superior na qualidade)

35 133.001.756 COLA BRANCA LIQUIDA 90G UN 523 Pira Pira 1,59 831,57

Descrição do Detalhado

Cola, branca liquida, frasco com 90g, lavável e não toxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 1 ano. (Tipo Tenaz ou

superior na qualidade)

38 133.001.114 CREME PARA MANUSEIO DE PAPEL -12GR UN 252 Carbrink Carbrink 1,45 365,40

Descrição do Detalhado

Creme para manuseio de papeis e papel moeda não toxico, composição básica: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, com

aproximadamente 12gr.

39 133.001.530 ELÁSTICO LÁTEX AMARELO PCT 76 Redbor Redbor 26,95 2.048,20

Descrição do Detalhado

Elástico super resistente, Produzido através do látex, cor amarelo, medidas aproximadas (Largura/Espessura/ Diâmetro): 1,5 mm x 2 mm x 8 cm,

pacote com 1 Kg (1200 unidades).

47 133.001.081 ESTILETE UN 168 Gatte Gatte 1,45 243,60

Descrição do Detalhado

Estilete corpo em material plástico, medindo aproximadamente 11,00X1,50X0,05 cm, com lâmina larga e afiada, removível.

59 133.001.757 GIZ DE CERA ESTACA AZUL CX 86 Pira Pira 4,48 385,28

Descrição do Detalhado

Giz de cera estaca na cor azul, não tóxico, caixa com 12 unidades, dimensões aproximadas: diâmetro de 10mm e comprimento de 110mm.

65 097.001.003 GUILHOTINA PARA 15 FOLHAS A4 UN 1 Imp Imp 145,17 145,17

Descrição do Detalhado

Guilhotina manual para o corte de no mínimo 15 folhas de papéis do formato A4 (75g/m² cada) por vez, área de trabalho de 35 x 46cm, lâmina confeccionada em aço carbono, extensão mínima de corte de 46 cm, base de corte sólida confeccionada em metal resistente, com pés emborrachados, Indicador de medida, trava de segurança e cabo de manuseio de plástico ABS.

67 133.001.759 LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX 158 BRW BRW 33,69 5.323,02

Descrição do Detalhado

Lápis de grafite preto, composto de madeira, sextavado, cobertura de tinta atóxica, formato compatível com o apontador. Dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,5 mm de diâmetro. Dimensões do grafite: 2 mm de diâmetro. Barra interna do grafite: dureza nº 02 HB. Constituição uniforme.

Atóxica. caixa com 144 unidades (Tipo Faber Castell ou superior na qualidade)

77 133.001.074 PASTA CATALOGO UN 273 Acp Acp 11,49 3.136,77

Descrição do Detalhado

Pasta catalogo para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, com capa em PVC, tamanho oficio em 4 parafusos plásticos na

parte interna.

78 133.001.554 PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPOS 33 X 24 CM UN 880 Frama Frama 1,65 1.452,00

Descrição do Detalhado

PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS – medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura, em papelão resistente, revestido com pl ástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.

81 133.001.438 PASTA FINA C/ ELASTICO TAM. OFICIO UN 730 Acp Acp 1,65 1.204,50

Descrição do Detalhado

Pasta Fina com Elástico, tamanho ofício, com abas, cores diversas

83 133.001.546 PASTA PLASTICA TRANSPARENTE EM L UN 1.310 Acp Acp 0,56 733,60

Descrição do Detalhado

Pasta em L confeccionada em polipropileno flexível; medidas aproximadas 32x22 cm, cores diversas conforme solicitação

84 133.001.155 PASTA POLIONDA UN 285 Polibras Polibras 4,24 1.208,40

Descrição do Detalhado

Pasta polionda com 3 abas internas e elásticos nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0 x 34,0 x 5,5 cm, cores diversas.

89 133.001.453 PINCEL ATOMICO UN 446 Brw/Gatte Brw/Gat 1,42 633,32

Descrição do Detalhado

Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11,0 cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes, cores diversas conforme solicitação.

92 133.001.440 PRANCHETA ACRILICA OFICIO UN 409 Facafacil Facafacil 11,95 4.887,55

Descrição do Detalhado

Prancheta Ofício - Material: acrílico, Prendedor Metálico,dimensões aproximadas: 23x32cm

94 133.001.161 REGUA EM ACRILICO 30 CM UN 175 Maxcril Maxcril 0,77 134,75

Descrição do Detalhado

Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros.

98 133.001.819 TINTA SPRAY MULTIUSO BRANCA UN 27 Baston Baston 16,00 432,00

Descrição do Detalhado

Tinta em spray; composição: Resina acrílica, solventes aromáticos, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inerte (no Acetinado e Fosco), propanona e Butano/Propano; frasco com no mínimo 400 ml; prazo de validade de no mínimo 01 ano; cor branca.

Valor Total Geral: 32.894,83

14732 - SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

73 133.001.047 PAPEL SULFITE- A4 RESMA 7.181 ABC PAPEIS ABC 21,00 150.801,00

Descrição do Detalhado

PAPEL SULFITE, formato A4, (210,0x297,0mm), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado r

esistente a umidade, resma 500 folhas.

99 133.001.047 PAPEL SULFITE- A4 RESMA 2.393 ABC PAPEIS ABC 21,00 50.253,00

Descrição do Detalhado

PAPEL SULFITE, formato A4, (210,0x297,0mm), gramatura de no minimo 75g/m2, branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado r

esistente a umidade, resma 500 folhas.

Valor Total Geral: 201.054,00

Valor Total da Licitação: 413.300,53

Paranaíba-MS, 26 de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Procuradoria Jurídica

DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração
TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL
Secretaria Municipal de Educação
CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO
Secretaria Municipal de Saúde
BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
JOSE SOUTO SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio
JOSE CARLOS MACEDO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA
Secretaria Municipal de Cultura
EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Turismo
JOSÉ BARBOSA BARROS
Secretaria Municipal de Assistência Social
LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte
Secretaria Municipal de Trânsito
FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES
Secretaria Municipal de Finanças
VITOR HUGO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento
EMPRESAS DETENTORAS:
A V M MÓVEIS E CADEIRAS LTDA
FABIO JUNIO DE ALMEIDA
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
DARLAN CARLOS TOMAZELL I
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CESAR ANTONIO ZILIOTTO
MTH COMERCIO E SERVICOS LTDA
MATHEUS DELANO DE ANGELO MENDONÇA
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA
SULAMERICA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CYRUS NATHANN KABAD DA COSTA

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1438, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o uso da Praça da República, para realização do evento denominado "XIX Feira Verde", no dia 13/09/2025, **com isenção de quaisquer taxas** .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6766/2025

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1439, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e nomear uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para dar suporte técnico a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação ;

CONSIDERANDO que a referida comissão foi criada pela Lei Municipal de Nº 2.030 de 17 de junho de 2015, visando o acompanhamento de suas diretrizes, metas e estratégias, bem como sua eficácia.

R E S O L V E:

Art.1º. Altera a composição dos membros do conselho da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranaíba, conforme segue:

Art. 2º Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA

I. Secretária Municipal de Educação/SEMED

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

II. Conselho Municipal de Educação/CME

Geovane Ferreira Gomes

Marcilene Aparecida Ferreira Dias

III. Comissão de Valorização do Magistério

Adriana Lopes de Oliveira Viana Ferreira

Silvania Barbosa Barros de Queiroz

IV. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo

José Antônio Lopes Costa

Gilson Santana de Araújo

V. Conselho Tutelar/CT

Emerson Luis Fischer de Oliveira

Patrícia Rodrigues de Souza

VI. Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaíba/SINDISPAR

Elizangela Rezende

Laurenice de Fátima Coutinho de Carvalho

VII. Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação/SIMTED

Aníbal Camilo Bueno Neto

Elenita da Silva Santos

VIII. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/ FUNDEB

Glaucia da Silva Claro

IX. Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência/COMUD

Cynthia Mirella Alves Macedo

Izaias Martins Severino

X. Secretaria de Finanças e Planejamento

Dartanhan de Oliveira Paula

Lívia Nunes de Queiroz

XI. Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba/CRE 10

Elio Cardoso dos Santos

Leandro Melo da Silva

XII. Instituto de Ensino Superior/IES

Dartanham de Oliveira Paula

Iris Cristina Gomes do Nascimento Ferreira

Mirelly Lopes Leal

Sabrina Helena Bonfim

Sheila Aparecida Villa Rosa

XIV. Rede de Apoio Educacional/RAE

Cristhiane Aparecida Alvarenga

Art. 3º Equipe Técnica – ET do Plano Municipal de Educação Paranaíba:

I – Daniela Rocha de Oliveira;

II – Glaucia da Silva Claro;

III – Jéssica Fernanda Pereira de Oliveira;

IV – Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz;

V – Maria de Fatima Dutra Romano;

VI – Marineuza Cassia Oliveira Nagliati;

VII – Rosangela Sueli Bruno de Oliveira;

VIII – Simone Almeida da Silva;

IX – Vania Cristina Pereira;

X – Weima Cristina Machiavelli Martins.

Art. 3º Os membros nomeados atuarão conforme suas competências para garantir o pleno desenvolvimento do monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria contínua da educação no município

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de maio de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1267, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1551 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$257.421,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **257.421,58**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

494	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		76.721,58
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
501	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		76.500,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
505	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		4.200,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
594	10.303.0019.2023.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		100.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

483	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-148.312,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1551 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
492	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-109.109,58
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

-257.421,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

DECRETO Nº 050/2025

"Nomeia comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado da prefeitura municipal de Paranhos e educação indígena, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial** encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Paranhos e Educação Indígena, composta pelos seguintes servidores:

I – **LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB**, Matrícula nº 31491379-1;

II – **MAIKON MARTINS PEREIRA WACHSMANN**, Matrícula nº 31490711-1;

III – **FAGNER RODRIGUES GALINA**, Matrícula nº 3144676-6.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB**, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão adotar todas as medidas necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, zelando pela legalidade, transparência e regularidade do certame.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

Aos 01 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI N°841/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº839/2025, que d ispõe "sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências", de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, edição nº 326, de 15 de agosto de 2025, por erro material, onde se lê:

"Lei nº 839/2025"

Leia-se:

"Lei nº 841/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 841/2025

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Paranhos-MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranhos-MS – SIM, vinculado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 4º - É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º - A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico Veterinário Oficial.

Art. 6º - Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatório a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º - Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Paranhos - MS sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranhos - MS – SIM, fazer cumprir esta Lei, a Resolução que a regulamentará e demais Normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Paranhos - MS.

Art. 10º – O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11º - As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do Art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas na Resolução que regulamenta esta Lei.

Art. 12 º - O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 13 º - O Município de Paranhos - MS poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.

§ 1º - O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§2º - No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Paranhos - MS, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§3º Os servidores Municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no SIM ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º supracitado.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises de laboratórios;

k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Capítulo II – Das Penalidades e Medidas Administrativas

Art. 15º - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - Multa, no valor 20 a 1.000 UFERMS;

III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. º15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

a) Primariedade;

b) Gravidade da Infração;

c) Não embaraço na fiscalização;

d) Capacidade econômica do infrator;

e) A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

f) A infração não afetar a qualidade do produto;

II – Consideram-se circunstâncias agravantes:

a) Reincidência do infrator;

b) Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

c) A infração ser cometido para obtenção de lucro

d) Agir com dolo ou má-fé;

e) Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

f) A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinqüenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 16º - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º - Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Paranhos - MS que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 18º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu Regulamento.

Parágrafo único - O Regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 19º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - O nome e a qualificação do autuado;

II - O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI - A assinatura e identificação do médico veterinário oficial

VII - A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2 º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 20º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Paranhos - MS deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 21º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Capítulo III – Das Disposições Gerais

Art. 22º - O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Parágrafo Único - Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores das infrações acima mencionados.

Art. 23º - Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses (fica esse prazo mesmo), contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas na Resolução.

Art. 24º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 25º – Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Paranhos - MS fica declarado de natureza essencial.

Art. 26° - Ficam revogadas as Lei Nº 537/2014 e N°642/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI N°842/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº840/2025, que d ispõe "sobre a expansão do perímetro urbano do município de Paranhos-MS, e dá outras providências", de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, nas seguintes edições nº 326, de 15 de agosto de 2025, nº 332, de 25 de agosto de 2025 e nº 337, de 01 de setembro de 2025 por erro material, onde se lê:

"Lei nº 840/2025"

Leia-se:

"Lei nº 842/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 842/2025.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano do município de Paranhos-MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a expansão do perímetro urbano do Município de Paranhos-MS, mediante o desmembramento

de parte de área de brejo constante na Matricula nº 305 do CRI de Sete Quedas MS, totalizando 2,1510 hectares em confrontação com a Rua Fernando Correia da Costa, sendo a área de 2,1550ha.

Art. 2º - Área referida no artigo anterior será incorporada à zona urbana do município, para fins exclusivos de parcelamento do solo destinado à criação de 9 (nove) quadras com finalidade residencial, conforme projeto de parcelamento integrante desta lei.

Parágrafo Único: As quadras mencionadas no caput deste artigo, serão delimitadas da seguinte forma:

- Quadra 001- Área 2.500,00 m².
- Quadra 002- Área 2.500,00 m².
- Quadra 003- Área 2.500,00 m².
- Quadra 004- Área 1.250,00 m².
- Quadra 005- Área 2.500,00 m².
- Quadra 006- Área 2.500,00 m².
- Quadra 007- Área 2.500,00 m².
- Quadra 008- Área 2.500,00 m².
- Quadra 009- Área 2.500,00 m².

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI N°843/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº841/2025, que d ispõe sobre a declaração de "Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens Indígenas da Aldeia Pirajuí, com sede no município de Paranhos -MS, e dá outras providências", de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na Edição nº 3908, de 20 de agosto de 2025, por erro material, onde se lê:

"Lei nº 841/2025"

Leia-se:

"Lei nº 843/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 843/2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens Indígenas da Aldeia Pirajuí, com sede no município de Paranhos -MS, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Jovens Indígenas da Aldeia Pirajuí, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes ao Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI N°844/2025

ERRATA

Assunto: Correção de erro material na numeração da Lei

Na Lei nº842/2025, que "Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Paranhos-MS, para o período de 2025/2035" , de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Paranhos, na Edição nº 329, de 20 de agosto de 2025, por erro material, onde se lê:

"Lei nº 842/2025"

Leia-se:

"Lei nº 844/2025".

Para fins de transparência e segurança jurídica, a Lei será republicada por inteiro com a numeração correta, permanecendo inalterado o conteúdo original.

Esta errata produz efeitos desde a data da publicação do ato original, para todos os fins, inclusive referências e citações futuras.

Paranhos/MS, 04 de setembro de 2025

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI N°844/2025

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Paranhos-MS, para o período de 2025/2035.

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Paranhos-MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º - Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Paranhos-MS.

§ 2º - Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais DE Educação e Cultura, Assistência de Bem-Estar e Ação Social, Saúde, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º - O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º - São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I -A criança na Educação infantil;

II - Crianças com saúde

III - A criança e a Assistência Social;

IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

VI - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

IX - Enfrentando às violências contra as crianças;

X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

XIII - Evitando acidentes na primeira infância;

XIV - A criança e a cultura;

XV - O sistema de justiça e a criança;

XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

XVII - As empresas e a primeira infância;

XVIII - O direito à beleza.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Paranhos-MS, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º -. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Paranhos-MS, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Câmara dos Vereadores;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

Art. 4º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º - As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Paranhos-MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

LEI N°845/2025

LEI N°845/2025

"Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação, em conformidade com as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016, aos seguintes beneficiários:

I – JUCEMAR ASTOLFI , brasileiro, união estável, eletricista, portador do RG nº 001017600 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 876.740.331-04, **Quadra 068, lote 08**, com área de 750,00 m², rua Josevaldo Cordeiro Manso, 783, centro, Paranhos/MS

II – ELODIA ALDERETE FRANCO , brasileira, solteira, doméstica, portadora do RNM Y041342-4, inscrita no CPF sob o nº 575.214.500-78, **Quadra 035, lote 2-A**, com área de 280,00 m², rua projetada Pedro Nunes, 2191, Vila Nova, Paranhos/MS.

III – PATRICIA PEREIRA GARRIDO , brasileira, solteira, servidora publica, portadora do RG nº 001.628.164 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 030.779.631-08, **Quadra 002, lote 02**, com área de 281,25 m², rua projetada 02, 1315, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

IV – DALILA VILLAGRA MONTANIA , migrante, solteira, do lar, portadora do RNM F865126-0, inscrita no CPF sob o nº 718.797.791-37, **Quadra 005, lote 10**, com área de 337,50 m², rua projetada 03, 1276, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

V – AMBROSIO DUBAS , brasileiro, solteiro, aposentado, RG 935280 expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF: 785.016.791-00, **Quadra 101, lote 09**, com área de 750,00 m², rua Mario Todda, 1145, bairro Vila Nova, Paranhos/MS.

VI – EVA RODRIGUES RAMBO , brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 001109846 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 845.459.251-20 expedida pela SSP/MS, **Quadra 115, lote 03**, com área de 490,00 m², Av. Alberto Ratier, 186, Vila Nova, Paranhos/MS

VII – ALCIONE APARECIDA FERNANDES , brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 001579.864 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 019.911.491-90, **Quadra 082, lote 03**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m², Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 1062, Vila Nova, Paranhos/MS.

VIII – PANFILO LOPES VIVERO , brasileiro, solteiro, autonomo, portador do RG/CPF sob o nº 059.581.161-99, **Quadra 002, lote 05**, com área de 281,25 m², rua projetada 02, 1279, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

IX – LEONCIO PORTILHO LOPES, brasileira, casado, servidora pública, portadora do RG nº 237.788 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 050.942.071-05, **Quadra 002, lote 03**, com área de 281,25 m², rua projetada 02, 1303, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

X – ALCIDES FERNANDES CANDIA , brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do RG nº 1913687 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 706.627.011-86, Quadra 089, lote **15,** com área de 490,00 m², Av. Marechal E. G. Dutra, 925, Vila Nova, Paranhos/MS.

XI – DAIANE CRISTINA VIANA DE LIMA , brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 8.935.292-4 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 055.008.679-03, **Quadra 114, lote 16**, com área de 490,00 m², Av. Alberto Ratier, 354, Vila Nova, Paranhos/MS.

XII – ELVANDRO LUIZ KUNRATH, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 8115065909 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 031.188.380-00, AG.B, ZONA NORTE, **lote 29,** com área de 13.250,00 M² m², Av. Industrial, 29, Setor Industrial, Paranhos/MS.

XIII – VALDECIR RIBEIRO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 001.592.398 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 027.448.341-65, **Quadra 115, lote 18,** com área de 750,00 m², rua Joao XXIII, 658, vila nova, Paranhos/MS.

XIV – MELCIA APARECIDA PIRES, brasileira, divorciada, cabelereira, portadora do RG nº 1385481 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 028.172.661-29, **Quadra 006, lote 03**, com área de 350,00 m², rua Pedro Nunes, 2708, centro, Paranhos/MS.

XV – ELAINE GOMES RODRIGUES , brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.312.769 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 066.767.711-95, **Quadra 003, lote 02**, com área de 281,25 m², rua 17 de novembro, 1315, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

XVI – JOVANE MENEZES , brasileiro, solteiro, montador de moveis, portadora do RG nº 2.086.817 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 059.979.291-40, Quadra 004, lote 13, com área de 281,25 m², rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1254, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A Comissão de Contratação do Município de Paranhos/MS torna público que a sessão referente à Concorrência nº 02/2025, do Processo Licitatório nº 095/2025, será retomada no dia **09 de setembro de 2025, às 09h (horário de Brasília)**, para prosseguimento e finalização dos trabalhos.

Paranhos/MS, 05 de setembro de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 136/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de retífica completa do motor do veículo Fiat Scudo, placa RWJ3H10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Paranhos/MS, incluindo o fornecimento e a substituição das peças necessárias, na forma e condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA (CNPJ nº 81.406.878/0001-23), totalizando R$ 31.911,00 (trinta e um mil e novecentos e onze reais).

Paranhos/MS, 5 de setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 248/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

" Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HÉLIO RAMÃO ACOSTA,** e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 1 (um) ano a servidora **ROSIANE ANTUNES LAURIANO**, matrícula 50212-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 04/09/2025 a 03/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

04 de setembro de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

AVISO DE SUSPENÇÃO DE DISPENSA

SUSPENDE PARA ANÁLISE TÉCNICA

Processo Administrativo n.º 013/2025

Dispensa de Licitação n.º 008/2025

A Câmara Municipal de Pedro Gomes , Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanente: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo split convencional, sendo 01 (um) de 24.000 BTUs e 01 (um) de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo de eficiência energética do INMETRO, bem como 02 (duas) cadeiras giratórias preta com apoio para braços, estofadas, com regulagem de altura e rodízios, 01 (uma) lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1600 W e 01 (um) aspirador de pó e água com função sopro, com potência elétrica mínima de 1500 W, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, nos termos do subitem 4.2.1. do Aviso de Dispensa.

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

A comunicação do prosseguimento da Dispensa se dará nos mesmos meios.

Pedro Gomes, 05 de setembro de 2025.

Thayene Lima dos Santos

Agente de Contratações

Vereador Reges Nunes de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: JAQUELINE PACHECO NASCIMENTO

FUNDAMENTO: Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 001/2025 de 09/05/2025.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.627,55 (Mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho.

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0003.2060.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 19/12/2025

ASSINADO EM: 02/09/2025

ASSINARAM: Sueli Marques de Souza – contratante e Jaqueline Pacheco Nascimento – contratada

Pedro Gomes/MS, 02/09/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 128/2025

Processo nº 045/25

Edital de Credenciamento nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 128//2025 firmado com a empresa A. Alves de Farias SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.958.321/0001-05, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é **Contratação, em exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

Valor Contratado; O valor total da contratação é de R$56.098,80 (cinquenta e seis mil noventa e oito reais e oitenta

centavos), referente a contratação de médico especializado na área de Pediatria.

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Pediatria (consulta)	Consulta	360	R$ 155,83	R$ 56.098,80
				TOTAL	**R$56.098,80**

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.
Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2023

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº04 ao Contrato nº 128/2025
Processo nº 173/2023
Partes: Contratante : Secretaria de Administração e empresa Ygor Correa de Azambuja -MEI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
Assinam: Secretária de Administração e Ygor Correa de Azambuja.
Pedro Gomes – MS, 05 de setembro 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

Extrato de Contrato

Contrato nº 127/2025
Processo nº 045/25
Edital de Credenciamento nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 127//2025 firmado com a empresa C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.018.978/0001-08 , conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é **Contratação, em exclusividade, de serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Ultrassonografia e Cardiologia**, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Pedro Gomes/MS.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

Valor Contratado; O valor total da contratação é de R$ 230.709,60 (duzentos e trinta mil setecentos e nove reais e sessenta centavos), referente a contratação de médico especializado na área de Ortopedia.

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Ortopedia (consulta)	Consulta	1.584	R$ 145,65	R$ 230.709,60
				TOTAL	**R$230.709,60**

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento na Lei nº14/133/2021, especialmente o art.79.
Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 05 de setembro de 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

Procuradoria Juridica
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇAO Nº 004/2025

PARTÍCIPES: Município de Pedro Gomes/MS e Fátima Alves Pereira

OBJETO: Execução do evento cultural "Canta Pedro Gomes", a realizar-se nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Pedro Gomes/MS

Repasse: Até R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado exclusivamente à locação e montagem de som, vedada a utilização para qualquer outra despesa.

VIGÊNCIA: Até a conclusão da prestação de contas do evento, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias a contar de

sua assinatura.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Murilo Jorge Vaz da Silva – Prefeito Municipal e Fátima Alves Pereira – Colaboradora

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 013/2023

Processo nº 04/2023

Partes: Contratante : Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo e empresa Gilvan Leite Cavalcante.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de 17,28% do objeto.

Assinam: Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo e Gilvan Leite Cavalcante.

Pedro Gomes – MS, 05 de setembro 2025

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 838/2025

EDITAL DE CREDENCIMENTO: 06/2025

PROCESSO LICITATORIO: 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2025

INEXIGIBILIDADE: 13/2025

CHAMADA PÚBLICA: 13/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

CONTRATADA: H S TRANSPORTE E VIAGENS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.076.930/0001-45

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DO "1º JOGOS DA SEMANA DA PÁTRIA" NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0003.2059.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA : 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 6.175,00

EMPENHO: 838/2025 **DATA:** 05/09/2025

ASSINAM: SUELI MARQUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 28/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social Suplente William Rodrigues Menezes pela senhora Emily Ramos dos Santos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteraçao da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social Suplente William Rodrigues Menezes pela senhora Emily Ramos dos Santos.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

_____

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 29/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Titular Marta Rocha Barbosa pela senhora Simarcia Evangelista da Silva.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteraçao da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Titular Marta Rocha Barbosa pela senhora Simarcia Evangelista da Silva.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 30/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Suplente Simarcia Evangelista da Silva pelo Senhor Abrahom Lincon Bernardo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteraçao da representante da Entidade não Governamentais Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE a Suplente Simarcia Evangelista da Silva pelo Senhor Abrahom Lincon Bernardo.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 27/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a alteração da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social titular Vanuza Oliveira dos Santos pela senhora Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a alteraçao da representante da Secretaria Municipal da Assistência Social titular Vanuza Oliveira dos Santos pela senhora Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz. .

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 32/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Festa Julhina do SCFV Melhor Idade de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a **Festa Julhina do SCFV Melhor Idade de 2025.**

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

_____

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 33/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Campanha do Agosto Lilás de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre a **Campanha do Agosto Lilás de 2025.**

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

_____

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 34/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **Processo Seletivo da casa de acolhimento.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre o **Processo Seletivo da casa de acolhimento.**

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

_____

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 35/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre o **INFORMES GERAIS (Brasil Tec Par (wi-fi)- Prorrogação para 04 meses, Gerson (capela) Prorrogação para 03 três, Juliana (gás) Prorrogação para 05 meses + aditivo de 25%, Fernando Umbelino da Silva (sede do conselho tutelar) Prorrogação para 12 meses.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes sobre **INFORMES GERAIS (Brasil Tec Par (wi-fi)- Prorrogação para 04 meses, Gerson (capela) Prorrogação para 03 três, Juliana (gás) Prorrogação para 05 meses + aditivo de 25%, Fernando Umbelino da Silva (sede do conselho tutelar) Prorrogação para 12 meses.**

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025.

_____

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 31/2025

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **Nova Mesa Diretora 2025/2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião extraordinária no dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1º. Conduzir os Membros dos CMAS para presidirem a nova Mesa Diretora deste Colegiado, para o periodo de Setembro/2025 à Setembro/2026, ficando assim disposto :

Presidente: Simarcia Evangelista da Silva

Vice-Presidente: Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 05 de Setembro de 2025

Vanuza Oliveira dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

DECRETO Nº 146 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

90.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

6	**01.031.0001.2000.0000**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**	**15.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
10	**01.031.0001.2000.0000**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL**	**75.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

5	01.031.0001.2000.0000	Ação do Poder Legislativo	-90.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 147 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

50.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	**04.122.0002.2005.0000**	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃC**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

287	**27.812.0003.2017.0000**	**MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
32	04.131.0002.2003.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
33	04.131.0002.2047.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

42	04.121.0002.2034.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 147 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1481

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	54		04.122.0002.2005.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	232		12.365.0003.2060.0000	Educação de Qualidade Para Todos	-28.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 001	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de setembro de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

planejamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037-2024

Pregão Presencial n.º 004/2024, Processo Adm. n.º 035/2024

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.° 978, centro, Selvíria/MS e a empresa

MARCOS BENDITO DA SILVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.789.172/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1169, centro, na cidade de Selviria/MS, por seu representante legal, o senhor **Marcos Bendito da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 867425, SSP/MS, inscrito no CPF: 638.993.451-34, residente e domiciliado na cidade de Selviria/MS. Contatos: (18)9.9763-3747, 3742-3561, marcos_ilha@terra.com.br, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se **refere a** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recolhimento de caçambas, também chamada de caixa estacionária, para transporte de entulhos e materiais diversos, provenientes de obras e manutenção em área urbana, com destinação final dos resíduos **,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 037-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 037/2024 será prorrogado por um período contados a partir de 01/09/2025 e com término previsto para 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 01 de setembro de 2025.

_____

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCOS BENDITO DA SILVA – ME

Marcos Bendito da Silva

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 183-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 142.23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 183-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 142/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 147/2023, dispensa n.º 079/2023.

Art.1º NOMEAR, o Sr, Sergio Luiz Cezar, portador do CPF n° 142.024.408-62 , como fiscal do contrato de nº 142/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23

de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 04 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

DECRETO N.º 122-25 - REGULAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS - SELVÍRIA MS

DECRETO N.º 122/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública;
Considerando a necessidade de implementação de práticas de governança, integridade e gestão de riscos para aprimorar a eficiência, a eficácia e a economicidade das contratações públicas;
Considerando a importância de prevenir e mitigar riscos que possam comprometer os resultados e a regularidade das contratações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a **Gestão de Riscos nas Contratações Públicas** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, com objetivo de identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam afetar a legalidade, a eficiência e a efetividade das contratações.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – **Gestão de Riscos:** conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar riscos;
II – **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que possa afetar negativamente os objetivos da contratação;
III – **Mapa de Riscos:** instrumento que registra, de forma estruturada, os riscos identificados, suas causas, consequências, probabilidades, impactos e medidas de tratamento;
IV – **Plano de Tratamento de Riscos:** documento que define estratégias, controles e responsáveis pela mitigação ou eliminação de riscos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A gestão de riscos das contratações observará os seguintes princípios:
I – Legalidade;
II – Eficiência;
III – Transparência;
IV – Responsabilidade;
V – Proporcionalidade;
VI – Prevenção e mitigação de riscos.

Art. 4º A implementação da gestão de riscos deverá:
I – Estar alinhada ao planejamento das contratações e aos objetivos institucionais do Município;
II – Estabelecer responsabilidades claras;
III – Priorizar os riscos de maior impacto e probabilidade;
IV – Promover a melhoria contínua dos processos de contratação;
V – Garantir o registro, a rastreabilidade e a publicidade dos processos de gestão de riscos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete ao **Prefeito Municipal** :
I – Aprovar este Decreto e as políticas de gestão de riscos;

II – Designar a unidade ou setor responsável pela coordenação da gestão de riscos.

Art. 6º Compete à **Unidade de Controle Interno** :
I – Apoiar a implementação da gestão de riscos;
II – Realizar auditorias e monitorar o cumprimento das medidas;
III – Propor melhorias nos controles internos.

Art. 7º Compete aos **Órgãos e Unidades Demandantes** :
I – Identificar e avaliar riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;
II – Elaborar mapas e planos de tratamento de riscos;
III – Garantir a atualização contínua dos registros de riscos.

Art. 8º A **Comissão de Contratações ou Equipe de Licitação** deverá verificar se os riscos identificados e as medidas de mitigação foram devidamente considerados nas minutas de edital e contrato.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º O processo de gestão de riscos compreenderá as seguintes etapas:
I – **Identificação:** levantamento dos riscos inerentes a cada contratação;
II – **Análise e Avaliação:** estimativa da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos;
III – **Tratamento:** definição de estratégias para eliminar, reduzir ou aceitar riscos;
IV – **Monitoramento:** acompanhamento periódico da efetividade das medidas adotadas;
V – **Comunicação:** registro e divulgação dos resultados aos agentes envolvidos.

Art. 10. O **Mapa de Riscos** será parte integrante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Termo de Referência (TR), e deverá ser atualizado sempre que houver alteração significativa no objeto ou no contrato.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 11. A gestão de riscos será objeto de revisão periódica, visando a melhoria contínua dos processos de contratação.

Art. 12. O Município poderá adotar metodologias reconhecidas nacional ou internacionalmente, como a **ISO 31000** e as diretrizes do **TCU** e da **Controladoria-Geral da União (CGU)** , adaptadas às peculiaridades locais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para operacionalização deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria/MS, em 05 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 122/2025
MODELO DE MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1. Identificação da Contratação

Órgão/Unidade Demandante: _____
Número do Processo: _____
Modalidade de Licitação/Contratação: _____
Objeto: _____
Responsável pela Análise de Riscos: _____
Data da Análise: _____

2. Tabela de Análise de Riscos

Nº	Descrição do Risco (evento indesejado)	Causa Provável	Consequência	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Nível do Risco (Baixo/Médio/Alto)*	Plano de Ação/Tratamento	Responsável	Prazo
1	Ex.: Atraso na entrega do objeto contratado	Falta de capacidade logística do fornecedor	Prejuízo ao serviço público	Alta	Alto	Alto	Exigir cronograma detalhado, aplicar penalidades contratuais	Fiscal do contrato	30 dias
2									
3									

*O nível do risco poderá ser definido cruzando probabilidade x impacto em uma **Matriz de Risco** (opcional).

3. Matriz de Risco (Exemplo Simplificado)

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Baixo	Baixo	Baixo	Médio

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Médio	Baixo	Médio	Alto
Alto	Médio	Alto	Alto

4. Registro de Acompanhamento

Data da Revisão	Descrição da Atualização	Responsável
/ /____		
/ /____		

Como usar:

Preencher a tabela de riscos com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR);

Avaliar probabilidade e impacto, atribuindo o nível do risco;

Definir medidas de mitigação ou eliminação;

Revisar periodicamente durante a execução do contrato.

Departamento de Licitações e Contratos, 05 de setembro de 2025.

WILIAM BRAZ DA CRUZ NEGRÃO

DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 189-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 001.22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 189-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERRERA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 157/2021, Pregão Presencial n.º 057/2021.

Art.1º NOMEAR a Sra. Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF n° 022.860.631-41 , como fiscal do contrato de nº 001/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Municipal de Saúde de Selvíria MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 05 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 190-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO N° 059.25 DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N.º 190-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 059/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, concomitante com a Lei 9.637/98.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 029/2025, dispensa n.º 011/2025, Chamada Publica n.º 002/2025.

Art.1º NOMEAR, o(a) Sr(a). Patrícia Chiochetta Alves, portadora do CPF n° 022.860.631-41 , como fiscal do contrato de gestão nº 059/2025, cujo o objeto é a "Celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, objetivando gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas unidades: Hospital Municipal Anésio Cabeconi (4155424), Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cassia (7325010), por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se que houver interesse das partes, nos termos".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, concomitante com a Lei 9.637/98 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 05 de setembro de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40

Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

N° do Empenho: **2440** **OR - Ordinario** **Data:** **01/09/2025** **Página** 1 de 1

Credor: 1141 NELSON YUKIO MIZOBATA

Unidade: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programática: 26.782.0002.2058.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DI

Elemento Desp.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 99

Histórico:

PRONTO PAGAMENTO para contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no pistão da caçamba do caminhão basculante placa HSH-5696, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SER	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO E DAS ARTICULAÇÕESDE CAÇAMBA	9.850,00	9.850,00

Valor do Empenho: **9.850,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40

Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

N° do Empenho: 2441 **OR - Ordinario** **Data:** 01/09/2025 **Página** 1 de 1

Credor: 4007773 55.981.868 MARCO ANTONIO COLETA DE BRITO

Unidade: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Programática: 15.452.0002.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRET

Elemento Desp.: 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Desdobramento: 19

Histórico:

Processo Simplificado de Pronto Pagamento para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	4	HR	CONSERTO CHICOTE DE ILUMINAÇÃO DO CAMINHÃO (PLACA: RWC2E14)	210,00	840,00
2	12	HR	CONSERTO CHICOTE DE ELÉTRICO E MANUTENÇÃO DO AR-CONDICI-ONADO DA CARREGADEIRA (W20E)	210,00	2.520,00
3	4	HR	CONSERTO DO CHICOTE ELÉTRICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE (PLACA: RWC9H20)	210,00	840,00
4	5	HR	MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVA-DEIRA	210,00	1.050,00
5	4	HR	MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR DE PARTIDA DO CAMINHÃO CA-ÇAMBA MERCEDES (VERMELHO)	210,00	840,00
6	3	HR	MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR DE PARTIDA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HILUX (PLACA: HSH5677)	210,00	630,00
7	4	HR	MANUTENÇÃO E REPARO DO ALTERNADOR E CONSERTO DO CHICOTE ELÉTRICO DO VEÍCULO KOMBI (PLACA: HR03077)	210,00	840,00
8	3	HR	MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR DE PARTIDA DO VEÍCULO FIAT UNO (PLACA: CZQ6441)	210,00	630,00

Valor do Empenho: 8.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0037/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos temos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ROMUALDO BALDO**, **CNPJ nº 07.779.553/0001-33**, com sede na Avenida José de La Paz Ortiz, nº 1115, Centro, CEP 79.975-000, cidade de Tacuru, estado do Mato Grosso do Sul, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DO CREAS E DO CRAS E UNIFORMES PARA A OFICINA DE CAPOEIRA DO S.C.F.V. – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PARA OS TRABALHADORES DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** , no valor de **R$ 59.396,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais) ,** a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 05 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 124/25

DECRETO N.º 124/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Trinta e seis mil e seiscentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 08.243.0007.2.033 Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte –2.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 36.600,00

Total das Suplementações.....R$ 36.600,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.12.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 08.243.0007.2.033 Ações do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente

Fonte –2.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 36.600,00

Total das Anulações.....R$ 36.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 08 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedore (s) do processo licitatório 000034/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025, que versa sobre a: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025.

Item	11870 Código	JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.785.146/0001-93 Rua Formosa, 529 - Vila Marli, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79117-080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	038.008.927	CANTONEIRA EM FERRO 10X10 4X5/16 Marca: LIDER	UN	100	612,38	61.238,00
2	038.008.928	CANTONEIRA EM FERRO 4X4 5/8 POR 1.8 Marca: LIDER	UN	100	66,93	6.693,00
3	038.008.922	CHAPA DE AÇO 1,5X2 0.5 Marca: LIDER	UN	30	241,75	7.252,50
4	038.008.926	CHAPA DE FERRO 14 1,5X3 Marca: LIDER	UN	30	542,45	16.273,50
5	038.008.925	TUBO 6X15 CHAPA 14 Marca: LIDER	UN	100	362,63	36.263,00
6	038.008.923	TUBO ARREDONDADO 50 MM CHAPA 14 Marca: LIDER	UN	50	271,22	13.561,00
7	038.008.924	TUBO RETANGULAR 2X3 CHAPA 14 Marca: LIDER	UN	200	64,33	12.866,00
8	038.007.434	VIGA G METÁLICA CHAPA 12 75 MM Marca: LIDER	UN	100	143,35	14.335,00
9	081.001.272	VIGA U METALICA 100MM CHAPA 12 Marca: LIDER	UN	100	180,31	18.031,00
		Total do Proponente				186.513,00

Sete Quedas / MS, 05 de setembro de 2025
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/25
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025
Tipo Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS METÁLICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 186.513,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 186.513,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e treze reais).**

Sete Quedas / MS, 05 de setembro de 2025

_____
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0047/2025

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21**, em razão da **caracterização de situação emergencial** que exige atendimento imediato, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONCRETO USINADO EM CAMINHÃO COM BOMBEAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor total de **R$ 80.540,00 (oitenta mil quinhentos e quarenta reais)**.

A empresa contratada: **CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADO IGUATEMI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.452.113/0001-38**, com endereço na **Rua Ocidio da Costa, nº 147, Centro, Iguatemi/MS**.

Conforme informação do setor responsável, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, ficando demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se o processo em tela, instruído de todas as informações e elementos correspondentes, ao Setor de Licitações deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, em caráter emergencial.

Sete Quedas – MS, 05 DE SETEMBRO DE 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal de Sete Quedas

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº216/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - AVERBAR , para fins de aposentadoria, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 131/1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos de Carga Pesada, STO-16, Nível IV, Classe "C" , lotada no Departamento de Obras e Serviços Públicos, **2844 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro) dias, correspondente a 07 anos, 09 meses e 19 dias de tempo de serviço/contribuição**, observando a Lei Federal nº. 6.224 de 14 julho de 1975 com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864 de 1º de Dezembro de 1980, conforme informações constantes na Certidão por Tempo de Contribuição emitida sob protocolo n.º 10021010100183252, do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, especificado abaixo:

08 meses e 10 dias, no período de 01/06/1980 à 10/02/1981, prestados na empresa INTERMAD - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.;

02 meses e 17 dias, no período de 21/09/1981 à 07/12/1981, prestados na MADEREIRA HAIA LTDA;

05 meses e 21 dias, no período de 01/03/1982 à 21/08/1982, prestados no INTERMAD-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS;

06 anos, 03 meses e 01 dia, no período de 01/10/1986 à 01/01/1993, prestados na empresa CIPAM INDUSTRIAL MADEREIRA LTDA ;

01 meses, no período de 01/08/2017 à 31/08/1993, prestados na empresa PER. CONTR. CNIS 7 ;

01 meses, no período de 01/10/2017 à 31/10/2017, prestados na empresa PER. CONTR. CNIS 8 ;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 04 de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº217/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **CLEBER PEREIRA,** portador do RG nº 1023713 SSP/MS e inscrito no CPF Nº727.003.601-25 , para responder pela função de **FISCAL TITULAR** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0075/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0017/2025,** que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de um gerador estacionário de energia de 160 KVA marca Nagano, no Hospital Municipal de Sete Quedas/MS, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 02/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 04 (quatro) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº218/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **ROSELEIA DOS SANTOS GARRIDO,** portadora do RG nº 001593585 SEJUSP/MS e inscrita no CPF Nº 033.028.121-67, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **PAULO FERRREIRA SANTANA** portador do RG nº 398181 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 436.425.431-20 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0077/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº0025/2025, SRP Nº 0020/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0020/2025,** que tem por objeto o registro de preços para aquisição futura, eventual e fracionada de medicamentos a serem distribuídos gratuitamente em razão de pedidos oriundos da justiça (sentenças judiciais, requisições/recomendações do MPE/MS e da defensoria pública, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 02/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 04 (quatro) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº219/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do artigo 35, inciso VIII da Lei Complementar nº 002/90.

RESOLVE:

I - Fica declarado **VAGO,** a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2025**, o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO**,** referência Magistério I, nível III, classe C, tabela A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em virtude da APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE da servidora ROSALINA APARECIDA VARGAS**,** conforme Portaria nº 009/2025, de 02 de Setembro de 2025, emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS, Processo 2025.16.05403P.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar em **01/09/2025**. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 028/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N° 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO : Contratação da empresa pra fornecimento de Cargas de Extintores para o Legislativo Municipal.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal n°. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a

contratação da empresa **Centro Sul Comércio de Extintores**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.699.188/0001-04, com sede na Rua Paulo Leminski, n. 390, Núcleo de Produção III, na cidade de Cascavel (PR), CEP 85.811-540, **para fornecimento de 03 cargas de extintor CO2 06kg e 01 carga de extintor AP 10L** , no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), por meio de Contratação Direta, com fulcro no Inciso II do artigo 75, c/c § 2º, do art. 95, ambos, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 05 de setembro de 2025.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1552

NOTA DE EMPENHO Nº **1552**	FICHA: 263	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 05/09/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000043/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CPF/CNPJ: 32.138.304/0001-06 CÓDIGO: 10755
ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS SA CAÚDE REF. ATA 008/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00449/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.864,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	64.434,54	7.864,00	127.701,46

VALOR A SER PAGO R$ **7.864,00**

sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2059

NOTA DE EMPENHO Nº **2059**	FICHA: 162	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/09/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00560/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLIRIA NO MÊS DE

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.855,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	63.591,47	1.855,24	159.553,29

VALOR A SER PAGO R$ **1.855,24**

um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2060

NOTA DE EMPENHO Nº **2060**	FICHA: 162	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 05/09/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00559/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLIRIA

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 299,88**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	65.446,71	299,88	159.253,41

VALOR A SER PAGO R$ **299,88**

duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2061

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	CONTRATO NÚMERO:
2061	162	1.500.1001.000	05/09/2025	

LICITAÇÃO:		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
PREGÃO PRESENCIAL	000038/25		

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA — CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 — CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO — CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00558/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E PROFESSORA SOLÍRIA PARA O MÊS DE

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 799,64**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00	65.746,59	799,64	158.453,77

VALOR A SER PAGO R$ **799,64**

setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** , de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
01	Distribuidor de Fertilizantes a Disco- Sembra 600-P-Semeadeira Adubadeira Sembra 600-P com Agitador	UNID.	1	R$ 4.829,30	R$ 4.829,30	INCOMAGRI/SEMBRA 600 P
03	Grade Niveladora de Arrasto Super Peixe - SP 20X22X4.5X175MM	UNID.	1	R$ 16.989,80	R$ 16.989,80	BALDAN/SP 20X22X4,50 175 MM
04	Semeadeira Elétrica - distribuidor - MS-60 CR- Moto Semeadora/ Adubadora MS - 60 CR	UNID.	1	R$ 5.969,40	R$ 5.969,40	A-3/DMR 63L P/ MOTO
					VALOR TOTAL: R$ 27.758,50	

EMPRESA VENCEDORA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
02	Grade Aradora Intermediaria Controle Remoto, espaçamento 270 MM, discos 7,5 MM - 14x28	UNID.	1	R$ 28.870,00	R$ 28.870,00	KLR KOHLER/GAC270 14X28-7,5mm 2025 - NACIONAL
					VALOR TOTAL: R$ 28.870,00	

Sidrolândia - MS, 04 de setembro de 2025.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 3188/2025

Inexigibilidade n° 70/2025

Credenciamento n° 09/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **Secretário Municipal de Administração**, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO **de empresa especializada no fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: https://sidrolandia.ms.gov.br ;

Pelo Aplicativo Web: https://sidrolandia.credenciamei.com.br e

Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

Sidrolândia - MS, 05 de setembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 408, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 7 de setembro, em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, ocorrerá neste ano de 2025 em um domingo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a organização das atividades educacionais no âmbito da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em proporcionar ponto facultativo exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 8 de setembro de 2025 (segunda-feira), exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as unidades escolares urbanas e rurais da rede municipal de ensino.

Art. 2º As demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal funcionarão normalmente, conforme o expediente regular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Pelo presente **Edital**, o **Município de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 003/97 e Lei Complementar 156/2021, **TORNA PÚBLICA** a convocação de todos os ocupantes de espaços localizados no **Terminal Rodoviário Sebastião Olindo, Mercado Municipal e Centro Comercial Camelódromo Joel Pereira Osmar** para a realização de **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**, visando a atualização das informações cadastrais do Município, conforme condições e prazos estabelecidos neste edital:

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar o **RECADASTRAMENTO** de todos os ocupantes dos espaços públicos municipais (Terminal Rodoviário, Mercado Municipal e Camelódromo), visando atualizar a base de dados municipal, identificar os ocupantes dos referidos espaços e subsidiar a Administração Municipal no planejamento e gestão eficiente do patrimônio público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Devem obrigatoriamente realizar o recadastramento todas as **pessoas físicas e jurídicas** que, a qualquer título (oneroso ou gratuito, formal ou informal), ocupem salas, guichês, bancas ou qualquer outro espaço nos seguintes locais:

a) Terminal Rodoviário Sebastião Olindo ;

b) Mercado Municipal;

c) Centro Comercial Camelódromo Joel Pereira Osmar .

3. DO PRAZO E LOCAL DE ATENDIMENTO

3.1. O período para recadastramento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação oficial deste Edital no Diário Oficial do Município de Sidrolândia.

3.2. O atendimento será realizado presencialmente, junto ao Departamento Tributário, localizado na Rua Santa Catarina, nº 705 - Centro, contato: (67) 99673-4914, horário de atendimento das 08:00 às 14:00.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. O **OCUPANTE** deverá apresentar o Formulário de Recadastramento (Anexo I) devidamente preenchido, acompanhado de cópia simples e legível dos seguintes documentos:

4.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH)

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

d) Ficha Cadastral (se houver);

e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização;

f) Ramo de atividade que exerce no local;

g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver;

h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver.

4.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA (INCLUINDO MEI):

a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

b) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI);

c) Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;

d) Ficha Cadastral (se houver);

e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização;

f) Ramo de atividade que exerce no espaço;

g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver;

h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O ocupante deverá preencher o Formulário (anexo 1), anexar a documentação exigida e entregá-la presencialmente no Departamento Tributário, localizado na Rua Santa Catarina, nº 705 - Centro, contato: (67) 99673-4914, horário de atendimento das 08:00 às 14:00.

5.2. Após a conferência da documentação, será emitido um **Protocolo de Recadastramento**, que servirá como comprovante da regularização cadastral.

5.3. O não comparecimento para o recadastramento no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida ou a prestação de informações falsas sujeitará o ocupante às sanções e penalidades previstas na legislação municipal.

5.4. A coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos para fins de recadastramento têm por finalidade a execução de políticas públicas de gestão do patrimônio municipal e o cumprimento de obrigações legais pela Administração Pública, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 05 de Setembro de 2025.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE OCUPANTE DE ESPAÇO PÚBLICO

Protocolo nº _____ (Uso da Prefeitura)

1. DO OCUPANTE (Marque uma opção) [ ] PESSOA FÍSICA [ ] PESSOA JURÍDICA

| | | |

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA (INCLUINDO MEI)
a) Documento de Identidade com foto (RG ou CNH)	a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);	b) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI);
c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);	c) Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF do representante legal;
d) Ficha Cadastral (se houver);	d) Ficha Cadastral (se houver);
e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização;	e) Número do espaço ocupado (Sala, Guichê, corredor...) e localização;
f) Ramo de atividade que exerce no local;	f) Ramo de atividade que exerce no espaço;
g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver;	g) Termo de Autorização de Uso ou documento similar, se houver;
h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver.	h) Comprovante de matrículas de energia e água do espaço e comprovante de pagamento da última fatura, se houver.

5. DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas, assumindo total responsabilidade por sua exatidão. Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 001/2025 e autorizo o tratamento dos meus dados para a finalidade descrita no referido Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Sidrolândia - MS, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO OCUPANTE / REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ/CPF

Matéria enviada por Edilene Rodrigues Cruz

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.484/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTODE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **MARIA ELENILZA FERNANDES BENITES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.485/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTODE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JESSICA CABREIRA CASTILHO SANTANA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 160/SEMS/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

" Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária,** por 90 (noventa) dias da servidora **CHRISTIANE RAMIRES PEREIRA,** efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 6237-1, lotada junto a SEMS, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso, movimentos repetitivos com membro superior esquerdo, no período de 20/08/2025 a 17/11/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam - se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025 .

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 50/2025

Processo Administrativo n.º 3078/2025

Inexigibilidade n.º 69/2025

OBJETO : Locação de imóvel, sito a Rua Oscar Pereira de Brito, S/N, São Bento, destinado para o Funcionamento do Serviços de Reciclagem, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE** n.º 69/2025, para a contratação da pessoa Adriano Cordeiro Batista, perfazendo-se o valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

DETERMINO , considerando o fundamento legal do art. 74, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 05 de setembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 330 , DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$834.166,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **834.166,03**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC

160	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	6.217,06
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

504	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1080	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 049	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

683	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	18.948,97
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA

149	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-6.217,06
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 330 , DE 14 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
519	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1129	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	-800.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 550 0000	
	550	Transferência do Salário-Educação		
	000 049	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
681	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-18.948,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-834.166,03

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 14 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N° 6357 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora ALINE DUARTE DE OLIVEIRA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo CCDMAG-105, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. º 6358 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
HELEN MAYARA SOUZA SILVA	3315/4	2023/2024	01/09/2025	30/09/2025
JAQUELINE PIRES MONTEIRO	2904/4	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025
KEILA ALVES LOPES DE MORAES	1798/2	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025
KHALED SILVA DE JESUS	3115/3	2023/2024	01/09/2025	30/09/2025
MARIA APARAECIDA F. FREITAS	221/1	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025
MARIA APARAECIDA F. FREITAS	221/5	2024/2025	01/09/2025	30/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N. º 6359 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
SAMARA TEODORO BRANDÃO	3349/1	2024/2025	01/09/2025	15/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N° 6360 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar a servidora STEPHANI LEARDINI DE SOUSA, matrícula 3074/2, do cargo em comissão de GESTOR TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO, símbolo CCDMAG-104, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO
DECRETO "P" N° 6361 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar o servidor JÚLIO CEZAR RODRIGUES GARCIA, matrícula 3985/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N. º 6362 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CEZAR PEREIRA MATOS	606/1	2024/2025	02/09/2025	01/10/2025
MIRIAN DE SOUZA FLORES	3785/2	2024/2025	02/09/2025	01/10/2025
PAULO ALVES DA CRUZ	1797/1	2024/2025	02/09/2025	26/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N. º 6363 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
NEIVA MARIA ZANATTA	15/1	2023/2024	02/09/2025	16/09/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N. º 6364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear STEPHANI LEARDINI DE SOUSA, no cargo em comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, símbolo-CCDMAG-105, na EM FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, em vaga prevista na Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022, com 16% (dezesseis por cento) de representação, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6365 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 13/07/2025 , conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA JOSÉ DA SILVA	2473/5	2024/2025	03/09/2025	10/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6366 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 13/07/2025 , conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
TAMIRES ALMEIDA SILVA	3793/2	2024/2025	03/09/2025	18/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 15104/2025

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa de Dispensa do Chamamento Público nº 008/2025.

A referida publicação ocorreu no dia 19/08/02025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (edição nº 3907, páginas 346 - 347), disponível no https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/127936/3907---19-08-2025 bem como no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no endereço eletrônico https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1813 . Durante esse período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações quanto à dispensa de chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2025

CLEBERSON RODRIGUES XAVIER

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Procuradoria Juridica

adjudicação e homologação DE 037-2025

Dispensa Eletrônica nº 037/2025

Processo Licitatório nº 151/2025

Processo Adm. nº14847/2025

Objeto: Aquisição de equipamento para fotografia/filmagem e acessórios, incluindo câmera digital mirrorless full-frame, baterias recarregáveis, lente objetiva e adaptador de montagem para lentes, destinados à Assessoria de Comunicação do Município de São Gabriel do Oeste, com a finalidade de aprimorar as atividades de cobertura institucional, produção audiovisual e publicidade de interesse público.

Considerando que a publicação no PNCP ocorreu dia 01/09/2025 e a sessão de julgamento no dia 04/09/2025, respeitando os 3 dias úteis, portanto.

Considerando a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pelo agente de contratação na ata da sessão de julgamento;

Considerando que o menor preço apresentado na sessão razão é a razão da escolha do contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 037/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), ao fornecedor **GIPE CONNECT LTDA - ME, CNPJ n° 58.921.791/0001-72 -**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço para os itens de 01 a 04, integrantes do lote 01, no valor global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Prazo da contratação: entrega imediata.

Publique-se, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

Remeto à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 05 de setembro de 2025.

_____

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

DECRETO Nº 3626, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Artigo 1º Mediante regular análise dos processos administrativos nº 27978/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenho: **528/2024** , no valor de R$ 2.571,60 tendo como fornecedora à pessoa jurídica Bernardi Ltda; **529/2024** , no valor de R$ 4.635,40 tendo como fornecedora à pessoa jurídica C.L.R. Com. de Produtos de Limpeza; **530/2024** , no valor de R$ 2.034,50 tendo como fornecedora à pessoa jurídica LM Brasil Ltda; **531/2024** , no valor de R$ 639 tendo como fornecedora à pessoa jurídica Multisul Comercio e Distribuição Ltda; mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato emitido pela fiscal do processo.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/09/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 05 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N° 013/2025 CMDCA 05 de setembro de 2025

Aprova Termo de fomento com a OSC, Comunidade Kolping São Francisco de Assis, com o projeto "Atender Bem".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Fomento do projeto **Atender Bem** da Comunidade Kolping São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37 , registrada neste Conselho sob o **nº 00 6 .**

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R$ 25.360,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 05 de setembro de 2025.

_____

Roselaine de Lima

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 007.2025 - CLAUDIMAR SILVEIRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31338/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: CLAUDIMAR SILVEIRA ,

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 027/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O Valor do aditivo ao contrato nº. 027/2024, é no total de R$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ Claudimar Silveira

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 006.2025 - ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35532/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA DE ANDRADE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 080/2024 , pelo período de 02 (dois) meses , a contar de seu vencimento.

VALOR: O Valor do aditivo ao contrato nº. 080/2024, é no total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/ **A** na Luiza Rodrigues Ferreira de Andrade

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Funsaude

PORTARIA nº: 049/2025/FUNSAÚDE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CCIH 2025

PORTARIA nº: 049/2025/FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 05 de setembro de 2025. **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS**

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997 e atendendo a Portaria Nº 2.616, de 12 de maio de 1998, procedemos com a atualização dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH 2025 devido mudança no quadro funcional, referente a portaria 026/2025/FUNSAÚDE publicada no Dário Oficial nº 3812 de 02 de abril de 2025.

Representando do Serviço Médico	**GISELI ROSINA** **GABRIELA BALZAN**
Representando da Farmácia	**BARBARA NASCIMENTO DA CRUZ**
Representando do Laboratório	**JAIME ROCHA**
Representando do Serviço de Nutrição	**BRUNA MAGUSSO RODRIGUES**
Representante do Serviço de Enfermagem	**CARLA CAROLINA TORELLI DE ALMEIDA** **JULIANA CARLOS DOS SANTOS**
Representante da Administração	**MAIRA FÁTIMA DOS REIS**
Representante da Segurança do Trabalho	**MIRIAM DE SOUZA PAIÃO**

Ratificamos que a presente comissão será presidida pela médica Gabriela Balzan.
Secretária da CCIH - Maira Fátima dos Reis.
Os demais serão membros executores.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAÚDE
Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

PORTARIA nº: 050/2025/FUNSAÚDE ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA CFT

PORTARIA nº: 050/2025/FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 05 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE a nomeação da COMISSÃO de farmácia e terapêutica – cft DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:
Art. 1° Atualização dos membros da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – **CFT** devido mudança no quadro funcional, referente a Portaria nº 023/2025/RH-FUNSAÚDE publicada no Diário Oficial nº 3803 em 20 de março de 2025.

Art. 2° A Composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – **cft** da Fundação Municipal de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS, para exercerem suas funções no Biênio 2025/2027, será composta pelos seguintes membros:

Barbara Nascimento da Cruz – Farmacêutica

Carla Carolina Torelli de Almeida – Coordenadora de Enfermagem

Giseli Rosina – Médica - Diretora Clinica

Rafael Rodrigues da Costa – Técnico em Enfermagem

Juliana Carlos dos Santos – Enfermeira – Coordenadora da CCIH

Gabriela Balzan – Médica - Diretora Técnica

Simone Moreira Machado - Técnica em Enfermagem

Bruna Magusso Rodrigues - Nutricionista

§1° A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.
§2° A Comissão tem como secretária a servidora indicada no inciso VIII deste artigo

Art. 3 ° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

SAAE

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13678/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por LOTE**, a contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de **elaborar e atualizar os programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, a fim de atender às obrigações legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, garantindo condições adequadas de saúde e segurança aos servidores da autarquia e o cumprimento das normas regulamentadoras e demais exigências legais aplicáveis, especialmente no que se refere à elaboração ou atualização do PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, bem como dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade .**

Fim do cadastramento das propostas 23/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 23/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 08/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 23/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas . com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br .

E-SFINGE: B72D05DF1729D6CD28F78ABEE4C44AD6F3714A2B

IDPROCESSO: 3034121

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14850/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 28, § I da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, a **aquisição de um veículo automotor, tipo picape de pequeno porte, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Setor de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste/MS, visando garantir deslocamento ágil e eficiente das equipes técnicas para atendimento de ocorrências em campo, manutenções em redes de abastecimento, vistorias e transporte de materiais e equipamentos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de saneamento.

Fim do cadastramento das propostas 19/09/2025 às 09:00 horas. Início da sessão pública no dia 19/09/2025 às 9hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 08/09/2025 sendo a sessão pública online realizada às **9hs01min , horário de Brasília no dia 19/09/2025, com abertura no portal www.portaldecompraspublicas . com.br**

Edital e anexos contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações constarão no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone (67)3295-1191; (67) 99679-2634 ou pelo e-mail compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.saaesaogabriel.ms.gov.br .

E-SFINGE: 134C2DCA169541A854E71F6FC1FD8499F13252B6

IDPROCESSO: 3034612

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15769/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 028/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal

pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **sal granulado ou grosso sem iodo (cloreto de sódio – NaCl)**, por se tratar da principal matéria-prima utilizada na produção de cloro através do processo de eletrólise, o qual exige solução de salmoura para o adequado funcionamento dos Sistemas Geradores de Cloro instalados em todas as unidades de tratamento de água do SAAE.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022 .

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 12/09/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br .

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 195/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025- OBJETO**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 15 de setembro de 2025 até 13 de dezembro de 2025. Acrescendo-se R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) sendo um valor mensal de R$ 16.666,66 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R$ 649.999,98(seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Alteração No Quatro De Sócios Retira-se da sociedade o Senhor **LEONARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDEZ,** residente e domiciliado na Av. Eurico Soares Andrade, 801, fundos, Centro na cidade de Nova Andradina - MS, portador da Cédula de Identidade nº 001413625, SSP/MS C.P.F. sob o nº 608.772.941-00.

Nomeia- se o Srº Eidinaldo Junior de Oliveira Lima Brasileiro divorciado portador do RG 001.771.134 SSP/MS C.P.F 038.658.051-08 residente e domiciliar a Rua São Vicente de Paulo nº 1946, Bairro São Vicente de Paulo Nova Andradina MS.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Eidinaldo Junior de Oliveira Lima**.**

Taquarussu - MS, 05 de setembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 029 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 029 2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 712/2025

b) Nr. Licitação: 29/2025 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

05/09/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CABINE DE TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

Participante: PROCAB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CABINE AGRICOLA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 CABINA CERTIFICADA ROPS E FOPS Estrutura em aço especial com maior resistência em caso de tombamento A instalação da cabina não altera posições de comando e alavancas, preservando assim a originalidade do trator Ar condicionado de alto desempenho Sistema de ar independente, o radiador da cabina já vai instalado no teto da cabina assim não força o aquecimento do trator Fabricação própria de todos os vidros de nossas cabinas, garantindo assim menor custo para o cliente e maior agilidade na hora da troca. Entrada para comandos na traseira Cabina compatível para trator com concha frontal ITENS DE SÉRIE Ar Condicionado Filtro de Carvão Ativado Luz Interna em LED Teto Interno e Externo em Abs Vidros Temperados 6 mm Verde Faróis Dianteiro e Traseiro em LED Limpador de Pára-Brisa Dianteiro Retrovisor Estrutura Metálica Fosfatizada, por Banhos de Imersão Pintura eletrostática Tomada de força USB (CARREGADOR DE CELULAR) Som completo - CABINE AGRICOLA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283 CABINA CERTIFICADA ROPS E FOPS Estrutura em aço especial com maior resistência em caso de tombamento A instalação da cabina não altera posições de comando e alavancas, preservando assim a originalidade do trator Ar condicionado de alto desempenho Sistema de ar independente, o radiador da cabina já vai instalado no teto da cabina assim não força o aquecimento do trator Fabricação própria de todos os vidros de nossas cabinas, garantindo assim menor custo para o cliente e maior agilidade na hora da troca. Entrada para comandos na traseira Cabina compatível para trator com concha frontal ITENS DE SÉRIE Ar Condicionado Filtro de Carvão Ativado Luz Interna em LED	1,000	UN	47.000,00	47.000,00

Teto Interno e Externo em Abs
Vidros Temperados 6 mm Verde
Faróis Dianteiro e Traseiro em LED
Limpador de Pára-Brisa Dianteiro
Retrovisor
Estrutura Metálica Fosfatizada, por Banhos de Imersão
Pintura eletrostática
Tomada de força USB (CARREGADOR DE CELULAR)
Som completo

Marca: IMPLEMASTER SIGNIA

Total do Participante: **47.000,00**

Total Geral: **47.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGRICULTURA

09.001.20.606.0123.1010.4.4.90.52.00

R$ 64.975,00

Taquarussu/MS, 05 de Setembro de 2025
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

AMPLIAÇÃO DO CEI: Esmeralda Carvalho Cunha de Taquarussu - MS

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2024 - Mato Grosso do Sul
BDI = 21,03%

Encargos Sociais:

Não Desonerado: 114,59%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIROS	100,00%	55,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
		13.988,22	7.693,52	699,41	699,41	699,41	699,41	699,41	699,41	699,41	699,41	699,41
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	100,00%									
		801,55	801,55									
3	ESTACAS - FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%									
		25.254,30	25.254,30									
4	BLOCOS - FUNDAÇÃO	100,00%	100,00%									
		17.168,85	17.168,85									
5	ARRANQUE PILARES	100,00%		100,00%								
		3.177,71		3.177,71								
6	VIGA BALDRAME	100,00%		100,00%								
		20.582,41		20.582,41								
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%		100,00%								
		4.849,56		4.849,56								
8	PILARES	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%						
		29.879,59		8.963,88	8.963,88	11.951,84						
9	VIGA CINTA	100,00%				100,00%						
		23.508,14				23.508,14						
10	VIGA RESPAUDO	100,00%					100,00%					
		6.719,89					6.719,89					
11	ALVENARIA	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%						
		45.165,84		13.549,75	13.549,75	18.066,34						
12	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	100,00%					40,00%	30,00%	30,00%			
		27.647,88					11.059,15	8.294,36	8.294,36			
13	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	100,00%					40,00%	60,00%				
		23.150,77					9.260,31	13.890,46				
14	REVESTIMENTO DE TETOS	100,00%			40,00%	40,00%	15,00%	5,00%				
		76.031,74			30.412,70	30.412,70	11.404,76	3.801,59				
15	REVESTIMENTO DE PISO	100,00%						35,00%	35,00%	30,00%		
		69.309,70						24.258,40	24.258,40	20.792,91		
16	COBERTURA	100,00%					50,00%	50,00%				
		77.453,04					38.726,52	38.726,52				
17	ESGOTO PLUVIAL	100,00%						100,00%				
		1.029,24						1.029,24				
18	DRENOS DE AR CONDICIONADO	100,00%					100,00%					
		1.814,88					1.814,88					
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%					20,00%		30,00%	30,00%	20,00%	

AMPLIAÇÃO DO CEI: Esmeralda Carvalho Cunha de Taquarussu - MS

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2024 - Mato Grosso do Sul
BDI = 21,03%

Encargos Sociais:

Não Desonerado: 114,59%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
		25.912,28					5.182,46		7.773,68	7.773,68	5.182,46	
20	**PORTAS**	**100,00%**							100,00%			
		11.409,26							11.409,26			
21	**JANELAS**	**100,00%**							100,00%			
		22.908,34							22.908,34			
22	**PINTURA**	**100,00%**								30,00%	40,00%	30,00%
		85.462,27								25.638,68	34.184,91	25.638,68
23	**LÓGICA**	**100,00%**						100,00%				
		1.903,04						1.903,04				
24	**AGUA FRIA - DISTRIBUIÇÃO**	**100,00%**					40,00%	60,00%				
		3.185,91					1.274,36	1.911,55				
25	**LOUÇAS E METAIS**	**100,00%**								50,00%	50,00%	
		21.574,28								10.787,14	10.787,14	
26	**ESGOTO - INSTALAÇÕES**	**100,00%**						100,00%				
		3.892,94						3.892,94				
27	**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - SINALIZAÇÃO**	**100,00%**										100,00%
		789,81										789,81
28	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**	**100,00%**				27,00%	27,00%	27,00%	5,00%	4,00%		10,00%
		106.768,68				28.827,54	28.827,54	28.827,54	5.338,43	4.270,74		10.676,86
29	**FINALIZAÇÃO**	**100,00%**										100,00%
		659,88										659,88
	Porcentagem		**6,77%**	**6,89%**	**7,13%**	**15,1%**	**15,3%**	**16,93%**	**10,72%**	**9,3%**	**6,76%**	**5,12%**
	Custo		**50.918,22**	**51.822,72**	**53.625,73**	**113.617,84**	**115.121,16**	**127.386,93**	**80.710,01**	**69.985,07**	**50.853,91**	**38.020,90**
	Porcentagem Acumulado		**6,77%**	**13,65%**	**20,78%**	**35,88%**	**51,17%**	**68,1%**	**78,82%**	**88,12%**	**94,88%**	**100,0%**
	Custo Acumulado		**50.918,22**	**102.740,94**	**156.366,67**	**269.984,51**	**385.105,67**	**512.492,60**	**593.202,61**	**663.187,68**	**713.979,10**	**752.000,00**

WENDELL ALVES DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO 7506

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DECRETO N.º 7506 DE 03 DE SETEMBRO DE 20 25.

D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/ Anulação de empenhos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados o empenho abaixo, por não ter sido utilizado no exercício 2024 e se faz necessário para execução de reenquadramento Orçamentário.

Restos à Pagar – 2024

Empresa: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS– CNPJ nº01.950.765/0001-55**

- Processo Administrativo Nº 012/2024

- Empenho nº 76 de 16/02/2024 - no valor de= R$ 643,43=

Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMUNIT. BENEFICENTE TERENENSE – CNPJ nº 15.465.800/0001-55**

- Processo Administrativo Nº 015/2024

- Empenho nº 79 de 16/02/2024 - no valor de= R$ 491,02=

Empresa: **SH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 06.048.539/0001-05**

- Processo Adm. Nº 207/2022 Contrato nº119/2022 aditivo nº 03

- Empenho nº 35 de 02/01/2024 - no valor de= R$ 1.542,56=

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N° 689. DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR , ARTHUR PIRES BOTELHO RIBEIRO, do cargo de Diretor, símbolo DAI, a contar de 04 de setembro de 2025.

TERENOS/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 05.09.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7454 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1314 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7500 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 88.592,30

88.592,30

Total Geral de Suplementações ...: 88.592,30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7502 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

27.812.0005.2321 - Manutenção e Operacionalização da Unidades Esportivas e de Lazer

1426 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.980,00
	52.980,00

Total Geral de Suplementações ...: 52.980,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1082 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.980,00
	47.980,00

12.366.0005.2234 - Manutenção e Operacionalização do EJA

1158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1159 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1160 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1161 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1162 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	5.000,00

Total de Reduções ...: 52.980,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7505 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
1092 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1550 - Transferência do Salário-Educação	1.400,00
	8.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 8.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1117 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1550 - Transferência do Salário-Educação	1.400,00
	1.400,00

12.365.0009.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00

Total de Reduções ...: 8.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 3 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7508 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 165.000,00
165.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 165.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.364.0005.2235 - Apoio ao Ensino Superior

1168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 65.000,00
65.000,00

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00
100.000,00

Total de Reduções ...: 165.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7509 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 500.000,00

500.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 7511 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Decreto de Ajuste Orçamentário de 2025 para Legislativo Municipal

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo

4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	710.000,00
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	177.773,37
	987.773,37

Total Geral de Suplementações ...: 987.773,37

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1521 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	987.773,37
	987.773,37

Total de Reduções ...: 987.773,37

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 5 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois (02) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:21 (oito horas e vinte e um minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues **-** Partido Progressista (PP) , Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB) , Evalda dos Reis Ferreira **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB) , Fernando Lucas de Souza Jurado – Partido Progressista (PP) , Marco Antonio Ramos da Silva –Partido Progressista (PP) , Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) , Maria Aparecida Diogo – Partido dos Trabalhadores (PT); Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP) , Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) . Inicialmente Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra, solicitando também ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondências expedidas: Ofício de nº 231/25 ao 233/25 conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 0122/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Diogo, solicitando a retirada de pauta de três Projetos de Leis, sendo: Projeto de Lei nº 13 de 21 de fevereiro de 2025: "Dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) para unidades residenciais que possuam moradores portadores de deficientes intelectuais e múltiplas e dá outras providências." Projeto de Lei nº 35 de 11 de abril de 2025: "Institui o restaurante popular no município de Três Lagoas/MS, com foco na promoção da segurança alimentar e incentivo à agricultura familiar, e dá outras providências." Projeto de Lei nº 84 de 30 de maio de 2025: "Institui a política municipal de dignidade menstrual na administração pública e nas escolas do município de Três Lagoas e dá outras providências." Ofício nº 098/FJ/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 07 de 14 de fevereiro de 2025: "Dispõe sobre a inclusão do ensino da educação financeira e do empreendedorismo, de forma transversal e extracurriculares, nos contraturnos das escolas de tempo integral, nos anos finais do ensino fundamental da rede de educação pública e privada do município de Três Lagoas/MS e dá outras providências." Ofício nº 033/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Robson Fegruglia da Costa, solicitando a retirada de pauta e o arquivamento de dois Projetos de Leis, sendo: Projeto de Lei nº 44 de 15 de abril de 2025: "Institui o programa "passarinhando, entre frutas e cantos" no município de Três Lagoas/MS, voltado ao plantio de árvores frutíferas nativas para promoção da biodiversidade, preservação das aves e incentivo ao turismo ecológico, e dá outras providências." e Projeto de Lei nº 54 de 29 de abril de 2025: "Dispõe sobre a criação do programa "banco de ração e utensílios para proteção de animais", no âmbito do município de Três Lagoas, e dá outras providências." Ofício nº 055/2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a retirada de pauta e o arquivamento do Projeto de Lei nª 77 de 22 de maio de 2025: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da fibromialgia e dá outras providências." Dando continuidade usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a inclusão de pauta de 02 (dois) Requerimentos, sendo: Moção de Congratulação à Banda Marcial Cristo Redentor, de Três Lagoas, pela conquista do 1° lugar na categoria Infantojuvenil do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, realizado no município de Dourados em 30 de agosto de 2025.(196/25); Com fundamento no Art. 53, § 2°, inciso IV da Resolução n° 02/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Sessão Solene para entrega de Moções e Títulos, no dia 17 de setembro de 2025, para os homenageados devidamente já aprovados em sessão. (197/25). Logo em seguida usou da palavra o Vereador Ademir Silva dos Santos, solicitando subscrever a Moção de Congratulação à Banda Marcial Cristo Redentor, de Três Lagoas, de autoria do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, o que foi imediatamente concedido. Dando sequência usou da palavra o Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 103 de 11 de julho de 2025: "Dispõe sobre a instituição do programa colônia de férias no município de Três Lagoas.", bem como a inclusão em pauta da Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor João Machado Gonçalves. (198/25). Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Marco Antonio Ramos da Silva, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 21 de 21 de março de 2025: "Dispõe sobre a isenção do imposto predial e territorial urbano – IPTU incidente sobre imóveis edificados e terrenos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Três Lagoas-MS." Logo em seguida usou da palavra o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 123 de 29 de agosto de 2025: "Autoriza o Poder Executivo a afetar a área que identifica e dá outras providências." Logo após usou da palavra o Vereador Fernando Lucas de Souza Jurado, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 94 de 18 de junho de 2025: "Institui a política municipal de incentivo à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas compras governamentais de Três Lagoas, e dá outras providências". Ato continuo usou da palavra a Vereadora Maria Aparecida Diodo, solicitando a inclusão em pauta e tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 125 de 01 de setembro de 2025: "Altera dispositivos da Lei nº 2580 de 03 de abril de 2012: que, "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração do Poder Legislativo do município de Três Lagoas – PCCR – fixa vencimentos e dá outras providências." Logo em seguida usou da palavra a Vereadora Evalda dos Reis Ferreira, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 95 de 18 de junho de 2025: "Institui a política municipal de apoio à mobilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e autoriza a criação, pelo Poder Executivo, do banco municipal de empréstimo de cadeiras de rodas, colchões de água e equipamentos ortopédicos no município de Três Lagoas/MS". Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que em detrimento das inclusões solicitadas pelos Vereadores acima discriminadas colocou em discussão a inclusão em pauta do Projeto de Lei nº 125 de 01 de setembro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo em seguida colocou em

discussão a inclusão em pauta dos requerimentos acima mencionados, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo em seguida usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação em bloco e como um todo de todos os Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 123 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 125 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nª 2580 DE 03 DE ABRIL DE 2012: QUE, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – PCCR – FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."" PROJETO DE LEI Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS EM TRÊS LAGOAS/MS E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". PROJETO DE LEI Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2025: "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL". PROJETO DE LEI Nº 83 DE 29 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº 121 DE 27 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA "PEDAL SEGURO" NO MUNICÍPIO, COM DIRETRIZES PARA O USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E SEMELHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR ADILSON FERREIRA DE SOUZA." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR RICARDO ANSELMO MALINOVSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, À SENHORA IVETE TEREZINHA BINDA MENDONÇA." Dando continuidade o Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor Major Ronaldo Moreira de Araújo, Comandante do 2° Batalhão de Polícia Militar, solicitando que seja viabilizada uma base móvel da Polícia Militar dentro do Residencial OT. (883/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja instalado um parquinho para as crianças do bairro Bela Vista da Lagoa. (884/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja instalada uma academia ao ar livre para os moradores do bairro Bela Vista da Lagoa. (885/25). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Marcos Antônio Gomes Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que notifiquem as empresas de telefonia e internet, nos termos da Lei n° 3.838, de 06 de dezembro de 2021, para que realizem a retirada dos cabos e fios em desuso instalados nos postes do Município de Três Lagoas. (881/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Walter da Silva Dias, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para que seja assegurada a presença de ambulância durante os jogos realizados em nosso Município, em especial nos eventos esportivos públicos. (882/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de uma faixa elevada ou redutor de velocidade na avenida Rosário Congro, nas proximidades do n° 3130, no sentido bairro/centro, onde no local existem vários estabelecimentos comerciais, principalmente, uma academia que tem muitos alunos e devido ao grande fluxo de veículos, estes não respeitam os limites de velocidade e podem causar acidentes naquele local. (904/25). Marco Antonio Ramos da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que estudem a possibilidade de implantar bebedouros públicos para animais de estimação (pets) em locais estratégicos, tais como praças, parques e áreas de lazer da cidade. (895/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, para a adoção das providências necessárias para que a rua Yamaguti Kankit passe a ser mão única no trecho compreendido entre a rua Maria Guilhermina Esteves até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e que seja criada uma ciclofaixa no referido trecho, de forma a garantir maior segurança aos ciclistas que utilizam a via. (896/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando uma construção de faixa elevada com sinalização completa na região do Mercadão, na região esquina da loja "Rainha das Capinhas", neste Município. (897/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de semáforo no cruzamento da rua Maria Guilhermina Esteves com rua Marcílio Dias, bairro Nova Três Lagoas, neste Município. (879/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando malha asfáltica na rua Urbano Corrêa da Silveira, perímetro compreendido da avenida Clodoaldo Garcia com rua Valdemar Fernandes Gomes, malha asfáltica e na rua Valdemar Fernando Gomes, perímetro compreendido entre a rua Macapá e Irmãos Cameschi, bairro Vila Haro, neste Município. (880/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando com urgência a realização de manutenção corretiva e reparos no aparelho de endoscopia, o qual se encontra inoperante, devido a falha técnica, comprometendo significativamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população. (886/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a

implantação de um parque infantil na área da segunda lagoa de nosso Município. (887/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Juliana Rodrigues Salim, solicitando a devida atenção para as seguintes demandas do Centro Odontológico Municipal: Reforma e adequação da estrutura física do prédio: visando melhorar as condições de trabalho dos profissionais e o acolhimento aos pacientes.; Realização de reparos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos: garantindo a segurança e eficácia dos atendimentos; Aquisição e reposição regular de materiais de uso contínuo: indispensáveis para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. (888/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Diretor de Transporte e Trânsito, Senhor José Aparecido de Moraes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando em caráter de urgência a instalação de semáforo, no cruzamento da rua Antônio B. Guerra com a rua Cap. Bernardo A. Leite. (900/25); À Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que seja realizada com a máxima brevidade possível a poda da árvore localizada na rua Manoel Pedro de Campos, n° 262, no bairro Santa Terezinha. ((901/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a instalação de bancos ou arquibancadas no campo localizado no bairro Alto da Boa Vista, bem como para implantação de um parquinho infantil no mesmo espaço. (902/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando reparo da ponte de acesso sobre o córrego do Brasília, denominada "Córrego do Brasília". (889/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópias ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, e ao Diretor de Trânsito, Coronel Moraes, solicitando faixas de pedestres, sinalização de pare no chão e placas para todo o bairro Vila Alegre, com mais atenção ao cruzamento das ruas Alfredo Justino e rua dos Maçons. (890/25); Ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando a revitalização da barra de contenção que ao longo do tempo foi sendo danificada, na rua Alexandre Abrão com a viela Um, que dá acesso ao córrego do Brasília. (891/25). Sirlene dos Santos Pereira: À Senhora Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de adquirir uma VAN, de uso exclusivo para atendimento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para realizar visitas domiciliares e transporte de pessoas que precisam ser atendidas no CAPS. (898/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em fazer instalação de telas de proteção no teto do terminal rodoviário, de modo a impedir o acesso das aves. (899/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de drenagem e pavimentação asfáltica na rua Cel. Josino da Cunha Viana entre as ruas Pedro Arantes e Alcinda Mendes no bairro Alto da Boa Vista. (892/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de braço de luz e iluminação no poste da rua Bom Jesus da Lapa, entre as ruas Evaristo de Almeida e dos Maçons no bairro Vila Alegre. (893/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de instalação de braço de luz e iluminação nos postes da rua Evaristo de Almeida, entre as ruas Dr. Eurydice Chagas Cruz e Bom Jesus da Lapa no bairro Vila Alegre. (894/25). REQUERIMENTOS: Ademir Silva dos Santos: Moção de Congratulação ao Senhor Weverton Gomes Souza, pelos relevantes serviços prestados em nossa cidade. (188/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Requeiro, nos termos regimentais, e após manifestação favorável do Plenário, que seja realizado no âmbito da Câmara de Vereadores de Três Lagoas, no dia 24 de setembro de 2025, o Seminário sobre Autismo, com a finalidade de promover a conscientização, o debate e a difusão de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA). (189/25); Moção de Congratulação à Escola Estadual Professor João Magiano Pinto-JOMAP, pela celebração dos seus 55 anos de fundação, comemorados em 27 de janeiro de 2025. (190/25); Ademir Silva dos Santos e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Congratulação à Banda Marcial Cristo Redentor, de Três Lagoas, pela conquista do 1° lugar na categoria Infantojuvenil do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras, realizado no município de Dourados em 30 de agosto de 2025. (196/25); Com fundamento no Art. 53, § 2°, inciso IV da Resolução n° 02/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Sessão Solene para entrega de Moções e Títulos, no dia 17 de setembro de 2025, para os homenageados devidamente já aprovados em sessão. (197/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Moção de Reconhecimento à Senhora Camila Claudino de Araújo, pelos relevantes serviços prestados pela sociedade Três-lagoense. (192/25); Moção de Reconhecimento à Senhora Nielsen Alessandra Souza Alves, pelos relevantes serviços prestados pela sociedade Três-lagoense. (193/25); Moção de Congratulação à AJETL-Associação de Jovens Empresários e Empreendedores de Três Lagoas, em alusão aos dez anos de sua fundação e pelos relevantes serviços prestados pela mesma junto aos jovens empresários, empreendedores e a toda sociedade Três-lagoense. (194/25); Moção de Congratulação ao Senhor Brenner Salviano dos Santos, pelos relevantes serviços prestados pelo mesmo junto aos empresários e a toda sociedade Três-lagoense. (195/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Célia Regina dos Santos. (191/25). Após a leitura usou da palavra o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando que a Moção de Pesar pelo falecimento do senhor João Machado Gonçalves. (198/25), proposto pelo Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, fosse de autoria de todos os Vereadores. Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Dando prosseguimento o Presidente ressaltou que atendendo solicitação do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 123 de 29 de agosto de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Ressaltou que atendendo solicitação da Vereadora Maria Aparecida Diogo, colocou em discussão seguida de votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 125 de 01 de setembro de 2025, sendo aprovada por unanimidade. Mencionou também que atendendo pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos

de nos: 188/25; 189/25; 190/25; 191/25; 192/25; 193/25; 194/25; 195/25; 196/25 e 197/25, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando sequencia o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 123 DE 29 DE AGOSTO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Transporte e Sistema Viário, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 125 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nª 2580 DE 03 DE ABRIL DE 2012: QUE, "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – PCCR – FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."" Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 36 DE 11 DE ABRIL DE 2025: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VISIBILIDADE TRANS EM TRÊS LAGOAS/MS E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por maioria o referido parecer, votando contrário os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues; Daniel Francisco de Brito; Marco Antonio Ramos da Silva e Robson Fegruglia da Costa. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor. PROJETO DE LEI Nº 75 DE 16 DE MAIO DE 2025: "PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2025: "TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COSTA LESTE DE ARTESÃOS DO MATO GROSSO DO SUL". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 83 DE 29 DE MAIO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA NAS PROXIMIDADES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". Após a leitura do parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o referido parecer. Ato contínuo foi encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento para emitir parecer. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco de todos os Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovados por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: Projeto de Decreto Legislativo nº 92 de 28 de agosto de 2025; Projeto de Decreto Legislativo nº 93 de 29 de agosto de 2025; e Projeto de Decreto Legislativo nº 94 de 29 de agosto de 2025, acompanhados de votação, e todos foram aprovados por unanimidade. PROJETO DE LEI Nº 121 DE 27 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI O PROGRAMA "PEDAL SEGURO" NO MUNICÍPIO, COM DIRETRIZES PARA O USO RESPONSÁVEL DE BICICLETAS ELÉTRICAS E SEMELHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. PROJETO DE LEI Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 2025: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO TARDIO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Mário Luiz de Almeida Grespan; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Robson Fegruglia da Costa; Daniel Francisco de Brito; Adriano Cezar Rodrigues; Marco Antonio Ramos da Silva; Ademir Silva dos Santos; Evalda dos Reis Ferreira, bem como pela liderança do Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) ; Fernando Lucas de Souza Jurado; Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Maria Aparecida Diogo e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e quarenta e quatro minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior — Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior — 1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

ERRATA

No Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do SUL - ASSOMASUL Nº 3920 de 05 de SETEMBRO de 2025, referente a "Resolução 17/CMAS/2025- NOMEAR Conselheiros na Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social":

Onde se lê: Biênio 2022-2024

Leia- se: Biênio 2024-2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 529/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA .**

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) – BAIRRO SETSUL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, conforme a CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA fica prorrogado os seguintes prazos, tendo sua eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (inicia a partir da ordem de serviço)			ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (contabiliza automático ao fim da execução)		
Prazo	**Início**	**Término**	**Prazo**	**Início**	**Término**
90 (dias)	**11/09/2025**	**10/12/2025**	**104 (dias)**	**27/11/2025**	**11/03/2026**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 105, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito.

Claudinéia Rodrigues Green da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 054/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: DAIANE ALVES TEIXEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 08 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 262/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **AMED ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICA LITDA** .

OBJETO: "Contratação de consultoria médica especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde do Município de Três Lagoas – MS com fornecimento de sistema tecnológico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA".

DA RESCISÃO: Fica rescindido, de forma amigável e por mútuo acordo entre as partes, o **CONTRATO Nº 342/2022**, na data da assinatura deste termo, considerando que o período de execução já se encontrava encerrado em 18 de agosto de 2025. A presente rescisão dá-se por conveniência de ambas as partes, não havendo qualquer prejuízo ao erário público, tampouco à contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão amigável do Contrato nº 342/2022 fundamenta-se no disposto no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a extinção do vínculo contratual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo às partes envolvidas. Dessa forma, a rescisão é formalizada por mútuo acordo, sem qualquer ônus ou prejuízo ao erário público, tampouco, configurando-se como uma medida de conveniência administrativa, com o objetivo de assegurar a correta formalização documental e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão pública. Assim, a rescisão contratual é plenamente justificável, estando em conformidade com a legislação vigente e com os interesses da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 03 de setembro de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Araujo Falchembak

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 055/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 08 de setembro de 2025 a 08 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

André Luis Bacala Ribeiro

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO Nº 46/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de pneus para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 46/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 15/09/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://www.bllcompras.org.br/.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial https://www.bllcompras.org.br/. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de Setembro de 2025.

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 608/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025
CÓDIGO E-SFINGE: 79AE18F93EA6BF17268CDB8FCE03911F70BDBDED

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNECTA EVENTOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado "**LÍDER EM CENA - PRESENÇA, VOZ E IMPACTO: TODA LIDERANÇA MERECE PROTAGONISMO",** entre **10/09/2025** a **12/09/2025,** na cidade de **Campo Grande-MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

AMPARO LEGAL : Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL : R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais). Valor por Inscrição: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 608/2025 DATA: 05/09/2025

ASSINA : ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 05 de Setembro de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 52/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado " **LÍDER EM CENA - PRESENÇA, VOZ E IMPACTO: TODA LIDERANÇA MERECE PROTAGONISMO ",** entre **10/09/2025** a **12/09/2025,** na cidade de **Campo Grande-MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06** , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06** , no valor total de R$ 18.810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais) . Valor R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição.

Três Lagoas-MS, 05 de Setembro de 2025.

_____

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 659/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Eloisa Lages Pereira, no cargo de Professor, atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1764/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de 14/08/2025 a 13/08/2026 o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal Juliana Cruz da Silva, matrícula 21018-9, do cargo de Professora, lotada na Escola Maria de Lourdes Lopes, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 01 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 012/SEDECT/2025

Designa os servidores para exercer a função de Gestor de Contratos, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Nº 309/2025

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

CONTRATO Nº 309 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7387 /2025

Firmado junto com **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.648.622/0001-32, com sede na R Jose Penna Medina, Nº 195 – Complemento Edif Unique Business Andar 18 -Cobertura Bairro Praia Da Costa – CEP 29.101-320, Vila Velha - ES, cujo objeto trata da Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA. para **realização de show musical** a ser apresentado pelo GRUPO FHOP MUSIC para compor a programação da **MARCHA PARA JESUS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Município de Três Lagoas/MS

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **Mônica Ferreira Porto**, portadora da cédula de identidade RG n°. 04167362-5 IFP/RJ, ocupante do cargo de ASSESSOR POLITICA PUBLICA, **Gestora do Contrato**, o servidor **Fabio Roberto Vargas**, portador da cédula de identidade RG n° 411.597 - SEJUSP MS, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, como **Fiscal Titular de Contrato** e o servidor **Sérgio Aranha Pereira**, portador da cédula de identidade RG n° 984394/SSP, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura Municipal de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

1 - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ciência dos servidores designados:

Eu, Monica Ferreira Porto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora do Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabio Roberto Vargas, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal de contratos, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sérgio Aranha Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente de fiscal de contratos, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 665/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosangela Martinelli da Silva, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 664/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriene Gomes Lima, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Qexcedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 661/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosana Cristina da Cruz Clemente, no cargo de Professor , atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 218/SMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3919, de 04/09/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, foi publicada a PORTARIA **Nº 218/SMS/2025**

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO,
CódigoTCE N° 3613ACBE4E8BDA07B683192A3486B7C4F3F8FE41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 – Firmado junto com M. R. VENTURA MEDICINA DIAGNOSTICA SS LTDA.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2025
CódigoTCE N° 3613ACBE4E8BDA07B683192A3486B7C4F3F8FE41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 – Firmado junto com M. R. VENTURA MEDICINA DIAGNOSTICA SS LTDA.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 658/DSESMT/SEMAD/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Valeria Miliati, no cargo de Professor, atualmente lotada no Qexcedentes, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de agosto de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 136/SEMEC/NRH/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 04 de setembro de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA PAULA MARTINS NABAS			
MOTIVO:		PROFESSORA DOMICILIAR			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. MARIA EULALIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	**FIM DA CONVOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CLASSE/ NÍVEL**	**TURMA/COMPONENTE CURRICULAR**	**C.H SEM**
08/09/2025	19/12/2025	33120-1	PS2 A (EDUC)	PROFESSOR DOMICILIAR	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MARIA DANILENE DA SILVA ABREU			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NAYLA MARCATTO DA COSTA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	**FIM DA CONVOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CLASSE/ NÍVEL**	**TURMA/COMPONENTE CURRICULAR**	**C.H SEM**
08/09/2025	19/12/2025	33119-1	PS2 A (EDUC)	5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		REGINA APARECIDA GONCALVES			
MOTIVO:		LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	**FIM DA CONVOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CLASSE/ NÍVEL**	**TURMA/COMPONENTE CURRICULAR**	**C.H SEM**
08/09/2025	19/12/2025	33122-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SONIA MARIA DA SILVA MARQUESI			
MOTIVO:		PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	**FIM DA CONVOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CLASSE/ NÍVEL**	**TURMA/COMPONENTE CURRICULAR**	**C.H SEM**
08/09/2025	19/12/2025	33015-1	PS2 A (EDUC)	PRAP	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SUSILENE PEREIRA DE PAULA			
MOTIVO:		PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	**FIM DA CONVOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**	**CLASSE/ NÍVEL**	**TURMA/COMPONENTE CURRICULAR**	**C.H SEM**
08/09/2025	19/12/2025	33121-1	PS2 A (EDUC)	PRAP	20H

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 030/SEDECT/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato Nº 087/2024.

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 – Firmado junto com APOIO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para as portas automáticas (Dorma ES 200 Easy) para atender a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Gislaine Medina Vida portador do CPF: 022.994.911-80 ocupante do cargo de Assessor Política Pública como gestor de contrato, a servidor Caio Henrique Albino Garcia portador do CPF: 045.371,081-69 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Edson Albino de Freitas Sisnando portador do CPF: 021.841.481-13 ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Albino Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Albino de Freitas Sisnando, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 029/SEDECT/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato Nº 228/2021.

Marcos Antônio Gomes Junior, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021 – Firmado junto com NUCTECH DO BRASIL LTDA.

Objeto: " Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento RAIO-X, que compõem o canal de inspeção do aeroporto municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Gislaine Medina Vida portador do CPF: 022.994.911-80 ocupante do cargo de Assessor Política Pública como gestor de contrato, a servidor Caio Henrique Albino Garcia portador do CPF: 045.371.081-69 ocupante do cargo de Técnico Administrativo como Fiscal Titular e o servidor Edson Albino de Freitas Sisnando portador do CPF: 021.841.481-13 ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2025.

_____

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gislaine Medina Vida, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Caio Henrique Albino Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Edson Albino de Freitas Sisnando, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 221/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim , Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 286/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 151/2025 – **Firmado junto com** ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas,

conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de E.V.R.C., A.O.S e V.S.G.J em cumprimento, respectivamente, as decisões judiciais dos Autos 0810554-48.2024.8.12.0021, 0810065-11.2024.8.12.0021 e 0806423-30.2024.8.12.0021.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, o servidor Igor Queiroz Paez, inscrito no CPF: 005.XXX.XXX-28 ocupante do cargo de Psicólogo como Gestor, a Servidora Rafaela Aparecida Horta Furtado, inscrita no CPF 020.XXX.XXX-05 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e a servidora Maria Lúcia de Oliveira, inscrita no CPF: 019.XXX.XXX-27 ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de setembro de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Igor Queiroz Paez, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rafaela Aparecida Horta Furtado , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria Lúcia de Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 217/SMS/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CÓDIGO TCE N° 896F9A2C44D561E217C89F31E4F33A95AB7B8705

Contrato Administrativo nº 271/2025 - Firmado junto COMERCIAL T & C LTDA

Contrato Administrativo nº 272/2025 - Firmado junto VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Resolve :

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portadora do CPF: 301.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como ordenadora de despesa, o servidor Igor Queiroz Paez inscrito no CPF: 005.xxx.xxx-28 ocupante do cargo de Assistente Social como gestor de contrato, a servidora Renata de Matos Vicente portadora do CPF: 053.xxx.xxx-60 ocupante do cargo de nutricionista como fiscal titular e a servidora Mariana de Moura Campos portadora do CPF: 413.xxx.xxx-54 ocupante do cargo de técnico administrativo como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos,

e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de agosto de 2025

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Igor Queiroz Paez, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata de Matos Vicente , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana de Moura Campos, _____ declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 1766/SEMAD/DRH/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA , Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **18/08/2025 a 17/08/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Aline Chagas Ivaé**, matrícula 21902-1, do cargo de Orientador Social, lotada no Serviço de Acolhimento Família Acolhedora.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3°- O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **18 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 4 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1397 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) **5.481.103,65**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.481.103,65 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR	16.459,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
200	10.301.0004.2108.0000	BEM-ESTAR	55.231,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

343	08.244.0004.2065.0000	BEM-ESTAR	173.656,57
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1397 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Anulação

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

813	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	60.785,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

832	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	3.100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei !	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

833	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	2.074.971,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 709 0000
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.174.971,04**

Anulação:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247	10.302.0005.2125.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA	-71.691,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

322	08.244.0004.2063.0000	BEM-ESTAR	-173.656,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1397 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

02 10 01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
455	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-60.785,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 501 0000	
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-306.132,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Descrição	Valor
Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente	
FONGRUPO 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinado	
Fonte Código 0 Sem código de acompanhamento	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	5.077.643,29
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	5.077.643,29
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	1.794.658,17
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	1.794.658,17
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	2.164.170,81
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2.164.170,81
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	2,83
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	6.124.603,39
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	5.077.643,29
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	11.202.246,68
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	3.541.868,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	7.660.378,68
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**7.660.378,68**

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Descrição	Valor
Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente	
FONGRUPO 709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Fonte Código 0 Sem código de acompanhamento	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	7.542.306,79
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	7.542.306,79
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.704.832,03
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.704.832,03
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	3.223.369,85
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	3.223.369,85
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,12
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	3.610.174,23
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.542.306,79
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	11.152.481,02
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	7.251.904,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.900.577,02
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**3.900.577,02**